

# Diário da Justiça

Nº 6215 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 184 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

|   |    |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA .....                     |    |
| SECRETARIA .....                              |    |
| DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....            |    |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....             |    |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....         |    |
| DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....              | 01 |
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....             |    |
| DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA ....       |    |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....         |    |
| DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....                 |    |
| CÂMARAS CÍVEIS .....                          | 01 |
| CÂMARAS CRIMINAIS .....                       | 08 |
| SEÇÃO DE PREPARO .....                        |    |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....                   |    |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....                 |    |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA .....                |    |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA .....                  |    |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....           |    |
| SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM. .... |    |

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

|  |    |
|--|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA .....                | 09 |
| SECRETARIA .....                         |    |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....        |    |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....    |    |
| PROCESSO CÍVEL .....                     | 09 |
| PROCESSO CRIME .....                     | 21 |
| SERVIÇO DE PREPARO .....                 |    |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....              |    |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES ..... |    |
| COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM. ....   |    |

#### COMARCA DA CAPITAL

|                          |    |
|--------------------------|----|
| CÍVEL .....              | 22 |
| CRIME .....              | 64 |
| JUIZADOS ESPECIAIS ..... | 64 |

#### COMARCA DO INTERIOR

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| CÍVEL .....              | 65  |
| CRIME .....              | 128 |
| JUIZADOS ESPECIAIS ..... | 169 |

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

|  |     |
|--|-----|
| CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... | 133 |
| CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....  |     |

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....  | 134 |
| JUSTIÇA ELEITORAL .....              | 134 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....   |     |
| JUSTIÇA DO TRABALHO .....            | 135 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ..... |     |
| JUSTIÇA MILITAR .....                |     |
| JUSTIÇA FEDERAL .....                | 145 |

#### EDITAIS JUDICIAIS

|                |     |
|----------------|-----|
| CAPITAL .....  | 163 |
| INTERIOR ..... | 164 |
| DIVERSOS ..... |     |

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### CONVITE Nº 76/2002.

TIPO: Menor preço.

**Objeto:** Contratação em regime de empréstimo de toalheiros e fornecimento de papéis-toalha.

**Destino:** Divisão Operacional do Departamento de Administração e Serviços Gerais.

**Data da abertura:** 07 de outubro de 2002, às 14:00 horas. Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (licit@tj.pr.gov.br)", conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### CÂMARAS CÍVEIS

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 20/09/2002**  
**Seção da 1ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.04114**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado                          | Ordem | Processo  |
|-----------------------------------|-------|-----------|
| Alessandro Moreira do Sacramento  | 002   | 0129736-9 |
|                                   | 008   | 0124029-9 |
| Alexie Macorin Vivian             | 007   | 0117513-5 |
| André Zonaro Giacchetta           | 007   | 0117513-5 |
| Ary Bracarense Costa Junior       | 002   | 0129736-9 |
|                                   | 008   | 0124029-9 |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 005   | 0110136-0 |
| Cícero Belin de Moura Cordeiro    | 005   | 0110136-0 |
| Carmen Gloria Arriagada Andrioli  | 007   | 0117513-5 |
| Cláudia Fabiana Giacomazzi        | 002   | 0129736-9 |
| Desiree Lobo Muniz Santos Gomes   | 003   | 0129702-3 |
|                                   | 004   | 0129703-0 |
| Dinorah Alvares Cruz              | 002   | 0129736-9 |
| Edson Ricardo Tavares Sampaio     | 001   | 0124951-6 |
| Eros Belin de Moura Cordeiro      | 005   | 0110136-0 |
| Fábio de Almeida Braga            | 008   | 0124029-9 |
| Fabio Goes Acerbi                 | 008   | 0124029-9 |
| Gilberto Baumann de Lima          | 006   | 0114044-3 |
| João Batista Valim                | 005   | 0110136-0 |
| João Carlos Requião               | 001   | 0124951-6 |
| João Roberto Santos Regnier       | 007   | 0117513-5 |
| Joaquim Miró Neto                 | 001   | 0124951-6 |
| Jurandir Mariscal                 | 008   | 0124029-9 |
| Luís Henrique D. Escarmanhani     | 002   | 0129736-9 |
|                                   | 008   | 0124029-9 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani       | 002   | 0129736-9 |
|                                   | 008   | 0124029-9 |
| Marcia Regina Lopes da Costa      | 003   | 0129702-3 |
|                                   | 004   | 0129703-0 |
| Mauro José Garcia Arruda          | 007   | 0117513-5 |
| Miguel Luiz Conte                 | 001   | 0124951-6 |
| Ricardo Luiz Iasi Moura           | 007   | 0117513-5 |
| Rogério Felipe da Silva           | 007   | 0117513-5 |
| Rubens Edmundo Requião            | 001   | 0124951-6 |
| Sandro Balduino Moraes            | 007   | 0117513-5 |
| Vagner Marques de Oliveira        | 002   | 0129736-9 |
| Valdecy Schon                     | 001   | 0124951-6 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001. Processo: 0124951-6 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/74810. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000209 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Cargill Agrícola SA. Advogado: Joaquim Miró Neto, Rubens Edmundo Requião, Miguel Luiz Conte, João Carlos Requião, Edson Ricardo Tavares Sampaio. Agravado:

Cantina Taguaré Ltda, Luzia Eugenia Ferreira, Clarice Donizete Ferreira. Advogado: Valdecy Schon. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios  
Tendo em vista que o Juízo reformou a decisão agravada, declarar prejudicado este agravo. Data supra (17.09.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0002. Processo: 0129736-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/124533. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20010000019 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Dinorah Alvares Cruz, Vagner Marques de Oliveira, Cláudia Fabiana Giacomazzi. Agravado: Manoel da Silva, Aroldo José Lopes, Sérgio Lopes. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:  
1. Recebo o agravo. 2. Intimem-se os agravados para responder ao recurso no prazo legal, requisitando-se informações. Curitiba, 18 de setembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0003. Processo: 0129702-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/123710. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000407 Ação Civil Pública. Agravante: Alberto Youssef. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes, Marcia Regina Lopes da Costa. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:  
1. Defiro o processamento do agravo. 2. Ao agravado para a resposta. 3. Solicite-se informações do ilustre Juiz da causa. 4. Inexiste motivos hábeis para suspender os efeitos da decisão atacada, razão porque indefiro o pedido de liminar de fls. 5. Autorizo o Chefe da divisão a subscrever os ofícios necessários para cumprimento desta decisão. 1. Em, 17/09/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela, Relator.

0004. Processo: 0129703-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/123714. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000737 Ação Civil Pública. Agravante: Alberto Youssef. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes, Marcia Regina Lopes da Costa. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:  
1. Defiro o processamento do agravo. 2. Ao agravado para a resposta. 3. Solicite-se informações do ilustre Juiz da causa. 4. Inexiste motivos jurídicos hábeis para suspender os efeitos da decisão atacada, razão porque indefiro o pedido de liminar de fls. 5. Autorizo o Chefe da divisão a subscrever os ofícios necessários para o cumprimento da presente decisão. Em, 17/09/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente  
0005. Processo: 0110136-0 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2001/68237. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000228 Ordinária. Agravante: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Agravado: Jair Alves, Odete Aparecida dos Santos, Márcio Roberto Amaral, Marcos Antonio dos Santos, Tânia Mara dos Santos, Márcio Rogério Carli da Silva, Maria Sueli Leandro da Silva, Dilma Ribeiro da Silva, Gerson Luiz Rodrigues, Dirce da Silva Rodrigues, João Osmar Pereira de Paula, Maria Jurema C de Paula, Marcos Fernando de Oliveira, Marina Dilaia Simonato Oliveira, Elianete Aparecida Luiz de Souza, Pedro da Silva de Souza Filho, Ivanilde Bernardin Socoloski, Sandra Regina do Amaral, Elizeu Caldeira Caputte, Leonel Schuindt Bohrer, Joelma Nery de Lima, Temilson dos Santos, Jussara Blitzkow, Sebastião Augusto de Oliveira, Terezinha de Jesus Oliveira, Maria do Pilar Silva Licnerski, Vilma do Rosário, Jacira Zela de Oliveira Muhsam, José Aparecido de Araújo, Sidinei de Camargo, Ailton Bento Sobral, Domingas Pereira de Lara, Rosângela de Freitas, Álvaro Marcelo da Rosa, Mirian Chagas da Silva, Ernani Ferreira, Inês Ferreira Bueno, Lucélia Leite da Cunha Mandato, Emílio Mandato, Eni Terezinha Fabrício, Vanderlei Stupp, Alzemirol Delvi dos Santos, Maria Cleci Leão dos Santos, Ana Paula da Rosa, Paulo Correa Antunes, Marilda Rodrigues Antunes, Ademir Gomes Silverio, Nivelson Bronzato, Ana Paula Fantineli. Advogado: João Batista Valim. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desº Conchita Toniollo. Despacho:  
I - Face ao pedido de fl. 794 e considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 3564-MG (rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), a Corte Superior vem entendendo que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" e que "não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativa à decisão interlocutória", determino o processamento do recurso especial de fls.

790-794; II - publique-se. Curitiba, 17 de setembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0006. Processo: 0114044-3 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2001/110854. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000428 Ação Civil Pública. Agravante: Rubens Pavan. Advogado: Gilberto Baumann de Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:  
I - Recebo o recurso de fls. 472-475 como pedido de reconsideração de despacho, o qual defiro, desde logo, por tratar-se de hipótese em que está evidenciada a necessidade de pronta entrega da prestação jurisdicional (Reclamação 727-SP, rel. Min. Waldemar Zveiter, DJU 11.6.2001, p. 89), tanto mais que, nos termos da jurisprudência pacífica da Corte Superior, "recurso especial contra decisão que decreta indisponibilidade de bens, embora tomado em agravo de instrumento, não deve ficar retido para efeito do art. 542, § 3º, do CPC" (REsp nº 90.391-SP, rel. Min. Gomes de Barros, DJU 17.12.1999, p. 324); II - processe-se, destarte, o recurso especial de fls. 432-451; III - publique-se. Curitiba, 17 de setembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0007. Processo: 0117513-5 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2001/146378. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000334 Indenização. Agravante: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogado: Mauro José Garcia Arruda, André Zonaro Giacchetta, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Alexie Macorin Vivian, Rogério Felipe da Silva. Agravado: Luiz Eduardo Régnier Rodrigues. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Sandro Balduino Moraes. Interessado: Newcom Comunicação Total Ltda. Advogado: Ricardo Luiz Iasi Moura. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Designado: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 497-543 e o recurso extraordinário de fls. 583-651 fiquem retidos nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 17 de setembro de 2002. Des. TROIANO NETTO Presidente

0008. Processo: 0124029-9 Agravo de Instrumento  
Protocolo: 2002/61446. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000852 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Waldemar Bernardes de Mello, Lubral Lubrificantes Alagoas Ltda. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 140-151 (fac-símile às fls. 124-135) fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 17 de setembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

**I Divisão de Processo Cível Emitido em 20/09/2002**  
**Seção da 2ª Câmara Cível**  
**Relação No. 2002.04129**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado                        | Ordem | Processo     |
|---------------------------------|-------|--------------|
| Alfredo de Assis Gonçalves Neto | 001   | 0127268-8    |
| Ana Fábria Ribas de Oliveira    | 007   | 0129956-1    |
| Andrea Bahr Gomes Portes Santos | 007   | 0129956-1    |
| Antonio Celso Pinto             | 002   | 0127669-5    |
| Arnaldo José da Silva           | 005   | 0129832-6    |
| Beno Fraga Brandão              | 007   | 0129956-1    |
| Cristiane Andrezza Bussi        | 005   | 0129832-6    |
| Edison Roberto Massei           | 004   | 0129457-3    |
| Geraldo Caldas Barbosa          | 005   | 0129832-6    |
| Graziela de Souza Junqueira     | 001   | 0127268-8    |
| Guilherme Kloss Neto            | 001   | 0127268-8    |
| Idevar Campaneruti              | 006   | 0129905-4    |
| Jair Lima Gevaerd Filho         | 001   | 0127268-8    |
| José Alzamora Neto              | 005   | 0129832-6    |
| José Lourenço                   | 004   | 0129457-3    |
| José Roberto Sapateiro          | 003   | 0128804-8/01 |
| Julio Cesar Brotto              | 007   | 0129956-1    |
| Leopoldo Antonio Sokolowski     | 002   | 0127669-5    |
| Marcelo Borrellas Gonçalves     | 004   | 0129457-3    |
| Marcelo Marques Munhoz          | 001   | 0127268-8    |
| Marta Wenderl Abramo            | 001   | 0127268-8    |









































































































Table with 5 columns: Name, ID, Date, Name, ID, Date. It lists numerous individuals and their associated legal proceedings or court dates.

















































































































































INAROSKI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- Em face da concordancia tacita das partes homologa a proposta de honorarios periciais. Intimem-se os autores para pagameto dos honorarios no prazo de cinco dias -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, JAIRO VICENTE CLIVATTI e CIRINEI ASSIS KARNOS-

31.-Reivindicatoria-237/2001-JOAO CARLOS CONTE JUNIOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Apresente o requerido, querendo, no prazo legal, alegacoes finais -Adv. JAIRO VICENTE CLIVATTI-

32.-Sumarissima de Repar.de Danos-248/2001-RUBENS NEI WENGEZYN x LUIZ FRANCISCO ALMEIDA CALOMENO -Audencia de instrucao e julgamento dia 13 de fevereiro de 2003, as 14.30 horas, neste Juizo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO e JAIRO VICENTE CLIVATTI-

33.-Indenizacao-250/2001-DINARTE JOSE ALVES x AUTO VIACAO UNIAO LTDA- Facultado as partes, no prazo de cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistentes tecnicos-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e VIRGILIO CESAR DE MELO-

34.-Adjudicacao Compulsoria-286/2001-ANDERSON ANDRADE DA VEIGA e outros x PROCOENGE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GILBERTO DAROS, NELSON KUHN DENES-

35.-embargos do devedor-293/2001-MADEIRENSE RUTHENBERG S/A x BANCO DO BRASIL S/A -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

36.-Indenizacao-427/2001-ADEMIR MEDEIROS DA ROSA x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A (CASAS PERNAMBUCANAS)- declarada encerrada a instrucao processual. Facultado as partes a apresentacao de razoes finais por memoriais, no prazo de dez dias, iniciando-se pelo requerente -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e ANA LUCIA MENDES FERREIRA-

37.-Interdicao-451/2001-J.F.R. x N.F.R. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial .-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

38.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-488/2001-OMAR WOLFF CORADIN x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP- Deve o requerido, querendo, apresentar alegacoes finais, no prazo legal -Adv. HEITOR RUBENS RAYMUNDO-

39.-Embargos a Execucao-595/2001-ALDIVINO ANGELO MICHALICHEN e outros x JANI DOS SANTOS TENCHINA- Concedido aos embargantes os benefcios da assistencia judiciaria -Adv. ENIO G. C. NOGARA e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

40.-Execucao de Titulos Extrajud.-668/2001-CROMONIQUEL INDUSTRIA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA x LANGARO & LANGARO LTDA e outros- O pedido de fls.24 deve ser formulado diretamente no Juizo deprecado -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

41.-Prestacao de Contas-4/2002-LEONICE PANACIONE DENCZUK x ASSOC.EMP.CENTRO COML. UNIAO-SHOPPING VALE CACHOEI -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 17 de dezembro de 2002, as 14.00 horas, na sede deste Juizo.-Adv. ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS e ACIR OLISKOWSKI-

42.-Despejo-12/2002-VICENTE DRABIK x LUIZ CARLOS DRABIK -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus

procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 11 de dezembro de 2002, as 14.00 horas, na sede deste Juizo.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e ZEIDAN MARCELO FARAJ-

43.-Ord.de Reajuste de Beneficios-18/2002-ARI MACIEL DO AMARAL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. CLEITON CESAR SCHAEFER, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

44.-Ordinaria de Cobranca-31/2002-BANCO DO BRASIL S/A x PAULO CARLOS MALSCHITZKY e outros -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 12 de dezembro de 2002, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

45.-Busca e Apreensao-Cautelar-53/2002-GALERIA BONA LTDA x ALTEVIR JOSE HUCHAR ROSCHER - Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 18 de dezembro de 2002,as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. SIMONE SODRE JORGE MARTINS FERREIRA e RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

46.-Indenizacao-54/2002-LEONARDO HUPALO x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

47.-Indenizacao-78/2002-EMILIO KOZLOVSKI x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

48.-Indenizacao-91/2002-MARCOLINO RIBEIRO DIAS x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

49.-Indenizacao-92/2002-JULIO KMITA x INSS -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

50.-Ord.de Reajuste de Beneficios-94/2002-ALOIS STEC x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARTIM CANEVER e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

51.-Embargos a Execucao-120/2002-DISSENHA S/A IND. COM. x FAZENDA NACIONAL -O presente feito comporta julgamento antecipado,tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito. -Adv. FERNANDA LOPES MARTINS-

52.-Embargos a Execucao-136/2002-CIDEMAR DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S/A -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 11 de dezembro de 2002, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. MARCOS ANTONIO BOHRER e VITOR LOTOSKI-

53.-Alvara-197/2002-CELIA ALVES DE ALMEIDA VELHO x -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifestem-se as partes.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

54.-Ordinaria de Cobranca-216/2002-BANCO DO BRASIL S/A x CENTROSUL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA e outros -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

55.-Embargos a Execucao-313/2002-AUTO VIACAO UNIAO LTDA x CLINICA MEDICA H. J. LTDA -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 13 de dezembro de 2002, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. ADRIANO DALEFFE e ZANI DALTON FARAH-

56.-Indenizacao-354/2002-VALDIR LUIZ ROSSONI x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DO CONTESTADO LTDA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-

57.-Indenizacao-467/2002-HUSSEIN BAKRI x FOLHA DO CONTESTADO LTDA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. FABIO AMARAL NOGUEIRA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-

58.-Declarat.Inexistencia de Deb.-540/2002-ANDREA DE FATIMA QUANDT x FONTE - FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MARCOS ANTONIO BOHRER-

59.-Execucao de Titulo Judicial-642/2002-MARIA FLORENDA FERREIRA x DISSENHA S/A IND. COM.- Manifeste-se o exequite, no prazo de dez dias, quanto ao pedido de execucao de pre-executividade -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

60.-Rescisao de Contrato-724/2002-COHPAR x MARCIO ALBERTO GEISS e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

61.-Monitoria-733/2002-MAD. PORTO VITORIA LTDA x BEIJA FLOR MADEIRAS LTDA- Esclareca a requerente no prazo de cinco dias, quanto aos cheques de fls.21/22, em que o emitente e pessoa diversa daquela apontada como requerida -Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI-

## WENCESLAU BRAZ

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA  
MIGUEL VISBISKI  
RELAÇÃO Nº 30/2002

Índice de Publicação

| ADVOGADO                   | ORDEM | PROCESSO   |
|----------------------------|-------|------------|
| AMAURI FERREIRA            | 002   | 00054/1999 |
|                            | 001   | 00164/1997 |
| ANTONIO MARTINS CORREIA J  | 005   | 00325/2001 |
|                            | 004   | 00314/2000 |
| CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO | 007   | 00209/2002 |
|                            | 006   | 00181/2002 |
|                            | 002   | 00054/1999 |
|                            | 004   | 00314/2000 |
| IZABEL SANCHES FERREIRA    | 002   | 00054/1999 |
|                            | 001   | 00164/1997 |
| JOSE ALVES DE OLIVEIRA     | 003   | 00139/1999 |
| JOÇO CARLOS LOZESKI FILHO  | 003   | 00139/1999 |
| JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  | 006   | 00181/2002 |
| LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS  | 001   | 00164/1997 |
| LUCIANE REGINA NOGUEIRA A  | 004   | 00314/2000 |
| MARIA JOSE DE SOUZA        | 005   | 00325/2001 |
| SEBASTIAO GARCIA NETO      | 008   | 00099/2002 |
| SILVIO FERREIRA LOPES      | 009   | 00015/2001 |
| VALTER COSTA DE OLIVEIRA   | 008   | 00099/2002 |

1.-EMBARGOS EXECUCAO-164/1997-NEULI PALMONARI x AGROSOUZA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- CONCILIA•EO: 25.11.2002 - 16:00 HORAS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A, NO VALOR DE: AUTOR: R\$30,00; REQUERIDO: 52,50. Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, AMAURI FERREIRA e IZABEL SANCHES FERREIRA-

2.-EMBARGOS EXECUCAO-54/1999-M•RIO LUIZ BOIKO x LOUREN•O SCHAFFRENSKI MAINARDES-CONCILIA•EO: 31.10.2002 - 16:00 HORAS.ART.331. AMAURI FERREIRA, IZABEL SANCHES FERREIRA e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

3.-EMBARGOS EXECUCAO-139/1999-ENGELUZ ILLUMINA•EO E ELETRICIDADE LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- CONCILIA•EO: 04.11.2002 - ART.331.dv. JOSE ALVES DE OLIVEIRA e JO•O CARLOS LOZESKI FILHO-

4.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-314/2000-S.H.P. x F.E.- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 21.11.2002 - 14:00 HORAS. AS PARTES DEVEM FORNECER SEU ENDERE•O ATUAL, BEM COMO ESCLARECER SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECER•O INDENPENDENTES DE INTIMA•EO. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO, LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS e ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-

5.-SEPARA•EO JUDICIAL-325/2001-M.R.D.S.T. x G.R.T.- CONCILIA•EO: 13.11.2002 - 15:30 HORAS, ART.331. Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR e MARIA JOSE DE SOUZA-

6.-EMBARGOS EXECUCAO-181/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO- CONCILIA•EO: 25.11.2002 - 14:30 HORAS. ART.331. Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

7.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-209/2002-J.H.S. x L.A.N.- INSTRU•EO E JULGAMENTO: 12.12.2002 - 14:00 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

8.-REPARA•EO DE DANOS-99/2002-Oriundo da Comarca de SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA -EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA x MERCANTIL SANTO ANTONIO LTDA- INQUIRI•EO TESTEMUNHA ARROLADA PELA AUTORA: 21.10.2002 - 14:30 HORAS. Adv. SEBASTIAO GARCIA NETO e VALTER COSTA DE OLIVEIRA-

9.-REPRESENTA•EO-15/2001-M.P. x D.A.S.- APRESENTA•EO: 09.10.2002 - 13:30 HORAS. Adv.SILVIO FERREIRA LOPES-







ca da certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça. Adv. Doutor JOSÉ CARLOS CARDOSO GOES SILVA.

AÇÃO DE COBRANÇA nº 535/02 – Orivaldo brana x Francisco Leandro de Moura – Designado o próximo dia 11.10.2002, às 08:30 horas, para audiência de conciliação. Adv. Doutor HERMELINDO BAGON.

AÇÃO DE COBRANÇA nº 534/02 – Orivaldo Sbrana x Andressa Marini Luciano – Designado o próximo dia 11.10.2002, às 08:30 horas, para audiência de conciliação. Adv. Doutor HERMELINDO BAGON.

AÇÃO DE COBRANÇA nº 268/02 – Sebastião Toledo e Carmelita Conceição de Toledo – Convertido o julgamento em diligência para o fim de conceder às partes o prazo de cinco dias para apresentação de outras provas hábeis a esclarecer os fatos. Adv. Doutora MARCLA RODRIGUES MONTALVÃO.

AÇÃO DE COBRANÇA nº 761/01 – José Airton Moreira Gomes x Vergílio Francisco Grosso – Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliação. Adv. Doutor ELIZEU DE CARVALHO.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO nº 05/00 – Herus Bueno de Souza x Wilson da Silva – A fim de proporcionar às partes o devido contraditório, concedo à parte reclamada o prazo de cinco dias para manifestar-se a respeito da documentação acostada às fls. 99/106. Adv. Doutor RODINEI FRANCE ALVARENGA.

## MARINGÁ

### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE AMRINGÁ – PR

RELAÇÃO Nº **038/2002**

JUÍZES DE DIREITO: Dr. Humberto Luiz Carapunarla  
Dr. Waldemar da Costa Lima Neto

| ADVOGADO                      | Nº DE ORDEM | PROCESSO |
|-------------------------------|-------------|----------|
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO   | 035         | 1357/01  |
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO   | 036         | 1419/02  |
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO   | 037         | 1443/02  |
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO   | 038         | 1446/02  |
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO   | 039         | 1447/01  |
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO   | 040         | 1449/02  |
| ALICIO MALAVAZZI              | 027         | 3224/01  |
| ANDRE LUIZ ROSSI              | 034         | 0520/02  |
| ARI A. PEREIRA                | 004         | 1332/00  |
| ARISTEU VIEIRA                | 008         | 2201/00  |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS     | 019         | 1675/01  |
| CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVAR  | 002         | 0208/00  |
| CARLOS LEMES DA SILVA         | 044         | 1701/02  |
| CARMELA MANFROI TISSIANI      | 022         | 1918/01  |
| CELSO DA CRUZ                 | 049         | 2645/99  |
| CICERO JOAO RICARDO PORCELANI | 034         | 0520/02  |
| CINTIA RESQUETTI OSSUCCI      | 032         | 0336/02  |
| CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA E  | 005         | 1738/00  |
| CONCEIÇÃO APARECIDA DE CASTR  | 001         | 0001/00  |
| DENIS IMBO ESPINOSA PARRA     | 015         | 0950/01  |
| EDALVO GARCIA                 | 016         | 1031/01  |
| ELIANE REGINA DOS SANTOS      | 047         | 1058/98  |
| ELISEU ALVES FORTES           | 021         | 1851/01  |
| ELIZEU DE CARVALHO            | 014         | 0280/01  |
| ERI FROEMING                  | 007         | 1965/00  |
| EVA APARECIDA LEMES ARISTO    | 024         | 2361/01  |
| GILMAR TADEU TREVIZAN         | 028         | 3682/01  |
| HENRIQUE LAUREANO DE SOUZA    | 005         | 1738/00  |
| ISABELA CABRAL KISTNER        | 041         | 1507/02  |
| JESUS SOARES MARTINS          | 011         | 3072/00  |
| JOAO ROBERTO DOMINGOS         | 021         | 1851/01  |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE        |             |          |
| NORONHA E OUTRAS              | 025         | 2527/01  |
| JOSE FRANCISCO PEREIRA        | 034         | 0520/02  |
| JOSE OSVALDO MOROTI E OUTROS  | 042         | 1553/02  |
| KERLY CRISTINA CORDEIRO       | 015         | 0950/01  |
| LUCIENE VANIN GUILHEN         | 013         | 0096/01  |
| LUIZ EDUARDO VOLPATO          | 006         | 1785/00  |
| MAGDA ROCHA                   | 017         | 1148/01  |
| MAGDA ROCHA                   | 033         | 0461/02  |
| MARCELO ADRIANO CAMPANER      | 008         | 2201/00  |
| MARCIO MIATTO                 | 015         | 0950/01  |
| MARCOS VIEIRA DE CAMARGO      | 018         | 1483/01  |
| MARCOS VIEIRA DE CAMARGO      | 043         | 1646/02  |
| MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA   |             |          |
| CORSI                         | 012         | 0054/01  |
| MAURO COMINATO MEN            | 019         | 1675/01  |
| MILTON PLACIDO DE CASTRO      | 026         | 2951/01  |

|                              |     |         |
|------------------------------|-----|---------|
| IVALDO WEITZ                 | 045 | 1722/02 |
| RICARDO ANTONIO RAMPAZZO     | 003 | 0961/00 |
| RICARDO COSTA BRUNO          | 006 | 1785/00 |
| ROSANA RIGONATO              | 050 | 2876/99 |
| SERGIO CARLOS MARINHO DAS    |     |         |
| CHAGAS                       | 046 | 0567/97 |
| SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO  | 010 | 2614/00 |
| SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO  | 030 | 3979/01 |
| SYLMARA P. SENHORINI         | 009 | 2469/00 |
| SYLMARA P. SENHORINI         | 020 | 1778/01 |
| TELMA NAKAMURA RAMOS         | 015 | 0950/01 |
| VALDIR ROBERTO SANTANA       | 048 | 0005/99 |
| VANDA APARECIDA CUNHA SOARES | 029 | 3706/01 |
| WALTER POPPI                 | 031 | 0118/02 |
| WERNO KLOCKNER JUNIOR        | 023 | 1961/01 |

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE MARINGA  
RELACAO N. 038/02

JUIZ: DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO

001 - Execução de Título Extrajudicial - 0001/00 - Marques Heessaburo Suzuki x Mario Aparecido Goncalves - Por cautela ouça-se o exequente novamente. ADV: CONCEI-ÃO APARECIDA DE CASTRO.

002 - Ação de Cobrança - 0208/00 - Natalino Manoel da Silva x Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Ficam as partes cientes da baixa dos autos. ADV: CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES E OUTROS.

003 - Ação de Cobrança - 0961/00 - Maria Aparecida Carrasco Rampazzo x Paranamotor Administraçao de Consorcios S/c Ltda - A manifestação da parte exequente acerca do expediente de fls. 45/48. ADV: RICARDO ANTONIO RAMPAZZO

004 - Execução de Título Extrajudicial - 1332/00 - Nirceu Barbosa x Hobby Faschion Industria e Comercio de Confeccoos - Por cautela ouça-se o exequente. ADV:ARI A PEREIRA.

005 - Ação de Cobrança De Danos Morais - 1738/00 - Manoel Peres x Sonae Distribuicao Brasil S/a - Julgo procedente em parte o pedido inicial para de consequencia condenar a reclamada a pagar ao autor a importância referente a vinte salários mínimos. ADV: HENRIQUE LAUREANO DE SOUZA. / CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA E OUTROS.

006 - Ação de Reparação De Danos - 1785/00 - Lourdes Elizabeth Bianchi da Silva x Serviljoja/comercio de Confeções Sara - Julgo procedente em parte o pedido inicial para de consequência condenar as reclamadas a pagarem a autora a quantia de R\$600,0 e determino a expedição de ofício ordenando a imediata exclusão do nome da autora do cadastro do SCPC. ADV:RICARDO COSTA BRUNO / LUIZ EDUARDO VOLPATO

007 - Execução de Título Extrajudicial - 1965/00 - Nelson Jose Tapparo x Adalziza Santos - A manifestação da parte exequente. ADV:EDI ERI FROEMING

008 - Ação de Reparação De Danos - 2201/00 - Marcia Regina Cano x Telepar - Julgo procedente em parte a presente ação para o fim de condenar a reclamada a restabelecer o serviço telefônico a autora, utilizando-se para isso de qualquer numero tecnicamente viável. Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. ADV: MARCELO ADRIANO CAMPANER / ARISTEU VIEIRA.

009 - Ação de Cobrança - 2469/00 - Maria Aparecida F.s. Garcia x Marcia Romanzini Vaz - A manifestação da parte exequente. ADV:SYLMARA P. SENHORINI.

010 - Execução de Título Extrajudicial - 2614/00 - Maria Marcia Sordi Volponi x Sonia Betramini - O pedido de fls. 17 não pode ser acatado tendo em vista o principio da celeridade. Destarte, deve a parte exequente indicar o atual e correto endereço do executado no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito. ADV:SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO.

011 - Ação de Cobrança - 3072/00 - Nelson Rodrigues da Silva x Aguinaldo Teixeira - Ao arquivo. ADV: JESUS SOARES MARTINS

012 - Execução de Título Extrajudicial - 0054/01 - Jose August-

to da Silva x Madeireira Lav Ltda - diga a parte exequente. ADV:MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

013 - Execução de Título Extrajudicial - 0096/01 - Joao Jose Demori x Antonio Martins - indique a parte exequente em dez dias bens passíveis de sofrerem constrição de propriedade da parte executada, sob pena de arquivo. ADV:LUCIENE VANIN GUILHEN

014 - Execução de Título Extrajudicial - 0280/01 - Misael dos Santos Silva x Heinrich Barth - Desentranhamento deferido. Apos ao arquivo. ADV:ELIZEU DE CARVALHO.

015 - Ação de Cobrança De Danos Morais - 0950/01 - Juvita de Souza Silva x Lojas Arapuá S/a - Julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a terceira reclamada MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS a indenizar os danos morais sofridos pela autora na quantia de 20 salários mínimos vigentes na presente data, ou seja, R\$4.000,00 devidamente acrescidos de juros moratórios na base de 0,5% por mês a partir da data de autuação desta ação no prazo de trinta dias da publicação desta decisão. ADV: KERLY CRISTINA CORDEIRO / TELMA NAKAMURA RAMOS / MARCIO MIATTO / DENIS IMBO ESPINOSA PARRA.

016 - Rescisão de Contrato - 1031/01 - Joao Walnice Vertam x Tuparandy Empreendimentos Imobiliários Ltda -Diga a parte credora em cinco dias se possui interesse na imediata adjudicação dos bens constriados. ADV:EDALVO GARCIA.

017 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 1148/01 - Madalena de Jesus Barros Boregio x Santa Alice Urbanização S/c Ltda - Requerimento deferido. ADV:MAGDA ROCHA.

018 - Reparação de Danos - 1483/01 - Jose Carlos Martins Ribeiro x Belarmino Aparecido dos Santos - Manifeste-se a parte autora. ADV: MARCOS VIEIRA DE CAMARGO

019 - Reparação de Danos - 1675/01 - Nazira Aparecida Lavezzo Men x Lucilene Pereira Leite - Deve o procurador firmar o pedido de fls. 88/91. ADV: MAURO COMINATO MEN / CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

020 - Execução de Título Extrajudicial - 1778/01 - Maria Emilia Bravin x Angela dos Santos Torquette - A manifestação da parte exequente. ADV:SYLMARA P. SENHORINI.

021 - Ação de Cobrança - 1851/01 - Onofre Jose Joaquim x Ione Lourenco dos Santos - Julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, IV e VI/ CPC.Senteça homologada pelo MM Juiz. ADV: ELISEU ALVES FORTES / JOAO ROBERTO DOMINGOS.

022 - Reparação de Danos Morais - 1918/01 - Leandro Henrique Oliveira Moreira x Brasil Telecom S/a - Recurso recebido somente em seu efeito devolutivo. A parte recorrida querendo apresente as suas contra razões dentro do prazo legal. adv: CARMELA MANFROI TISSIANI

023 - Ação de cobrança - 1961/01 - Jose Carlos Albuquerque x Denis Ricardo de Paula - Manifeste-se a parte autora. ADV: WERNO KLOCKNER JUNIOR.

024 - Ação de cobrança - 2361/01 - Massao Takebayashi x Vilson Jose dos Santos - A manifestação da parte autora. ADV: EVA APARECIDA LEMES ARISTO.

025 - Ação de cobrança - 2527/01 - Mario Vanoni Emergente x All-america Latina Logistica do Brasil S/a - A reclamada, querendo, ofereça alegações finais no prazo já estipulado ADV: JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA E OUTRAS.

026 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 2951/01 - Josmary Scopel Araujo x Triangulo Administradora de Consorcio S/c Ltda - Declaro deserto o recurso interposto. ADV:MILTON PLACIDO DE CASTRO.

027 - Ação de cobrança - 3224/01 - Marcelo Joaquim Nicolau x Empreendimentos imobiliários Inga Ltda - Julgo procedente o pedido inicial para o fim de declarar rescindido o contrato entre as partes e condenar a requerida a pagar ao autor a importância de R\$2.977,81 corrigíveis monetariamente a partir da

propositura da ação e juros de mora na base de 0,5% ao mês contados a partir da audiência conciliatória descontando-se deste valor o montante de 10% a titulo de multa contratual retonando o imóvel em questão a posse da requerida quando do efetivo pagamento. ADV: ALICIO MALAVAZZI

028 - Ação de cobrança - 3682/01 - Manoel Carlos Varjao x Supermercado A. Carabelli e Cia Ltda - A manifestação da parte exequente. ADV: GILMAR TADEO TREVIZAN

029 - Execução de Título Extrajudicial - 3706/01 - Kie Matsura x Luiz Francisco Souza - O pedido de suspensão do processo não pode ser acatado. Razão pela qual devolvo o prazo de dez dias ao exequente para que indique bens do devedor passíveis de penhora sob pena de extinção. ADV:VANDA APARECIDA CUNHA SOARES.

030 - Ação de cobrança - 3979/01 - Maria Aparecida Dorighe-lo da Silva x Ivone Trezolin - Deve a parte exequente indicar o atual endereço da parte executada no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito. ADV: SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO.

031 - Execução de Título Extrajudicial - 0118/02 - Maria Margarida Gomes Navarro Passos x Assis & Navarro ( Restaurante Fogão da Fazenda) - A manifestação da parte exequente. ADV: WALTER POPPI

032 - Execução de Título Extrajudicial - 0336/02 - Olga Zahdi x Paula Michely Spork - A manifestação da parte exequente. ADV: CINTIA RESQUETTI OSSUCCI

033 - Reparação de Danos - 0461/02 - Marinalva Gouvea Barbosa x Joao Pereira Santana - A parte reclamada, querendo, ofereça as suas contra razões. ADV: MAGDA ROCHA.

034 - Ação de cobrança - 0520/02 - Nilza Pereira Tavares x Administradora de Consorcio Varaschin S/c Ltda - Recebo os presentes embargos de declaração para de consequência rejeita-los mantendo todos os termos da sentença em atacada. ADV: JOSE FRANCISCO PEREIRA / CICERO JOAO RICARDO PORCELANI / ANDRE LUIZ ROSSI.

035 - Execução de Título Extrajudicial - 1357/02 - Nilton Carlos Bocatte x Enezo F.s. Salinas - A manifestação da parte exequente. ADV:ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

036 - Execução de Título Extrajudicial - 1419/02 - Nilton Carlos Bocatte x Valdemir Pereira - A manifestação da parte exequente. adv: ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

037 - Execução de Título Extrajudicial - 1443/02 - Nilton Carlos Bocatte x Eliseu F S Salinas - A manifestação da parte exequente. ADV:ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

038 - Execução de Título Extrajudicial - 1446/02 - Nilton Carlos Bocatte x Silvio Piffer Crozzatti - A manifestação da parte exequente. ADV:ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

039 - Execução de Título Extrajudicial - 1447/02 - Nilton Carlos Bocatte x Marlene Bozza - A manifestação da parte exequente. ADV: ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

040 - Execução de Título Extrajudicial - 1449/02 - Nilton Carlos Bocatte x Diomar Amado - A manifestação da parte exequente. ADV:ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

041 - Execução de Título Extrajudicial - 1507/02 - Marinetti Gualda Siqueira x Solange Feltrin da Silva - Diga a parte exequente. ADV:ISABELA CABRAL KISTNER.

042 - Execução de Título Extrajudicial - 1553/02 - Jose Zanin x Maria Rosa Locatelli - Indique a parte exequente, em dez dias, bens específicos de sofrerem a constrição de propriedade da parte executada sob pena de arquivo. ADV:JOSE OSVALDO MOROTI E OUTROS.

043 - Execução de Título Extrajudicial - 1646/02 - Jose de Carvalho x Oscar Santos da Silva - Face a proposta de acordo, manifeste-se a parte exequente. ADV:MARCOS VIEIRA DE CAMARGO.

044 - Execução de Título Extrajudicial - 1701/02 - Julio Bertu

ci Neto x Elisabete Candido de Azevedo - Manifeste-se a parte exequente. ADV: CARLOS LEMES DA SILVA.

045 - Ação de cobrança - 1722/02 - Nivaldo Weitz x Edvan Campos da Silva - Deve a parte exequente indicar o atual e correto endereço da parte executada no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito. ADV: NIVALDO WEITZ

046 - Ação de Ressarcimento - 0567/97 - Marcelo Kague x Unitrancia-emp. de Segurança - O pedido de suspensão do feito não pode ser atendido, tendo em vista ir em desencontro ao princípio da celeridade processual fundamental ao tratar-se dos Juizados Especiais. Posto isso, deve a parte exequente indicar o atual e correto endereço da parte executada dentro de dez dias sob pena de extinção do feito. ADV: SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS.

047 - Ação de cobrança - 1058/98 - Milton Y. Kume x Hidrautec Com. Assistencia Tec. de Equip. Hidraul. - Ao arquivo. ADV: ELIANE REGINA DOS SANTOS.

048 - Ação de cobrança - 0005/99 - Luiz Carlos Fontanari x Francisco Jose Alves - A manifestação da parte exequente ADV: VALDIR ROBERTO SANTANA

049 - Ação de Reparação De Danos - 2645/99 - Leao Cardoso da Silva x Ismael Virgilio Gomes - A manifestação da parte exequente. ADV: CELSO DA CRUZ.

050 - Ação de Reparação De Danos - 2876/99 - Marisa dos Santos Saldanha x Osenev Resende de Moura - A manifestação da parte exequente. ADV: ROSANA RIGONATO

## PONTA GROSSA

### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA

RELAÇÃO Nº 32/2002

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ORDEM                                  | ADVOGADO | AUTOS |         |
|--|----------|-------|---------|
|  |          |       |         |
| Adriana Werle Rempel                   |          | 27    | 493/02  |
| Ari Bernardi                           |          | 31    | 1719/02 |
| Carlos Eduardo Martins Biazetto        |          | 12    | 525/01  |
| Célia Cristiane Oliveira               |          | 06    | 257/99  |
| Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira |          | 09    | 1571/00 |
| Cleófas Viana de Moraes                |          | 22    | 2808/01 |
| Davi Alessandro Donha Artero           |          | 09    | 1571/00 |
| Edmar Luiz Costa Júnior                |          | 10    | 087/01  |
| Elton Silva                            |          | 16    | 1941/01 |
| Elton Silva                            |          | 29    | 752/02  |
| Garleti Pereira                        |          | 05    | 207/99  |
| Geraldo Almeida Santos                 |          | 08    | 1470/00 |
| Getúlio Nunes Gonçalves                |          | 03    | 110/99  |
| Gisele Cristina de Oliveira            |          | 20    | 2494/01 |
| Heloisa Carvalho Pinto                 |          | 18    | 2353/01 |
| Ivo Péricles Caldas                    |          | 30    | 1280/02 |
| Jacob Reinaldo Valentin                |          | 11    | 470/01  |
| Jeferson Barbosa                       |          | 08    | 1470/00 |
| Joel Angelo Brites                     |          | 15    | 1919/01 |
| José Carlos da Silva Tristão           |          | 04    | 155/99  |
| Juliano Demian Ditzel                  |          | 17    | 2085/01 |
| Luiz Eduardo Martins Berger            |          | 21    | 2757/01 |
| Luiz Fernando Matias                   |          | 04    | 155/99  |
| Marcos Babins Marochi                  |          | 21    | 2757/01 |
| Matias Alves da Costa                  |          | 07    | 892/99  |
| Maurício Silva                         |          | 13    | 924/01  |
| Moacir Taques                          |          | 24    | 2890/01 |
| Nataniel Pinotti Broglio               |          | 02    | 035/99  |
| Olindo de Oliveira                     |          | 16    | 1941/01 |
| Oséas Santos                           |          | 14    | 1739/01 |
| Paulo Henrique Camargo Viveiros        |          | 19    | 2410/01 |
| Paulo Henrique Camargo Viveiros        |          | 32    | 1817/02 |
| Renato Vargas Guasque                  |          | 26    | 391/02  |
| Roberval Ieneck                        |          | 01    | 912/98  |

|                                  |    |         |
|----------------------------------|----|---------|
| Rubert Antônio Recanello Lisboa  | 24 | 2890/01 |
| Suzana Edy Amatnecks             | 28 | 748/02  |
| Valter Kisielewicz               | 23 | 2833/01 |
| William Stremel Biscaia Da Silva | 25 | 139/02  |

01. RECLAMAÇÃO 912/98 - EDITH MAYER LAMANA X CARLOS MAURÍCIO CASSEMIRO - "Manifeste-se a Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre os documentos de fls. 32/35, sob pena de extinção." - Adv. ROBERVAL IENECK.

02. RECLAMAÇÃO 035/99 - IGOR ALESSANDRO WICKERLIN X SANDRO LUÍS PEREIRA SILVA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 17/97, "n"). - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO.

03. EXECUÇÃO 110/99 - JAIR MORES X EDILBERTO JAN- DT - "Manifeste-se o exequente no prazo de 5 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 76-v, sob pena de extinção." - Adv. GETÚLIO NUNES GONÇALVES.

04. RECLAMAÇÃO 155/99 - ANTONIO MARCOS FERREIRA X SOM NOSSO LTDA. - "Considerando que a exigibilidade das verbas honorárias estão condicionadas à verificação da situação prevista no artigo 12 da Lei 1.060/50, em função dos benefícios da assistência judiciária, ocorre que não consta dos autos que tenha havido alteração na situação econômica da parte autora ora executada, portanto, incabível a requerida execução. Isto posto, indefiro tal pedido." - Adv. JOSÉ CARLOS DA SILVA TRISTÃO, LUIZ FERNANDO MATIAS.

05. RECLAMAÇÃO 207/99 - RUTE MARIA BATISTA X JOSÉ EDEUCI PAES DE CAMARGO E OUTRO - "Manifeste-se a Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o petição de fls. 57, devendo-se considerar os despachos de fls. 56, 58-v e 59." - Adv. GARLETI PEREIRA.

06. RECLAMAÇÃO 257/99 - ÍRIA REGINA MARTINS X ESPÓLIO DE COÉFOROS VIANA DE MORAES - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão de descrição de bens (Portaria 17/97, "n"). - Adv. CÉLIA CRISTIANE OLIVEIRA.

07. RECLAMAÇÃO 892/99 - ROSEMARY ROSA KRUTSCH X FENASEG - "Manifeste-se a Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o recebimento dos valores e satisfação da dívida, sob pena de extinção." - Adv. MATIAS ALVES DA COSTA.

08. EXECUÇÃO 1470/00 - ANTONIO THEODORO DA SILVEIRA X OSVALDO TEIXEIRA E OUTRA - "(...) decreto a extinção do processo nos termos do art. 794, I - CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante cópia e recibo nos autos." - Adv. GERALDO ALMEIDA SANTOS, JEFERSON BARBOSA.

09. RECLAMAÇÃO 1571/00 - VIRGÍNIA HELENA VAROTTO BARONCINI X BANCO DO BRASIL S/A - "Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação efetuada pelas partes, e, em consequência, julgo extinto o presente processo, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e disposições aplicáveis da Lei nº 9.099/95." - Adv. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, CLARICE AMÉLIA MARTINS COTRIM TEIXEIRA.

10. RECLAMAÇÃO 087/01 - SÉRGIO LUIZ CIOLI X HSBC BANK BRASIL S.A. - Fica intimado o Reclamado para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pelo Reclamante, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR.

11. RECLAMAÇÃO 470/01 - JOÃO HILÁRIO DA LUZ E OUTRA X MARCOS VENÍCIO ANICETO DE SOUZA E OUTROS - Ficam intimados os Reclamantes para, em querendo, oferecerem resposta escrita ao recurso interposto pelos Reclamados, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. JACOB REINALDO VALENTIN.

12. RECLAMAÇÃO 525/01 - EZEQUIEL LABRES DE OLIVEIRA X LEANDRO SUZINA E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 16/97, "f"). - Adv. CARLOS

EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

13. RECLAMAÇÃO 924/01 - RAIMUNDO MALAQUIAS X DARVINA SANDRA SOUZA CYPRIANO SOARES - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. MAURÍCIO SILVA.

14. EXECUÇÃO 1739/01 - FRANCISCO TAVEIRA DE SOUZA X AUGUSTO PRAINHA MEDEIROS - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. OSÉAS SANTOS.

15. RECLAMAÇÃO 1919/01 - ALCEU DE LIMA X ASSOC. ASSIST. EDUC. EBENEZER E OUTROS - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização dos devedores (Portaria 17/97, "n"). - Adv. JOEL ANGELO BRITES.

16. RECLAMAÇÃO 1941/01 - LUCIANE FRANÇA E OUTRA X SIRLENE FÁTIMA DA ROSA - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo totalmente procedente a presente ação para condenar a Reclamada Sirlene Fátima da Rosa a pagar às Reclamantes Luciane França e Edinéia França a importância de R\$ 384,48 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), corrigidos monetariamente desde 21 de abril de 2001 e acrescidos de juros legais desde a citação, a título de indenização por danos materiais e também para condenar a Reclamada Sirlene Fátima da Rosa a pagar à Reclamante Edinéia França a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais." - Adv. ELTON SILVA, OLINDO DE OLIVEIRA.

17. RECLAMAÇÃO 2085/01 - DARVINA SANDRA CYPRIANO SOARES X JOCIMARA HAY - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL.

18. RECLAMAÇÃO 2353/01 - ADÉLIA JACINSKI X GUI-LHERME DOMIGUES MARIA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 17/97, "n"). - Adv. HELOÍSA CARVALHO PINTO.

19. RECLAMAÇÃO 2410/01 - GILBERTO ONEY DE JESUS X NILCÉIA WIECHETEK - "Manifeste-se o Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre a satisfação do débito, bem como, de acordo com a certidão de fls. 11, se satisfeita, entregue o cheque à reclamada no mesmo prazo, sob pena de aplicação de multa diária." - Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

20. RECLAMAÇÃO 2494/01 - PAULO ROBERTO APLEWICZ X ADAIRTON BENKS JÚNIOR E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA.

21. RECLAMAÇÃO 2757/01 - SEBASTIÃO GOMES DO VALE X TRANSPORTADORA GAMPER LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedente a reclamação proposta por Sebastião Gomes do Vale contra Transportadora Gamper Ltda., por ausência de nexo causal que possa justificar a insatisfação do reclamante e gerar uma obrigação de indenizar." - Adv. MARCOS BABINS MAROCHI, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER.

22. RECLAMAÇÃO 2808/01 - JOÃO CLEIDE MENDES X RONALDO FERNANDES DE PAULA - "Considerando a certidão de fls. 07, em que o autor desistiu da ação em relação a Sra. Marli do Rocio Fernandes de Paula, indique o Reclamante no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção, o atual endereço da parte reclamada." - Adv. CLEÓFAS VIANA DE MORAES.

23. EXECUÇÃO 2833/01 - JOÃO HERALDO TRAMONTIN X JONAS DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 16/97, "f"). - Adv. VAL-

TER KISIELEWICZ.

24. RECLAMAÇÃO 2890/01 - MICHELE DE FÁTIMA SILVEIRA X SERVIÇO ADM. E SERVIÇOS S/C LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo procedente em parte a reclamação proposta por Michele de Fátima Silveira, e condeno a requerida Servloj Administração e Serviços S/C Ltda. a pagar à reclamante como reparação do dano moral que deu causa, majorado em virtude das injúrias constantes da contestação, a importância equivalente a 30 (trinta) salários mínimos vigentes à época da inscrição indevida, acrescidos de correção monetária desde aquela data e juros moratórios de 6% ao ano não capitalizados a partir da citação - 07/03/2002 (...). Tendo a reclamante demonstrado a quitação da dívida, declaro a inexistência de débito que obrigue a reclamante para com a reclamada, em função dos fatos aqui analisados. (...) - Adv. MOACIR TAQUES, RUBERT ANTÔNIO RECANELLO LISBOA.

25. RECLAMAÇÃO 139/02 - ZAINÉ MARTINS LARA X EMBRATEL S/A E OUTRA - Fica intimada a Reclamante para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamada Embratel S/A, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA.

26. RECLAMAÇÃO 391/02 - VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES X BANCO BMC S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo procedente a presente reclamação, condenando a reclamada a indenizar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, o que faço com fulcro no art. 159 do Código Civil em vigor." - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE.

27. RECLAMAÇÃO 493/02 - GILBERTO ONEY DE JESUS X BRASIL TELECOM S/A - Fica intimado o Reclamante para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamada, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. ADRIANA WERLE REMPEL.

28. EXECUÇÃO 748/02 - RUBENS GOMES X ESTEFANO NEVES SZABO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 16/97, "f"). - Adv. SUZANA EDY AMATNECKS.

29. RECLAMAÇÃO 752/02 - VINÍCIUS JUSTUS X ISAAC CAMPOS - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito da proposta de pagamento de fls. 50. - Adv. ELTON SILVA.

30. EXECUÇÃO 1280/02 - JORGE BRUNO FONTANA X KARLA ADRIANA MALHEIROS FRANCO E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. IVO PÉRICLES CALDAS.

31. EXECUÇÃO 1719/02 - AUTO POSTO SERRA DO MICO LTDA. X EVALTON CÉSAR MORAIS TRATZ E OUTRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito do contido na certidão de fls. 10, a fim de demonstrar a condição de micro-empresa da Exequente. - Adv. ARI BERNARDI.

32. RECLAMAÇÃO 1817/02 - LOMAR WEIGNER INCERTI X SANTANDER BRASIL ADM. CARTÕES LTDA. - "Reservo-me para apreciar o pedido de liminar após a realização da sessão de conciliação. Isto posto, mantenho a data e o horário designados para realização do ato." - Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

## TEIXEIRA SOARES

COMARCA DE TEIXEIRA SOARES  
JUÍZA: DRª. MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES  
RELAÇÃO Nº 10/02 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Autos nº 62/2000 de Execução de Título Extrajudicial.  
Exequente: LUCIANO CZELUSNIAK  
Executados: OSMAR BONFIM BATISTA E LURDES APARECIDA BATISTA.  
Objeto: Intimação do procurador do Exequente, DR. JERDAL ALOISIO B. DE CARVALHO-OAB nº 11.761, para se manifestar nos autos acima-citado.  
Teixeira Soares, 16 de setembro de 2002.

Bel. João Dib Endraes Júnior  
Secretário

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

ATO Nº 205

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e tendo em vista o contido no Parecer nº 1.319/2002-AJ, exarado no Protocolo nº 13.860/2002, decide

APOSENTAR

a pedido, por contar com mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço e de contribuição à data da promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na conformidade do seu artigo 3º, *caput* e § 2º, o Procurador de Justiça doutor ACIR BUENO DE CAMARGO, RG nº 933.306-PR, com proventos integrais, consistentes em vencimento básico, verba de representação, salário família e adicionais de 30% (trinta por cento) alusivos a 06 (seis) quinquênios, nos termos do artigo 129, § 4º, combinado com o artigo 93, inciso VI, ambos da Constituição Federal de 1988, artigo 54, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, artigo 118, inciso I, alínea “g”, da Constituição Estadual de 1989, artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º de junho de 1988, artigo 2º, da Lei Estadual nº 11.172, de 06 de setembro de 1995 e artigo 74, inciso III, da Lei Estadual nº 5.849, de 25 de setembro de 1968, conforme cálculos constantes da Informação nº 294/2002, do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça,

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 206/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 359, de 18 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13375/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, o Doutor LUIZ FERNANDO BELINETTI, RG nº 3.365.386-7/PR, 9º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA, ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA**.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 207/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 360, de 18 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13376/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor BRUNO SÉRGIO GALATTI, RG nº 1.966.880-0/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA, ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA**.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 208/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 361, de 18 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13377/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, o Doutor YEDO DE FARIA PINTO NETO, RG nº 867.539-2/PR, Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau, ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA**.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 209/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 362, de 18 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13378/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor LEONEL CU-

NHA, RG nº 889.795-6/PR, Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau, ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA**.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 210/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 363, de 18 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13380/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, o Doutor ADEMIR FABRÍCIO DE MEIRA, RG nº 3.179.524-9/PR, 6º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA, ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA**.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 211/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 364, de 18 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13381/02, decide

R E M O V E R

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora ELAINE SANCHES, RG nº 2.210.966-9/PR, Promotora de Justiça Substituta da Comarca de entrância final de LONDRINA, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta da Comarca da mesma entrância de CURITIBA.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 212/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 365, de 18 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 13382/02, decide

R E M O V E R

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora ANDRÉA VERCESI BERARDI, RG nº 4.618.620-6/PR, Promotora de Justiça Substituta da 24ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de CASCAVEL, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta da Comarca da mesma entrância de CURITIBA.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 159/02 - Ref. 26

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor LUIZ FERNANDO BELINETTI, conforme o ATO PGJ nº 206, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **9º Promotor de Justiça** da Comarca de **entrância final de LONDRINA, REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 160/02 - Ref. 27

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Dou-

tor BRUNO SÉRGIO GALATTI, conforme o ATO PGJ nº 207, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **1º Promotor de Justiça** da Comarca de **entrância final de LONDRINA, REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 161/02 - Ref. 28

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor YEDO DE FARIA PINTO NETO, conforme o ATO PGJ nº 208, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 162/02 - Ref. 29

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor LEONEL CUNHA, conforme o ATO PGJ nº 209, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 163/02 - Ref. 30

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor ADEMIR FABRÍCIO DE MEIRA, conforme o ATO PGJ nº 210, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **6º Promotor de Justiça** da Comarca de **entrância final de PONTA GROSSA, REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 164/02 - Ref. 31

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora ELAINE SANCHES, conforme o ATO PGJ nº 211, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto** da Comarca de **entrância final de LONDRINA, REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 165/02 - Ref. 32

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora ANDRÉA VERCESI BERARDI, conforme o ATO PGJ nº 212, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto** da 24ª Seção Judiciária da Comarca de **entrância final de CASCAVEL, REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 166/02 - Ref. 33

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **APOSENTADORIA** do Senhor Promotor de Justiça Doutor ACIR BUENO DE CAMARGO, conforme o ATO PGJ nº 205, de 18 de setembro de 2002,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 106, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 167/02 - Ref. 34

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Procurador de Justiça pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

TORNAR PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 106, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 168/02 - Ref. 35

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Procurador de Justiça pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 106, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 169/02 - Ref. 36

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Procurador de Justiça pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 106, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 170/02 - Ref. 37

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Procurador de Justiça pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 106, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99. Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 171/02 - Ref. 38

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Procurador de Justiça pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 106, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 172/02 - Ref. 39

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Procurador de Justiça pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

**TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Procurador de Justiça**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 106, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 18 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### ORDEM DOS ADVOGADOS

#### SEÇÃO DO PARANÁ

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seção do Paraná**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidência da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, tem a honra de convocar os Senhores Advogados inscritos nesta Seção, em pleno gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e em dia com o pagamento de suas contribuições, para constituírem a Assembléia Geral Extraordinária que se reunirá no dia 08 de outubro de 2002, às 16:30 horas, na sala do Conselho desta Seção, na Rua Cândido Lopes, 146, 9º andar, Sede Presidente Accioly Neto, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento do relatório, do balanço e deliberarem sobre as contas da Diretoria desta Seccional e das suas Subseções, referentes ao exercício de 2001, de conformidade com § 1º do artigo 3º do Regimento Interno da OAB, Seção do Paraná. É de 23.306 (vinte e três mil, trezentos e seis) o número de membros da Ordem para constituírem a Assembléia ora convocada. Caso não haja número legal, será a Assembléia realizada uma hora após, com qualquer número de advogados presentes, no mesmo dia e local.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.  
(a) José Hipólito Xavier da Silva  
Presidente

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seção do Paraná**  
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº010/2002**

O Conselho Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando ser imperativo de justiça instituir e prestar homenagem aos advogados que, na OAB/Pr, comemoram, com conduta profissional ilibada, 50 anos ininterruptos de inscrição, RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir, para funcionar a partir de 11 de setembro de 2002, a especial homenagem aos advogados que, ininterruptamente e sem algum registro infracional, tenham alcançado 50 (cinquenta) anos de inscrição.

**Art. 2º** - A homenagem será prestada em sessão solene do Conselho Pleno que, pelo menos uma vez ao ano, em Curitiba ou no interior, reunir-se-á extraordinariamente para a conferir aos advogados que preencherem os requisitos do art. 1º.

**Parágrafo único** - A critério da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, poderá ser designado, dentre os advogados paranaenses, orador especial para a solenidade.

**Art. 3º** - A homenagem estender-se-á aos advogados já falecidos que, antecedentemente à vigência desta Resolução, tenham cumprido as exigências do art. 1º.

**Art. 4º** - O advogado homenageado receberá um Diploma assinado pelo Presidente e pelo Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com os seguintes dizeres: "Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Estado do Paraná. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por deliberação do Conselho Pleno, homenageia o advogado... e outorga-lhe o presente diploma como reconhecimento pelos 50 (cinquenta) anos de exercício ininterrupto e ilibado da advocacia".

**Parágrafo primeiro** - O diploma será confeccionado em pergamino, com 35 (trinta e cinco) por 50 (cinquenta) centímetros.

**Parágrafo segundo** - Acaso falecido o homenageado, o diploma será entregue aos seus familiares.

**Art. 5º** - O Secretário Geral do Conselho Seccional organizará o processo de encaminhamento da proposta ou propostas e o fará concluso ao Presidente, o qual o colocará para apreciação, imediatamente, pelo Conselho Pleno.

**Art. 6º** - Com o acolhimento da proposta ou das propostas, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, determinará as providências necessárias à impressão do di-

ploma e, pronto este, designará a data para a realização de sessão solene para a sua entrega.

**Art. 7º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná.

Curitiba, 11 de setembro de 2002.

(a) José Hipólito Xavier da Silva  
Presidente

**PORTARIA Nº 13/2002**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61 e 62, "e", do Regimento Interno, **D E C I D E:**

Artigo 1º - Alterar a Portaria nº 03/2002, para designar os seguintes Membros para compor a **"COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM"** junto a esta Entidade.

Presidente: **Marilena Indira Winter**  
André Luiz Nunes da Silva  
Henriette Cordeiro Guérios  
Henrique Paulo Schmidlin  
João Marcello T. Bassaneze  
Paulo Henrique da Rocha Loures  
Demchuk  
Silvio Martins Vianna  
Washington Yamane  
Coordenador Estadual: **Silvio Martins Vianna**

Artigo 2º - Designar os seguintes membros para integrar, na OAB/PR, a **"COMISSÃO REVISORA"**

Presidente: **Luis Miguel Justo da Silva**  
Membros: **Anderson Arrivabene**  
Clara Maria Roman Borges  
Guilherme Queiroz  
Marcio Justen de Oliveira  
Maria de Lourdes Pereira Cardon  
Reinhardt

Artigo 3º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Cascavel:**

Presidente: **Sérgio Ricardo Tinoco**  
Membros: **Marcos Vinicius Dacol Boschirolli**  
Edson Demarch dos Santos  
Kleber de Oliveira  
Suplentes: **Dionízio Lubave Dudek**  
Neusa Lanzarini da Rosa  
Coordenador Regional: **Antonio Linares Filho**

Artigo 4º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Cianorte:**

Presidente: **Antonio Rogério**  
Membros: **Marcione Pereira dos Santos**  
Sergio Murilo Loureiro  
Adão Antonio Pereira do Lago  
Luiz Carlos Biaggi  
Cirlene Alexandre  
Agnaldo Juarez Damasceno  
Suplentes: **Luciano Teixeira Leite**  
Marise Cristina de A. Marins Ribeiro  
Coordenador Regional: **Carlos Eduardo Pinto**

Artigo 5º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Curitiba e Região Metropolitana:**

Presidente: **Eliázer Antonio Medeiros**  
Coordenador Regional: **Washington Yamane**  
Membros: **Alexandre Hellender de Quadros**  
Cassiano Ricardo Régis  
**Claudine Camargo Manenti**  
Danielle Sfair  
Danielle Tetü Rodrigues  
Eduardo de Oliveira Franco  
Érika Paula de Campos  
Fabricio Cardoso da Silveira  
**Guilherme Henrique Kuramoto Pereira**  
Henrique Paulo Schmidlin  
Horácio Nelson de Miranda Coutinho  
José Eduardo Quintas de Melo  
Marcelo Antonio Theodoro  
Marcelo Haponiuk Rocha  
Marcus Vinicius Bittencourt Filho  
Melissa de Miranda Coutinho  
Norton Passos Waldraff  
Paulo César Siqueira de Castro  
Renato Rodrigues Filho  
Ricardo Lucas Calderón  
Sílvia Carneiro Leão  
Valéria Gasparin

Artigo 6º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Foz do Iguaçu:**

Presidente: **Ademar Martins Montoro**  
Membros: **Carlos Roberto Gomes Salgado**  
**Yara Suely Lang**  
**Severino Seco**  
**Silvio Benjamin Alvarenga**  
Coordenador Regional: **Edson Luiz de Freitas**

Artigo 7º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Jacarezinho:**

Presidente: **Valter Ferreira**  
Membros: **Denise Sfeir Jansen Barcellos**  
**Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso**

**Luiz Fernando Balielo Rossi**  
**Arnaldo Fortes Alcântara**  
**Pedro Vinha**  
Francini Franini  
**Marcos César Caetano Pimenta**  
**Iraci Consolin Baggio**  
**Sônia Perez Amaral**

Coordenador Regional: **Celso Antonio Rossi**

Artigo 8º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Londrina:**

Presidente: **Antonio Bacarin**  
Membros: **Maria Direce Triana**  
Renato Lima Barbosa  
**Irineu Codato**  
Coordenador Regional: **Francisco Carlos Melatti**

Artigo 9º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Maringá:**

Presidente: **Ivan Aparecido Ruiz**  
Membros: **Alicio Malavazzi**  
Amália Regina Donegá  
**Evandro de Andrade Rodrigues**  
Fábia dos Santos Sacco  
Luiz Roberto Santos  
Marisa Medeiros Moraes  
Moisés Zanardi  
**Paulo André de Souza**  
Coordenador Regional: **Ivan Dias da Motta**

Artigo 10º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Paranavai:**

Presidente: **Lucílio da Silva**  
Antonio de Jesus Morigge  
Bruno Moreira Alves  
Membros: **Nilson Gonçalves Costa**  
Mamoro Fukuiama  
Ary Bracarense Costa Filho  
Fausto Trentini  
Suplentes: **Ary de Souza Freire**  
Célia Aparecida Zanata  
Coordenador Regional: **Jayme José de Souza**

Artigo 11º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Ponta Grossa:**

Presidente: **Luiz Fernando Matias**  
Membros: **Aramis Schrut**  
Alan Ricardo G. Porto  
Suplentes: **Nataniel Pinotti Broglio**  
Ludmilo Sene  
Coordenador Regional: **Irio José Tabela Krun**

Artigo 12º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Toledo:**

Presidente: **Adir Luiz Colombo**  
Membros: **Jomah Hussein Ali Mohd Rabah**  
Fabiano José Bordignon  
**Reny Ângelo Pastre**  
**Paulo Henrique Roder**  
**Pedro Antonio Furlan**  
Coordenador Regional: **Heli Alberto Zeni**

Artigo 13º - Designar os seguintes membros para compor a **Banca Examinadora de Umuarama:**

Presidente: **Ahmad Abdalah**  
Membros: **Ademar Uliana Neto**  
Cássia Maria da Silva Leandro  
Gelsi Francisco Acadroli  
Paulo Sérgio Trento  
Suplentes: **Angelina Dias dos Santos Carvalho**  
Cláudio Orsi  
Coordenador Regional: **Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva**

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de setembro de 2002

JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA  
Presidente

## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**PORTARIA Nº 217/2002**

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, incisos X e XI, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 17.694/2002-TRE,

**R E S O L V E**

LOTAR os servidores adiante nominados, junto ao Cartório da 174ª Zona Eleitoral da Capital, a contar das datas especificadas:

- ELCIO DE LYRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a contar de 09 de setembro de 2002;

- MARINA TOMOKO SHIBUKAWA OFUCHI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a contar de 26 de julho de 2002, ficando sem efeito sua lotação anterior.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRAS-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 16 de setembro de 2002.

a.-IVAN GRADOWSKI  
Diretor Geral

#### CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 32/02

REPRESENTAÇÃO N. 36/02

Origem : CURITIBA

Representantes:PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT (Diretório Municipal)

Advogado : Dr. Geonir Edvard Fonseca Vincenzi

Representados: VILMAR CORDASSO e ADEMAR LUIZ TRAIANO

Advogado : Dr. Reginaldo Fanchin

Representado: NELSON MEURER

Advogado : Drs. Adolfo Luis de Souza Góis, Juliano Miyano Queiroz, Leonardo Santos Bomediado Nogueira e Tharik de Tharso Thanos

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 108/109 dos autos supra nominados:

“ 1.- Cuidam os autos de pedido de representação eleitoral formulado pelo Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores – PT de Francisco Beltrão contra Vilmar Cordasso, Nelson Meurer e Ademar Luiz Traiano, que pretende a aplicação da sanção prevista no art. 73, inciso I, parágrafo 5º da Lei nº 9.504/97 e condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.

Em síntese, alega o representante que o representados “NELSON MEURER e ADEMAR LUIZ TRAIANO, em companhia de seus correligionários políticos, entre eles o Sr. VILMAR CORDASSO – Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, realizaram, conforme notícia publicada no Jornal de Beltrão, edição de 13.08.2002, capa e página 03, ato de lançamento da CAMPANHA PARA RELEIÇÃO aos cargos de Deputado Federal e de Deputado, do primeiro e do segundo, respectivamente.”

2. Adoto, como razões de decidir, o voto proferido pelo Juiz Auxiliar, Dr. Paulo César Béliio, no Acórdão nº 26.135 de 10 de setembro de 2002, que é similar a estes autos e envolve as mesmas partes, *in verbis*:

“A ilegitimidade ativa do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Francisco Beltrão para postular em juízo é indubitosa pois tratando-se de eleições na esfera estadual e federal, falta-lhe capacidade processual conforme ficou suficientemente demonstrado na decisão impugnada.

A posição adotada pelos Tribunais alija a pretensão do agravante de participar do processo, a uma por ser Diretório Municipal e a duas, por integrar a Coligação Renova Paraná e, nos termos da Lei 9.504/97 artigo 6º § 1º combinado como artigo 5º parágrafo único da Resolução TSE nº 20993, não poder postular em juízo isoladamente.

A propósito: “A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos políticos que a integram, sendo a ela atribuídas as prerrogativas e as obrigações dos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral, devendo funcionar como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato dos interesses interpartidários” (Lei nº 9.504/97, art. 6º, § 1º). O partido político coligado possui legitimidade para agir isoladamente somente na hipótese de dissidência interna, ou quando questionada a validade da própria coligação (ac. TSE nº 18.421 de 21.6.2001).

Por derradeiro, a pretendida responsabilização por improbidade administrativa..., não pode se dar nestes autos, segundo orientação do TSE, no acórdão nº 15.840 que dispõe: “A Lei nº 9.504/97 art. 73, I, § 7º, sujeita as condutas ali vedadas ao agente público, às cominações da Lei nº 8.429/92, por ato de improbidade administrativa – Todavia, não é possível a aplicação dessas sanções pela Justiça Eleitoral...”

Assim, por ilegitimidade ativa *ad causam*, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.”

Em 19.09.02

#### COMARCA DE BOCAÍÚVA DO SUL JUIZO ELEITORAL DA 48ª ZONA JUIZ: DR. PAULO ANTÔNIO FIDALGO

##### RELAÇÃO n.º 001/2002

| Advogado  | Ordem | Processo |
|---|-------|----------|
| JOSE CORRÊA FERREIRA  | 001   | 001/02   |
| 001. AÇÃO PENAL – 001/02 – Justiça Pública Eleitoral x Roque Cavali e outros – Certifique-se o Sr. Escrivão Eleitoral do decurso do prazo em relação aos réus Roque Cavali, Irene Mariano Cavali, João David Scremin, Emídio David Scremin e Emerson José Scremin, intimados em Cartório no dia 12/08/02, às fls. 136. Certifique-se quanto ao réu Almir José Scremin. Concedo o prazo de dez (10) dias para regularizar a procuração dos demais recorrentes sob as penas da lei – Adv. José Corrêa Ferreira. |       |          |

Em 20 de setembro de 2.002

Neilor de Brito Castro  
Escrivão Eleitoral

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

#### 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 6o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00066-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-MC 00098-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : UDO DECKER  
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A  
Adv(s) : ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE CARVALHO PR30290

INTIME-SE A REQUERIDA PARA QUE DIGA, EM 5 DIAS, SE PRETENDE A PRODUCAO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00294-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALCINA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA  
Réu(s) : CLINICA DE REPOUSO VO ESTELLA LTDA  
Adv(s) : HAYLSON JOSE BASSO PR24528  
VISTA A RECLAMADA POR 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01629-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : PEDRO SUTIL DE OLIVEIRA  
Reclamada(s) : DINAMICA TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA  
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031  
VISTA AO AUTOR POR 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01848-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROBERTO MOTA FERREIRA  
Réu(s) : FARMACIA PIANCOFARMA LTDA  
Adv(s) : RAIMUNDO VIANA GIANCO

Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
CIENCIA AO AUTOR - NAO HA VEICULOS CADASTRADOS (FL.206)

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01939-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CIRANO DE FRANCA E CASTRO  
Réu(s) : SERIGRAFIA TOTAL LTDA  
Adv(s) : CASSIO ANDRE DRESCH  
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568

INTIME-SE O AUTOR PARA QUE ENTREGA SUA CTPS EM 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02289-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALVICIO VICENTE DA ROCHA  
Réu(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA  
Adv(s) : HSBK BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605

TOBIAS DE MACEDO PR21667  
MARCIO JONES SUTTILE PR25665  
SEM RAZAO A RECLAMADA BASTEC NAS ALEGACOES ADUZIDAS AS FLS.  
819-821, POIS E PLENAMENTE POSSIVEL OA CORDO PARCIAL, AINDA  
QUE OS DEVEDORES SEJAM, SOLIDARIOS. NESTE CASO, HAVERA ABATI  
MENTO DOS VALORES RECEBIDOS PELO AUTOR NO ACORDO ENTABULADO  
COM OS DEMAIS CO-DEVEDORES. INTELIGENCIA DO ART. 906 DO CCB.  
CIENCIA AS PARETES.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02325-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE FERNANDES  
Réu(s) : FAGYL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA  
Adv(s) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ PR20792  
DIGA O AUTOR EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02584-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DANIEL RODRIGUES DE MORAIS  
Réu(s) : INDUSTRIA TODESCHINI S-A  
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
MANIFESTAR-SE SE CONCORDA COM O BEM INDICADO, 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02860-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ERCILIO DA SILVA  
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Adv(s) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178  
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
DATA DE PERICIA 09-10-02 AS 14H00MIN SEDE DA EMPRESA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02923-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JORGE DE SOUZA LIMA  
Réu(s) : BRASILSAT HARALD S-A

Adv(s) : MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251  
INTIME-SE A EXECUTADA PARA FINS DO ART 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03117-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DILMA HOFFMANN DA SILVA  
Réu(s) : AUTO POSTO ANJO GABRIEL LTDA  
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813  
CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO,  
NO IMPORTE DE R\$ 34,00 (JA ABATIDO O VALOR RECOLHIDO AS FL. 82).

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03168-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : LEDA MARIA ARAUJO DA SILVA  
Reclamada(s) : APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Adv(s) : MARYA JOSELY BACILA SAHD PR24107  
TERMO DE AUDIENCIA DE FL. 22 - HOMOLOGACAO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03599-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ARLDO DA ROCHA  
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DAS PALMEIRAS  
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715  
AO CONTRARIO DO QUE ALEGA O AUTOR TODAS AS PARCELAS DO ACORDO FORAM QUITADAS NA DATA APRAZADA (OU ANTES), INCLUSIVE A VENCIDA EM 10.02.2002 (CHEQUE). JULGO CUMPRIDO INTEGRALMENTE O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03939-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AGUINALDO MARTINS BUENO  
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B  
AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE INFORMANDO SE PRETENDE PRODUZIR A PROVA PERICIAL.EM CASO AFIRMATIVO, DEPOSITE O RECLAMAN  
TE O VALOR PARA AS DESPESAS PREVIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05474-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO BATISTA APARECIDO BARRETO COLOMBO  
Réu(s) : SANTA MARTA PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
Adv(s) : AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879  
PEDRO ROBERTO NETO PR13436  
CIENCIA AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06767-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIA INEZ SARAIVA SANTOS  
Réu(s) : HSBK BAMERINDUS SEGUROS S-A  
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06985-1986 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALVARO PEDRO JUNIOR  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
APRESENTAR PEÇAS FORMACAO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10690-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANGELA FABIANO RYLO  
Réu(s) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Adv(s) : PRUDENTIAL BRADESCO SEGUROS S-A  
Adv(s) : BRADESCO SEGUROS S-A  
Adv(s) : BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR PR27500  
CUSTAS NO VALOR DE R\$ 200,00, PARA PAGAMENTO EM CINCO DIAS ATRAVES DE GUIA DARF, CODIGO 1505, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10993-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE LUIZ BUSETTI  
Réu(s) : CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Adv(s) : WALDEMAR PONTE DURA PR12416  
CUSTAS PRO RATA, PELO VALOR DE R\$ 50,00, PARA PAGAMENTO EM CINCO DIAS, ATRAVES DE GUIA DARF, CODIGO 1505, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11381-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILSON HENRIQUE DOS SANTOS  
Réu(s) : FADEL INDUSTRIA DE EDIFICACOES LTDA  
Adv(s) : COMPLEX IND COM DE CIMENTO E MAT DE CONST LTDA  
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815  
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO, APRESENTANDO RESPOSTA, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11445-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE FRANCISCO GARCIA DE QUADROS  
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS

Adv(s) : CIDADELA S-A  
Adv(s) : MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740  
POR ECONOMIA PROCESSUAL DIGA O AUTOR, EM 5 DIAS, SE CONCORDA COM OS CALCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11863-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA SENHORINHA DOS SANTOS  
Réu(s) : LUCY'S REFEICOES LTDA  
Adv(s) : LUCI REJANE RYMSZA BARBOSA  
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO A DECLARACAO DE BENS DE LUCI REJANE RYMSZA BARBOSA, CPF 014.667.109-00, NA DIRECAO DO FORUM, NO HORARIO DE 14 AS 18 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13004-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALESSANDRA KARLA CARNEIRO  
Réu(s) : WALDIR XAVIER TAVARES FILHO (ME)  
Adv(s) : ANNA PAULA ROSENDO MESQUITA DE OLIVEIRA PR27549  
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEMINDICADO A PENHORA, EM 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13276-1993 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NEIFE GOUVEA  
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA  
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271  
ROBERVAL KLUGER MENDES PR4485  
ENCAONTRA-SE A DUS DISPOSICAO GR NA AGENCIA DA CEF

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14556-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IZACHEU WOLENSKI DE MIRANDA  
Réu(s) : NILSON LUIZ FIORI (FI)  
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292  
MANIFESTE-SE O AUTOR EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14633-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RONIELLI KARIN DA SILVA  
Réu(s) : INFOCOOP SERVICOS COOP PROF PREST SERVICOS LTDA  
Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : PAULO VALED PERRY FILHO RJ87141  
DEFIRO VISTA DOS AUTOS POR 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15671-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CASSIANA MICHELA MACHADO  
Réu(s) : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Adv(s) : MARIA AUGUSTINHO PR20723  
LILLIANA MARIA CERUTI PR21472  
CIENCIA AS PARTES DO RETRONO DOS AUTOS A ESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16072-1993 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELISABET ROPER  
Réu(s) : ATR CORRETORA DE SEGUROS  
Adv(s) : GASPAR THOMAZ DE AQUINO  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
JOAO BELMIRO DOS SANTOS PR6433  
Ciência de que não houve licitante em praça realizada em 13-08-2002, e em não havendo manifestação da parte autora, os bens serão levados a leilão em 15-10-2002, às 15:00 horas na Vara de Trabalho de Brumado-BA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16212-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE GELSON GUARDIANO  
Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869  
ROGERIO DISTEFANO PR4952  
FL. 242: VISTA AO RECLAMANTE POR 5 DIAS.  
FL. 257: CIENCIA AS PARTES DA DATA DA PERICIA ( 14-11-2002  
AS 16H30MIN NA SEDE DA EXECUTADA, NA RUA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, N. 11655)

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16974-1992 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELOEL VALENTIM JUNIOR  
Réu(s) : SHIZUO FURUTA E CIA LTDA  
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802  
INDEFIRO ANTE O TEOR DA CERTIDAO DE FL. 220

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17149-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CESAR AUGUSTO RYMAR QUADROS  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
DEFIRO O PRAZO DE VINTE DIAS PARA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS (FICHAS FINANCEIRAS DO PARADIGMA), SOB AS PENAS DO ARTIGO 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17366-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO LUIZ DE CASTRO

Réu(s) : ASTRAN VIGILANCIA S-C LTDA  
: BRIGHTPOINT DO BRASIL  
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898  
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146  
EM VIRTUDE DA CERTIDAO DE FL. 30 DESIGNO NOVA  
DATA PARA AUDI  
ENCIA 03 DE FEVEREIRO DE 2003 AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18695-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DENISE CRISTINA PERICO  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741  
JUNTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR,  
EM 5 DIAS, SOB  
AS PENAS DO ARTIGO 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19145-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NELSON GASPARIM JUNIOR  
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER  
LTDA

: PEDREIRA CANTAREIRA LTDA  
: CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS

LTDA  
: REUNO ADMINISTRACAO DE CONSOR-  
CIOS S-C LTDA  
Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215  
DEVOLVA-SE A PETICAO AO AUTOR (FL. 479)

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19505-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DIRCEU CORREIRA DE LIMA  
Réu(s) : ANTONIO CARLOS CLAUDINO DOS SAN-  
TOS

: JUCIMARA DOS SANTOS  
Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521  
AGUARDE-SE A MANIFESTACAO DO AUTOR NO ARQ  
PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20412-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO LOURENCO BARBOSA  
Réu(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUS-  
TRIA E COMERCIO  
Adv(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEI-  
ROS PR29166

ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257  
FL.223:INTIME-SE A RECLAMADA PARA JUNTAR OS  
DOCUMENTOS REQUE  
RIDOS PÉLO AUTOR, EM CINDO DIAS, SOB AS PENAS  
DO ARTIGO 359 DO CPC.

FL.230: CIENCIA AO AUTOR DAS DEVOLUCOES DAS  
NOTIFICACOES DE  
TESTEMUNHAS ANTONEN Q DA SILVA E MARCOS S M  
MARTINS COM A IN  
FORMACAO DE AUSENTES.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20607-1994 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NAIR RODRIGUES DE SOUZA  
Réu(s) : INDUSTRIA TREVO LTDA  
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978  
ANTE O SILENCIO DAS PARTE CONSIDERO DEFINITI-  
VAMENTE DELIMI  
TADOS OS VALORES DA CONTA GERAL, SEGUNDO OS  
CALCULOS DE FL.  
432-448. INTIME-SE A EXECUTADA. EXPIRADO O PRA-  
ZO PARA RE -  
CURSO, LIBEREM-SE OS CREDITOS A QUEM DE DIREI-  
TO VERIFICANDO  
SE AIDNA RESTAM PENDENTES VALORES PARA EXE-  
CUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21032-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE CARDOSO DOS SANTOS  
Réu(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
Adv(s) : RUBENS SILVA PR20239  
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21636-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE VICENTE DA ROCHA  
Réu(s) : COSMICA ADM PART EMP E INVESTI-  
MENTOS LTDA

: BELMIRO COSTACURTA  
: ERNANI MORENO SILVA  
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO  
PR20211  
INDEFIRO. A EMPRESA INDICADA NAO FAZ PARTE DA  
LIDE

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21795-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LUCIMAR DE FRANCA MARAFIGO  
Réu(s) : CASAS PRIMAVERA DE ROUPAS FEITAS  
LTDA  
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR  
PR17699  
AGUARDE-SE A MANIFESTACAO DO AUTOR NO ARQ  
PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24726-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GERMANO PEREIRA DE MELO  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-  
PLO  
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA  
PR15782  
CONSIDERANDO-SE QUE OS EMBARGOS DE DECLARA-  
CAO APRESENTADOS

PELA PARTES, SE ACOLHIDOS, IMPLICARAO EM EFEI-  
TO MODIFICATIVO  
AO JULGADO, E PARA EVITAR EVENTUAL AFRONTA  
AO PRINCIPIO DO  
CONTRADITORIO, COM BASE NA ORIENTACAO JURIS-  
PRUDENCIAL N. 142  
DA SDI DO COLENTO TST, INTIMEM-SE AS PARTES  
PARA, QUERENDO,  
MANIFESTAREM-SE SONRE O TERO DOS EMBARGOS,  
NO PRAZO SUCESSI-  
VO DE 5 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 27097-1998 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BONFIN  
Requerido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-  
RANA SANEPAR

: FUNDACAO SANEPAR PREV ASSISTEN-  
CIA SOCIAL FUSAN  
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946  
POR ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL, DIGA O  
AUTOR, EM 5  
DIAS, SE CONCORDA COM OS CALCULOS ORA APRE-  
SENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 40233-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVALDO PANEK  
Réu(s) : BANCO EXCEL ECONOMICO S-A  
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660  
ENCONTRA-SE A DUS DISPOSICAO GR NA AGENCIA DA  
CEF

**6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
**Vicente Machado, 400 6o. andar**  
**80420000 CURITIBA**

**EDITAL DE INTIMACAO No 00069-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,  
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que  
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00045-1987 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA ELIZABETH GUTHER CAMATI  
Réu(s) : FUNCEF- FUNDACAO DOS ECONOMIA-  
RIOS FEDERAIS  
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO  
PR6405  
MANIFESTE-SE READEQUANDO OS CALCULOS, EM  
DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00196-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Embargante(s) : GEO GEOTECNIA ENGENHARIA E OBRAS  
LTDA  
Embargado(s) : MARIO LEONARDO SZESZ

: GEOTECNICA S-A  
Adv(s) : MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA PR28814  
INTIME-SE A EMBARGANTE PARA QUE JUNTE AOS  
AUTOS A PROVA DA  
CONSTRICAO JUDICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB  
PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00554-1990 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO CARLOS KUSTER FILHOS  
Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA -  
PROCURADORIA  
Adv(s) : IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO  
PR16039  
VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00599-1991 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SINDI-SEAB  
Réu(s) : ITCF  
Adv(s) : ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918  
INTIME-SE O EXECUTADA PARA RESPONDER, NO PRA-  
ZO DE 10 DIAS,  
NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA REFERIDA INSTRUCAO  
NORMATIVA.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01246-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ANDREIA RABAK  
Reclamada(s) : MILLENIUM CONSTRUTORA LIMPEZA E  
CONSERVACAO LTDA  
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759  
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA RE, EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01322-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : AGUIDA APARECIDA MARTINS KOCH  
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE  
JOVENS E ADULTOS  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO)  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO  
PR21496  
INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 1 RE, EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-AcP 01400-1988 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SIND.EMP.ENT.CULTURAI,RECR.,...NO  
EST.DO PR  
Réu(s) : FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE AS-  
SISTENCIA - LBA  
Adv(s) : ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615  
APRESENTAR PEÇAS PRECATORIO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01612-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZA MARIA DA SILVA  
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE  
JOVENS E ADULTOS  
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO)  
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO  
PR21496  
INFORMAR O ENDERECO ATUAL DA 1a RE EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02232-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ADEMIR AVELINO JOAO ROSSETO  
Reclamada(s) : ACADEMIA DE ATIVIDADES FISICAS  
CASTRO LTDA  
Adv(s) : JULIO CESAR DALMOLIN PR25162  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02399-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : CELSO RICARDO MARTINS FERREIRA  
Reclamada(s) : CONSTRUTORA FAZENDINHA  
: SIRLENE DE FATIMA DA SILVA  
: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03040-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VANESSA APARECIDA BARBOSA  
Réu(s) : ALICE BACKES AZEVEDO (ME)  
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292  
INFORMAR O ENDERECO ATUAL DA RE EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03062-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSINA FATIMA DE MATOS  
Réu(s) : CHIESA & CHIESA LTDA  
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR  
PR29200  
INTIME-SE A RECD A RECD QUE ARCARA COM AS DESPESAS  
DA REMOCAO E  
AQUELAS ADVINDAS DO LEILAO. NAO HAVENDO QUI-  
TACAO EM 10 DIAS A HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03280-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : VERA LUCIA DOS SANTOS  
Reclamada(s) : BAR CHOPARIA ESQUINA DA OPERA  
LTDA  
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL  
PR24727

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03402-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : EDMILSON JOSE AUGUSTO  
Reclamada(s) : ODIVALDO CARDOSO DE SA  
Adv(s) : JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA  
PR24734  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS, 10 DIAS, PENA  
PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03574-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HILEA SANDY BATISTA  
Réu(s) : VOUPAR ADMINISTRADORA DE CON-  
SORCIOS S-C  
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA  
PR15006  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04021-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLOVIS BUZINARO  
Réu(s) : KLAINER GROSS INDUSTRIA E COMER-  
CIO LTDA  
: H S CORTES INDUSTRIAIS LTDA  
: PONTUAL TRANSPORTADORA DE COM-  
BUSTIVEL  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DA CP

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04503-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARYSOL PORCIDES  
Réu(s) : DATTOLA DO BRASIL IND E COM MANUF  
BORRACHA LTDA  
: MATRIPLASTICOS DO BRASIL LTDA  
Adv(s) : ALEXANDRE P NEIVA DE LIMA PR25792  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS, 10 DIAS, PENA  
PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04665-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MIZAEEL CARNEIRO SIMOES  
Réu(s) : EMBRASERVICE COM PROD ELETRONI-  
COS SERVICOS LTDA  
: NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04721-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VERA LUCIA GONCALVES  
Réu(s) : BRAZIL IND.E COM. att PAULO E-OU LYN-  
ROSE RICARTE  
: TB INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFOR-  
MES LTDA  
Adv(s) : REJANE FONTES PR17299  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04916-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : FLAVIO DE MIRA  
Réu(s) : GABRIEL TAUFIK NAME  
: CINEMA INTERNATIONAL CORP DIST DE  
FILMES LTDA  
Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04946-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : AVONILDO SILVA  
Reclamada(s) : CHARLES LAKNER SALOMAO  
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA  
PR7293  
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 20 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05144-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : INAURA ALENCAR  
Reclamada(s) : LUIZ FERNANDO PETRY  
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05154-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA ODETE LANGA  
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A  
Adv(s) : FLAVIO CARDOSO GAMA PR25496A  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS, 10 DIAS, PENA  
PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05630-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ISMAEL PEREIRA TORRES  
Réu(s) : ASEA BROWN BOVERI LTDA  
: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA CU-

RITIBA  
Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA  
PR24203B  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS, 10 DIAS, PENA  
PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05664-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : FRANCISCO VENDELINO DE GOIS MO-  
REIRA  
Réu(s) : CURITIBA DECORACOES LTDA  
: PONTO DE DECORACOES LTDA  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
INFORME O AUTOR O ENDERECO DA 1 RE, EM 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06082-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VILMA APARECIDA JETKA BARBOZA  
Réu(s) : MOUSTACHE BAR RESTAURANTE E DIS-  
COTEQUE LTDA  
Adv(s) : ITO TARAS PR7051  
VISTAS AO AUTOR POR 15 DIAS PARA QUE REQUEIRA  
O QUE ENTENDER  
DE DIREITO. NO SILENCIO, RETORNEM AO ARQUIVO  
GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 06426-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ZELIA CORDEIRO DE CHAN  
Requerido(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA  
DE CEREAIS S-A  
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909  
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, EM 10 DAIS,  
APRESENTE OS  
CALCULOS DE LIQUIDACAO DA SENTECA, INCLUSIVE  
QUANTO AS CON-  
TRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, OBEDECIDA A DECI-  
SAO TRANSITADA EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06568-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARILDO KUCHIR DA SILVA  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
RETIRAR CERTIDAO DE PRECATORIO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06869-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIETTA MESQUITA  
Réu(s) : POSTO 200 MILHAS LTDA  
Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633  
MANIFESTAR-SE SOBRE CCALCULO,EM DEZ DIAS,  
PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 07376-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Reclamante(s) : ROBERTO PALATINSKI  
Reclamada(s) : DERLI MOREIRA  
: KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRI-  
CADAS LTDA  
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA  
PR7293  
INFORMAR O ENDERECO ATUAL DA 1 RE, EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07484-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO DOS SANTOS CASTILHO  
Réu(s) : CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA  
: RAMIRES MOACIR POZZA  
: JORGE THEODOCIO ATHERINO  
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075  
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 07587-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : JOAO ABEL SOARES  
Requerido(s) : BANCO BMD S-A  
Adv(s) : MARCELO AUGUSTO PIMENTA SP118843

MANIFESTAR-SE SOBRE CCALCULO,EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07766-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELINA RIBEIRO DOS SANTOS  
Réu(s) : EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA  
Adv(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 07876-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : PAULO ROBERTO ANTON  
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285  
VISTA DOS CALCULOS, EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09821-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALCIONE TUROLLA  
Réu(s) : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA  
Adv(s) : MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO PR29253  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09925-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVO JOSE DE OLIVEIRA  
Réu(s) : MAXIMO AGENCIA DE LUTO S-C LTDA  
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014  
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10341-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CASEMIRO ZULKIEVICZ  
Réu(s) : ORLANDO PIONKEVICZ  
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839  
INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 10537-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : ROBERTO BERNARDI  
Requerido(s) : IMPERIO DA PANIFICACAO REPRES COMERCIAL LTDA  
Adv(s) : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383  
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, EM 10 DAIS, APRESENTE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DA SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, OBEDECIDA A DECISAO TRANSITADA EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11847-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILMAR GERONIMO FERREIRA  
Réu(s) : LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TERRAPLENAGEM LTDA  
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608  
MANIFESTAR-SE SOBRE CCALCULO,EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13014-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GABRIEL PINHEIRO DO CARMO  
Réu(s) : OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) : EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL RS30717  
MANIFESTAR-SE SOBRE CCALCULO,EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13303-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ATHAYDE DA SILVA CARVALHO  
Réu(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
Adv(s) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B  
MANIFESTAR-SE SOBRE CCALCULO,EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14457-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DALECIO DOS SANTOS  
Réu(s) : BRASCORE PINTURAS S-C LTDA  
Adv(s) : BERMAN & DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Adv(s) : RENAULT DO BRASIL S-A  
Adv(s) : ADELINO KABUKL  
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14526-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ELIZETE DAS GRACAS ROSA RIBEIRO  
Réu(s) : INSTITUTO PRO CIDADANIA  
Adv(s) : ASSOCIACAO FILANTROPICA VILA ROMANA

Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA  
Adv(s) : EDESIO FRANCO PASSOS PR2318  
DEFIRO. AGUARDE-SE POR 20 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 15004-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Requerente(s) : PATRICIA CORREA BARBOZA SENES  
Requerido(s) : CCM COMPANHIA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA  
Adv(s) : IOLANDA INES OSTROWSKI PR18695  
MANIFESTAR-SE SOBRE CCALCULO,EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15092-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RUBENS XAVIER BORBA  
Réu(s) : IM EX PRO MAN ROYAL (MF)S NELSON E BRECKENFELD  
Adv(s) : EDSON LUIZ ROCHA ANNUNZIATO PR24234

INTIME-SE O RECLAMANTE QUE OS AUTOS AGUARDARAO EM SECRETARIA POR 15 DIAS. DECORRIDO TALPRAZO SE MANIFESTACAO, RETORNEM AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15553-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA ALZIRA TODESQUINI  
Réu(s) : BAR LANCHONETE E RESTAURANTE ANDALUZA LTDA ME

Adv(s) : MARIA JOSE FERREIRA MAIA  
Adv(s) : EVERSON LUIS DOS SANTOS  
Adv(s) : FABIO KLOSOSKI  
Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15560-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : DALMAR JOSE DOS SANTOS  
Réu(s) : AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S-A  
Adv(s) : LUIZ ALBERTO MARIN PR20276  
INFORME O ENDEREÇO ATUAL DA EXECUTIVA, EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15574-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EZIO ADIR PAMFIL  
Réu(s) : PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA  
Adv(s) : ADILSON MENAS FIDELIS PR29596  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15855-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RODINEI ODAIR GOLLIN  
Réu(s) : OPECK & CIA LTDA  
Adv(s) : FABIO TAVARES TORQUATO PR26820  
INFORMAR ENDEREÇO ATUAL DA RE EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16068-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JUCELI DE FATIMA SOUZA PEREIRA UCZAK  
Réu(s) : BISCAYNE COMERCIAL LTDA(MF)S FERNANDO PENTEADO

Adv(s) : K SMART IMP E EXP LTDA(MF)SILVANO LOURES NETO  
Adv(s) : DATASPECIAL MAGAZINE LTDA  
Adv(s) : RITA DE CASSIA PILONI PR14504  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULO, EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16283-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSUE FANINI MENEGUETTE  
Réu(s) : LUCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Adv(s) : RAFAEL JULIANO LUCIO MACHADO PR6482  
VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16283-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ANTONIO NERI DE ALMEIDA  
Réu(s) : ENGTEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA  
Adv(s) : KARLA NEMES PR20830  
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE DIGA, EM 15 DIAS, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO DIS BENS, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16388-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : WALTENCIR PRIETO  
Réu(s) : DJ GUSSO DIST PROD EQUIP PARA PANIFICACAO LTDA

Adv(s) : DALGOBERTO JOARES GUSO  
Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362  
INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE COMPROVE O SEU ENDEREÇO RESIDEN CIAL, EM 10 DIAS, ANTE A ALEGACAO AS FL. 185, DE QUE O IMOVEL INDICADO A PENHORA E ONDE RESIDE COM SUA FAMILIA. QUANTO AOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FL. 188 REJEITO LIMINARMEN TE, POIS A EXECUCAO FOI ACRESCIDA DE DESPESAS COM A REALIZACAO DE HASTA PUBLICA E O SOCIO, CITADO, NAO GARANTIU O JUIZO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16486-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JEFERSON LUIZ RODRIGUES PIMENTEL  
Réu(s) : OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
Adv(s) : ALFA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Adv(s) : FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN PR12332  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16782-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IZELDA CONCEICAO DE SIQUEIRA BRETAS  
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv(s) : ANSELMO ERNESTO RUOSO PR15382  
VISTA DOS CALCULOS, EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16831-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : TEREZA MARLENE SEZANOSKY  
Réu(s) : ESTADO DO PARANA - PROCURADORIA GERAL ESTADO  
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388  
MANIFESTAR-SE SOBRE READEQUACAO DE CALCULOS, 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17010-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE NILSON CORDEIRO  
Réu(s) : COSMICA ADM PART EMPREEND E INVESTIMENTOS LTDA  
Adv(s) : UNISERV COOPERATIVA MULTIF DE PRESTACAO SERVICOS  
Adv(s) : EVALDO LUIS MORENO DA SILVA  
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17207-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAIRTON OSCAR AMARAL  
Réu(s) : MEILAN RESTAURANTE E CONFEITARIA LTDA  
Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 17564-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : MAURO JAIR ONEVETCH  
Requerido(s) : TRIAGEM ADM DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Adv(s) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA  
Adv(s) : ITAIPIU BINACIONAL  
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, EM 10 DAIS, APRESENTE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DA SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, OBEDECIDA A DECISAO TRANSITADA EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17817-1992 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : SINTRAPAV - SIND TRAB IND CONSTR ESTR PAVIM MONT  
Réu(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B  
INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE JUNTE EM 20 DIAS, AS FICHAS FUNCIONAIS DOS SUBSTITUIDOS ABAIXO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18231-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILTON CEZAR VIEIRA  
Réu(s) : ANDERSON FUMAGALLI ADM PART LTDA  
Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18337-1994 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIO PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : POSTO IMPERADOR  
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641  
VISTAS AO AUTOR EM 15 DIAS, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO. NO SILENCIO, RETORNEM AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18775-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : IVO PADILHA DOS SANTOS  
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Adv(s) : GISELE SOARES PR15489B  
VISTA AO AUTOR POR 15 DIAS PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO. NO SILENCIO, RETORNEM AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18818-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO MARIA FERNANDES ESTOQUEIRO  
Réu(s) : BELA VISTA IMOVEIS LTDA  
Adv(s) : ANTONIO PUPO SILVEIRA  
Adv(s) : JUSSARA MARIA SILVEIRA  
Adv(s) : SERGIO NADIR MASCHIO PR16264  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18874-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : FRANCISCO CARLOS DA CRUZ  
Réu(s) : DOURADO COM.REPRES.MADEIRA-N.P.S.AUREO F.DOURADO  
Adv(s) : AUREO FROES DOURADO JUNIOR  
Adv(s) : TANIA MARA DE OMS DOURADO  
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19017-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ALESSANDRO ALVES DA SILVA  
Réu(s) : ACOPORTER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA  
Adv(s) : ARNOLDO FAUSTO PORTELA  
Adv(s) : ZENI DOMINIAC PORTELA  
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802  
INTIME-SE O AUTOR OARA QUE DIGA EM 15 DIAS, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS BENS, HAJA VISTA A DEMASIDADA ONERACAO DE SUA GUARDA, SOB PENA DE SER LEVANTADA A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 19593-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : FABIANO MARCIO CONTADOR  
Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Adv(s) : ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULO, EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20012-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADAO MARQUES DOS SANTOS  
Réu(s) : SANTA BARBARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) : PROTESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) : CHRISTIANE MIRANDA PR26667  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULO, EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20275-1995 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : KATIA CRISTINA DE SOUZA  
Réu(s) : A EXCLUSIVA COMERCIO CONFECOOES PRESENTES LTDA  
Adv(s) : LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488  
INTIME-SE A RECLAMADA QUE OS AUTOS AGUARDARAO EM SECRETARIA POR 15 DIAS. DECORRIDO TAL PRAZO SEM MANIFESTACAO RETORNEM AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20767-1993 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JORGE APARECIDO DE SOUZA GUERRA  
Réu(s) : AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292  
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE DIGA, EM 15 DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM. SOB PENA DE SER RESTITUIDO A MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21492-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : RAFAEL LOENERT  
Réu(s) : WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIIS LTDA  
Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21643-1996 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CELIA SOARES VEIGA  
Réu(s) : OUROCLIN ASSISTENCIA MEDICA S-C LTDA  
Adv(s) : ALESSANDRO AGNOLIN PR22692  
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21848-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLODOALDO PEREIRA DA SILVA  
Réu(s) : EKIXPER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA  
Adv(s) : COCELPA COMPANHIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARANA  
Adv(s) : EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733  
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULO, EM DEZ DIAS, PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22233-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ROSELI DOS SANTOS BATISTA  
Réu(s) : GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)  
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO RECEBIDO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22246-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : CLAUDIO MACHADO JUNIOR  
Réu(s) : AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA BATEL LTDA  
Adv(s) : SERGIO NADIR MASCHIO PR16264  
DESPACHO FL. 112, PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22313-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : TELMA LEITE DA SILVA  
 Réu(s) : H D DE MELLO & CIA LTDA  
 : HUDOVALDO DUTRA DE MELO  
 Adv(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22722-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : HAROLDO FERREIRA (ESPOLIO)  
 Réu(s) : LUCYR PASINI CONSTRUCOES LTDA  
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340  
 ALCEU BOLLIS PR7685  
 VISTAS AS PARTES POR 10 DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELO  
 AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23149-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DAVI JUFO DE OLIVEIRA  
 Réu(s) : BORCHERT & CIA LTDA  
 : DORACI BORCHERT  
 : CLEVERSON ZANETTI  
 Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23852-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALBERTO LUCIO CARVALHO  
 Réu(s) : ENGEOMEC ENGENHARIA E OBRAS ELETROMECANICAS LTDA  
 Adv(s) : MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333  
 DESPACHO FL. 317 E 319, PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24282-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NELSON JOSE CAMARGO UMBRIA  
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv(s) : LUIS RENATO SINDERSKI PR17347  
 VISTAS A RECDA POR 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24897-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : RENATO CESAR KOWALSKI  
 Réu(s) : EMPRESA PARANAENSE SERVICOS E CONSERVACAO LTDA  
 : SM MAGNUM SEGURANCA S-C LTDA  
 : WALDYR DE PAULA ALBUQUERQUE  
 : PAULO ROBERTO GOMES DE ANDRADE  
 Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890  
 OS BENS ODS SOCIOS RESPOSNDEM PELA EXECUCAO. INDIQUE O AUTOR QUAIS BENS PRETENDE A PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26060-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JOAO CARLOS ANTUNES GUIMARAES  
 Réu(s) : VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S ANTONIO MACINHAM  
 : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA  
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
 : HSBC BAMERINDUS S-A  
 Adv(s) : MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944  
 JOSIANE GROSSL PR26112  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26129-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARIA TEREZA CARNEIRO LAGOS  
 Réu(s) : TV INDEPENDENCIA S-A  
 : RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA  
 Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305  
 VISTAS A RECDA, POR 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26546-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NELSON JOSE PINHEIRO  
 Réu(s) : B MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
 Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26888-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MANUEL IGNACIO CABREDO CARDOZA  
 Réu(s) : CIA BRASILEIRA CORRETORA DE PREVIDENCIA PRIVADA  
 : APLUB ASSOC DOS PROF LIBERAIS UNIVERSITARIOS BR  
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27343-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GILMAR RODRIGUES  
 Réu(s) : SOFTLASER FOTOLITOS LTDA  
 Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27381-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DIRCE ARAUJO PEREIRA  
 Réu(s) : MASSAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 : SUL MASSAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA  
 Adv(s) : KELLY DE SOUZA PADILHA PR25624  
 VISTA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO, EM 10 DIAS-FL102

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27548-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ALCIDES FERREIRA DAS NEVES  
 Réu(s) : ONDREPSB SERVICOS DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA  
 Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241  
 VISTA DOS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO, EM 10 DIAS-FL196

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27658-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EDERLASIO FRANCA  
 Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA  
 : EVEREST LIMP CONS LTDA(MF) DILERMANO DOS SANTOS  
 : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA  
 Adv(s) : JOSE PEREIRA DE MORAES NETO PR24429  
 MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27781-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : ESTANISLAO STRUWAY SAMANIEGO  
 Réu(s) : CORITIBA FOOTBALL CLUB  
 Adv(s) : VINICIUS DE ANDRADE MENDES PR18876  
 VISTA AS PARTES DO LAUDO DE FL. 428, POR 10 DIAS, PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27785-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : LUCIA APARECIDA DA LUZ  
 Réu(s) : PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA  
 Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27918-2000 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : PEDRO DA SILVA REIS  
 Réu(s) : LM TAVARES & CIA LTDA  
 : ASSOC PROPRIETARIOS COND RESIDENCIAL DEMOISELLE  
 Adv(s) : NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27928-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : EVALDO BENEDITO DE MORAES  
 Réu(s) : TRANSPORTADORA INTERPREIS LTDA  
 Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471  
 OS BENS ODS SOCIOS RESPOSNDEM PELA EXECUCAO. INDIQUE O AUTOR  
 QUAIS BENS PRETENDE A PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS. NAO HAVENDO MANIFESTACAO NO PRAZO DE 15 DIAS, RETORNEM AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 28389-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JULIA DANIEL DE LARA  
 Réu(s) : RESTAURANTE E SERVICOS DE BUFFET TCHAN LTDA  
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)  
 Adv(s) : ANGELICA WOLFF DOS SANTOS PR18982  
 INTIME-SE O AUTOR PARA QUE DIGA EM 15 DIAS, SE TE INTERESSE  
 NA ADJUDICACAO DO BEM, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 28752-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Requerente(s) : OTAVIO FORTE  
 Requerido(s) : ROBERT BOSCH LTDA  
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405  
 VISTA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO PERITO...FL.844

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 28782-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JURACI GRACIANO AVELINO  
 Réu(s) : NBA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA (ME)  
 Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742  
 VISTAS AO AUTOR POR 15 DIAS, APOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29243-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : OSNI CARVALHO DE LIMA  
 Réu(s) : D'JOSE INDUSTRIA DE ARTEFATOS FIBRA VIDRO LTDA  
 Adv(s) : EXPEDITO BARBOSA MARTINS PR8230  
 INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA  
 PARA O BEM PENHORADO E QUE O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS  
 DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRACAO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29251-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SEBASTIAO CARIEL  
 Réu(s) : IRMAOS MATOS DE CONSTRUCAO S-C LTDA

: COMISSARIA GALVAO S-A  
 Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29434-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : NILSON ALVES  
 Réu(s) : GASTAO GUILHERME FISCHER DORING  
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29948-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARCOS FRANK DE MACEDO  
 Réu(s) : LANIS SUL INSTALADORA PRESTADORA SERVICOS LTDA  
 : NET PARANA COMUNICACOES LTDA  
 Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409  
 VISTAS A RECDA POR 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO (ART. 879, PARAGRAFO 2 DA CLT).

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30316-1995 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : VANTUIR CECILIO DOMENTI DOS SANTOS  
 Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA  
 : ELIAS DOS SANTOS  
 : VILSON LUIZ DIAS  
 : VALDENIR LUIZ DIAS  
 : VILSON LUIZ DIAS  
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908  
 INFORME O AUTOR O ENDERECO ATUAL DO EXECUTADO VALDENIR LUIZ  
 DIAS, EM 15 DIAS. O BEM, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA.  
 QUANTO AO ORA REQUERIDO, AGUARDE-SE A CITACAO DO EXECUTADO  
 SUPRA E O DEPOSITO REFERENTE AO AUTO DE FL. 395.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31348-1998 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GERALDO FLORIANO DA SILVA  
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724  
 VISTA DA CONTA GERAL, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31763-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : IVONE VIEIRA  
 Réu(s) : INDUSTRIA DE CHOCOLATE LACTA S-A  
 Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32042-1999 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DOUGLAS AMADEI  
 Réu(s) : ESTACAS BENAPAR LTDA  
 Adv(s) : MARCIO JONES SUTTILE PR25665  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 33633-1997 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO BUENO  
 Réu(s) : JOAO BARBOSA DOS SANTOS CARPIN-TARIA (ME)  
 : JBS EMPREITEIRA DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL  
 : NELMAR FERRARO  
 Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 35375-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : GERALDO BUENO PINTO NETO  
 Réu(s) : ROBIER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
 Adv(s) : WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO PR16863  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 35952-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : MARILENE DO CARMO CLAMAM  
 Réu(s) : ZAC COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA  
 Adv(s) : MIZAEL FLAVIO ARAUJO PR14422  
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 15 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 37496-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : DAVID WIVIURKA  
 Réu(s) : PAO REAL LTDA  
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484  
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 38555-1996 - (10 DIAS)  
 Local Atual : 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
 Autor(es) : JULIO RENATO DIAS  
 Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A  
 : PROFORTE S-A TRANSPORTES DE VALORES  
 Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212  
 MANIFESTE-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

## DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 16267/2002, sendo reclamante JUAREZ DE BARROS COX e ré: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA e UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

A DOUTORA ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, Juíza do Trabalho da Décima Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA (CNPJ 78.035.656/0001-37), ora em local incerto e não sabido, para comparecer a esta Décima Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, localizada na rua Vicente Machado, 400, 3º andar, no dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 2002, às 14 horas e 10 minutos, para audiência inicial, a fim de responder aos termos da reclamatória trabalhista interposta pelo reclamante, e de cujo teor poderá a notificada tomar ciência na Secretaria desta Vara. Nessa audiência a notificada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por outro qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a notificada. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Expede-se este Edital, publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Curitiba, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dois.

Marco Aurélio Possobam Ana Maria São João Moura  
 Assistente de Diretora Juíza do Trabalho  
 de Secretaria

R\$ 252,00

### 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RÉ:  
 ZAHARKO & ZAHARKO LTDA.  
 COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: R.T. nº 984/2001  
 Reclamante: LINO FABIANO MACIEL  
 Reclamada: ZAHARKO & ZAHARKO LTDA.

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13a. Vara do Trabalho Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está INTIMANDO a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença, em 27/07/2001, cujo dispositivo transcrevo: "...Por todo o exposto, decida a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, por unanimidade, julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por Lino Fabiano Maciel em face de Zaharko & Zaharko Ltda., reconhecendo que a correta data de admissão se deu em 19-05-97 e não 02-02-98, conforme constou em CTPS, reconhecendo a rescisão indireta do contrato e condenando a reclamada a retificar a data de admissão constante na CTPS do autor, bem como a pagar ao mesmo as verbas deferidas a título de verbas do período sem registro, quais sejam, férias proporcionais de 8/12, em dobro, a teor do art. 137 da CLT, acrescidas do terço constitucional, e 13º salário proporcional de 7/12, relativo ao ano de 1997; salário referente ao mês de novembro/2000 e saldo salarial de 29 dias do mês de dezembro/2000; horas extras e reflexos; aviso prévio indenizado de 30 dias; férias integrais 99/2000 e proporcionais de 11/12, acrescidas do terço constitucional; 13º salário integral, referente ao ano de 2000; multa do art. 467 da CLT, multa do art. 477, § 8º fs CLT; FGTS e multa de 40%, condenando-se, ainda, a ré a fornecer, ao autor, as guias para movimentação da conta vinculadas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de expedição de alvará judicial, deferindo-se, finalmente, o pedido de justiça gratuita, com as compensações já determinadas, rejeitando os demais pedidos, tudo nos exatos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Expeçam-se ofícios à Receita Federal, como determinado, devendo-se proceder quanto aos recolhimento previdenciários, conforme determinado na fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Liquidação por cálculos e cumprimento no prazo legal. Custas pela reclamada sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00, sujeitas a alteração. Decisão unânime. Ciente o autor Intime-se a reclamada. Nada mais." tendo o prazo legal para recorrer, querendo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi

JAMES JOSEF SZPATOWSKI  
 Juiz do Trabalho

R\$ 306,00

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010  
 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU  
 GARANTIA DA EXECUÇÃO  
 PRAZO: 20 dias

Processo: RT 21868/1995  
 Exequente: MARIA CLEUZA RAMIRO FERNANDES  
 Executado: 1 – AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
 2 – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a primeira executada AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento ao Exequente da importância abaixo discriminada **atualizada até 31-03-2002** (devendo ser atualizada pelo efetivo pagamento) ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente R\$ 227,00

**Fica citada também a primeira reclamada, da obrigação de fazer: anotar a CTPS da autora**, como fixado na sentença de fls. 131, no prazo de 5 dias, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara, sem prejuízo de outras sanções.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO  
**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Processo: RT 03018/1998

Exequente: GILSON AFFONSO  
Executados 1 - EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANÇA S/C LTDA  
2 - TELEPAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a primeira executada EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA, (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento ao Exequente da importância abaixo discriminada **atualizada até 30-09-2002** ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente R\$ 4.897,37  
Custas processuais R\$ 89,74  
INSS – Empregador R\$ 615,45  
Honorários Contábeis R\$ 132,23  
**TOTAL R\$ 5.734,79**

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 10278/2002

Reclamante: Márcia Claudete de Alzeredo  
Reclamados: 1 – Global Village Telecom Ltda  
2 – CCCOOP Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança;  
3 – Cobrajur Org. Executiva de Cobrança s/c Ltda

A **Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a terceira reclamada COBRAJUR ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da **propositura da ação supra e para comparecer à audiência UNA designada para o dia 21-JUL-2003 às 15h15**, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de vierem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 16184/2001

Reclamante: Edson Tadeu Stofela  
Reclamado: Aurora Segurança Vigilância Transp Valores Ltda

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada AURORA SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSP VALORES LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 053/058 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "... *decido, DECLARAR o vínculo empregatício entre as partes e, ACOLHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR o reclamado AURORA SEGURANÇA VIGILÂNCIA E TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA, a pagar ao autor EDSON TADEU STOFELA, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos ... O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 4.000,00. ... (a) Déborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 17126/2001

Reclamante: Marcos de Lara  
Reclamado: Nova Portuguesa Sistemas de Terceirização Ltda

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada NOVA PORTUGUESA SISTEMAS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 102/108 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*Isto posto, decido, DECLARAR o vínculo empregatício entre as partes no período de 05/nov/00 a 12/fev/01, e, ACOLHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR o reclamado NOVA PORTUGUESA SISTEMAS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., a pagar ao autor MARCOS DE LARA, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos ... O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 2.000,00. O reclamado deverá proceder as anotações na CTPS do autor, no prazo de 08 dias contadas da intimação da presente. ... (a) Déborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 17128/2001

Reclamante: Jocelia de Fátima de Jesus  
Reclamado: Nova Portuguesa Sistemas de Terceirização Ltda

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada NOVA PORTUGUESA SISTEMAS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 097/103 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*Isto posto, decido, DECLARAR o vínculo empregatício entre as partes no período de 06/nov/00 a 12/fev/01, e, ACOLHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR o reclamado NOVA PORTUGUESA SISTEMAS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., a pagar ao autor JOCÉLIA DE FÁTIMA DE JESUS, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença ... O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 2.000,00. O reclamado deverá proceder as anotações na CTPS do autor, no prazo de 08 dias contadas da intimação da presente. ... (a) Déborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 17129/2001

Reclamante: Márcio José Matoso de Lara  
Reclamado: Nova Portuguesa Sistemas de Terceirização Ltda

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada NOVA PORTUGUESA SISTEMAS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 088/094 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*Isto posto, decido, DECLARAR o vínculo empregatício entre as partes no período de 05/nov/00 a 12/fev/01, e, ACOLHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR o reclamado NOVA PORTUGUESA SISTEMAS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., a pagar ao autor MÁRCIO JOSÉ MATOSO DE LARA, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos ... O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 1.000,00. O reclamado deverá proceder as anotações na CTPS do autor, no prazo de 08 dias contadas da intimação da presente. ... (a) Déborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 17946/2001

Reclamante: Wilmar Spiewakowski  
Reclamado: Nilensa Transportes para Construção Obras Ltda

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele

tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada NILENSA TRANSPORTES PARA CONSTRUÇÃO OBRAS LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 049/056 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "... *decido, DECLARAR o vínculo empregatício entre as partes no período de 18/set/98 a 14/fev/00 e, ACOLHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR o reclamado NILENSA TRANSPORTES PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA, a pagar ao autor WILMAR SPIEWAKOSWKI, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos ... O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 3.000,00. ... (a) Déborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 21792/2001

Reclamante: Zeno Koenig  
Reclamado: Rita de Cássia Wichaff Neves ME e Rita de Cássia Wichaff Neves

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO as reclamadas RITA DE CÁSSIA WITCHAFF ME e RITA DE CÁSSIA WITCHAFF NEVES (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomarem ciência da decisão proferida às fls. 042/047 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "... *decido, DECLARAR o vínculo empregatício entre as partes no período de 20/abr/98 a 01/mar/01 e, ACOLHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR os reclamados RITA DE CÁSSIA WITCHAFF NEVES ME e, RITA DE CÁSSIA WITCHAFF NEVES, a pagar ao autor ZENO KOENIG, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos ... O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 2.000,00. O reclamado deverá proceder as anotações de baixa na CTPS do autor, no prazo de 08 dias contadas da intimação da presente ... (a) Déborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 00048/2002

Reclamante: Jacira Aparecida dos Santos  
Reclamado: Empal Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda

A **Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada EMPAL EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 020/022 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "... *decido, DECLARAR o vínculo empregatício entre as partes no período de 01/dez/87 a 31/mai/88 e, ACOLHER os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, DETERMINAR a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para o levantamento dos depósitos do fundo de garantia por tempo de serviço em conta vinculada do autor. O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 4,00 calculadas sobre o valor da causa no importe de R\$ 200,00, dispensadas ex officio. O reclamado deverá proceder as anotações de baixa na CTPS do autor, no prazo de 08 dias contadas da intimação da presente, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. ... (a) Déborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...*"

**Fica também intimada a reclamada a proceder as anotações na CTPS da autora, como fixado na sentença, caso não seja interposto Recurso Ordinário, pela reclamada, eis que já decorrido o prazo legal para interposição de recurso pela autora.**

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: RT 05457/2001

Reclamante: Aroldo Ferreira

Reclamado: José Huergo Sanchez e Mármore Pepe Ltda (Massa Falida)

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO o primeiro reclamado JOSÉ HUERGO SANCHEZ, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 051/061 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "... decide o Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pelo Autor Aroldo Ferreira em face dos Réus JOSÉ HUERGO SANCHEZ e MÁRMORES PEPE LTDA (MASSA FALIDA) para, nos termos da fundamentação: a) atribuir responsabilidade solidária aos Réus; b) declarar a existência de vínculo empregatício ... c) condenar os réus ao pagamento ... Liqüidação da sentença mediante cálculos ... Custas pelos réus, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação no montante de R\$ 5.000,00 ... (a) Dra. Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro – Juíza do Trabalho".

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias

Processo: PS 06583/2001

Reclamante: Regina Schmidt

Reclamado: 1 – LimpTec Serviços Especiais s/c Ltda  
2 – Arthur Lundgren Tecidos s/a

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a primeira reclamada LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 039/043 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "... decido, EXTINGUIR o processo, com julgamento do mérito, em relação à segunda reclamada, ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A, em face do acordo de fls. 27, e ACOLHER EM PARTE, os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, DEFERIR o benefício da justiça gratuita à reclamante, e CONDENAR a primeira reclamada LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA a efetuar a baixa na CTPS da reclamante e pagar a REGINA SCHMIDT, as seguintes verbas ... Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos ... A primeira reclamada arcará com as custas no importe de R\$ 6,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 300,00, dispensado o recolhimento ... (a) Deborah Madruga Costa – Juíza do Trabalho ...".

**Fica também intimada a reclamada a proceder as anotações na CTPS da autora, como fixado na sentença, caso não seja interposto Recurso Ordinário, pela reclamada, eis que já decorrido o prazo legal para interposição de recurso pela autora.**

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de setembro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis  
Juíza do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 82/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

PLK ENGENHARIA LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando PLK ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da RT n.º P.S. 1896/01, em que figura como autor JOÃO CARLOS DE SOUZA, da decisão proferida às fls. 34/39, que ACOLHEU EM PARTE os pedidos do autor. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002.

Eu, Querino Gabriel da Silva Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de

Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 83/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da RT n.º 9450/01, em que figura como autor VALDECIR RIBEIRO DA SILVA, da decisão proferida às fls. 235/240, que ACOLHEU EM PARTE os pedidos do autor. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002.

Eu, Querino Gabriel da Silva Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de

Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 84/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da RT n.º 11883/00, em que figura como autor DIRCEU BENTO MONTEIRO, da decisão proferida às fls. 259/269, que ACOLHEU EM PARTE os pedidos do autor. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002.

Eu, Querino Gabriel da Silva Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de

Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 85 /02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da RT n.º 3351/01, em que figura como autor ADEMIR SANTA CATARINA, da decisão proferida às fls. 118/127, que ACOLHEU EM PARTE os pedidos do autor. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002.

Eu, Querino Gabriel da Silva Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de

Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 86 /02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

TRIPLES BAR COWBOY

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando TRIPLES BAR COWBOY, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da RT n.º 3351/01, em que figura como autor ADEMIR SANTA CATARINA, da decisão proferida às fls. 118/127, que ACOLHEU EM PARTE os pedidos do autor. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002.

Eu, Querino Gabriel da Silva Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de

Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 87/02.

ODIRAN ARTEFATOS DE COURO E MADEIRA LTDA..

O Dr. Elder de Souza Pedroza, MM.º Juiz do Trabalho da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando ODIRAN ARTEFATOS DE COURO E MADEIRA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da ação trabalhista nº RT PS 861/02, em que figura como autor GILBERTO DE SILVA FREITAS, da AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO nos autos supra designada para o dia 21 de OUTUBRO de 2.002, às 17h35min., ficando ainda ciente de que o prazo fluirá na forma do Enunciado 197 do c. TST.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, quinta-feira, 19 de setembro de 2002.

Eu, Querino Gabriel da Silva Jr, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 88/02.

PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA..

O Dr. Elder de Souza Pedroza, MM.º Juiz do Trabalho da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da ação trabalhista nº RT RT 21878/01, em que figura como autor PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, da AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO nos autos supra designada para o dia 11 de NOVEMBRO de 2.002, às 17h39min., ficando ainda ciente de que o prazo fluirá na forma do Enunciado 197 do c. TST.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e

não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, quinta-feira, 19 de setembro de 2002.

Eu, Querino Gabriel da Silva Jr, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA 1ª RÉ N.º 89/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

AURORA SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSP. DE VALORES LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando AURORA SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSP. DE VALORES LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, 1.º ré nos autos da RT n.º 13871/06, em que figura como autor EDSON MARTINS, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados, sob pena preclusão, no prazo de dez dias, bem como, proceder à baixa na CTPS do autor, comprovar os depósitos do FGTS e entregar as guias do Seguro Desemprego. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA 1ª RÉ N.º 90/02  
COM PRAZO DE 30 DIAS

COPS COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANÇA S/C LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando COPS COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANÇA S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, 1.º ré nos autos da RT n.º 13871/06, em que figura como autor EDSON MARTINS, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados, sob pena preclusão, no prazo de dez dias, bem como, proceder à baixa na CTPS do autor, comprovar os depósitos do FGTS e entregar as guias do Seguro Desemprego. Os interessados poderão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR**  
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ N.º 91/02

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está sendo citada VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES., ora em lugar incerto e não sabido, réu nos autos da RT n.º 4664/2002, que figura como autor JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, da propositura da ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, n.º 400, sobreloja, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará dia 08 de NOVEMBRO de 2002, às 14h 45 min., no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847 c/c CPC art. 396), ou fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada, implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda a prova documental referente ao alegado vínculo de emprego nos termos do artigo 845 da CLT, inclusive aquela cuja exibição esteja sendo requerida pelo autor, sob a cominação do artigo 359 do CPC,

bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, podendo apresentar nomes e endereços na Secretaria da Junta para as respectivas intimações, 15 (quinze) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002. Eu, Querino Gabriel, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA  
Juiz do Trabalho

## VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

### CASTRO

#### VARA DO TRABALHO DE CASTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO  
PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS: RT 226/2002

RECLAMANTE: EDISON DE MORAES DA SILVA  
RECLAMADA: LAMICOMPE – LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA.

O Excelentíssimo Senhor CASSIO COLOMBO FILHO, Juiz do Trabalho da Vara de Castro, sita na Rua D. Pedro II, 1027, Castro - Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada, LAMICOMPE – LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA., por seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, que será considerada intimada a partir do vigésimo dia da publicação deste edital, da SENTENÇA prolatada nos autos 226/2002, em 15/08/2002, e que se encontra à disposição nesta Secretaria, cujo dispositivo tem, em síntese, o seguinte teor: "... julgo parcialmente procedente a reclamação trabalhista ajuizada por EDISON MORAES DA SILVA em face de LAMICOMPE – LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, ..., as verbas discriminadas: a) diferenças salariais; e reflexos; b) 13º salário integral e proporcional; c) férias integrais em dobro, simples e proporcionais, acrescidas do terço constitucional; d) horas extras e reflexos; e) aviso prévio; f) saldo salarial; g) multa do artigo 467, da CLT; h) multas convencionais; i) FGTS à razão de 13,44% sobre as verbas deferidas; j) indenização de 40% sobre o FGTS depositado; k) honorários advocatícios. Tais valores serão apurados mediante liquidação por cálculos, com o acréscimo de correção monetária, contada da época em que os créditos ora reconhecidos deveriam ter sido pagos..., mediante aplicação dos índices da Tabela da Assessoria Econômica do E. 9º Regional, ... Sobre o total corrigido monetariamente incidirão os juros de mora ... Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00 no importe de R\$ 100,00. Deve a reclamada arcar integralmente com as parcelas fiscais incidentes sobre a condenação... (...) o juízo declara-se competente para determinar que a reclamada comprove e arque integralmente com os recolhimentos previdenciários das parcelas deferidas ..., Efetue a ré às retificações na CTPS do autor, ... , sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Comprove a ré documentalente que efetuou os depósitos do FGTS de todo o período, liberando-os ao autor através do fornecimento dos documento hábeis para tal fim, sob pena de execução direta..., com acréscimo de 20%, do art. 22 da Lei 8.036/90. Intimem-se as partes. Nada mais. Castro, às 17h01, de 15 de agosto de 2002. CASSIO COLOMBO FILHO. Juiz Titular.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado, será afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Em 4 de setembro de 2002, Eu, Sílvia Maria Camargo Iucksch, Técnica Judiciária, redigi, e eu, ..... Wlademir Antônio Jacomin, Diretor de Secretaria, revisei e subscrevo.

CASSIO COLOMBO FILHO  
Juiz do Trabalho

R\$ 370,00

### COLOMBO

#### VARA DO TRABALHO DE COLOMBO Rua José Cavassin, 125 - Centro - 83414-120 COLOMBO - PR

**EDITAL DE CITAÇÃO**, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 195/1998, em que são partes: **PALMIRO GARCIA HERRERO**, Reclamante e **EDOSN LUIZ DE JESUS MÓVEIS – KAMPLA MÓVEIS LTDA** Reclamada, com prazo de 20 (VINTE) DIAS.

**O DOUTOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colombo - PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a tantos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** a executada **EDSON LUIZ DE JESUS MÓVEIS – KAMPLA MÓVEIS LTDA LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito horas),

sob pena de penhora, a importância de R\$ 18.202,79 (Dezoito mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos) valores atualizados até 31/01/2000, o qual deverá ser atualizado diariamente até o dia do efetivo pagamento, incidindo também juros de mora, conforme decisão exarada nos autos, cujo teor já é de conhecimento da executada e ainda para que proceda a anotação da CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume desta Vara, e publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade de Colombo - PR, no dia 15 de agosto de 2002. Eu, José Roberto Martins, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Juiz Titular

R\$ 180,00

#### VARA DO TRABALHO DE COLOMBO Rua José Cavassin, 125 - Centro - 83414-120 COLOMBO - PR

**EDITAL DE CITAÇÃO**, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 2117/1997, em que são partes: **DERLI MOREIRA**, Exequente e **MERCOMADE IND E COM DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA**, Executada, com prazo de 20 (VINTE) DIAS.

**O DOUTOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colombo - PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a tantos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** a executada **MERCOMADE IND E COM DE EMBALAGENS DE MADEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de penhora, a importância de R\$ 15.907,35 (Quinze mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) valores atualizados até 31/07/2000, o qual deverá ser atualizado diariamente até o dia do efetivo pagamento, incidindo também juros de mora, conforme decisão exarada nos autos, cujo teor já é de conhecimento da executada e ainda para que proceda a anotação da CTPS do autor sob de fazê-lo a Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume desta Vara, e publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade de Colombo - PR, no dia 15 de agosto de 2002. Eu, José Roberto Martins, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Juiz Titular

R\$ 180,00

#### VARA DO TRABALHO DE COLOMBO Rua José Cavassin, 125 - Centro - 83414-120 COLOMBO - PR

**EDITAL DE CITAÇÃO**, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 2120/1997, em que são partes: **PEDRO BANDEIRA DA ROSA**, Exequente e **MERCOMADE IND E COM DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA**, Executada, com prazo de 20 (VINTE) DIAS.

**O DOUTOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colombo - PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a tantos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** a executada **MERCOMADE IND E COM DE EMBALAGENS DE MADEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.172,25 (Quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) valores atualizados até 31/07/2000, o qual deverá ser atualizado diariamente até o dia do efetivo pagamento, incidindo também juros de mora, conforme decisão exarada nos autos, cujo teor já é de conhecimento da executada e ainda para que proceda a anotação da CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume desta Vara, e publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade de Colombo - PR, no dia 15 de agosto de 2002. Eu, José Roberto Martins, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Juiz Titular

R\$ 180,00

#### VARA DO TRABALHO DE COLOMBO Rua José Cavassin, 125 - Centro - 83414-120 COLOMBO - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, expedido nos autos de Recla-

mação Trabalhista nº 111/2002, em que são partes: SANDRA ARAUJO DE SOUZA Reclamante, **BARION & CIA LTDA** e **PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, Reclamadas, com prazo de 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor LUIZ ANTONIO BERNARDO, Juiz do Trabalho em exercício na Vara do Trabalho de Colombo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** a tantos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está **NOTIFICANDO** a segunda reclamada **PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a Vara do Trabalho de Colombo, na Rua José Cavassin, 125, em Colombo - PR, às **14h15min do dia 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2002**, para audiência relativa à Reclamação Trabalhista supra referida, cuja cópia encontra-se a disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho. Quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, no prazo de 48 horas, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento, importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844, in fine).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume desta Vara do Trabalho, e publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade de Colombo - PR, no dia 20 de setembro de 2002. Eu, José Roberto Martins, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ANTONIO BERNARDO  
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

## FRANCISCO BELTRÃO

#### VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Tenente Camargo, 2176 - Fone 523-2399

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO

#### PROCESSOS N° RT- 566/00 e 266/02

A DOUTORA ILSE MARCELINA BERNARDI LORA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos das Reclamatórias Trabalhistas supra, em que figuram como exequentes, RITA APARECIDA CARBONI e LAURITA ASCARI DA COSTA, estão sendo INTIMADOS do arresto as executadas, EUGÊNIO ALBERTO DELL'OLIVO & CIA. LTDA., D. D. DISTRIBUIDORA LTDA. e ERINO QUINTO DELL'OLIVO, que se encontram em lugar incerto e não sabido.

BeM ARRESTADO:

**Lotes urbanos sob nº 03 e 05, da quadra nº 270, do Parítrímônio de Francisco Beltrão, 1ª. Seção, 3ª. Parte, Colônia Missões, situado em Francisco Beltrão/PR, com área de 1.984,70m² (um mil novecentos e oitenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE - Por uma linha seca de 44,60m, confronta com o lote nº. 01, da mesma quadra; ESTE - Por uma linha seca de 44,50m, confronta com os lotes nº 04 e 06, ambos da mesma quadra; SUL - Por uma linha seca de 44,60m, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra; OESTE - Por uma linha seca de 44,50m, confronta com a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang. Matrícula: 1706, do CRI 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, propriedade de Vitor Alberto Dell'Olivo. Benfeitorias: Uma casa residencial com área de 155m², estrutura em alvenaria, piso de madeira, forro eucatex e cobertura de telhas de barro; um prédio de alvenaria para fins comerciais, com área de 673,63m², com piso de cimento e cobertura de folha de alumínio. Avaliação; R\$ 395.000,00.**

Ficam cientes as executadas que tem o prazo de 05 (cinco) dias para embargar o arresto, querendo. A partir deste prazo o arresto será convertido automaticamente em penhora, independente de nova intimação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, com prazo de 20 (vinte) dias, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ Pedro Albino Vilande, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr.ª ILSE MARCELINA BERNARDI LORA  
Juíza do Trabalho

R\$ 378,00

## GUARAPUAVA

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR

AUTOS RT Nº 0775/02

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava, Estado do Paraná, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando a reclamada **MQS – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, nos termos do artigo 231, II, do CPC, a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, situada na Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para a data de **02 de DEZEMBRO de 2002, às 14h20min**, nos autos da Reclamatória Trabalhista supra mencionados, que é movida por **ANTONIO TORRES SILVÉRIO**.

Nesta audiência deverá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT, devendo apresentar sua defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359, do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 e 845 da CLT, c/c 396, do CPC.

O não comparecimento importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, in fine).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2002. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO  
Juiz Titular

R\$ 306,00

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava, Estado do Paraná, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando a reclamada **ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME**, nos termos do artigo 231, II, do CPC, a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, situada na Rua Afonso Botelho, 104, Jd. Trianon, Guarapuava/PR, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para a data e horário que se guem, nos autos infra relacionados:

AUTOS: RT 0788/02 - Reclamante: CLEBERSON MARCELO KANETZNY  
DATA: 08 de NOVEMBRO de 2002, às 13h50min.

AUTOS: RT 1038/02 - Reclamante: AUGUSTO DOS SANTOS SOARES  
DATA: 16 de DEZEMBRO de 2002, às 15h00min.

AUTOS: RT 1039/02 - Reclamante: TEREZINHA ZALUSKI DOS SANTOS SOARES  
DATA: 16 de DEZEMBRO de 2002, às 15h15min.

AUTOS: RT 0975/02 - Reclamante: ANTONIO VALDECIR RODRIGUES  
DATA: 03 de DEZEMBRO de 2002, às 14h50min.

Nesta audiência deverá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT, devendo apresentar sua defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359, do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 e 845 da CLT, c/c 396, do CPC.

O não comparecimento importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, in fine).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2002. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO  
Juiz Titular

R\$ 378,00

**LONDRINA****SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA – PARANÁ**

Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 – Londrina/Pr

**-EDITAL DE LEILÃO Nº 07/2002-**

O DOUTOR FRANCISCO ROBERTO ERMEL, JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará **LEILÃO** na sala de leilões desta Vara, no endereço supra citado, a saber:

01) Processo nº RT 2223/00

Exequente: SIMONE RODRIGUES GONÇALVES  
Executado: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA

Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Fotocopiadora Sharp Dig. A1-841, avaliada em R\$6.000,00; b) Projetor Multimídia Ligth Wace VP-800,00 avaliado em R\$2.600,00. Total da penhora R\$8.600,00(oito mil e seiscentos reais) em 18.08.01.

ÔNUS: Penhorados em outros processos trabalhistas.

02) Processo nº RT 2468/00

Exequente: DOUGLAS CARDSO BORGES  
Executado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA

Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: VW Gol, ano 1990, cor branca, placa ABI-8347, renavam 52.411.612-1, chassi 9BWZZZ30ZMT031610, avaliado R\$6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais) em 10.12.01.

03) Processo nº RT 2691/01

Exequente: EDILSON RAMOS  
Executado: LATINO METAL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 35(trinta e cinco) Engates para veículos nacionais, diversas marcas, com acessórios de fixação, novos, de fabricação da executada, avaliado cada um R\$ 80,00, totalizando R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais) em 27.05.02.

04) Processo nº RT 4460/97

Exequente: WELSON APARECIDO VIANA  
Executado: COMÉRCIO DE BEBIDAS MARILDA LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Bens: Parte ideal de 1,1% do imóvel constituído pela data 08, da quadra 01, com área de 975,30m2, localizado na Rua Serra dos Pirineus 140, no Jd. Messiânico, nesta cidade, com divisas metragens e confrontações constantes na matrícula 26.505 do CRI 1º Ofício local, contendo como benfeitorias salão para depósito e escritório no pavimento térreo e uma residência no pavimento superior com área de 553,15m2, mais um aumento de 32m2 tudo em alvenaria, avaliado o total R\$220.000,00, e a parte ideal em R\$2.420,00(dois mil quatrocentos e vinte reais) em 02.05.2000.

05) Processo nº RT 4490/99

Exequente: JULIANA FERREIRA ALMENARA  
Executado: EUDES E NASCIMENTO E OUTRO  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Freezer vertical Consul, de 280L, cor branca, em bom estado de conservação e uso, avaliado R\$ 450,00; b) lavadora de louças Enxuta automática, em bom estado de uso e conservação, avaliado R\$ 200,00. Total da penhora R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em 11.06.2001.

06) Processo nº RT 4535/97

Exequente: RUTH VIEIRA SANTOS  
Executado: KHOURI IND COM DE ROUPAS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 70 (setenta) Camisas Dijon, mangas longas e curtas, tamanhos e cores variados, novas, avaliadas a unidade R\$15,00, totalizando R\$1.050,00(um mil e cinquenta reais) em 09.07.99.

07) Processo nº RT 4582/98

Exequente: UNIÃO FEDERAL E ÓRGÃO EDITOR  
Executado: K3 INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 04(quatro) Camisas Polo, malha piquet 100% algodão, 1ª Linha, cores e tamanhos variados, avaliado R\$15,00 cada, totalizando R\$60,00(sessenta reais) em 01.06.01.

08) Processo nº RT 4677/98

Exequente: RENATO PIANOWSKI DE MORAES

Executado: LAMIPISO IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) TV Mitsubishi 20”, modelo TC-2030, colorido, avaliado R\$ 250,00; b) 01 TV Philco Hitachi, 14”, colorido, com controle, modelo PC-1426, avaliado R\$ 150,00; c) Aparelho 3x1, nacional, modelo Ledsonic-3000, avaliado R\$ 150,00; d) Forno microondas Toshiba, sem funcionamento, tamanho pequeno, avaliado R\$ 100,00; e) Rádio Toca-fitas para carro, modelo LSGPX-8550, marca Lasonic, avaliado R\$ 150,00; f) Iluminador para filmadora, Gemini-1000, avaliado R\$100,00. Total da penhora R\$ 900,00(novecentos reais) em 29.03.2001.

09) Processo nº RT 4682/98

Exequente: UNIÃO FEDERAL E PERITO CONTADOR  
Executado: CONSTRUTORA TAGLIARI LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Aparelho de Fax, Sanyo SFX-30, cor preto, em regular estado de conservação, avaliado R\$ 150,00; b) Arquivo em aço, cor cinza, com 5 gavetas, em regular estado, avaliado R\$90,00. Total da penhora R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais) em 16.07.01.  
Ônus: Penhorado em outros processos.

10) Processo nº RT 4878/93

Exequente: JOSÉ FERNANDES PAIÃO  
Executado: GARPAN ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Aparelho de ar condicionado GE, 17.000 BTUs, modelo Silvestre, avaliado em R\$ 750,00; b) Aparelho de ar condicionado Springer, com 24.000 BTUs, em bom estado, avaliado em R\$ 850,00. Total da penhora R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) em 07.07.2000.

11) Processo nº RT 4907/94

Exequente: ELAINE CRISTINA SIENA  
Executado: CREDIBENS EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Imóvel constituído pelo apartamento nº 901, do Edifício Associação Rural de Londrina, com área útil de 177,89m2, de participação de uso comum de 26,67m2, totalizando 204,56m2, além de 15,57m2 de área de participação no terreno, contendo hall de entrada, sala de estar, 03 quartos, dependência de empregada, copa, cozinha, instalações sanitárias, banheiro, banheiro de empregada e área de serviço, com divisas e confrontações constantes na matrícula 9.609 do CRI 2º Ofício local, avaliado R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais) em 02.02.98.  
Ônus: **Hipoteca** em 1º Grau a favor do Banco Bradesco S/A - Credito Imobiliário, penhora em 2º Grau a favor de Gildumberto Bonacin, penhora em 3º Grau a favor de Brasimac S/A Eletrodomésticos e arresto a favor do Município de Londrina.

12) Processo nº RT 5069/93

Exequente: SÉRGIO SANTOS COSTA  
Executado: JOÃO PINTO FILHO (OLARIA COLINA)  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 06 milheiros de tijolinhos maciços, avaliado em R\$ 80,00 o milheiro, totalizando em R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), em 03.10.00.

13) Processo nº RT 5120/97

Exequente: VALDIR TOFFOLI  
Executado: TORNO E SOLDA PAULISTANA LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Prensa Hidráulica marca Eva de 100 toneladas, verde, inscrição 01552, em regular estado R\$ 4.500,00; b) Torno mecânico, paralelo universal, marca Imor, modelo mim 15-150x400, Nº24673., FLXII, D220-B, verde, com acessórios, em regular estado R\$ 7.500,00; c) Veículo VW Saveiro GL 1.8, caminhonete, carroceria aberta, vermelha, placa AZA-1008, chassi 9BWZZZ302LP241515, ano 1990, modelo 1990, em regular estado R\$ 5.000,00. Total da penhora R\$ 17.000,00(dezesseete mil reais) em 08.02.00.

14) Processo nº RT 5589/93

Exequente: ELAINE CRISTINA TEIXEIRA  
Executado: BIOFLEUR IND COM DE COSMÉTICOS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Máquina de envasar creme e shampoo, marca Erlí, modelo ESM, em boas condições e funcionamento, avaliada R\$5.000,00(cinco mil reais) em 07.12.2000.

15) Processo nº RT 5677/98

Exequente: FABIANO BITTENCOURT  
Executado: ENDROID IMPORT EXPORT E IND PROD ELETRÔNICOS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Sala 202 situada no 1º pavimento do Volnix Plaza, com

área total de 40,329m2, matriculado no CRI 1º Ofício local sob nº 49.901, avaliado R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

16) Processo nº RT 5747/98

Exequente: MÁRCIA GOMES DE ANDRADE  
Executado: JORGE POPOFLI MONTENEGRO E OUTRO  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Máquina de costura reta, marca Elgin Brother, mod DB2-B805-3, em bom estado de conservação, avaliado R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais) em 10.12.01.

17) Processo nº RT 5756/94

Exequente: GILMAR SILVEIRA DO NASCIMENTO  
Executado: DELAMUTA IND COM DE MÓVEIS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Armário em mogno, embutido, trabalhado, medindo 2,68x2,55m, com 9 portas, chave e prateleiras, e mais uma parte aberta para arquivo, avaliado R\$2.322,20(dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) em 28.06.00.

18) Processo nº RT 5962/95

Exequente: JOÃO TOMÉ NETO  
Executado: ROQUE ALVES PEREIRA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Data de terras 37 da quadra 05, medindo 257,50m2, situado no Jardim Vila Ricardo, nesta cidade, registrado no CRI 2o. Ofício sob Nº1/13.125, com benfeitorias, construção em alvenaria tipo sobrado, sendo que a residência da parte superior tem saída para rua e a parte inferior para o quintal, medindo aproximadamente 80m2 cada, com uma residência nos fundos, com paredes nas divisas, mais uma cobertura para veículos, com telhas de eternite, avaliado R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) em 27.04.98.

19) Processo nº RT 7057/99

Exequente: GILMAR VITORIANO DA PENHA  
Executado: TESCARO E GASPAR LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 11 (onze) Pneu de moto CG, novos, marca CEAT, avaliados em R\$ 42,00 cada, totalizando R\$462,00(quatrocentos e sessenta e dois reais) em 23.05.2001.

20) Processo nº RT 7481/97

Exequente: ÓRGÃO EDITOR  
Executado: ROSANA FRANCOTE DA SILVA E OUTRO  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Televisor marca Semp, modelo Black Matrix, 20 polegadas, à cores, sem controle remoto, avaliado R\$ 100,00(cem reais) em 07.11.2000.

21) Processo nº RT 8201/97

Exequente: JOSÉ FURTADO MENDONÇA  
Executado: MSC LUNA PARK (DE MÁRIO SIDNEY CARDENUTO)  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Carreta Reboque com carroceria aberta, cor branca, placa AHI-0887, fabricada pela Empresa Canção Luciano, ano e modelo 1997, renavam 68.356.9452-2, contendo parte elétrica completa, medindo 16m de comprimento por 1,50 de largura e 0,56 cm de altura, em bom estado, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em 02.09.99.

22) Processo nº RT 8212/98 - RT 8232/98 – RT 8207/98

Exequente: GILBERTO GOMES DA SILVA E OUTROS  
Executado: ENDROID IMPORT EXPORT E IND ELETRONICOS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Sala nº 105, com área de 26,242m2, do Edifício Volnix Plaza, sito na Rua Hugo Cabral 557, em Londrina, registrado no CRI 1º Ofício, avaliado R\$ 20.000,00(vinte mil reais) em 17.05.00.

23) Processo nº RT 8301/97

Exequente: ANTÔNIO MARANI  
Executado: LONDRINA ESPORTE CLUBE  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Passe do atleta profissional de Futebol Sr. Sidley Antônio Martins Menezes, avaliado em R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) em 12.04.2000.

24) Processo nº RT 8668/96

Exequente: IVERSON ANDRÉ DA SILVA  
Executado: GIORGIANE E GIORGIANE LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: ¼ (um quarto) da parte ideal correspondente a 287m2 do imóvel constituído pela data de terra nº 07, da quadra nº 01, medindo a área total de 469m2, situada na Vila Recreio, nesta cidade e comarca de Londrina/Pr, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 30.145 e registro nº 6/30.145 do CRI 2o. Ofício local, contendo como benfeitorias 01 casa

em alvenaria de 58,50m2, situada na Rua São Vicente esquina com Rua Tibagi, 531, avaliada no total R\$34.000,00, referente a parte ideal de ¼ R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em 28.04.2000.

25) Processo nº RT 8668/99

Exequente: FIRMINO BARROS DA SILVA  
Executado: ALTERNATIVA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Computador Compac Presário 266 MHZ, avaliado R\$1.000,00; b) Impressora matricial Epson FX-1170, avaliada, R\$250,00; c) Conjunto de mesas modelo meia lua, cor bege, com detalhe azul, com armário de duas portas, marca Dijon, avaliado R\$700,00; d) Jogo com 2 cadeiras simples e 1 giratória estofadas, avaliado R\$60,00 as simples e a giratória R\$80,00; e) Jogo com arquivo e um armário em madeira, cor preta e bege, marca NB Belo, avaliado R\$400,00. Total da penhora R\$2.490,00(dois mil quatrocentos e noventa reais) em 30.01.02.

26) Processo nº RT 8727/95

Exequente: UNIÃO FEDERAL, ÓRGÃO EDITOR E PERITO CONTADOR  
Executado: ELETROJAN ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Aparelho de ar condicionado Consul, 10.000 BTU’s,modelo Air Master, quente/frio, em bom estado, avaliado R\$700,00(setecentos reais) em 10.05.00.

27) Processo nº RT 9664/98

Exequente: MARCOS VINICIUS GIMENES  
Executado: EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Ônibus Passageiro Scania K-112 CL, ano 1989, modelo 1990, diesel, cor vermelho, placa AFJ-1704, chassi 9BSKC4X2BK3458175, em bom estado, avaliado R\$50.000,00(cinquenta mil reais) em 15.02.02.  
Ônus: Leasing junto à Banestado Leasing S/A .

28) Processo nº RT 9920/96

Exequente: UNIÃO FEDERAL, PERITO CONTADOR E ÓRGÃO EDITOR  
Executado: PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Geladeira Biplax Brastemp, super luxo 420, modelo Frost Free Kitchens, cor marrom, em bom estado, avaliado R\$650,00(seiscentos e cinquenta reais) em 21.05.2001.

29) Processo nº RT 10025/96

Exequente: UNIÃO FEDERAL, PERITO CONTADOR E ÓRGÃO EDITOR  
Executado: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Projetor de Slides, marca Kodak, modelo III A, avaliado R\$ 1.600,00; b) Higienizador de instrumentos de alta pressão, Highcleam, avaliado R\$ 1.500,00. Total da avaliação R\$3.100,00(três mil e cem reais) em 26.11.99.

30) Processo nº RT 3757/95

Exequente: UNIÃO FEDERAL E ÓRGÃO EDITOR  
Executado: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 03 aparelhos de ar condicionado, marca Consul, de 15000 BTU’S em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$350,00 cada, totalizando R\$1.050,00(um mil e cinquenta reais), em 09.03.00.

31) Processo nº RT 3777/99

Exequente: ENOCK DE OLIVEIRA MOURA  
Executado: ENGEMIL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Imóvel com área de 3.336,05m2, contendo construções com área de 599,40m2, situado no Rod. BR 369 Km 161, número 4158, avaliado em R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) em 11.09.2000.

32) Processo nº RT 4158/00

Exequente: REGINEI DE CALDA NASCIMENTO  
Executado: JORGE MASSAHAKI SUZUKI  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 2.200m2 de Grama Mato Grosso, a ser retirada no local pelo adquirente, avaliado em R\$ 1,50 o m2, totalizando R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais) em 29.05.2001.  
OBS: A grama encontra-se na Fazenda Refúgio conforme informações do executado.

33) Processo nº RT 4411/95

Exequente: MARCOS AURÉLIO DA SILVA  
Executado: EQUIPE DISTRIBUIDORA MEDICAM COM E REPRESENTAÇÕES LTDA

Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Caminhão Furgão, modelo VW8.140, diesel, placa AFI-4698, ano 1995, chassi 9BWWTAT625DB73669, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 12.09.00.

34) Processo nº RT 4753/98

Exequente: ADILSON ALVES DE FRANÇA  
Executado: MERCADO E AÇOUQUE SÃO JOSÉ  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Máquina registradora eletrônica, No.71131612, usada, em bom estado de conservação, marca Dismac, avaliado R\$500,00; b) Balcão para frios marca Art Fina, composto por 3 freezers horizontal, com 3m de comprimento por 1,5 de altura, sem número de série, usado, em bom estado de conservação, avaliado R\$2.500,00. Total da penhora R\$3.000,00(três mil reais) em 11.02.00.

35) Processo nº CP 617/99

Exequente: JOSÉ ROQUE FONSECA DA SILVA  
Executado: NIERO ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUTORA LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Torre para guincho de 44 metros, com 140 metros de cabo de aço, composta de motor com capacidade de 10 HP, uma base tipo elevador, em bom funcionamento, que se encontrava na data da penhora em uma obra localizada na Rua Rio de Janeiro, 1675, nesta cidade, avaliada em R\$9.000,00(nove mil reais) em 11.04.01.

36) Processo nº RT 6052/99

Exequente: CIRSA FERREIRA COSTA  
Executado: JAYME CANET JUNIOR  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: 01 Trator CBT, modelo 1090,0 cor amarela, ano 1977, em bom estado geral de conservação, avaliado em R\$5.200,00(cinco mil e duzentos reais) em 10.07.02.

37) Processo nº RT 6053/00

Exequente: VALDINEY ALVES DOS SANTOS  
Executado: COMETA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Copiadora, marca MTA-DC 1415, usada, em funcionamento, avaliado R\$1.740,00(um mil setecentos e quarenta reais) em 01.07.02.

38) Processo nº RT 7478/00

Exequente: MARIA FRANCISCA DA SILVA FLAUZINO  
Executado: INDÚSTRIAS CARAMBÉ S/A  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Máquina tipo Carda, da marca Truttscheler, interligada a outra, com motor 220W, chave geral para funcionamento, ano 1990, em bom estado, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 05.09.01.  
ÔNUS: Consta várias penhoras em outros processos.

39) Processo nº RT 8644/98

Exequente: ADRIANO DALA FLORA CARLOTO  
Executado: FIEL VIGILÂNCIA BANCÁRIA E INDUSTRIAL S/C LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Escrivaninha de Imbuía , 6 gavetas com chave, de 1,50m, em bom estado de conservação avaliado R\$140,00; b) 02 Escrivaninhas em Cerejeira, com 3 gavetas com 1,20m, em regular estado, avaliado R\$80,00, totalizando R\$160,00; c) Escrivaninha em cerejeira, com 3 gavetas com 1,5m, em regular estado, avaliado R\$100,00; d) Escrivaninha em madeira maciça, com 4 gavetas sendo 3 laterais, em bom estado, avaliado R\$120,00; e) 05 Cadeiras estofadas em tecido de cor cinza, com estrutura tubular preta, sem braços, em bom estado de conservação, avaliado em R\$250,00, totalizando R\$1250,00; f) Cadeira tipo presidente, estofada em corvím preto, com estrutura de madeira e metálica, com rodinhas, regular estado, avaliado R\$ 90,00; g) Arquivo de aço com 4 gavetas, chave e rodízio, em bom estado, avaliado R\$100,00; h) Máquina de escrever Olivetti, linea 98, em bom estado, avaliado R\$ 70,00; i) Máquina de escrever elétrica, Tekne3, em bom estado avaliado R\$200,00; j) Computador 286, completo em bom estado, avaliado R\$ 200,00; k) Geladeira Consul 280L, branca em estado regular, avaliada R\$ 180,00; l) Fogão Dako, 4 bocas, forno auto-limpante, em regular estado, avaliado R\$120,00; m) Máquina de lavar roupas Enxuta Soft, automática, em regular estado, avaliada R\$ 250,00; n) Computador 486, com CPU macro TC-3000, teclado, mouse, monitor 14" monocromático, avaliado R\$ 200,00; o) Computador Pentium 133, com monitor

Daewoo color 14", avaliado R\$500,00; p) Computador Pentium 166, Kit multimídia, monitor color 14" Sansung, avaliado R\$650,00; q) Impressora matricial Epson LX-810, avaliada R\$200,00; r) Impressora Jato de tinta Deskjet 670C, avaliado R\$ 250,00. Total da penhora R\$3.655,00(três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) em 05.04.02.

40) Processo nº CP 00267/99

Exequente: MARIA APARECIDA COSTA  
Executado: LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) 1/3 do lote de terra 6/54, com 11 alqueires, matriculado sob nº. 1082 no CRI Sertanópolis/Pr, avaliado R\$ 22.000,00; b) 1/3 do lote de terras 5/54 com 12.100m2, matriculado sob nº. 4182 do CRI de Sertanópolis/Pr, avaliado R\$ 2.000,00. Total da penhora R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 23.02.00.  
ÔNUS: Penhorado em vários processos.

41) Processo nº CP 00772/00

Exequente: JOSÉ CARLOS POLACI  
Executado: FLEX PEG ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: a) Máquina Prensa Harlo 22TM2, em bom estado de uso, avaliada em R\$ 5.000,00; b) Matriz para dobra, avaliada em R\$ 1.200,00; c) Matriz para corte, dobra e furo, avaliada em R\$ 900,00; d) Computador Pentium 166, com vídeo Samsung, teclado, mouse, impressora Epson Action Printer 2000, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 1.000,00. Total da penhora R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em 12.02.01.

42) Processo nº CP 00734/01

Exequente: SÉRGIO FLORIANO  
Executado: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE PANFLETOS LTDA  
Leilão: 13 de Novembro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bem: a) Aparelho de fax similar, Sharp, modelo FD-175, em funcionamento, avaliado R\$ 300,00; b) mesa para computador, cor cinza, em plástico, 2 bancadas, com 2 braços para fixar papéis, avaliado em R\$ 200,00; c) cadeira giratória em tecido vermelho, encosto alta, marca Belo, avaliado R\$120,00; d) cadeira giratória em tecido preto, com apoio, encosto baixo, avaliado R\$ 80,00; e) 03 mesas de escritório na cor bege, em fôrmica, pés em ferro, avaliado cada R\$100,00 totalizando R\$300,00; f) armário em fôrmica, 2 portas, cor bege, 1,50x1,00, avaliado R\$ 150,00; g) aparelho telefônico com identificador, marca Identech, avaliado R\$100,00; h) aparelho telefônico sem fio Panasonic, branco, avaliado R\$ 80,00. Total da penhora R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) em 26.09.01

ÔNUS: Além dos constantes nos processos supra, correrão por conta dos arrematantes ou adjudicantes, as despesas do processo cujo bem foi arrematado ou adjudicado, proporcionalmente. Caso os exequentes, executados ou proprietários dos bens leiloados, não forem notificados ou identificados por qualquer razão do **LEILÃO**, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO**.

Transcrevo na íntegra, o despacho exarado nos autos dos processos que serão levados a leilão, conforme segue:

“Vistos, etc..

1. Julgo subsistente a penhora de fls.;
2. Determino a realização de leilão para o dia **13 de Novembro de 2002, a partir das 14:00 hs** e, para tanto, nomeio leiloeiro do juízo, o **Sr. ANTONIO COSTA**, já compromissado perante esta Vara;
3. Os honorários do leiloeiro e as despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante, ou, havendo remição da execução, pelo executado;
4. Intimem-se as partes, inclusive que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º, do art. 888, da CLT;
5. Vencido o prazo de cinco dias para manifestação das partes, intime-se o leiloeiro para as providências que lhe serão pertinentes, desde já ficando as partes cientes de que a pedido deste, ou “ex-officio” poderão os bens constritos serem removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que assumirá o ônus de ser depositário o próprio leiloeiro;
6. Publique-se edital.

Londrina, 16 de Setembro de 2002.

Dr. Francisco Roberto Ermel -Juiz do Trabalho”.

Dado e passado nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois.  
Eu, Maria Inês Bohn Thomaz, Diretora de Secretaria o subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Juiz do Trabalho

**R\$ 2.106,00**

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA – PARANÁ

Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 – Londrina/Pr

-EDITAL DE LEILÃO Nº 08/2002-

O DOUTOR **FRANCISCO ROBERTO ERMEL**, JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará **LEILÃO** na sala de leilões desta Vara, no endereço supra citado, a saber:

01) Processo nº PS 1001/01

Exequente: MARCIA VIEIRA DA SILVA  
Executado: INDUSTRIAS CARAMBÉ S/A  
Leilão: 30 de Outubro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Fração ideal de 0,015%(zero vírgula zero quinze por cento) do imóvel constituído pelo lote de terras 4-B-3, com divisas e confrontações constantes na matrícula 15.377/A do CRI 3º Ofício local, contendo uma área construída de 25.000m2, avaliada a fração em R\$1.200,00(um mil e duzentos reais) em 24.09.01.  
ÔNUS: Sobre o imóvel consta dívida tributária junto ao Município de Londrina no valor de R\$ 301.461,37 em 16.09.02.  
O presente edital está sendo publicado novamente em razão do edital anterior não ter constado o ônus acima.

02) Processo nº RT 0669/90

Exequente: CLAUDENICE DE ALMEIDA ALVES  
Executado: RIEDLINGER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA  
Leilão: 30 de Outubro de 2002 - a partir das 14:00 horas  
Bens: Data de terras nº 11 da quadra nº 15, com área de 300m2, situada no Conjunto Residencial Antares, nesta cidade, subdivisão remanescente do lote 37/B/C, medindo área de 192.731,02m2, na Gleba Simon Frazer, deste município e comarcação, com divisas e confrontações constantes na matrícula 6442, CRI 3o. Ofício local., avaliado R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais) em 03.08.99.  
ÔNUS: Sobre o imóvel consta dívida tributária junto ao Município de Londrina no valor de R\$ 2.480,46 em 16.09.02.  
O presente edital está sendo publicado novamente em razão do edital anterior não ter constado o ônus acima.

ÔNUS: Além dos constantes nos processos supra, correrão por conta dos arrematantes ou adjudicantes, as despesas do processo cujo bem foi arrematado ou adjudicado, proporcionalmente. Caso os exequentes, executados ou proprietários dos bens leiloados, não forem notificados ou identificados por qualquer razão do **LEILÃO**, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO**.

Transcrevo na íntegra, o despacho exarado nos autos dos processos que serão levados a leilão, conforme segue:

“Vistos, etc..

1. Julgo subsistente a penhora de fls.;
2. Determino a realização de leilão para o dia **30 de Outubro de 2002, a partir das 14:00 hs** e, para tanto, nomeio leiloeiro do juízo, o **Sr. ANTONIO COSTA**, já compromissado perante esta Vara;
3. Os honorários do leiloeiro e as despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante, ou, havendo remição da execução, pelo executado;
4. Intimem-se as partes, inclusive que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º, do art. 888, da CLT;
5. Vencido o prazo de cinco dias para manifestação das partes, intime-se o leiloeiro para as providências que lhe serão pertinentes, desde já ficando as partes cientes de que a pedido deste, ou “ex-officio” poderão os bens constritos serem removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que assumirá o ônus de ser depositário o próprio leiloeiro;
6. Publique-se edital.

Londrina, 06 de Setembro de 2002.

Dr. Francisco Roberto Ermel -Juiz do Trabalho

Dado e passado nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois.  
Eu, Maria Inês Bohn Thomaz, Diretora de Secretaria o subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Juiz do Trabalho

**R\$ 378,00**

## TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.  
A Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a(s) reclamada(s) abaixo indicada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido,

acerca do teor do(s) despacho(s)/decisão(ões).

1 – RT 4162/2001

Reclamante: FRANCISCO RAMOS DA SILVA  
Reclamadas: UTIDA E CIA LTDA, ENGARRAFADORA LUPET LTDA, S. QUIRINO PINTO E SILVA LTDA e REFRIGERANTE POPERS LTDA.  
Sentença: ACOLHIDOS EM PARTE os pedidos da parte autora, para declarar o contrato único de trabalho, declarar a responsabilidade solidária das reclamadas e condená-las nos termos da fundamentação, encontrando-se a íntegra da mesma no site www.trt9.gov.br, bem como nos autos supra.

2 – RT 1004/2002

Reclamante: GEANDSON DA SILVA BATISTA  
Reclamadas: UTIDA E CIA LTDA, ENGARRAFADORA LUPET LTDA, S. QUIRINO E SILVA LTDA e REFRIGERANTE POPERS LTDA.  
Sentença: ACOLHIDOS EM PARTE os pedidos do autor, para declarar o contrato único de trabalho, declarar a responsabilidade solidária das reclamadas e condená-las nos termos da fundamentação, encontrando-se a íntegra da mesma no site www.trt9.gov.br, bem como nos autos supra.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedido o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 23 de Setembro de 2002.  
Eu, Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)  
NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO  
Juíza do Trabalho

**R\$ 270,00**

## TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

A Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as reclamadas abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina/PR, na audiência a ser realizada nas datas abaixo descritas, para responderem aos termos das ações trabalhistas propostas pelos reclamantes infra, cujo teor das iniciais encontram-se na Secretaria deste Juízo, sendo que o seu não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas.

1) RT : 00812/2002

Reclamante: WASHINGTON JORGE BERARDI  
Reclamada: L I PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS  
Audiência : 12 de dezembro de 2002, às 08h10min.

2) RT : 02083/2002

Reclamante :ANTONIO MARCOS LEMES FONSECA  
Reclamado : AMB SERVIÇOS S/C LTDA  
Audiência : 07 de outubro de 2002, às 08h15min.

3) RT : 03506/2001

Reclamante : JOSÉ ARVINDO LIMA  
Reclamado: SERPLAN COMERCIAL LOGÍSTICA OPERACIONAL LTDA  
Audiência : 11 de novembro de 2002, às 08h30min.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedido o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 23 de Setembro de 2002.

**OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA.** Ficam as reclamadas advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em até quinze dias antes da audiência dias, **a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, sob pena de preclusão**, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.  
Eu, Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)  
NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO  
Juíza do trabalho

**R\$ 378,00**

**PATO BRANCO**

Vara do Trabalho de Pato Branco - PR  
Rua Goianazes, 368  
Fone - fax: (046) 225-1748  
E-mail: vdt01@pbc.trt9.gov.br  
85501-020 - PATO BRANCO - PR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU  
COM PRAZO DE (30) DIAS  
Nº 112/2002**

AUTOS : RT-00158/2002

RECLAMANTE: EDEMAR PAULO RONDA

RECLAMADA: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA

AUDIÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2002, às 15h10min

Pelo presente edital, fica notificada a reclamada acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência de prosseguimento a realizar-se no dia e horário acima mencionados, na *Vara do Trabalho de Pato Branco/Pr*, sita à *Rua Goianazes, 368, Pato Branco - PR*, sendo necessário o comparecimento das partes para prestar depoimento, sob pena de confissão (Enun. 74/TST e artigo 343, § 2º, do CPC)

As partes deverão trazer as testemunhas independentemente de intimação, salvo se arroladas até 08 de novembro de 2002, com precisa indicação do nome e endereço (rua, nº, aptº, bairro, cidade, CEP, etc.), sob pena de preclusão, exceto em caso de oitiva mediante Carta Precatória.

.Na hipótese de a testemunha residir em local não atendido pela ECT, a parte interessada deverá retirar perante a secretaria da Vara do Trabalho, no prazo de 48 horas após a apresentação do rol, a respectiva intimação, entregando-a à destinatária, com devolução do comprovante até o prosseguimento da audiência, sob pena de preclusão.

Em caso de ausência das testemunhas ao prosseguimento da audiência, fica ciente a reclamada de que será aplicado o § 1º do artigo 412 do CPC.

Pato Branco, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2002.

José Eduardo Ferreira Ramos  
Juiz Titular

R\$ 216,00

**ROLÂNDIA****VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA**

EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA, (prazo 20 dias), Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista nº 453/2001 entre as partes: CLÓVIS ULSAN HELGE (Reclamante), e VIAÇÃO ROLÂNDIA LTDA. (Reclamada).

O Doutor Reginaldo Melhado, Juiz da Vara do Trabalho de Rolândia-PR, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando a Reclamada supramencionada, com endereço em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$9.179,90, abaixo discriminada, tudo conforme r. despacho com o seguinte teor: "...II - Perfeitamente adequados à liquidação do título judicial exequendo, HOMOLOGO os cálculos de fls. 120 e seguintes, por seus próprios fundamentos, observada a data neles constantes quanto à atualização monetária e juros. III - Fixo os honorários do contador em R\$180,00, atualizáveis pelos mesmos critérios de correção monetária aplicáveis ao débito principal. IV - Atualize a Secretaria a conta de execução, acrescendo-a das custas processuais. V - Após, CITE-SE a parte demandada para pagamento.... Rolândia, 25/04/2002 a) Juíza do Trabalho".

|                      |     |          |
|----------------------|-----|----------|
| Valores Devidos      |     |          |
| PRINCIPAL mais JUROS | R\$ | 8.070,05 |
| CUSTAS               | R\$ | 176,46   |
| HON. CONTADOR        | R\$ | 180,00   |
| INSS                 | R\$ | 753,39   |
| TOTAL                | R\$ | 9.179,90 |

Valores devidos até 01/04/2002.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente da Reclamada e seus representantes legais, é passado o presente edital, publicado na Imprensa Oficial e que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara à Av. Presidente Vargas, 2.270, nesta cidade de Rolândia-PR.

Eu, Giliane Chiaratti Maissen, Diretora de Secretaria o Subscrevi.

Rolândia-PR, 04 de Setembro de 2002.

REGINALDO MELHADO  
Juiz do Trabalho

R\$ 198,00

**VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA  
Avenida Presidente Vargas, 2270 - CEP 86600-000**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ao Executado com prazo de 20 dias, expedido nos autos do processo da ação trabalhista nº 390/1999 entre partes: Pedro Aparecido Farina, Exequente, e Gevieski Indústria e Comércio Ltda., Executado.

O Doutor Reginaldo Melhado, Juiz da Vara do Trabalho de Rolândia/PR,

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando a Executado Gevieski Indústria e Comércio Ltda., nas pessoas de seus representantes legais, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora realizada nos autos supra, abaixo indicada, sobre imóvel de propriedade do Executado, bem como da nomeação de seus representantes legais como fiéis depositários do bem penhorado, para a garantia da execução, no montante de R\$10.123,70 (dez mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos), atualizável após 01/07/2001.

- um lote de terras nº 166-C12, com área de 7.982,94 m², matriculado no CRI de Rolândia/PR sob nº 11.973, avaliado em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); contendo como benfeitorias um galpão industrial com 2500 m², avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e uma estufa com 41,60 m², avaliada em R\$4.000,00 (quatro mil reais); totalizando R\$414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais); todas as avaliações de 10/07/2001.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente da parte demandada, é passado o presente e edital, publicado na Imprensa Oficial e que será afixado no lugar de costume deste Fórum Trabalhista, situado na Av. Presidente Vargas, 2270, nesta cidade de Rolândia/PR.

Digitado por Wesley Leal, Técnico Judiciário. Eu, \_\_\_\_\_, Giliane Chiaratti Maissen, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Rolândia, 23 de Setembro de 2002.

REGINALDO MELHADO  
Juiz do Trabalho

R\$ 216,00

**TOLEDO**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - VARA DO  
TRABALHO DE TOLEDO/PR  
Rua Santos Dumont, 3080 - Fone: (045) 378-2115**

**EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA  
CENTERFISIO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁ-  
PÍCA S/C. LTDA  
COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O DOUTOR ADILSON LUIZ FUNEZ - Juiz da Vara do Trabalho de Toledo/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que nos autos de Ação Trabalhista nº 375/2001, onde são partes CAROLINA MARIANO DE OLIVEIRA, autora, e CENTERFISIO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA S/C. LTDA, ré, fica CITADA a executada CENTERFISIO CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA S/C. LTDA, ora em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de R\$ 8.130,48 (oito mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

|                         |     |          |
|-------------------------|-----|----------|
| PRINCIPAL EM 1º.07.2002 | R\$ | 5.628,72 |
| HONORÁRIOS CONTADORA    | R\$ | 200,00   |
| HONORÁRIOS PERICIAIS    | R\$ | 507,78   |
| CUSTAS                  | R\$ | 112,57   |
| INSS                    | R\$ | 1.439,88 |
| INSS TERCEIROS          | R\$ | 241,53   |
| TOTAL EM 1º.07.2002     | R\$ | 8.130,48 |

\* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento. As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida nos autos supra, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... 1. Para que produza os seus jurídicos efeitos, homologo os cálculos elaborados pela Srª Contadora, fixando o quantum devido à obreira em **R\$5.628,72 em 01.07.2002 (já deduzida a importância devida ao INSS)**. 2. Fixo os honorários da contadora em **R\$200,00 em 1º.07.2002**, pela ré. 3. Os honorários periciais no importe de **R\$507,78 em 1º.07.2002**, serão suportados pela ré. 4. Custas pela ré, no importe de **R\$112,57**. 5. Inclua-se na conta os valores devidos pelas partes ao INSS a título de contribuição previdenciária, sendo **R\$371,58** a cargo da empregada e **R\$1.309,83** a cargo da empregadora (**R\$1.068,30** - ré + **R\$241,53** - terceiros). 6. À conta geral. Após, CITE-SE a ré. Toledo, 08.08.2002 (a) ADILSON LUIZ FUNEZ - Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Toledo, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Sérgio Bender, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

ADILSON LUIZ FUNEZ  
Juiz do Trabalho

R\$ 270,00

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - VARA DO  
TRABALHO DE TOLEDO/PR.  
Rua Santos Dumont, 3080 - fone: (045) 378-2115 - CEP  
85905-000**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO À RÉ  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
FÉCULA TUPÁSSI LTDA.**

PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ADILSON LUIZ FUNEZ, Juiz da Vara do Trabalho de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que está INTIMANDO a ré **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FÉCULA TUPÁSSI LTDA.**, ora em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** proferida nos autos de Ação Trabalhista nº 072/2002, ajuizada por **RONILDO PAULO DA COSTA**, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, **DECIDO** julgar **parcialmente procedente** a pretensão deduzida em Juízo, para condenar **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FÉCULA TUPÁSSI LTDA.** a pagar para **RONILDO PAULO DA COSTA**, na forma da fundamentação: a)-aviso prévio indenizado; b)-férias, com adicional de 1/3; c)-13º salários; d)-horas extras e reflexos; e)- adicional noturno e reflexos; f)-FGTS-11,2% sobre parcelas acima deferidas (exceto férias indenizadas), bem como sobre verbas salariais pagas ao longo da contratualidade; g)-salário-família; h)- multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias; i)- indenização equivalente ao seguro-desemprego. Deverá a ré proceder ainda a reanotação da CTPS do autor, a fim de que nela fique corretamente consignada a data de início do contrato de emprego havido entre ambos, sob pena de sê-lo feito pela Secretaria deste Juízo. O crédito será apurado em liquidação mediante cálculos, **compensados valores pagos sob os mesmos títulos**. Juros e atualização monetária na forma da lei. Custas de R\$-60,00, pela ré, sujeitas a complementação, incidentes sobre R\$-3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente o autor (Súmula 197, C. TST). **Intime-se a ré**. Nada mais. Em 13.09.2002. (a) **ADILSON LUIZ FUNEZ - JUIZ DO TRABALHO, JOCELI INEZ CARNIEL - ASS. ADM. - SALA DE AUDIÊNCIAS.**"

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de intimação à ré será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na entrada deste Juízo, no lugar de costume.

Dado e passado na cidade de Toledo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Sérgio Bender, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

ADILSON LUIZ FUNEZ  
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

**TRIBUNAL REGIONAL DA  
9ª REGIÃO**

**PORTARIA DF - 1/2002**

O Juiz do Trabalho Diretor do Fórum da 1ª Instância da Justiça do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Excelentíssima Senhora Doutora **ANA MARIA MANSUR MADER GISI**, Digníssima Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR, na data de ontem e que seu sepultamento dar-se-á às 15h30min de hoje no Cemitério Iguauçu, nesta Capital, **RESOLVE** determinar a suspensão da realização das audiências, no dia 17.09.2002, no período vespertino, nas 18 Varas do Trabalho de Curitiba-PR.

Comunique-se à Presidência do E. TRT/9ª Região e à Corregedoria Regional.

Publique-se e afixe-se em local de praxe.

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

Rubens Edgard Tieman  
Juiz Diretor do Fórum

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção  
Especializada  
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja  
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14:00H-SEGUNDA-FEIRA

TRT-PR-MS-00273-2001-ORIGEM :-07º-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
Impetrante(s) : ESTADO DO PARANA  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA PRESIDENTE DO E. TRT DA 9ª REGIÃO  
Litise: DIRCE MARIA PELEGRINELLO BASTOS E OUTROS  
Advogado(s) : Joel Geraldo Coimbra

TRT-PR-MS-00368-2001-ORIGEM :-07º-VDT-CURITIBA-PR  
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES  
Impetrante(s) : ESTADO DO PARANA  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA PRESIDENTE DO TRT-9ª Região

Litise: VICTORINA BARBOSA DO PRADO E OUTROS  
Advogado(s) : Joel Geraldo Coimbra

Os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS  
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão  
Especial e da Seção Especializada

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção  
Especializada  
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja  
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA  
REVISOR  
DISTRIBUIÇÃO Nº 167-2002**

**SEÇÃO ESPECIALIZADA  
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às dezessete horas do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00102-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-02º VDT DE CURITIBA-PR  
Agravante(s) : RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA  
Agravado(s) : MILTON DE SOUZA RODRIGUES  
Advogado(s) : Julio Barbosa Lemes Filho-Abigail Holmes Meister

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00108-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-02º VDT DE CASCAVEL-PR  
Agravante(s) : AMAURI CEZAR MADALOSSO E OUTROS  
Agravado(s) : EUGENIO ZALESKI  
Advogado(s) : Milton Jose Gnoato Junior-Lourival Caetano

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI  
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial  
e da Seção Especializada

CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.

Em / / .  
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL****VARAS FEDERAIS DE CURITIBA**

EDITAL N.º 56/2002

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Sergio Fernando Moro, Juiz Federal da Segunda Vara Federal Criminal da Circunscrição de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná

Faz Saber, aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que se processam neste Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal Criminal, os Autos de **Ação Penal n.º 1999.00.04043-0**, movidos pelo Ministério Público Federal contra o acusado **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, chefe de gabinete, nascido em 10-08-1951, em Curitiba/PR, filho de Antonio Carlos de Oliveira e de Vilma Matheus de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.014.186 II/SSP/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido, e, não sendo possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente**, pelo presente **CITA-O E INTIMA-O** de que foi denunciado na Ação Penal supracitada como incurso nas sanções previstas no art. 5º da Lei n.º 7.492/1986, na forma dos artigos 29 e 69 do Código Penal, devendo acompanhar a instrução criminal em todos os seus termos até a sentença final e sua execução, bem como **INTIMA-O** a comparecer perante este Juízo, situado na Anita Garibaldi, 888, Ahú, nesta Capital, no próximo dia **25 de novembro de 2002, às 17:00 horas**, a fim de ser interrogado nos autos de ação penal supracitados.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, em 19 de Setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Analista Judiciário, digitei. E eu, \_\_\_\_\_, Ivanice Grosskopf, Diretora de Secretaria, conferi.

Sergio Fernando Moro  
Juiz Federal

**SECRETARIA DA PRCTB04****BOLETIM DE INTIMACAO NR:0167/2002**

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)  
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, digam as partes sobre eventual crédito remanescente."

## ACAO ORDINARIA

00.01.08826-2 - COOPERATIVA AGROPECUARIA GUARANY LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADEMAR SILVA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para requerer o que é de direito."  
"Intime-se o Dr. Carlos Alberto Pereira do despacho da fl. 207."

## RECLAMACAO TRABALHISTA

00.01.03868-0 - ILDO NORBERTO STEFFENS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro pedido de fl. 439."

## ACAO ORDINARIA

00.00.88193-7 - MALUCELLI & FILHOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Ao excepto, para manifestação em 10 (dez) dias."

## EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.065564-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MUNICIPIO DE ROLANDIA  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

2002.70.00.066367-0 - NO NOISE IMPORTACAO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS PROMOVOES E EVENTOS LTDA E OUTRO X GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Acolho a competência para processar o feito. 2.Intime-se a parte autora para que recolha as custas processuais, bem como requeira o que entender de direito."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064871-0 - MILTON HESLER X DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN  
Adv. : Dr(s). VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.066369-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDENILDE ELIANA SANCHES RODRIGUES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA FABIAN

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060848-7 - RICARDO SOBOCINSKI JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DAVIS BRUEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para que requeira o que entender cabível."

## EXECUCAO DIVERSA

00.00.59835-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ PADILHA LEFFER e Outro  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053393-1 - JOSE NERY NUNES HAMUD X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA

2002.70.00.053472-8 - AMERICO ANTONIO ARRUDA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DUBRINI CORREA

2002.70.00.053528-9 - CARLOS AUGUSTO RIBAS OSTERNACK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERALDO DONI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo parcialmente o pedido formulado, fixando o valor da causa em R\$ 5.174,16. Ao autor para complemento das custas nos autos principais. P.I."

## IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.045763-1 - NUTRIS NUTRicao TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, recolher porte de remessa ao TRF.

## MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.035669-0 - CIA FORCA E LUZ DO OESTE X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação."

## IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.042650-6 - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE X GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv. : Dr(s). PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE, BRUNO SACANI SOBRINHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Intimem-se as partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir no prazo sucessivo de 10 dias. 2.Nada sendo requerido, registre-se para sentença e voltem conclusos."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042500-9 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PEROTTI LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Indefiro o pedido das fls. 338/342, tendo em vista que não se trata de verba incontroversa, na medida em que o BACEN se insurge quanto à via utilizada para a execução."

## ACAO ORDINARIA

95.00.02741-0 - OSVALDO MINORU MARUYAMA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se os embargados para apresentarem os extratos referentes ao mês de abril de 90."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042092-9 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X OSVALDO MINORU MARUYAMA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre contestação.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035346-1 - O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA

2002.70.00.039982-5 - O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Defiro o pedido de prova pericial contábil. 2.Primeiramente, intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. 3.Nomeio perito do juízo o Sr. Moacir José Soares (contador e economista), com endereço à Rua Presidente Faria, 51, 13º andar, cjto. 1302, tel. 223-4764, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, tendo em vista os trabalhos a serem desenvolvidos. ..."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037910-3 - VERA REGINA BATISTA DE AZEVEDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037746-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA ANGELINA CANEVER DE LOURENCO  
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, MARIO ESMANHOTO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

## ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033288-2 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X ARMANDO MARQUES E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

## AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.032138-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X POLIANA RODRIGUES  
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

## ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030813-2 - CERAMICA SANTO ANTONIO DE PADUA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Sobre os documentos juntados às fls. 227/229, dê-se vista às partes."  
"Intime-se o réu do despacho da fl. 230."

## ACAO DE DEPOSITO

2000.70.00.030343-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONJUNTO MORADIAS ATENAS I - CONDOMINIO IV E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PAULO DE TARSO WALDRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.A apelação da sentença proferida em Mandado de Segurança deve ser recebida apenas no efeito devolutivo. O recebimento no efeito suspensivo é circunstância incompatível com o caráter urgente da ação mandamental (art. 12 da Lei 1.533/51). Desse modo, recebo a apelação interposta (fls. 317/333) no efeito devolutivo. ..."

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.030304-4 - OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA E OUTRO X PROCURADOR JURIDICO REGIONAL DO INCR A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Após, com ou sem manifestação, abra-se vista a CEF."

## EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.029850-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALE OURO DASA REFEICOES S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da C.J.F/4ª Região.

## DECLARATORIA

98.00.02119-1 - MERCABIG ALIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LAERDIO PAVESI ESTEVES

## MANDADO DE SEGURANCA

98.00.05238-0 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM CURITIBA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

## DECLARATORIA

98.00.11262-6 - ANTONIO LOBASCZ & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

## ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029760-2 - ANNA REIS MARQUES FIGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL, REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, ELIO VALDIVIESO FILHO

## MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.003863-7 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURITIBA E REGIAO X SUPERINTENDENTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-PR  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

## ACAO ORDINARIA

2000.70.00.008474-0 - CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA

## MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.015571-3 - FRANCISCO PEREIRA RESENDE e Outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). LEIR TADEU DE OLIVEIRA

2001.70.00.026510-5 - RICARDO JOSE KIRCHNER CORREA X COORDENADOR DO CURSO DE EDUCACAO FISICA  
Adv. : Dr(s). REGIS RODRIGO DE OLIVEIRA

2001.70.00.029029-0 - DIONE EIRE GERMANO SANTANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGINAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA  
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se novamente a parte autora para que promova a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depósito efetuado. Após o levantamento, manifestem se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28461-3 - VALTER LEODORO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que digam sobre o prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28134-7 - JOSE PEDROSA MENDES JORDAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI

98.00.28147-9 - CYRENIA IGUASSU DE ANDRADE FRANCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI

CURITIBA, 19 de setembro de 2002

Lea Maria Otani  
Diretora de Secretaria  
4ª Vara Federal

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL****RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA 532**

**JUIZ FEDERAL:  
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:  
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 167/02**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar pleiteada.

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067022-3 - PESCOBRAS PSICICULTURA DO BRASIL LTDA X VOGAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA, PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA  
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, (desp. de fls. 22/24)

2002.70.00.067146-0 - TRES BARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO SA, PRESIDENTE DA COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETRICA  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (desp. de fls. 40/43)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefero o pedido de antecipação de tutela.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066900-2 - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (desp. de fls. 165/167)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, tendo em vista ser dela a competência.

## DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.065431-0 - MARLENE DE SOUZA CORREIRA DE OLIVEIRA, IVAN LIMA DE OLIVEIRA, VANESSA LIMA DE OLIVEIRA, EVANICE LIMA DE OLIVEIRA X NAO INDICADO  
Adv. : Dr(s). DENISE SCOPARO, (desp. de fls. 19/20)

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada.

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.066672-4 - IVAN DE OLIVEIRA X COMANDANTE DO SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AEREA E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CESAR MONDIN ZICA, (desp. de fls. 18/19)

\_\_\_\_\_ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da impetrante para comprovar o recolhimento tempestivo do porte de remessa, sob pena de ser julgado deserto o recurso de fls. 53/59.

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.031686-5 - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A X DELEGADO DA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANA  
Adv. : Dr(s). SANDRA CALABRESE SIMIAO, (desp. da fl. 60)

Curitiba, 20 de setembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN  
DIRETORA DE SECRETARIA

## SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

## BOLETIM nº 112/2002.

**DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.**

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

“O crédito da parte exequente encontra-se satisfeito, consoante o pronunciamento de fl., tendo em vista o pagamento realizado por precatório requisitório, levantado pelo alvará de fl. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO em face do pagamento do crédito, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Transitada em julgado, arquivem-se estes autos.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18515-3 - SYLVIA RIBEIRO GUIMARAES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER

99.00.18516-1 - JOSE BENEDITO DE MIRANDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIANO TOMAZELI

99.00.22041-2 - JOSE DA SILVA PEIXOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO

99.00.23096-5 - JANE LOPES IZAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE LUCAS

99.00.26777-0 - DAPHNE MARIA ROCHA PUJOL BAZZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DALVA APARECIDA DOS S INOCENTE, ADRIANA SONI ABUJAMRA

1999.70.00.028893-5 - ALFEU DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO

1999.70.00.030435-7 - OSCAR RENATO WIEDMER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

1999.70.00.032090-9 - ANTONIO ROBERTO TAVARNARO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SONIA MARLI BENATO, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO

1999.70.00.033465-9 - EVERSON KOZAK E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA

1999.70.00.033603-6 - CARLOS MACIOZEKY E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

2000.70.00.000980-7 - OZANAN LUIZ DE MIRANDA LIMA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIANO D TABORDA

2000.70.00.001118-8 - RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID

2000.70.00.001864-0 - RUBENS JOSE DAROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA

2000.70.00.002132-7 - ANALIA DOS SANTOS DALECIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2000.70.00.004980-5 - VERA LUCIA RODRIGUES GALINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DE GODOY, JAQUELINE LUCINELI SKRABA

2000.70.00.009508-6 - CELSO CONDE LUNDGREN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER

2000.70.00.010497-0 - ANTONIO FERNANDO SCANAVACA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR.

2000.70.00.012232-6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA

2000.70.00.015620-8 - ANTONIO CARLOS CHIAMULERA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIELA RESENDE ARCHANJO

2000.70.00.021002-1 - JOSE CARLOS LUNARDELI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2000.70.00.030786-7 - GIRALDO CONTANTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2000.70.00.031109-3 - ALCEU BREDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VANILDE DO RÓCIO TREVISAN

2000.70.00.031424-0 - ALBANI THEODOROVICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2000.70.00.031555-4 - IRINEU KRAVICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BOGDAN OLIJNYK JUNIOR

2000.70.00.031730-7 - FRANKLIM DIAS DE MEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2001.70.00.003959-2 - JOAO VITOR DO PRADO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM

2001.70.00.008250-3 - CELIA REGINA BASTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO

2001.70.00.008290-4 - FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE MARIO TAFURI

2001.70.00.009468-2 - DONIZETE COSTA DE FREITAS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS STAHLSCHEMIDT MAIA

2001.70.00.009921-7 - SUZANE CHAMECKI ALENCAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

2001.70.00.011827-3 - ANTONIO CARLOS ROSSIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2001.70.00.015509-9 - ANGELO AMERICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.015624-9 - BENVINDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.019320-9 - BERTULINO ROBERTO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.020949-7 - CARLOS ANTONIO TEITGE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.021029-3 - CARLOS AUGUSTO LAMAUR E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.021051-7 - ATAIDES MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.023874-6 - ALTAIR PETROSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.024353-5 - JOAO ZIMIESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.024355-9 - EDMAR MARCOS DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.024357-2 - JADER DE MATOS PALMAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.025190-8 - ALCIDIO SGUARIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.025822-8 - ERONDI ANTONIO CATAPAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.026651-1 - ANTONIO ISMAIR DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.027287-0 - ANGELO EIDE PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.027880-0 - ADAUTO JOSE DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.028058-1 - ADOLFO XAVIER DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.029567-5 - APARECIDO CORDEIRO DE AMORIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

“Consoante alvará de levantamento de fl., DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, ante o pagamento do débito que a originou.  
Condono a executada ao pagamento de honorários de advogado fixados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
Após o trânsito em julgado, se nada for requerido, arquivem-se.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.21595-8 - LUCIANO FLORIANO GAWENDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, EUGENIO DE LIMA BRAGA

Curitiba, 20/09/2002.

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI  
DIRETORA DE SECRETARIA DA  
10ª VARA FEDERAL

## BOLETIM 2002/141

11ª VARA FEDERAL  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁJUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: “DRA. GRAZIELA SOARES” - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

## DECLARATORIA

98.00.00902-7 - JOSE ANCELMO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ARILDO NIZER, (FL. 372)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.034176-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSA BRAGA MACHADO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, (FL. 141)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

## ACAO ORDINARIA

95.00.00584-0 - SANTIAGO E MACHADO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELIZABETH HAISI, (FL. 149)

95.00.07161-4 - COINCAL COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, (FL. 252)

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.02416-6 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERA LTDA  
Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI, (FL. 50)

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24155-0 - ALUIZIO PERICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 98)

99.00.24215-7 - NEUSA LAUREANO MESSAGGI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO, (FL. 42)

99.00.24268-8 - FRANCISCO SALVADOR QUINTELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GUILHERME G CID DE ARAUJO SACHETIM, (FL. 92)

99.00.24270-0 - GERALDO GONCALVES DOS ANJOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PATRICIA CASTRO CAMPANA, (FL. 41)

99.00.27604-3 - MARLY STUHLERT MINATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FL. 79)

99.00.27733-3 - JERONIMO PAVOLAK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA NETZ DE PAULA, (FL. 31)

99.00.28105-5 - AGOSTINHO BIERNASKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES, (FL. 38)

1999.70.00.029617-8 - LUIZ FERNANDO SANCHES BRASIL X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADILSON LASS, MARCIUS FONTOURA LASS, (FL. 27)

2001.70.00.027496-9 - AMBROZIO WASZKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 52)

2001.70.00.030639-9 - NASSER AHMED ABU MURAD E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NASSER AHMED ABU MURAD, (FL. 36)

2001.70.00.030757-4 - AGOSTINHO MARTINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 51)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 10 (dez) dias.

## ACAO ORDINARIA

91.00.16639-1 - MUNIR SAAB E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO, (FL. 403)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018202-2 - CLOVIS DALLEGRAVE SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA GUEDES PEREIRA, (FL. 16)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “1) ACOLHO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO DO JULGADO (...) EM RELAÇÃO AOS AUTORES (...) DÉ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES PARA OS FINS DE DIREITO. 2) SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MANIFESTE-SE O AUTOR (...) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INITME-SE.”

## ACAO ORDINARIA

99.00.23831-1 - ILAGO PARAISO JANTSCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO N MACHADO, LUCIANE MARIA JANTSCH, (FL. 135)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

## ACAO ORDINARIA

92.00.02439-4 - AUTOMATON EMBALAGENS PLASTICAS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, (FL. 165)

99.00.25180-6 - CRISTIANO MARQUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RODRIGO RAMATIS LOURENCO, (FL. 213)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO CONTIDO DO OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 227/233, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM A RESPEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE.”

## ACAO ORDINARIA

98.00.02768-8 - JOE LUIZ GUERIOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (FL. 234)

Nos processos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos, se for o caso; conforme o item 27, do artigo 3º do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

## ACAO ORDINARIA

98.00.05213-5 - GERCINO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (FL. 324)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...)4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009445-5 - ANTONIO CALADO DE BARROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FRANCINE FREDERICO, (FL. 13)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09950-8 - APARECIDO HORTOLAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HOTZ, (FL. 125)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “SOBRE AS ALEGAÇÕES DE LITISPENDÊNCIA PELA FAZENDA NACIONAL ÀS FLS. 74/82, MANIFESTEM-SE OS EXEQUENTES (...) NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016336-2 - CEZAR PIVATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARTHUR KLASSEN, (FL. 83)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 05 (cinco) dias.

## ACAO ORDINARIA

96.00.12854-5 - EDUARDO BOIKO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI, (FL. 76)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que informe o número de seu CPF.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012245-1 - DURVALINA MEIRA DOS ANJOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO MUSSI CORREA, (FL. 23)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “COMPETE À PARTE EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ART. 604 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL APRESENTAR A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO. INTIME-SE.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010284-4 - THEODORO BAGGIO FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI, (FL. 53)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos

seguintes termos: “INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037619-9 - ALFREDO PAGESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO, (FL. 67)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para que apresente as peças para formação da contra-fé, conforme o item 02, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038137-7 - ANTONIO DONIZETE BARRANCO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, (FL. 117)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A ILUSTRE DRA. CARISI MARA ARPINI MIGUEL PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, HONRE ESTE JUÍZO APONDO SUA ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041075-4 - ALBERTO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARISI MARA ARPINI MIGUEL, (FL. 47)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIMEM-SE OS EXEQUENTES PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVEM FAZER JUS AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA (...) SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.”

## DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.042678-6 - SEBASTIAO DE PAULA NUNES X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ARY CORREIA LIMA NETO, (FL. 17)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “COMPETE À PARTE EXEQUENTE COMPROVAR AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS NA PETIÇÃO DE FL. 53. INTIME-SE.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026465-8 - PEDRO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES P.C. REINHARDT, (FL. 54)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26586-6 - ARMANDO SALVADOR TUOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR GRADELA FILHO, (FL. 79)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que pague, espontaneamente e por seu procurador em 10 dias, o valor apontado à fl. correspondente aos honorários de sucumbência.

## ACAO ORDINARIA

99.00.26994-2 - TRANSFORMA ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 168)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

## ACAO ORDINARIA

97.00.27055-6 - BERTILHA APARECIDA BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, (FL. 120)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos.

## ACAO ORDINARIA

95.00.00593-0 - M A KRAMAR E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELIZABETH HAISI, (FL. 188)

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033670-7 - UNIAO FEDERAL X GERALDO MUNIZ TEIXEIRA DE FREITAS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). (FL. 100)

2001.70.00.033671-9 - UNIAO FEDERAL X ALICE KARAM E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR, (FL. 84)

2002.70.00.004995-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-

RO SOCIAL - INSS. X RESTAURANTE E CHURRASCARIA PEDRA PRETA LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, (FL. 16)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

## ACAO ORDINARIA

89.00.00441-7 - HILTON TAVARES DE MOURA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). DALVA MARLI MENARIM, (FL. 192)

## EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.13182-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MA KRAMAR & CIA LTDA  
Adv. : Dr(s). ELIZABETH HAISI, (FL. 67)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

## ACAO ORDINARIA

91.00.10795-6 - COIMPA COMERCIAL IMOBILIARIA PARANAENSE LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, (FL. 265)

92.00.03028-9 - MOVEIS RONCONI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OTÉLIO RENATO BARONI, (FL. 432)

94.00.11904-6 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA, (FL. 353)

96.00.13762-5 - ALFREDO HENRIQUE LANG E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, (FL. 122)

## EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.08885-5 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X HIPERMODAL TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AIDEMAR GUILHERME BAHR, (FL. 64)

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07014-3 - PLASTIFICIO TORINO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ MOHR, (FL. 55)

99.00.14170-9 - ANANIAS BITTENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO FEGURI, GIORGIA ENRIETTI BIN, (FL. 117)

2000.70.00.022544-9 - ANTONIO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA ANDREASSA, (FL. 54), MARIANO LUIZ ANDREASSA

2000.70.00.032659-0 - NELSON PORTUGAL GUIMARAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VITÓRIO KARAN, (FL. 39)

2001.70.00.007021-5 - NAIME DA SILVA DIAS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA, (FL. 31)

2001.70.00.009331-8 - HUGO LUIZ ANDRIOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 62)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CONTADORIA JUDICIAL MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE.”

## ACAO ORDINARIA

91.00.11400-6 - USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADILSON DE CASTRO JUNIOR, (FL. 216)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE A FIM DE QUE APRESENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 258/02 DO CJF, OBSERVANDO A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2001.70.00.017015-5.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.011760-8 - ACYR CASTRO DE QUADROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MIRIAM CRISTINA ARTUR, (FL. 55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para encaminharem, individualmente, seus pedidos de levantamento de saldo de conta vinculada à agência da CEF que lhes convier, uma vez que deve ser verificada a existência das condições de liberação pela instituição antes referida, e intima-los, ainda, para se

manifestarem sobre o interesse no prosseguimento do feito, salientando que, na ausência de manifestação, presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção do feito.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019888-4 - DENIS GREY FRANCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXEY GASTAO CONSELVAN, (FL. 169)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) SOBRE A ALEGAÇÃO DE LITISPENDÊNCIA NA RETROCITADA PETIÇÃO PELA FAZENDA NACIONAL, MANIFESTE-SE O ESPÓLIO DE (...) NO PRAZO DE DEZ DIAS.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019308-1 - ADAO IVANKIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (FL. 47)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl., no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028199-1 - TAPAJOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRAS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GILES SANTIAGO JUNIOR, (FL. 115)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas processuais iniciais, conforme o item 01, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041299-4 - MAXIMILIANO ANTUNES BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES, (FL. 57)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) POR ISSO, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA (...) INTIME-SE A IMPETRANTE (...)”

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.055134-9 - DIONE EIRE GERMANO SANTANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA  
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (FL. 17)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

## BOLETIM 2002/158

11ª VARA FEDERAL  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁJUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: “DRA. SANDRA REGINA SOARES” - EM EXERCÍCIO

Os processos abaixo relacionados foram retirados em carga e não devolvidos no prazo determinado, tendo sido determinado a intimação do advogado responsável pela carga em questão para que efetuem a devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as sanções previstas no artigo 196 do CPC, bem como a expedição do competente mandado de busca e apreensão.

## ACAO ORDINARIA

00.00.94194-8 - IRMAOS FELIPPE LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JULIANO BARRETO CORREIA

91.00.19668-1 - PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VICENTE REINALDO T PUGLIESI

92.00.01963-3 - VIRGINIO ANTONIO TELLES QUEIROZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO

92.00.07474-0 - ERNESTO BERG E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

92.00.08799-0 - ANSELMO APARECIDO JARDIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA MARCIA FERREIRA LOPES

92.00.12248-5 - RAQUEL PEREIRA FRAXINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVERLY ANTIQUEIRA

92.00.16658-0 - ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DAMASSO AIR GOMES

## EXECUCAO DIVERSA

93.00.00482-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X H YAGUI ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

ACAO ORDINARIA

93.00.05558-5 - RONALD NEGRAO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA

93.00.08476-3 - ZENO DROBINIESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

93.00.11119-1 - NELSON APARECIDO DE SOUZA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA

94.00.00589-0 - MARIA AIMEE DO AMARAL PORTES X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AGNALDO MENDES BEZERRA

EXECUCAO DIVERSA

94.00.02652-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE FRANCISCO FRONCZACK E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

EMBARGOS DE TERCEIRO

94.00.08487-0 - LUIZ CARLOS MANENTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES

ACAO CAUTELAR

94.00.08593-1 - PARANA BANCO S.A. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MAURICIO SOUZA BOCHNIA

ACAO ORDINARIA

95.00.07194-0 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE TRABALHO PREV SEG E ACAA SOCIAL DO EST PR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

96.00.02589-4 - ANTONIO LAZZARETTI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA  
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.03699-3 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X ELEONORA CORREA AQUINO CORREA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

ACAO ORDINARIA

96.00.11673-3 - ANISIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI

96.00.15961-0 - JOAO REINALDO ORLIKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

96.00.17038-0 - MANOEL MESSIAS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.01894-6 - EDSON LUIZ SCHLICHTING E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ROLIM

97.00.04911-6 - DAVID PANSOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.04912-4 - ADAO SUDOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.06892-7 - TEODORO MIKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.07614-8 - ORLANDO DRANKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.08122-2 - ANTONIO MANASZCZUK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA  
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

97.00.08876-6 - LAURINHA RIVA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

97.00.10433-8 - EDUARDO GROSSKOPF E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

97.00.10750-7 - ESTEFANO TRZASKOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

97.00.20102-3 - AMANTINO GRECA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

97.00.20713-7 - PAULO CAMILO CRIPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.04336-7 - MOVEIS JOR LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA

ACAO ORDINARIA

99.00.07056-9 - AUGUSTUS CAESAR FRANKE PORTELLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MALAFAIA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09840-4 - ALCIONE MEDEIROS DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO

99.00.16105-0 - DANIEL LUCIANO ARCHANJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

99.00.21364-5 - NELSON BAQUETA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

99.00.26812-1 - OSVALDO DE LIMA BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HENÓCH GREGORIO BUSCARIOL

99.00.26888-1 - ALZIRA NOWAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SUSANE KONELL

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033637-1 - DARCILO LAMBRECHT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033736-3 - BR DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SHEILA D MIRANDA RIBEIRO

2000.70.00.001609-5 - ALFONSO JOAO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2000.70.00.002036-0 - DIONEI GALDINO DE FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

2000.70.00.003802-9 - LUIZ ALVES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER

2000.70.00.006162-3 - ARNOLDO STEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI

2000.70.00.007347-9 - PEDRO PAULO KNOPIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAGNA JOELMA VACCARELLI

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009120-2 - JOSE GUILHERME NISER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010220-0 - ELLI FEYH DANNEBROCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI

2000.70.00.012627-7 - JOAB NUNES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS FABIO PAULINO

2000.70.00.018642-0 - JOSE CUNHA FASCOLIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JIOMAR JOSE TURIN

2000.70.00.020753-8 - JOSE AUGUSTO DE AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

2000.70.00.024174-1 - MARIO CIMBALISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JIOMAR JOSE TURIN

2000.70.00.026564-2 - ASCENDINO THEOPHILO GOMES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.027329-8 - MARIDALVA BARRA KALLAS E OUTRO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA - CRO/PR  
Adv. : Dr(s). ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.030436-2 - CLAUDINEI SCATAMBULI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIAS ED MISKALO

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031906-7 - BRUNO HAUN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.032038-0 - CARLOS ESTEVAM NOLF DAMIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.032778-7 - RENATO DE BONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.005562-7 - FRANCISCO RODRIGUES CORREIA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.009133-4 - TADEU MARKOVICZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.009135-8 - PEDRO GERALDO PALMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

2001.70.00.012557-5 - DIDOCI DISTRIBUIDORA DE DOCES E CIGARROS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.013782-6 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X ADHAIL SPRENGER PASSOS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015376-5 - LUIZ PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.017947-0 - ACHILES BRONHOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI

2001.70.00.018154-2 - IZAU RODRIGUES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.018155-4 - JOSE PEREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.018435-0 - DALTINO ANTONIO GUBERT X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.018604-7 - GERALDO FRANCISCO DE SALES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.020778-6 - ERNESTO BRITZ LOPEZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020795-6 - ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.020821-3 - ADEMAR ALCEU HAJAK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.023136-3 - LEOPOLDO SZATKOWSKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.023139-9 - ALCINO ATAIDE MENDES BATISTA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.025246-9 - ISAIAS DA COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.025851-4 - ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO

2001.70.00.031154-1 - JOSE ALFREDO DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2001.70.00.033567-3 - ALEXANDRE KRASINSKI FILHO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

2001.70.00.034126-0 - JOAQUIM DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.037696-1 - UNIAO FEDERAL X ILSO ANTONIO GEHLEN E OUTROS

Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038354-0 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2001.70.00.039297-8 - LIOMOACYR PEDROSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

2002.70.00.002814-8 - ROMUALDO BORSARI S/A COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.011625-6 - JAIR RUIZ BANNA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

2002.70.00.017603-4 - CARLOS LINHARES RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IGOR LUBY KRAVTCHEKHO

2002.70.00.018087-6 - ESTANISLAU JANASIEVECZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.021284-1 - ANOR ANTONELLI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

2002.70.00.021395-0 - CESAR ROGOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.027620-0 - UNIAO FEDERAL X JORGE AUGUSTO PEREIRA MASSUQUETTO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CUNHA PEREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027986-8 - BENEDITO PAULO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.031618-0 - UNIAO FEDERAL X DARCI DE JESUS SANTOS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036822-1 - ALEXANDRE ROBERTO PEIXER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.041098-5 - JOAO PAULO MACHADO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042150-8 - UNIAO FEDERAL X ONOFRE GETULIO SOKOJAK  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042598-8 - LOURIVAL LOVATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

**VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO**

---

**SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR**

**BOLETIM NR. 0030/2002**

**JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes**

---

Atos de secretaria:

Fica a parte exequente intimada a se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001087-0 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL X LUIZ CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). JULIANA MAIA BENATO

2001.70.10.002653-4 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X THAYS MED FARMACIA LTDA  
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

Fica a parte exequente intimada a se manifestar acerca do cumprimento da carta precatória.

## EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001474-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X JOSE M G DE ANDRADE E CIA LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

=====  
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...com fulcro no art. 267, III e § 1º do CPC, julgo extinto o processo. Custas pelo exequente (R\$ 16,04)...”

## EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001615-9 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM X RENATO FONSECA MENEZES  
Adv. : Dr(s). AFONSO PROENCO BRANCO FILHO

“...julgo extinto o processo. Custas pelo exequente (R\$ 200,00)...”

## EXECUCAO DIVERSA

2000.70.10.000892-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAREZ SEBASTIAO RODRIGUES E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN, SERGIO MURILO LOUREIRO, JOSE MONTEIRO GONCALVES

“...considero a inércia do exequente concordância com o pagamento e extingo o processo, com fulcro no art. 794, I, do CPC. ...”

## EXECUCAO FISCAL

2002.70.10.000570-5 - INSTITUTO DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO X SUPERMERCADO KYOEI LTDA.  
Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL, ADEMAR KENHITI ISSI

2002.70.10.000758-1 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ X DARLENE LOPES AMARAL OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

“...julgo improcedentes os presentes embargos...”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002385-5 - REMENDAO PNEUS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILSON STADLER, JURANDI FELIPES, PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA

“...julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC, cumulado com o art. 26 da Lei de Execuções Fiscais. ...”

## EXECUCAO FISCAL

2001.70.10.000088-0 - FAZENDA NACIONAL. X MICHELS E MICHELS LTDA  
Adv. : Dr(s). TOSHIHARU HIROKI

2001.70.10.000089-2 - FAZENDA NACIONAL. X MICHELS E MICHELS LTDA  
Adv. : Dr(s). TOSHIHARU HIROKI

2001.70.10.000244-0 - FAZENDA NACIONAL. X NADIA DACIUK STANISZEWSK  
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

2001.70.10.002320-0 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ X ORIVALDO PEDRO SCOPEL  
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

“...julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 267, III do CPC. ...”

## EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001874-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X IND DE CONSTRUCAO CIVIL MOURAOENSE  
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

“...rejeito as preliminares levantadas e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os embargos...”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.001030-3 - LAZARA QUINTINO ROTTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROBERTA BARCO LOPES, RUI GHELLERE

=====  
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“...intime-se a parte vencedora a promover, caso queira, a execução dos honorários advocatícios, no prazo de 15 dias.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002105-6 - EDUARDO TIAGO FERREIRA SOBRINHO E OUTRO X BANESTADO - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO GONCALVES

“1- Intimem-se os embargantes/executados, na pessoa de sua procuradora, para efetuar voluntariamente, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento dos honorários devidos ao patrono da parte embargada/exequente. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.002561-6 - NOVA UNIAO PNEUS E RECAPAGENS LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

“...intime-se o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial a se manifestar acerca da certidão de folha 34 e a diligenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, informando ao Juízo sobre a atual situação da empresa e a possibilidade de aplicação do disposto do artigo 133, do CTN. ...”

## EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001886-7 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X FATIMA E MORAES LTDA  
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

“(...) 3- Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 17 da Lei nº 6.830/80).”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.003695-7 - C. MARTINS & MARTINS LTDA - ME X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF  
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

“(...) 2- Intimem-se as partes para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.001519-2 - EMEVE CONSTRUCOES CIVIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

“(...) 2- Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001724-3 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X EXTINGAS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

“(...) 2- Nomeio perito o Sr. Jair Devanir Ércoles... 3- Manifestem-se as partes aos fins do art. 421, parágrafo primeiro, e artigo 433, parágrafo único, ambos do CPC. 4- Fixo honorário pericial em R\$ 350,00..., a serem depositados pela parte autora no prazo de 15 dias. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.000937-8 - DECIMO SOLAR CONSTRUCOES CIVIS LIMITADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI, AGNALDO MURILO A BEZERRA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“(...) 3- ...não havendo interposição de embargos, intime-se o Conselho Regional de Farmácia a se manifestar.”

## EXECUCAO FISCAL

2001.70.10.002649-2 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X M G BARBOSA - MEDICAMENTOS  
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

“1- ...intime-se a executada... para nomeação de bens a penhora. Cientifique-se a executada de que ter-se-á por ineficaz a nomeação de bens à penhora que não observar a ordem de preferência do artigo 11, da LEF. Assim, a desobediência à ordem legal, devolverá ao credor o direito de designar os bens penhoráveis. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

2001.70.10.001929-3 - UNIAO FEDERAL X KI-LATTE AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv. : Dr(s). TOSHIHARU HIROKI

“1- Intimem-se as partes para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002111-1 - LIDIA APARECIDA CORDEIRO FERNANDES X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI, ALVARO MANOEL FURLAN, IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

“Intimem-se as partes para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, dentro em 10 (dez) dias. Entretanto, saliento que raríssimos são os casos em que a prova oral... se mostra indispensável ao julgamento da lide que se apresenta nos embargos de devedor...”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.001367-2 - FARMACIA E DROGARIA KAWAFARMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF  
Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

“(...) 2- Após o decurso do prazo..., intime-a (a parte exequente) a dar prosseguimento ao feito.”

## EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.002796-0 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X INDUSTRIA TEXTIL DARONI LTDA  
Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL, ADEMAR KENHITI ISSI

2000.70.10.004183-0 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X OLIVEIRA E RODRIGUES LTDA  
Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL, ADEMAR KENHITI ISSI

2001.70.10.001275-4 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X LUCIANA DA SILVA ALVES CALCADOS  
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

“1- Intime-se o embargante para especificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir, dentro em 10 (dez) dias. Nesse mesmo prazo, deve manifestar-se acerca da contestação de folhas 60-66. (...)”

## EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.10.001051-4 - VALDEMAR DA MATA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

“(...) 3- ...intime-se o embargante a requerer o que entender como de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)”

## EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.10.000085-5 - DARIO MUNIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI

“(...) 2- ...vistas às partes. Prazo sucessivo de 10 (dez) dias.”

## ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000849-7 - VITORIA PRIMA GAVAZZONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, ROBERTA BARCO LOPES

“1- ...intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender pertinente. (...)”

## ACAO ORDINARIA

2001.70.10.001420-9 - MARCIA REGINA NAOMI SUSUKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

“1- Indefiro o pedido de reconsideração... 2- ...promova a autora a citação da ANP..., no prazo de 05 (cinco) dias. ...”

## ACAO ORDINARIA

2000.70.10.004213-4 - USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA X PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

“1- Entendo que a questão de mérito da presente ação é exclusivamente de direito, sendo cabível o julgamento antecipado

da lide... 2- Indefiro a renúncia..., vez que não ficou comprovada a cientificação do mandante acerca desse ato... (...)”

## ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000310-1 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAENSE LTDA - COAMO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAQUELINE SANTA MARIA G. KOHLER, CYNTHIA MARA DE SOUSA CURI ARAUJO

“(...) 3- Apresentada defesa, intime-se o autor para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretendem produzir, declinando quais fatos jurídicos querem demonstrar com cada modalidade escolhida. Em caso de prova testemunhal, devem os requerentes, nessa oportunidade, depositar o respectivo rol, esclarecendo se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, providência que agilizará sobremaneira a instrução do feito. Deverão, também, atentar-se para o número de testemunhas para cada fato que pretendem provar, conforme o disposto no parágrafo único, in fine, do art. 407 do CPC. (...)”

## ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000706-4 - JORGE JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2002.70.10.000732-5 - JOSE MARCELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

2002.70.10.000734-9 - MARIA ALVES CORREIA CIBOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

2002.70.10.000777-5 - MANOEL QUERINO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DIRCEU ALBERTO DA SILVA

2002.70.10.001383-0 - MANOEL BERNARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DIRCEU ALBERTO DA SILVA

“(...) 2- ...intime-se a parte autora para se manifestar sobre o cumprimento daquele (ofício ao INSS), requerendo o que entender pertinente, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)”

## ACAO ORDINARIA

2002.70.10.001539-5 - DOSOLINA POTRICH FIORESE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

2002.70.10.001805-0 - JOAO PEDRO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

2002.70.10.001806-2 - EGILIA SCALVIN BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

“(...) 3- Ocorrendo a hipótese do art. 327 do CPC, dê-se vista ao autor, prazo de 10 (dez) dias e, em seguida, registrem-se para sentença.”

## ACAO ORDINARIA

2002.70.10.001740-9 - CARLOS LOURDES COCATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FABIANA ARAUJO TOMADON

=====  
Atos de secretaria:

Ficam as partes intimadas da baixa dos autos da Instância Superior e para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

## ACAO CAUTELAR

2000.70.10.000683-0 - JOSE MOMESSO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

## ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000684-1 - JOSE MOMESSO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, ROBERTA BARCO LOPES

2000.70.10.002873-3 - CICERO TEOFILO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULINO EVANGELISTA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.10.002938-5 - JOSE MARIA PATARAICO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.10.003176-8 - VICENTE BRAGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

## ACAO CAUTELAR

2001.70.10.000551-8 - AUGUSTO ZAKALUK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.10.003718-4 - AGROPECUARIA AGUA AZUL LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

## ACAO ORDINARIA

2002.70.10.003719-6 - JOAO ANTONIO BARAO GARBA-DO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, AGNALDO MURILO A BEZERRA

2002.70.10.003720-2 - JOAO MIRANDA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, AGNALDO MURILO A BEZERRA

Ficam as partes intimadas da baixa dos autos da Instância Superior e para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003679-1 - GERALDO PEREIRA DA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LEILA BOUKHEZAM, BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.10.003993-7 - AIRTON DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, ALVARO MANOEL FURLAN

2001.70.10.000507-5 - LUIZ DA CRUZ DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.10.002659-5 - VITOR DOMINGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“1- ...intime-se o executado para que justifique, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo pelo qual quedou-se inerte com relação ao pagamento da parcela de pena de multa. (...)”

## EXECUCAO PENAL

2002.70.10.001364-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI  
Adv. : Dr(s). TOSHIMARU HIROKI, JULIANA KIKUE MEDEIROS HIROKI

“...Designo para o dia 31 de outubro de 2002, às 15h00m, a audiência para proposta da suspensão (condicional do processo)...”

## ACAO PENAL

2001.70.10.002353-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ VICENTE DE PAULA  
Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

## Atos de secretaria:

Fica o defensor do réu Benedito Manoel da Silva intimado da não localização das testemunhas arroladas Clemente Timóteo Martins, José Vicente Amorim, José Barbosa e Joanis Martins Teixeira.

## ACAO PENAL

2001.70.10.000286-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA

CAMPO MOURÃO, 19 de setembro de 2002

Ricardo Assaf  
Diretor de Secretaria E. E.  
(assinado no original)

**VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL****1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 85/2002.**

**Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr.JORGE LUIZ LEDUR BRITO, da 2a. Vara Federal de Cascavel/PR, no exercício da titularidade da 1a. Vara Federal de Cascavel/PR.**

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“... Oportunize-se a parte autora a apresentação da carta de concessão/memória de cálculo, no prazo de 10 (dez) dias.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007993-0 - VLADISLOVAS VYTAUTAS POLISAITIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.008048-8 - CELSO ANGELO SCUSSIATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008112-2 - GASPAR ANTERO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008113-4 - ERMELINO BORGES DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008114-6 - NEIVA DANIEL DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008179-1 - MERCEDES MARIA DALLAGNOL BERNART X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008180-8 - ADAO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008181-0 - JOSE CARLOS BORGUEZAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008182-1 - MILTON FRANCISCO PINZL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008183-3 - LIVINO GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008184-5 - MILTON FRANCISCO PINZL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerente apenas no efeito devolutivo (art. 43 da Lei nr. 9099/95). Intime-se o requerido para, querendo, contra-arrazoar, no prazo legal.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.004811-8 - ELCIRA OGAIAR DOMINGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

2002.70.05.005451-9 - ELIAS FRANCISCO CAROLINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“... Ante o exposto, declaro a incompetência desse Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, com baixa na distribuição. Intime-se.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007990-5 - CESAR AUGUSTO BRASIL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“Sobre a certidão de fls. 58, manifeste-se a advogada substitora da petição inicial no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007909-7 - JOSE SKORUPA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“Diante do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; b) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; c) caso contrário (não abertura do inventário ou seu encerramento), juntar procuração e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de todos os hedeiros, bem como cópia da certidão de óbito.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007909-7 - JOSE SKORUPA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008083-0 - CLAUDINO PERON - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“Intime-se novamente a parte autora, na pessoa de seu procurador legal, para, no prazo de 5(cinco) dias, dar total cumprimento ao despacho de fls. 29, sob pena de extinção do feito.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.005825-2 - JOSE ALBERTO SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“Tendo em vista o pedido de fls. 70/71, a averiguação de que a intimação efetivamente deu-se extemporaneamente (fl. 69, verso), e ainda, considerando-se a inocuidade da prova, já que incoteste a incapacidade, revogo a determinação de fl. 29, cancelando a produção da perícia. Intimem-se as partes.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.006123-8 - REINALDO NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“Defiro o pedido de fls. 27. Desentranhe-se o documento de fls. 22, devendo o mesmo ser entregue a um dos Procuradores do autor, mediante certidão nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Anote-se.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007402-6 - SEVERINO MATIAS SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerente apenas no efeito devolutivo (art. 43 da Lei nr. 9099/95). Intime-se o requerido para, querendo, contra-arrazoar, no prazo legal.”

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.004905-6 - ROSELI DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROBERTA SOARES CARDOSO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“DESIGNO O DIA 11/12/2002 ÀS 15:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ocasião que será inquirida a testemunha Luiz Aparecido da Silva, arrolada pela parte autora, que deverá ser intimada para o ato...”

## CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA

2002.70.05.007806-8 - EDINA SOARES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS, JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:  
“... Desta forma, verifica-se que em diversas oportunidades o requeente foi instado a comprovar a propriedade do veículo, porém, ficou-se em silêncio. Pelo exposto, reportando-me ainda ao teor da manifestação do Ministério Público Federal de fls. 61/verso, teno em vista que não houve comprovação de propriedade de forma satisfatória, INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO do veículo camioneta, marca GM, modelo D10 Diesel... Intimem-se.”

## PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2001.70.05.003202-7 - LUIZ ALBERTO ROSIAK X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADELFA T. BERTE

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão deferindo em parte a liminar pleiteada para garantir o não recolhimento e cobrança da CPMF... a partir da notificação da Instituição Bancária, devendo a Autoridade dita coatora abster-se de praticar atos que importem na sua exigência.”

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008109-2 - DALBERTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2002.70.05.008205-9 - COMERCIAL ATACADISTA LUCIANAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão indeferindo a medida liminar por não vislumbrar a ocorrência de direito líquido e certo ameaçado ou violado.

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008230-8 - APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO GALDINO DE LIMA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL  
Adv. : Dr(s). FRANCINE RICARDO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença denegando a segurança por não vislumbrar a alegada ameaça de violação de direito líquido e certo.

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005503-2 - VALTER ANTONIO BAN BATTILA-

NI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, DEOCLECIO ADAO PAZ

Cascavel, 20 de setembro de 2002.

AMARILDO WILXENSKI  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO 94/2002****DR. LEONARDO CASTANHO MENDES JUIZ FEDERAL**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte exequente para emendar a petição inicial, a fim de esclarecer as divergências apresentadas, no crédito executado por lauri José Menegotto e a certidão de propriedade em nome de Maria Mirdes Menegotto. Prazo: dez dias. Pena: indeferimento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006793-9 - JOAO DE DEUS BRUNELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ALBERTO ANTONIO SANTANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte exequente para emendar a petição inicial, a fim de esclarecer as divergências apresentadas no CPF apresentadas no CPF por Vitorino Zgoda fls. 08/09 e trazer aos autos a certidão de propriedade do veículo. Prazo: dez dias. Pena: indeferimento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006929-8 - VITORINO ZGODA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para que atribua novo valor à causa, de acordo, com a soma das planilhas de cálculos, apresentada(s) pelo(s) exequente(s), sem a inclusão de custas processuais. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006811-7 - ALBERTINA BITTENCOURT CARNIEL X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.007256-0 - JOSE RAIMUNDO MILITAO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. ...3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, excepe-se a competente requisição de pagamento, nos termos da Resolução n.º 258/2002 do Conselho da Justiça federal.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007007-0 - ELIAS BENJAMIN ZARDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). SUELI BEVILAQUA SELLA

2002.70.05.007015-0 - JORGE DENIZIO CANDIDO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.007018-5 - JOSE EZIDIO ROMERO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ILMO TRAGUETA

2002.70.05.007021-5 - CARLOS GILBERTO FRAGA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). NERI LUIZ SIMON

2002.70.05.007065-3 - DIRCEU ANTONIO CANTELLE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOSELIA MARIA PINTO CODAGNONE

2002.70.05.007074-4 - JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2002.70.05.007081-1 - ERCI PAULO GAITKOSKI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). LAURI DA SILVA

2002.70.05.007088-4 - SILVIO JOSE DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). GENESIO XAVIER DA SILVA

2002.70.05.007089-6 - ALOVISIO FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA

2002.70.05.007093-8 - GUIDO KUNRATH E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

2002.70.05.007099-9 - NELSON SCHOLZ X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

2002.70.05.007103-7 - AUGUSTO CHEMIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

2002.70.05.007122-0 - EUCLIDES CASAGRANDE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

2002.70.05.007137-2 - SUZAN CARLA GRACIOLI PICOLI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE MASSARO LOHMANN

2002.70.05.007142-6 - JOSE CARLOS RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). BRENO FAGUNDES RAMOS

2002.70.05.007150-5 - JOAO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ELIANE APARECIDA DOS SANTOS

2002.70.05.007172-4 - JOSE CARLOS MANZANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). PAULO BILL MIKITO

2002.70.05.007179-7 - MARCO ROBERTO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.007182-7 - GENTIL LUIZ MENEZES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.007194-3 - IVAN CARLOS COLPO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOSE SMARCZEWSKI FILHO

2002.70.05.007238-8 - SERAFIM DE BONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.007251-0 - JUCELI MACEDO PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

2002.70.05.007264-9 - JOAO CACILDO BERGER X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.007270-4 - DALI UMBERTO ZADINELLO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.007279-0 - PAULO DANILO BATISTA MARTINS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). GILCEO JAIR KLEIN

2002.70.05.007283-2 - ITACIR HENRIQUE OLIVO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

2002.70.05.007307-1 - NATAL DE JESUS BLANCO BUESO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

2002.70.05.007317-4 - DEVANIR MARCATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Remetam-se os autos à SRIP para retificar a distribuição, substituindo o pólo ativo da presente demanda Elly Anna Escher por Arnaldo Alfredo Escher - Espólio.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006379-0 - ARNALDO ALFREDO ESCHER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). LIA MARGARET LAYTER GASPAROTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Remetam-se os autos à SRIP, para retificar a distribuição, fazendo constar o nome correto de Ondina Duarte Fagunda (doc. 37). 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006112-3 - ARLINDO FRANCISCO CAMBRUZZI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Remetam-se os autos à SRIP, para retificar a distribuição, fazendo constar o nome correto de Elvino Cechim. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006283-8 - EDSON ROBERTO LORENCO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Remetam-se os autos à SRIP para retificar a distribuição, excluindo do pólo ativo da presente demanda Airton Sidney Fruhauf. 2. Deixo de arbitrar os hono-

rários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006334-0 - PEDRO SERGIO LORENCETTI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Remetam-se os autos à SRIP, para retificar a distribuição, fazendo constar no termo de autuação da presente demanda o nome de Ivonete Ribeiro de Sá Sandri. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006349-1 - IVONETE RIBEIRO DE SA SANDRI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de inclusão de Lidia Ines Schneider no pólo ativo da presente execução, como requerido às fls. 27/28. 2. À SRIP para as anotações cabíveis.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003286-0 - CARLITO SCHNEIDER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 10 de outubro de 2002, às 13:40 horas, para a realização da perícia, no consultório do Dra. Neiva Maria do Rosário, na Rua Visconde de Guarapuava, nº 1.320, nesta cidade.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.05.005148-4 - JESUS MACHADO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 08 de outubro de 2002, às 13:40 horas, para a realização da perícia, no consultório da Dra. Neiva Maria do Rosário, na Rua Visconde Guarapuava nº 1.320, nesta cidade.

#### ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.60.12075-9 - MARIA APARECIDA SCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO SCHMIDT

Cascavel, 20 de setembro de 2002

Eliana Jeronymo de Oliveira  
Diretora de Secretaria Substituta

## VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

#### SECRETARIA DA PRFOZO1

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 204/2002

**Despachos e decisões proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.º**

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intimem-se as partes dos cálculos de fls.113-118. Considerando a módica quantia encontrada pela Contadoria, que puco difere dos cálculos de fl. 111, intimem-se os exequentes, também, para que reiterem seu interesse na expedição da requisição. 2.Caso os exequentes requeiram expressamente a complementação da execução, expeça-se a requisição pelo valor encontrado à fl. 117.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.003185-1 - ANTONIO GUARANA MENDES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte exequente do item 4 do r. despacho das fls. 35-36, bem como para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, a respeito da alegação de litispendência em relação ao exequente Edson Luiz Muraro Bitencourt, comprovando, se for o caso, que não se trata de mesmo pedido e causa de pedir.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001196-8 - EDSON LUIZ MURARO BITENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo de

10(dez) dias, nova certidão em nome do exequente Julião Kasmin, pois a apresentada na fl.24 tem erro na data do registro.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001983-9 - JULIAO KASMIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Como a parte exequente alega que o inventario não está encerrado, intime-se-a para que comprove a alegação, no prazo de 10(dez) dias, trazendo certidão dos autos onde se processa o inventário de que ele ainda está em andamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002141-0 - ATHAYDE PAGAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo de 10(dez), nova certidão em nome do exequente Joel Rodrigues de Souza, pois a apresentada na fl. 24 tem erro na datado registro ou da transferência.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002532-3 - ALBERTO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Sobre a alegação de litispendência da Fazenda Nacional(fl.40), manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002569-4 - SIXTO FLEITAS RIOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Indefiro o pedido retro, pois o pedido de reconsideração não é o meio processual adequado para a reforma de decisões judiciais.Intime-se.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002659-5 - GINUARIO QUARESMA AZEREDO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Sobre a alegação de litispendência da Fazenda Nacional(fl.40), manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias.Intime-se.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003158-0 - ALBINO CONTE e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003329-0 - BERTOLINO JOSE FREIRE e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELVIO LEGNANI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Recebo a petição da fl.33 e documentos anexados como emenda à inicial.Anote-se o novo valor atribuído à causa. 2.Considerando o novo valor dado à causa, refício o valor dos honorários advocatícios, os quais permanecem 3%(três por cento) do valor da causa, perfazendo R\$ 28,77(vinte e oito reais e setenta e sete centavos).Intime-se.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003364-2 - SILVIO LUIZ GUIDUGLI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILLY COSTA DOLINSKI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004078-6 - GUILHERME ANTONIO TOMIOZZO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.02.004085-3 - ALBINO ADALIBIO VEIT e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.02.004086-5 - DARIO SCHOENHALS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez)dias: a)considerando a data do óbito é de presumir-se que o inventário de José Carlos de Oliveira já tenha findado, portanto, deve ser promovida a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou a renúncias mesmos em favor da viúva já habilitada; b)apresentar Certidão de óbito de Pedro Rodrigues. 4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004205-9 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO PINTO SANCANDI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Considerando a data do óbito é de presumir-se que o inventário, se aberto, já findou.Assim, deve ser promovida a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva.Intime-separa regularização em 10(dez) dias. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004502-4 - MOHMOUD ISMAIL MANNAH - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Há prevenção.Distribua-se por dependência. Após, retornando os autos da SRIP intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a informação supra no prazo de 10 dias.Nada sendo requerido registrem-se estes autos para sentença.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004564-4 - KHALIL ALI OMAIRI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DA MOTTA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, esclarecer divergência existente entre o sobrenome constante nas fls.04/05. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004599-1 - MARIA LUCIA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDUARDO RIBEIRO NETO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, assinar a inicial. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004604-1 - ARI LEMOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JANYTO BOMFIM

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Considerando a data do óbito, é de presumir-se que o inventário, se aberto, já findou.Assim, deve ser promovida a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva já habilitada. Intime-se para cumprimento em 10(dez) dias. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004635-1 - ERNESTO SCHULZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE SOUZA LEAL

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias,promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou a renúncia dos mesmos em favor dos herdeiros já habilitados. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004679-0 - JOAO LAZZARI ZANDAVALLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias:retificar o valor atribuído à causa, pois a soma das planilhas perfaz o montante de R\$ 10.776,88(dez mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004716-1 - JUAN LEONOR CARDOZO FIORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias,promover a habilitação de todos os herdeiros constantes na certidão defl.12 ou, a renúncia daquele não habilitado em favor dos já existentes nos autos. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004846-3 - VICENTE NALEVAIKO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Acolho a emenda à inicial, junte-se aos autos a petição e anexos que encontram-se na contracapa. 2. Considerando o documento de fl.36, impende à viúva meeira e aos herdeiros, comprovada essa situação, habilitarem-se no feito, outorgando instrumento de mandato ao ilustre signatário da inicial e juntando os documentos pertinentes, ao que fixo o prazo de 10 (dez) dias. 3. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à SRIP, para retificação do pólo ativo da ação, incluindo nos autos os exequêntes Euclides Medeiros e Cleide Valéria Cachigian. 4. Após, cite-se a União - PFN. 5. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do (s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3% (três

por cento) do valor da causa, perfazendo R\$ 176,35 (cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil (medida liminar na ADIN 1753), entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 6. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias. 7. Após, aguarde-se o pagamento.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004850-5 - JULIO CESAR DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)comprovar que Ramona Do minga Areco de Oliveira é a inventariante doespólio de Luiz Carlos de Oliveira; b)caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva. 4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimen- to, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004856-6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, promover a inclusão aos autos de Nilsa Lourdes de Silva ou, excluir do montante os valores referentes a tal veículo,conforme certidão de fl.50. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004885-2 - AURI DA SILVA ESPINDOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias:a)promover a habilitação de todos os herdeiros de Abdo Joma,pois na certidão de óbito consta que deixou quatro filhos(fl.08).2.Cumprido o item supra, remetam-senovamente os autos à SRIP, para inclusão dosherdeiros habilitados, em substituição ao Espólio de Abdo Joma. 4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a

requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004894-3 - ABDO JOMA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez)dias,regularizar a representação processual de Maria Ordália da Silva Albano,devendo a mesma outorgar procuração em nome próprio, fl.21. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004918-2 - WILLIAMS INACIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias:a)regularizar a representação processual dos herdeiros de João Gorniak e de Francisco Calegario Filho,devendo os mesmos outorgarem procuração em nome próprio; b)retificar o valor atribuído à causa pois asoma das planilhas perfaz o montante de R\$ 3.561,14(três mil quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). 4.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004958-3 - CLEUDA ANGELICA MACEDO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos. 2.Concedo o prazo de 10(dez) dias para que as representantedsdos espólios de Alfredo Alves de Lima e Belmino Ferreira dos Reis comprovem nestes autosa condição de inventariante.Intime-se. 3.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004981-9 - ALFREDO ALVES DE LIMA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)comprovar que Elena Caroli na Gobbi é a inventariante do espólio de Agostini Gobbi; b)caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aosautos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva. c)retificar o valor atribuído à causa pois a soma das planilhas perfaz o montante de R\$ 1.554,10(um mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos). 4. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6.Após, aguarde-se pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005255-7 - ELENA CAROLINA GOBBI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIANO JOSE BORDIGNON

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)regularizar a representação processual de Neldo Schach e Ivar Saverda, apresentando os originais das procurações constantes às fls. 12 e 17. b)regularizar a representação processual de Paulo Fernando Risden, devendo o mesmo outorgar procuração para que possa estar devidamente representado nos autos. 3. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005267-3 - JOSE FLORENCIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, esclarecer divergência referente ao número do CPF constante nas fls. 13 e 15 e também quanto às cópias de fl.12. 3. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005291-0 - LUIZ CARLOS SILVEIRA - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENATO MARTINS LOPES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, promover a inclusão aos autos de Diolanda Steckel Block para regularizar a cobrança dos valores referentes ao veículo que consta em seu nome ou, excluir da causa tais valores. 3. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação

de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005314-8 - SETEMBRINO JOAO BLOCK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Considerando a data do óbito, é de presumir-se que o inventário, se aberto, já findou. Assim, deve ser promovida a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva já habilitada. Intime-se para cumprimento em 10(dez) dias. 3. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005324-0 - JOSE IRINEU DE MEDEIROS NETO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias: a)apresentar versão original da procuração de fl.04; b)apresentar Certidão de Óbito de Waldomiro Talau; c) comprovar que Celestina Formigoni Talau é inventariante do espólio de Waldomiro Talau; d)caso não haja inventário, promover a habilitação de todos os herdeiros aos autos ou, a renúncia dos mesmos em favor da viúva.3. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 4. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.5.Após, aguarde-se pagamento.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005331-8 - WALDOMIRO TALAU - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

FOZ DO IGUAÇU, 19/09/2002

Wagner Caetano Bruginski  
Diretor de Secretaria  
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

**BOLETIM Nº 0029/2002**

**JUÍZA FEDERAL: ALESSANDRA GUNTHER FAVARO**

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s):  
“nº 380/2002 para Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, com a finalidade de inquirição das testemunhas Miguel Rocha da Silva, Neiva Chagas Cesar de Paiva, Flavio Silva Ferraz e Paulo Roberto Ferreira, arroladas pela Defesa.”

ACAO PENAL

2002.70.02.001291-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AGUINALDO APARECIDO DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...abra-se vista às partes para o fins do art. 499, do CPP...”

ACAO PENAL

2000.70.02.000061-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JAILSON FLORENTINO GAMA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ERIVALDO CARVALHO LUCENA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista que já decorreu o prazo sem a apresentação das defesas prévias dos réus Rafael Muzel Chiavini e Juscarim Tuono Ceciliano, intemem-se os advogados constituídos para que apresentem as defesas prévias, em três dias, em virtude de já ter transcorrido o prazo legal...”

ACAO PENAL

2002.70.02.005345-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RAFAEL MUZEL CHIAVINI, JUSCARIM TUONO CECILIANO  
Adv. : Dr(s). JOSÉ MARQUES DE SOUZA ARANHA, ANTONIO JORGE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...abra-se vista às partes para os fins do art. 499, do CPP...”

ACAO PENAL

2001.70.02.002809-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ CARLOS DA SILVA  
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Rejeito preliminarmente os embargos de declaração interpostos por Regina maria Grignet Barbeta, por não vislumbrar nenhuma das hipóteses elencadas no art. 382 do Código do Processo Penal. 2- Recebo o recurso de apelação interposto pela ré. 3- Intime-se-a, por intermédio do seu Defensor, para que apresente as razões recursais no prazo legal. 4- Abra-se vista ao Ministério Público Federal para, querendo, apresentar as contra-razões recursais no prazo legal.(...)”

ACAO PENAL

96.10.12736-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X REGINA MARIA GRIGNET BARBETA  
Adv. : Dr(s). JORGE AUGUSTO MATOS

FOZ DO IGUAÇU, 20 de setembro de 2002

JOEL ADALBERTO SEHENEM  
DIRETOR DE SECRETARIA

**Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu**

**Boletim de Intimação nº 34/2002**

**Juiz Federal: Marcelo Cardozo da Silva**

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 436-438: “(...) *Por todos tais motivos, indefiro a oitiva, como testemunha, do réu Marcos Antônio Justino Ferreira. (...) Tendo por bem determinar a abertura às partes, imediatamente, do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal.*” (O MPF já se manifestou, em 20/08/02, à fl. 442)  
Ação Criminal nº 97.101.1917-6  
Réu: Ivan Fernandes Lima e outros  
Advogados:  
José Carlos Ribeiro Rocha - OAB/AL - 3.571  
Solange Ribeiro Rocha - OAB/AL - 1.393

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl. 331: “*Depreque-se a oitiva da testemunha de acusação ADAIL LEITE SILVA ao Juízo de Imperatriz - MA (devendo constar todos os endereços fornecidos pelo Ministério Público Federal - fl. 256), com prazo para cumprimento de 30 (trinta) dias. Sem prejuízo, intime-se o defensor do réu Amílto José Tonidandel acerca da carta rogatória nº 03/2001, expedida para a inquirição da testemunha Moacir Antônio Piovesani, que retornou sem cumprimento (fl. 328, verso), para os fins do artigo 405 do Código de Processo Penal.*” (Em 17/09/02 foi expedida a carta precatória de nº 375/02 ao Juízo de Federal da cidade de Imperatriz - MA, devendo as partes acompanhar naquele Juízo o andamento da referida carta).  
Ação Criminal nº 99.101.0733-3  
Réu: Karen Liz Domingos e outros  
Advogado:  
Oswaldo Loureiro de Mello Júnior - OAB/PR-5.195

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl. 83: “(...) *b) Oficie-se ao Juízo Federal de Curitiba solicitando a devolução, independente de cumprimento, da carta precatória nº 321/02 (...); c) expeça-se carta precatória ao Juízo de Ponta Grossa - PR para a intimação da testemunha Reinaldo Martins Portelinha; d) expeça-se carta precatória ao Juízo de Curitiba para a intimação da testemunha Reinaldo Agner Silva; expeça-se carta precatória ao Juízo de São José dos Pinhais - PR para a intimação da testemunha Aurelino dos Santos Oliveira. (...)*” (Em 06/09/02 foram expedidas as cartas precatórias de nº 367/02, 368/02, 369/02, respectivamente aos Juízes de Direito/Federal das cidades de Ponta Grossa/PR, Curitiba/PR, São José dos Pinhais/PR, devendo as partes acompanhar naqueles Juízos o andamento das referidas cartas).  
Ação Criminal nº 98.101.5705-3  
Réu: Lauro Augusto da Silva  
Advogados:  
Fernanda Prugner - OAB/PR-31.527  
Oswaldo Loureiro de Mello Júnior - OAB/PR-5.195

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl. 89: “*Intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal (...)*”  
Ação Criminal nº 97.101.2750-0  
Réu: Ilson Dias de Souza  
Advogado:  
Adilson Andrade Amaral - OAB/PR-18.142

Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2002.

DANIEL SALVADOR  
Diretor de Secretaria

**Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu**

**Boletim de Intimação nº 35/2002**

**Juiz Federal: Marcelo Cardozo da Silva**

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fls. 141-142: “(...) *Assim sendo, indefiro o pedido. (...) Também indefiro, portanto, o pedido de reinício da contagem do prazo para a apresentação das razões do recurso de apelação.*”  
Ação Criminal nº 98.101.5159-4  
Réu: Lyrio Cesar Bertoli e Outro  
Advogado:  
Luciano Fernandes da Motta - OAB/PR-23.198-B

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2002.

DANIEL SALVADOR  
Diretor de Secretaria

## VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

**Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina**  
**Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000 (fone (43) - 3325.7414).**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 170/2002, COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.**

INTIMAÇÃO DE: CONFECÇÕES BELLO S LTDA (CGC nº 79530879/0001-33)

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - FN  
EXECUTADO(S): CONFECÇÕES BELLO S LTDA

Processo Execução Fiscal nº: 99.2015528-4  
CDA nº90 6 97 016716-09 valor de origem do débito principal R\$ 92,66 (em 04/99). Natureza da Dívida (COFINS)

O DOUTOR ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial, CONFECÇÕES BELLO S LTDA, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, processam-se os autos de Execução (ões) Fiscal (is) acima descrito(s), ficando o referido Executado, INTIMADO por este edital, para pagar a quantia R\$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos) calculados para agosto de 2001, referente à custas remanescentes, nos termos da sentença de fls. 13/14 dos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -----  
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 16 dias do mês de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Maria Lúcia Gímenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ARTUR CÉSAR DE SOUZA  
Juiz Federal

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

**VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA**  
**SECRETARIA DA PRLONEFOI**

**Boletim de Intimação 0027/2002**

**DESPACHOS E DECISÕES PRFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) indefiro o pedido de fls. 113/115, no sentido de proceder à reabertura de prazo relativamente à intimação certificada à fl. 112-vº. (...)”

EXECUCAO FISCAL

94.20.13305-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRIGORIFICO SAO JOSE LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) determino: (...) A intimação da empresa executada para regularizar a representação, no prazo de 10 (dez) dias, colacionando instrumento de mandato, bem como fotocópia autenticada do contrato social que demonstre os poderes de representação judicial da empresa.”

## CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.01.005990-7 - UNIAO FEDERAL X ANAURILANDIA AGROPECUARIA LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo procedo a intimação da parte interessada, nos termos do Provimento nº 22, de 29.11.99, artigo 3º, item 30, para que se manifeste sobre o depósito referente ao precatório requisitório, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.00884-7 - SELMI & CIA LTDA. X SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

## EMBARGOS DE TERCEIRO

88.20.13147-1 - DAVID BENUTTI ESPOLIO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). DOMINGOS JOSE PERFETTO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) intime-se o procurador da embargante para pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, (...)” (Honorários de sucumbência - INSS)

## EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.16142-0 - SOC EVANGELICA BENEF DE LONDRIANA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) indefiro o pedido formulado à fl. 173, devendo o advogado da executada ser intimado através da imprensa oficial. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

97.20.15270-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PERCIVAL PISA DE TOLEDO E SILVA

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Desentranhe-se a petição dos fl. 31, entregando-a ao seu subscritor, mediante recibo nos autos. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

92.20.12115-8 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X ADM IND E COM DE CONFECCOES LTDA  
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SCHIEFER

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) intime-se as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, (...)” (cálculo apresentado pela Contadoria).

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001985-1 - FAZENDA NACIONAL. X YUKIO AGITA  
Adv. : Dr(s). MARISA SETSUKO KOBAYASHI

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) diante da afirmação do exequiente de que a verba honorária estaria incluída no parcelamento liquidado, em princípio, o depósito efetuado pela executada a título de pagamento de honorários sucumbenciais é indevido. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez (10) dias, (...)”

## EXECUCAO FISCAL

91.20.11720-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JABUR PNEUS S/A E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: “(...) julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do disposto no artigo 267, IV do CPC. Arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor dos honorários devidos à embargada. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

91.20.10350-6 - JOSE ASSIS GALINDO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). IRINEU CODATO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Em vista do pedido formulado pelo executado à fl. 93, intime-se-o para que regularize a representação processual, juntando aos autos cópia do contrato social, a fim de demonstrar a quem cabe a representação legal da empresa. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

88.20.12730-8 - INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCIA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS X SUPER TRONCO LONDRINA LTDA

Adv. : Dr(s). REGINALDO MONTICELLI

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: “(...) julgo extinta a execução de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.06357-0 - LUIZ MAURICIO LUPPI X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ARMANDO GARCIA GARCIA

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: “(...) julgo extinta a ação de execução fiscal para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. O executado arcará com o pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

2000.70.01.014422-7 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM X PRO-VIDA ASSISTENCIA MEDICO ODONTOLOGICA S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). ALVINO APARECIDO FILHO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foram proferidas as seguintes decisões: SENTENÇA: “(...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado nestes Embargos, para o fim de declarar a nulidade dos processos administrativos fiscal n. 237310/11-71 e 237312/71, em apenso, (...) Em face dessa decisão, declaro EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 88.2011491-7, em apenso. Condeno a Embargada ao pagamento de honorários de advogado que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Determino a extração de cópia deste processo, bem como dos autos de execução fiscal e dos processos administrativos, em apenso, a fim de que sejam remetidas ao Ministério Público Federal para a apuração de eventual ilícito criminal de falsificação. (...)”  
DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação da Fazenda Nacional (fls. 152/157) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a embargante (...) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

88.10.01491-0 - MARIA TERESA TAVARES RAFFAINI X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). RENATO TAVARES YABE

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foram proferidas as seguintes decisões: SENTENÇA: “(...) julgo procedente o pedido contido nestes embargos à execução, tendo em vista o reconhecimento da nulidade dos processos administrativos nº 237310/11-71 e 237312-71 e a extinção da execução fiscal que lhe deu causa. Condono a Embargada ao pagamento de honorários de advogado que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. (...)”  
DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação da Fazenda Nacional (fls. 60/65) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o embargante (...) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.11936-5 - PAULO SERAFIM SEIXAS MARQUES TAVARES X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ZAUQUEU VILELA BERBEL

\_\_\_\_\_ Nos(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) intimem-se os executados para que colacionem certidão expedida pelo CRI do 2º Ofício, a fim de se verificar a existência de outros imóveis residenciais de suas propriedades. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

88.20.10474-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIAL EXPORTADORA DE CAFE E CEREAIS LTDA, LINO PACKER, JOVELINA CAVALCANTE PACKER  
Adv. : Dr(s). MARCELO CESAR PEREIRA

88.20.10475-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIAL EXPORTADORA DE CAFE E CEREAIS LTDA, LINO PACKER, JOVELINA CAVALCANTE PACKER  
Adv. : Dr(s). MARCELLO CESAR PEREIRA

88.20.10702-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIAL EXPORTADORA DE CAFE E CEREAIS LTDA, LINO PACKER, JOVELINA CAVALCANTE PACKER  
Adv. : Dr(s). MARCELO CESAR PEREIRA

88.20.13131-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIAL EXPORTADORA DE CAFE E CEREAIS LTDA., JOVELINA CAVALCANTE PACKER, LINO PACKER  
Adv. : Dr(s). MARCELLO CESAR PEREIRA

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foram proferidas as seguintes decisões: SENTENÇA: “(...) com fulcro no art. 5º, LIV e LV, CF, e art. 131, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: a) declarar a nulidade do processo administrativo 32.289.034-9, a partir da notificação editalícia, devendo a notificação acerca da atuação relativa à NFLD nº 32.289.034-9 ser realizada pessoalmente por servidor público federal; b)

decretar a desconstituição da CDA nº 32.289.034-9, e, de consequência, julgar extinta a ação executiva fiscal nº 96.201.4524-0. Por sucumbente condeno o INSS ao pagamento de verba honorária que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), atento às diretrizes do art. 20, § 4º, CPC, (...) Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora realizada, (...) Sentença sujeita ao reexame necessário. (...)”

DESPACHO: “(...) recebo o recurso de apelação das fls. 386/389, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados, para apresentarem, em querendo, as suas contra-razões no prazo legal; (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.11539-6 - ANTONIO FRANCO e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: “(...) com fulcro no art. 5º, LIV e LV, CF, e art. 131, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: a) declarar a nulidade do processo administrativo 32.289.034-9, a partir da notificação editalícia, devendo a notificação acerca da atuação relativa à NFLD nº 32.289.034-9 ser realizada pessoalmente por servidor público federal; b) decretar a desconstituição da CDA nº 32.289.034-9, e, de consequência, julgar extinta a ação executiva fiscal nº 96.201.4524-0. Por sucumbente condeno o INSS ao pagamento de verba honorária que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), atento às diretrizes do art. 20, § 4º, CPC, (...) Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora realizada, (...) Sentença sujeita ao reexame necessário. (...)”

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.11546-9 - IMOBILIARIA FRANCO S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: “(...) julgo extinta a ação de execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com os artigos 794, inc. I, e 795, do CPC. Os executados arcarão com o pagamento das custas e despesas processuais. (...)”

## EXECUCAO FISCAL

88.20.11564-6 - FAZENDA NACIONAL. X WINDSOR IND E COM DE JOIAS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ARMANDO DE MATTOS SABINO

LONDRINA, 19 de setembro de 2002

MARIA LUCIA GIMENES SILVA  
DIRETORA DA SECRETARIA

## SECRETARIA DA PRLON01

## Boletim de Intimação nº 154/2002

## DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o peticionado a fl.173, concedo o prazo de 120(cento e vinte) dias”.

## EXECUCAO DIVERSA

88.20.14241-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALIANCA COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “De-se vista ao INCRA sobre os documentos juntados pelo expropriado as fls.346/366, por 10(dez) dias”.

## DESAPROPRIACAO

98.20.14989-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X CYANAMID QUIMICA DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Atendido o item anterior, vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordância ou nao em relacao a liquidacao procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20(vinte) dias”.

## ACAO ORDINARIA

97.20.12150-5 - SIRLEI DE MORAIS LOURENCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Vista a parte sobre a peticao e documentos de fls. 84/86. Para tanto concedo o prazo de 20(vinte) dias”.

## ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011425-9 - JAIR EDSON LESSA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO BASSO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Nada obstante, em decorrência da

nova planilha de calculo acostada aos autos a fl.125, a parte exequente para atribuir novo valor a causa, conforme determinado no item VII do despacho de fl.121, no prazo de 10(dez) dias”.

## EXECUCAO DE SENTENÇA

2000.70.01.004874-3 - LAURO TAKASHI KANABATA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ZAUQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, intime-se a parte autora para esclarecer o pedido de fl.78 de expedicao de nova Carta Precatoria ao Juizo Deprecado, qual seja, Justica Federal de Curitiba/PR (fl.34), uma vez que as pessoas indicadas na procuracao de fl.79 somente podem ser encontradas para receber a citacao em nome da Re REDE FERROVIARIA FEDERAL S/ A na sede da outorgante daquele instrumento de mandato. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias”.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007361-4 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - REFFSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticos pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas (...).

2 - Defiro, outrossim, o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.

3 - Em razao de o Decreto-lei n. 2.288, de 23 de julho de 1986, ter instituido o emprestimo compulsorio sobre a aquisicao de combustiveis a partir de 24/07/86, devera a parte exequente emendar a inicial, sob pena de indeferimento, a fim de excluir os valores afetos ao veiculo placa SM-9869/PR, constante da certidao de fl.11, uma vez que transferida a sua propriedade em 21/07/86, portanto, antes do seu periodo de vigencia.

4 - Concedo o prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da necessaria emenda e a consequente adequacao do valor atribuido a causa”.

## EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.014544-7 - NEIDE VALENTE COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JUBRAIL ROMEU ARCENIO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, ao representante legal da parte exequente para subscrever a peticao inicial a fl. 07, sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 05(cinco) dias”.

## EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.014747-0 - MATAYOSHI NISHIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Concedo a parte exequente os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e alteracoes.

2 - No que atine ao “de cujus” Dalto Czigler (certidao de obito a fl.12) para que seja regularizada a representacao processual, deve a parte exequente apresentar inventariante habilitado(a) em processo de inventario ou sobrepartilha. Caso contrario, a teor do art. 1060 do CPC, devera a parte exequente emendar a inicial a fim de incluir no polo ativo os herdeiros indicados nos documentos acostados as fls.13/14 e individualizar o montante do credito afeto a viuva-meieira e a cada uma destas pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento), ou restringir o montante do credito pleiteado a meacao da Exequente ja qualificada nos autos em epigrafe.

3 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento da diligencia determinada acima”.

## EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.011733-6 - NEUZA DE SOUZA CZIGLER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo fica a parte impetrante ciente do que segue: “Autorizada pelo Prov. 22/99, art. 3o., inciso I, do TRF da 4a. Região, c/c art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo a parte impetrante para que recolha as custas judiciais no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)”.

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.024519-3 - BENEDITO ANTONIO BREDA X DIRETOR DO HOSPITAL DE OLHOS DE LONDRINA LTDA  
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Compulsando os autos, constata-se que o periodo utilizado como base de calculo no demonstrativo acostado a fl.20 discrepa daquele consignado na certidao da fl.18 (veiculo placa LE-9876/PR). Assim, devera a parte exequente emendar a inicial a fim de regularizar referida planilha, adequando o valor da causa em virtude da diminuicao do montante do credito perseguido pelo Exequente Pedro de Jesus dos Santos. Concedo o prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da emenda acima estatuida”.

## EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.010733-1 - OLIMPIO MARINI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, antes de apreciar o pedido de fl.69, a parte autora para comprovar que o benefício economico pretendido atinge o valor dado a causa, haja vista o disposto no art.3o., paragrafo 3o, da Lei n. 10.259/01, que estabelece regra de competencia absoluta para processar os feitos cujo valor nao supera 60 salarios minimos, no prazo de 10(dez) dias”.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007929-3 - ALVARO CLAUDIO AMORIM BROCHADO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Tendo em vista que nao foi apreciado ate a presente data o requerido pela parte exequente a fl.66, indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).  
2 - Defiro, outrossim, o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente, com fundamento no art.14, inciso IV, paragrafo 4o., da Lei n. 9289/96. (...)”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008319-6 - ANTONIO KIOSHI KIKUMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, intime-se os Autores para se manifestarem sobre o contido na peticao e planilha de calculo das fls.295/299, no prazo de 10(dez) dias”.

#### ACAO ORDINARIA

88.20.15897-3 - JOSE CARLOS GHELARDI e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS GHELARDI

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Em que pese as manifestacoes das partes as fls. 300 e 303, determino com fundamento no art. 130 do CPC, a producao da prova pericial (...).  
2 - Arbitro os honorarios periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem previamente pagos pela parte autora (art. 33 do CPC), que deve deposita-los em Juízo, em conta a ser aberta no Posto de Atendimento Bancario da CEF junto a Justica Federal de Londrina (paragrafo unico do art.33 do CPC).  
3 - Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes tecnicos, bem como para apresentarem quesitos nos termos do art. 421, par. 1o., do CPC. Na mesma ocasiiao devera a parta autora carrear aos autos declaracao sindical de sua categoria profissional que demonstre os reajustes percebidos desde a data da assinatura do primeiro contrato (13/06/1989 - fls.19/30) ate, pelo menos, a data do ajuizamento da presente acao (09/03/01 - fl.03), sob pena de julgamento conforme o estado do processo, nao se olvidando que a categoria profissional declarada no primeiro contrato era a de Empregados do Comercio, sendo que passou em 29/11/91 para Trabalhadores na Industria da Construcão Civil (fls. 11/15), conforme observada pela CEF a fl.303. (...)”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001944-9 - AUREO JESSER ZANETTI MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GISELA GONDIM RAMOS

#### ACAO ORDINARIA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de vista dos autos formulado a fl.327, pelo prazo de 05(cinco) dias”.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002542-1 - BENEDITO RODRIGUES GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo os presentes embargos, suspendendo a execucao.  
2 - A parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo de 10(dez) dias”.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.013311-1 - UNIAO FEDERAL X AGRICOLA NI-AGARA LTDA  
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

2002.70.01.016882-4 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO SALLES DE CAMARGO LEITE  
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

2002.70.01.016886-1 - UNIAO FEDERAL X PAULO ROBERTO SIMOES TUCA  
Adv. : Dr(s). BUNDY CELSO TIBA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Como bem informou a Secretaria do Juizo a fl.130, que os instrumentos de mandato juntados as fls. 09,17,21,25,32,35 e 58, nada obstante conterem poderes especificos para tal ato,nao se encontram com firma reconhecida. E que o reconhecimento de firma, na forma do art. 1289, par.3o. do Codigo Civil, torna-se imprescindivel em se tratando de outorga de poderes especiais, ‘in casu’, levantar valores. (...)”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008912-1 - FIRMINO MARAFON e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art.1o-D, da Medida Provisoria n. 2180-35 de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forza do disposto no art. 2o. da Emenda Constitucional n.32, de 11/09/2001.  
Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessarias”.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.009032-9 - JOSE FERREIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DENILSON DE OLIVEIRA SILVA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Indefiro o retorno da carta precatória ao Juizo deprecado, haja vista que somente apos a CEF apontar bens passíveis de penhora e que tal providencia sera necessaria.  
2 - Tendo em vista o peticionado as fls.112/113, concedo o prazo de 180(cento e oitenta) dias”.

#### EXECUCAO DIVERSA

97.20.11002-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DONATTI e DONATTI LTDA e Outros  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pleito de fl.210, de modo a determinar o desconto dos honorarios devidos ao Advogado do Banestado S/A Credito Imobiliario dos valores depositados pela parte autora nos presentes autos”.

#### ACAO CAUTELAR

92.20.13781-0 - EDSON CURI RAFAEL DA SILVA X BANCO CENTRAL DO BRASIL e OUTRO  
Adv. : Dr(s). MOACI MENDES LEITE

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargados(...).  
2 - Defiro, outrossim, o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.  
3 - Tendo em consideracao a peticao da fl.39, concedo a parte exequente prazo de 30(trinta) dias para integral cumprimento da determinacao expendida a fl.38”.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003033-4 - ANTONIO GONCALVES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Acolho como emenda a peticao da fl.38. Nada obstante, intime-se a parte exequente para dar cumprimento integral ao expediente da fl.35, no prazo improrrogavel de 05(cinco) dias, tendo em conta a incuria em relacao a algumas determinacoes estatuidas”.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010738-7 - LEOVEGILDO MARTINS NETTO e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A parte exequente para apresentar, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, copia da certidao ou copia da decisao definitiva da Acao Civil Publica (n. 93.001.3933-9) em que se baseia a presente execucao”.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011161-9 - JOSE CARLOS CORBANI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Indefiro a producao das provas pleiteadas pela parte autora a fl.171, uma vez que entendo encontrar-se a prsente demanda suficientemente instruida, sendo despicienda a producao de prova pericial”.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005432-2 - JOAO NEVES DOS SANTOS FILHO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Indefiro o pedido de remessa dos presentes autos a Contadoria do Juizo, haja vista que incumbe a parte exequente elaborar o calculo de liquidacao que entender devido, nos termos do art. 604 e seguintes do CPC”.

#### ACAO ORDINARIA

88.20.14761-0 - IRMAOS LOPES e CIA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Intime-se a CEF para apresentar, em 10(dez) dias a planilha de evolucao do financiamento”.

#### DECLARATORIA

88.20.17627-0 - JOSE CARLOS MINETO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Assim, concedo a autora o prazo de 10(dez) dias para que apresente planilha demonstrativa da efetiva existencia do credito tributario apontado na inicial, devidamente acompanhada dos documentos contabeis que informem os valores de seu faturamento mensal e sua renda bruta operacional no periodo controverso”.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.007091-5 - UNIAO FEDERAL X PAK COMER-CIO DE CAFE E CEREJAS LTDA  
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Londrina, 18 de setembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA  
Diretor da Secretaria  
da 1a. Vara Federal de Londrina

#### SECRETARIA DA PRLON03

#### Boletim de Intimacao 149/2002

#### “DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... isto posto, ante os elementos constantes dos autos e tendo em conta a inércia do executado, bem como entendendo configurada a hipótese do art. 593, II, CPC, declaro, em relação a estes autos, a ineficácia da alienação do imóvel retro referido procedida pelo executado Miguel Elias Fadel Neto em favor de Miguel Jorge Fadel Neto e Tania Mara de Camargo Fadel, datada de 21/08/1996 ... “

#### EXECUCAO DIVERSA

96.20.10299-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGENOR FERREIRA SENA e OUTRO  
Adv. : Dr(s). MESSIAS RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Ante o exposto, indefiro a liminar ... “

#### MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.024527-2 - JOSE ROQUE MENDES X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSS - AGENCIA LONDRINA SHANGRI-LA  
Adv. : Dr(s). CESAR BESSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o beneficio da justiça gratuita ... intimem-se as autoras para que, no prazo de dez dias, emendem a inicial a fim de esclarecerem tal ponto ... “

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023762-7 - JOSEFINA DAVID DO CARMO e OUTROS X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO e OUTROS  
Adv. : Dr(s). PAULO E.CHRISTINO ESPADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo os embargos para discussao, suspendendo a execucao. Aos embargados para, querendo, impugnaem, no prazo legal”.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.009356-3 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO STORTO e OUTROS  
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... Após a juntada do laudo da Contadoria, dê-se vista às partes.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.007403-5 - UNIAO FEDERAL X MARILISA VARRALLO POVOA e OUTROS  
Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR

2001.70.01.009864-7 - UNIAO FEDERAL X SEBASTIAO GERVASIO - ESPOLIO  
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... “

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009654-0 - ALCEU LOURES MACUCO e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA DIAS

2002.70.01.009959-0 - VILSON TASSONI e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.010075-0 - TOYOKAZU OKAMOTO e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... aos exequentes para que esclareçam a respeito do cálculo de fls. .... “

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009943-7 - MARIO BRAMBILLA e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”... indefiro o pedido de tramitação prioritária ... “

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003991-0 - DAMARIS SANDIS SALOMAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... ao procurador da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça a planilha de fls. 09 ... ao procurador da parte autora para que, em dez dias, regularize a representação processual nos autos ... “

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010549-8 - VALTER CLIMACO e OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO BORCEZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... ante a natureza da ação e o pequeno valor das custas, à parta autora para que, no prazo de dez dias, comprove a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promova o recolhimento das custas correspondentes ... “

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009546-8 - DIVINO DOS SANTOS e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Indique a parte autora quais foram os valores efetivamente recolhidos, a título de contribuição ao SAT sobre as remunerações pagas aos administradores e empresários, em cada GRPS juntadas ao presente mandamus. Para tal providência, estabeleço o prazo de dez dias.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.009681-0 - COMERCIAL DE PNEUS TRANSMERICA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM LONDRINA/PR  
Adv. : Dr(s). VANDERLEI SANTOS DE MENEZES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se o autor para que, no prazo de quinze dias: a) emende a inicial ... b) regularize sua representação processual ... “

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023937-5 - IATE CLUBE DE LONDRINA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO DE CONTRIBUI-COES PREVIDENCIARIAS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM LON  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para contra-razoes no prazo legal”.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.010442-8 - IGAPO S/A MAQUINAS e EQUIPAMENTOS e OUTRO X DELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO EM LONDRINA e OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02, e do teor do seguinte despacho:”À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução ... “

## ACAO ORDINARIA

88.20.16485-0 - JACIRA LUIZA GARDINI SHIAVON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

92.20.10724-4 - ANTONIO ROSA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ULLYSSES AIRES MERCER

92.20.11196-9 - MIYE SHIRATORI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO GERALDO COSTA BARROZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de prioridade de trâmite ... ao autor para que, no prazo de dez dias, junte cópia da página da CTFS onde conste a primeira data em que optou pelo regime do FGTS ..."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021886-4 - ORLANDO PINHEIRO FERRAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a autora para que esclareça, no prazo de dez dias, se a doença noticiada nos presentes autos decorreu, efetivamente, de sua atividade laboral. Em caso positivo, deverá comprovar a abertura de CAT ... Deverá ainda, justificar o valor atribuído à causa ..."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023789-5 - NAIR LIMA FRANCO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se e a parte autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, indicando corretamente qual a pessoa jurídica que deve integrar o polo passivo da presente ação."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023936-3 - CENTRO EDUCACIONAL SENIOR S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 9, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente despacho, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados.

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.11831-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONETE PINHATI GARCIA  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido formulado pelo autor à fl. 132. Expeça-se alvará em favor do autor ..."

## ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009542-3 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a exequente para adequar o valor do débito exequendo, no prazo de dez dias, excluindo tal veículo do cálculo geral ..."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009512-2 - ORLANDO BOCCHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvará, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancário da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02, e do teor do seguinte despacho: "Indefiro o pedido aduzido a fls. 158/159 ..."

## ACAO ORDINARIA

92.20.13439-0 - INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Dê-se vista ao impetrante dos documentos, ora juntados, pelo INSS. Nada mais sendo requerido, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal ..."

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007872-0 - JOAQUIM JOSE DA SILVA X CHEFE DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DO INSS  
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... em face do exposto, declino da competência para processar e julgar este feito, nos termos do art. 113, CPC. Remetam-se os autos à Vara Cível da Comarca de Londrina ..."

## DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENTIOSA

2002.70.01.021507-3 - LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

2002.70.01.023511-4 - ROSANGELA TIMOTEO DE BRITO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

2002.70.01.023512-6 - ESTER RAMOS DOS SANTOS X Adv.  
: Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, indicando qual a pessoa jurídica tem legitimidade para responder a presente demanda ..."

## ACAO CAUTELAR

2002.70.01.024528-4 - ELSON DE MENDONCA RIBEIRO X SUELI DE OLIVEIRA FORMIGA  
Adv. : Dr(s). ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Assim sendo, intime-se a impetrante para que, no prazo de dez dias, emende a inicial regularizando o polo passivo da demanda, pena de indeferimento."

## MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.022620-4 - A COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA APARECIDA GIUZIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... ante o exposto, antecipo a tutela para que seja concedido o benefício de prestação continuada ..."

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009311-0 - AMALIA APARECIDA JANOSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, LUIZ FABIANI RUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Ante o exposto, condiciono a manutenção da tutela antecipada ao pagamento dos tributos incidentes sobre o bem. Ademais, os autores deverão depositar mensalmente o valor de R\$ 350,00 ..."

## ACAO CAUTELAR

2001.70.01.010319-9 - LUIZ ALBERTO OLIVEIRA FREITAS E OUTRO X BRADESCO S.A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que por inércia da parte autora a carta precatória foi devolvida sem cumprimento, determino, mediante a aplicação do § 3º do art. 219, CPC, sejam desentranhadas a deprecata e a petição de fls. 109/110 e entregues ao Patrono da parte autora para cumprimento no prazo de trinta dias."

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011994-8 - LUIZ ALBERTO OLIVEIRA FREITAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de oitiva das testemunhas ... designo a audiência de instrução para o dia 11 de dezembro de 2002, as 15:00 horas ..."

## ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011954-7 - PEDRO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora pelo meio mais expedido para que, no prazo de cinco dias, forneça contráfê, incluindo cópia da inicial e de todos os documentos que a instruíram ..."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024633-1 - CETEL CENTRO DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro os pedidos de desistência da ação, porquanto já conta o feito com sentença transitada em julgado ... " e nos termos do Prov. 22, art 3, inc. 6, fica a parte intimada da petição e documentos juntados pela CEF.

## ACAO ORDINARIA

98.20.11999-5 - ELOIR LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 32, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista dos autos desarquivados, pelo prazo de 05 dias, e nada sendo, requerido do retorno dos mesmos ao arquivo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10095-1 - ANTONIO ADEMAR ALVES CAPUCHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 9, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente despacho, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados.

## EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.12523-5 - LUIZ CARLOS RODRIGUES TRINDADE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA, DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 11, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para dar prosseguimento ao feito.

## EXECUCAO DIVERSA

94.20.11217-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO FERNANDES DE SOUZA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008914-6 - ROBERTO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Londrina, 20/09/2002.

ENIO BUTZKE  
Diretor de Secretaria

## SECRETARIA DA PRLON03

## Boletim de Intimacao 150/2002

**“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 36, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para retirar em Secretaria as petições de processos que se encontram no arquivo, no TRF ou foram remetidos a outros Juizados.

## ACAO CAUTELAR

92.20.13536-1 - GILSON MONTEIRO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDIL BATISTA JUNIOR

## ACAO ORDINARIA

93.20.10477-8 - ALBERTO HIDEHARU ANAMI X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES ARAUJO

## ACAO CAUTELAR

93.20.11167-7 - JOSE CESAR MILLEO DE CASTRO E OUTRO X ITAU CREDITO IMOBILIARIO  
Adv. : Dr(s). EDERALDO SOARES

93.20.12560-0 - DANILO JOSE CALEGARE X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AKEMI MARIA BORCEZZI

93.20.12560-0 - DANILO JOSE CALEGARE X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

## ACAO ORDINARIA

95.20.10918-8 - CACILDA ELIZABETH MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

96.20.11668-2 - DINA LOPES DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.12061-2 - JOSE DA SILVA AMORIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.12406-5 - JOAO AUGUSTO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.12491-0 - VERGILIO VIEIRA IBIAPINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS

96.20.12648-3 - ROSANGELA MARIA SANTOS DE SA VICENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA ZANONI CEMBRANELI

96.20.12838-9 - ISABEL TALIANI SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.13031-6 - MAURO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

96.20.13530-0 - RUBENS MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

96.20.14037-0 - ROBINSON APARECIDO MELGES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO FRANCA ROVERI

## DECLARATORIA

96.20.14201-2 - DOMINGOS LOURENCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

## ACAO ORDINARIA

96.20.14228-4 - ANGELA MARIA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

96.20.14596-8 - JONAS DOS SANTOS MODESTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO

96.20.14977-7 - OSVALDO LOPES DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

96.20.15270-0 - PAULO ROBERTO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

97.20.11572-6 - ALZIRA DE LIMA OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NOHAD ABDALLAH PELISSON

97.20.11671-4 - JOSE RIBEIRO SOBRINHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DO NASCIMENTO

97.20.12513-6 - JOSE APARECIDO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

97.20.13804-1 - ADMIR PEREIRA MANZANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALICE DE ALMEIDA BATISTA

97.20.13955-2 - ODAIR ANANIAS GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

## ACAO SUMARIA

97.20.14518-8 - GERSINO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE PAULINO DA SILVA

## ACAO ORDINARIA

97.20.15403-9 - WANDERLEI DE REZENDE NEIVA E OUTROS X BANCO ITAU S.A  
Adv. : Dr(s). CARLOS A. MARICATO

97.20.15644-9 - JOSE CARLOS DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

97.20.15840-9 - ANTONIO BARBOSA LIBARINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ESMERALDA FIGUEIREDO NALIN

## MANDADO DE SEGURANCA

98.20.10812-8 - TRANSPORTADORA MENEGHETTI LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

## ACAO ORDINARIA

98.20.11930-8 - BENEDITO BATISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

98.20.12684-3 - MARINA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

98.20.13434-0 - PATRICIA AZEVEDO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

1999.70.01.009000-7 - JOSE CARLOS LORIANO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA AVELINO BENEDETTI IDALGO

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10095-1 - ANTONIO ADEMAR ALVES CAPUCHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

## ACAO ORDINARIA

99.20.10474-4 - LUIS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

99.20.11168-6 - NEIVA HELENA FIORATTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDÃO

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12222-0 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO TREVISAN JUNIOR E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

ACAO ORDINARIA

99.20.14558-0 - JULIETA BATISTA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GIOVANI PIRES DE MACEDO

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14905-5 - FAZENDA NACIONAL. X UNBERTO LONARDONI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

DECLARATORIA

99.20.15098-3 - MUNICIPIO DE SERTANEJA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO BUENO

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.20.15388-5 - SEBASTIAO DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15460-1 - YONECHICHI TANAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000629-3 - FAZENDA NACIONAL. X DANILO TAVARES DE LIMA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000974-9 - MAUCILIO VIEIRA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

2000.70.01.000990-7 - APARECIDO LOCADIO PERES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

2000.70.01.001000-4 - LUIZ GALDINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

2000.70.01.003315-6 - MARIA APARECIDA GAMBETA CAMPELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

2000.70.01.003519-0 - VERA LUCIA TROVO DE MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2000.70.01.005123-7 - AMILTON ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE DO ESPIRITO SANTO D RIBEIRO

2000.70.01.005674-0 - OSWALDO DANIOTI - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008088-2 - ANTONIO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008953-8 - DIAS E VELOSO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2000.70.01.010542-8 - WALDIR NUNES DOURADO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

2001.70.01.005598-3 - VANGELA DA SILVA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.008672-4 - JOSE CARLOS DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLA GEANE ANTUNES BILHAO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009579-8 - ROBERTO MOREIRA XANDU E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.01.005715-7 - ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO BOEING

Londrina, 20/09/2002.

ENIO BUTZKE  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.162/2002**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

Nos termos do Provimento n.22/99, art.3, item 41, determinouse: Ao(s) Senhor(es) procurador(es) da(s) parte(s) para que devolva(m) o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do CPC e seu parágrafo único.  
Caso já o(s) tenha(m) devolvido(s) em Secretaria, desconsidere a intimação.

ACAO ORDINARIA

88.20.15617-2 - OSMAR TAVARES DE JESUS E OUTROS TRF E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KINKO SHIMOTORI

91.20.11230-0 - VITORIO CHIARATTI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

91.20.12319-1 - DORA APARECIDA KERNE GAUDENCIO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NEILAR TEREZINHA L. MARTINS

ACAO CAUTELAR

92.20.12262-6 - ADELVIA DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

ACAO ORDINARIA

92.20.12991-4 - ADELVIA DE ALMEIDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUCAO DIVERSA

93.20.10872-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALTER GHIRALDI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

93.20.13163-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO JUNQUEIRA AZEVEDO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MOISES DE GODOY

ACAO ORDINARIA

95.20.10551-4 - LUCIANO BATISTA DE SOUZA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

95.20.13026-8 - EZIR PADOVANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

96.20.14225-0 - HELIO GATTO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDISON JOSE CAZARIN

97.20.11425-8 - OLIVAL GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

EMBARGOS DE TERCEIRO

97.20.15443-8 - VALTECI FERREIRA FRANCISQUINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007763-5 - UNIAO FEDERAL X KOOKI AKIYAMA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS

ACAO CAUTELAR

1999.70.01.008275-8 - VILMAR ADEMIR MARTINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LIE MIYA

ACAO ORDINARIA

99.20.11107-4 - RICARDO TADASHI SAKUMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

99.20.13793-6 - ADEMIR FLORIANO DA SILVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.14304-9 - HOSANA CAVALCANTI CANHETTE E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14619-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO APARECIDO SERAPHIN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.16027-0 - KOOKI AKIYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.000502-1 - RICARDO NATALINO GRECO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO

2000.70.01.001029-6 - BERNADETE APARECIDA VERO-NEZE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001757-6 - UNIAO FEDERAL X SATURO KOTAKA TRF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002019-8 - ELIETE AUGUSTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.002218-3 - GERALDO CHAGAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DORIVAL CARDOSO

2000.70.01.005893-1 - CARLOS ALBERTO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

2000.70.01.006643-5 - LINA DOS SANTOS OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009267-7 - NOELSON CERQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009560-5 - ANTONIA MORAES SALVADOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DORIVAL CARDOSO

2000.70.01.009953-2 - LEONILDO MELHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.010312-2 - ARISTIDES MARCOS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2000.70.01.010676-7 - JOSE LUIZ DE ALENCAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.013738-7 - OLIVIA APARECIDA RODRIGUES DANTAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.001460-9 - LAZARO RODRIGUES BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.002639-9 - NELSON DA FONSECA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005145-0 - UNIAO FEDERAL X LAZARO RODRIGUES BARBOSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005590-9 - ATAIDE DE OLIVEIRA REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.01.005881-9 - RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MOISES DE GODOY

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007268-3 - JOSE CAMILO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

2002.70.01.000843-2 - MARIA DA GLORIA JANUARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002966-6 - JOSE FERREIRA RESENDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Em face ao pagamento do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 598, c/c o art. 794, I, ambos do CPC.  
Sem custas. Sem honorários.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10093-5 - PAULO TAVARES X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

99.20.11412-0 - RAYMUNDO FRANCISCO XAVIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCOS PINTOR DE MELO LIMA

99.20.11713-7 - PAULO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

EXECUCAO DIVERSA

99.20.13879-7 - OLIDAR SALVIATO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3- Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008662-1 - DANUZIO OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: A(s) parte(s), para manifestação, sobre os cálculos da Contadoria.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.009049-4 - JOSMAR OZEAS DOS REIS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002974-1 - CARLOS GOMES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

2001.70.01.007097-2 - CARLOS ROBERTO SURJUS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SETTIMO PIEROTTI

2001.70.01.007149-6 - JOSE GONCALVES SOBRINHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MONICA A I THOMAZ DE AQUINO

2001.70.01.009106-9 - ISSAMU KUROKAWA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.009234-7 - LEONARDO MOURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.009400-9 - ANTONIO CARNAVAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Indefiro o pleito da Fazenda Nacional, uma vez que o recolhimento do IR na rescisão contratual é de incumbência da empregadora.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006433-9 - APARECIDA KAZUMI YASUTAKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3- Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002771-9 - LEONICIO BARBOSA BISPO E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fl.42, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.002345-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SALOMAO BRAZ DA SILVA  
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de 10(dez) dias.

#### ACAO SUMARIA

2000.70.01.008985-0 - TERESA DE JESUS PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002, enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está à disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ª Vara Federal, concedo o prazo de 120(cento e vinte) dias para a CEF cumprir, voluntariamente o julgado.

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.01.009051-2 - HIGINO ANTONIO CASTANHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NOBORU FUKACE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Defiro o pedido de fl.189;  
2- Expeça-se alvará de levantamento nos moldes requeridos.

#### ACAO ORDINARIA

94.20.10040-5 - MARIA DA CONCEICAO PATROCINIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) proferida a seguinte DECISAO: A(s) parte(s) para manifestacao sobre a contestacao, em 10(dez) dias, e dizer(em) as provas que pretende(m) produzir, especificando-as.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006753-5 - ALZIRA TRAVESSA MORTATI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009104-5 - CELVOS PAULO ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### ACAO ORDINARIA

96.20.10888-4 - JOSE VALDECIR GATTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição e documentos da Fazenda Nacional, de fls. 179/183, manifeste-se a parte autora.

#### ACAO ORDINARIA

96.20.13802-3 - GERSON MIGUEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAQUEL C. S. NEVES MOZER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição e documentos da CEF de fls.210/211 e petição do BANESTADO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO de fls.213, manifeste-se a autora.

#### ACAO ORDINARIA

94.20.10228-9 - VERA LUCIA CARVALHO X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.013959-1 - ADAO BERNARDINO BRANDAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fl.168, pelo prazo de 90(noventa) dias.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.10826-4 - NELSON ALVES DA CUNHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:

Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta:  
a) JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, em relação e ante a falta de legitimidade da União e do BACen para figurarem no pólo passivo, com base no art. 267, VI, do CPC;  
b) JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, em relação ao pedido de depósito de valores incontroversos, com fundamento no art. 267, I, c/c o art. 295, V, todos do CPC.Em cumprimento à decisão do venerando TRF da 4ª Região, os valores depositados na ação cautelar serão liberados à parte requerente;  
c) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte requerente, ante a presença do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", determinando a vedação definitiva da execução extrajudicial.

(...)

Faculto que a CEF pratique os atos tendentes à cobrança ou execução judicial das prestações atrasadas e diferenças porventuras existentes, na forma da lei. Sucumbência recíproca entre a CEF e a parte requerente.

(...)

Determino que os autos sejam enviados ao SRIP para incluir a União e o BACEN no pólo passivo da relação jurídico-processual para fins de controle.

#### ACAO CAUTELAR

93.20.10925-7 - MARCOS ABEL LOPES DE MENEZES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

#### ACAO ORDINARIA

93.20.11255-0 - MARCOS ABEL LOPES DE MENEZES E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos, com fulcro no art. 269, I, do CPC.

Após a elaboração do cálculo correto das prestações, seja em liquidação de sentença, seja em execução, será facultada nova oportunidade de purgação de mora à parte embargante. Depois de compensados os honorários, haja vista que a parte embargante sucumbiu em maior parcela do pedido, condeno-a a pagar à CEF os honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da causa, condicionando-os, todavia, ao art.12 da Lei nº1060/50, uma vez que concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita solicitada na petição inicial.

Há decisão preclusa do e. TRF da 4ª Região que proíbe a ameaça à posse do im'vel pelos mutuários até a solução final da demanda principal (fls. 159 a 161 da ação cautelar, em apenso). Sem custas.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008730-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ABEL LOPES DE MENEZES E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

LONDINA, 20 DE SETEMBRO DE 2002.

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY  
DIRETORA DE SECRETARIA

## VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

#### SECRETARIA DA PRMAR01

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 94/2002

**1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ**  
**JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ**  
**SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a remessa dos autos à Vara Federal de Campo Mourão, nos termos da Resolução nº 11, de 12 de junho de 2000, do Presidente do TRF/4ª Região.

#### ACAO ORDINARIA

97.30.14524-5 - JOSE ANTONIO MARTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

98.30.10463-0 - JOAO MARIA PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a remessa dos autos à Vara Federal de Paranavai, nos termos da Resolução nº 06, de 14 de fevereiro de 2001, do Presidente do TRF/4ª Região.

#### ACAO ORDINARIA

96.30.13985-5 - ELIO CRESPI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ODECIO TREVISAN

96.30.15271-1 - IRENE BARBIRATO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, ALVARO MANOEL FURLAN

96.30.15303-3 - VALDINEI JOSE CHIQUITO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.13501-0 - JOSE NUNES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.13886-9 - GERCINO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.13907-5 - JULIO POMIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

97.30.13911-3 - WALTER ALVES VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.14456-7 - NELSON BALIONI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AFONSO BORGES, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.15112-1 - CARLOS ABEL DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.15126-1 - NILTON ALVES DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.15135-0 - BENEDITO REINALDO MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, BEATRIZ FONSECA DONATO

MARINGÁ(PR), 19/09/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA PRMAR01

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 95/2002

**1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ**  
**JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ**  
**SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte autora para que traga aos autos os extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90 nas contas vinculadas dos autores e apresente os respectivos cálculos, com discriminativo particularizado para cada autor...II - Na mesma oportunidade, se for o caso... deverá ponderar sobre a conveniência em renunciar aos percentuais afastados pelos Tribunais Superiores, com o objetivo de evitar o provável ajuizamento de embargos à execução ou ação rescisória. III - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias."

#### ACAO ORDINARIA

97.30.10880-3 - ORLANDO PEDRO DE GOLVEA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.14167-3 - ABDIAS FELIX DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.16097-0 - OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JURACY MARTINS DE AZEVEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Intime-se a parte exequente para que pondere e demonstre seu efetivo interesse na complementação dos valores já recebidos. Prazo de 10 (dez) dias."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.001932-3 - ADALBERTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2000.70.03.006133-9 - JOAO GUANDALINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2000.70.03.006676-3 - SEBASTIAO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.000119-0 - ANTONIO SANTOS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.000420-8 - OLIMIRO LUIZ DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.000900-0 - WILSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.001224-2 - ALDAGISA FERREIRA VOLPATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.001504-8 - ORDIVAL ANTONIO FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.001825-6 - HAYASHI MASSANORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.001834-7 - JOAO GIBERTO FRANCHINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.002103-6 - MARTIM BALISCEI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.002299-5 - PAULO POLPETA SANTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.002304-5 - WALDOMIRO DEMETRIO DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.002645-9 - DIVANIR JOSE BOSCOLO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.002690-3 - MARIO VANCAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.003485-7 - WILSON CAPOCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.003486-9 - APARECIDO ANGELO BORTOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.003499-7 - JOAO RAVANEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.003723-8 - BENEDITO OROZIMBO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.004076-6 - FRANCISCO DEOSDETE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.000983-4 - UMUARAMA DIESEL LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente o pedido.

#### ACAO SUMARIA

2001.70.03.002826-2 - NIVALDO DE MATOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando procedente o pedido e decidindo antecipar parcialmente os efeitos da tutela de mérito.

#### ACAO SUMARIA

2000.70.03.006442-0 - AIDE APARECIDA BORSATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo foi certificado que "Nos termos do item 1 do artigo 3º do Provimento 22/99 do E.T.R.F. da 4ª Região, manifeste-se a parte exequente recolhendo as custas judiciais remanescentes (R\$ 9,76), no prazo de 30 (trinta) dias."

#### ACAO DIVERSA

94.30.10744-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECIR ANDRETO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILLO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: “Nos termos do item 21 do artigo 3º do Provimento nº 22/99, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, manifeste-se o exequente quanto ao Mandado de Citação/Pe-nhora/Avaliação retro juntado.”

#### CARTA PRECATORIA GRAVOSA

97.30.10373-9 - LUZIA PUPULIN SOTTO MAIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença julgan-do improcedente o pedido.

#### CAAO ORDINARIA

97.30.13183-0 - ANTONIO GONCALVES CAMPOS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte des-pacho: “1. Defiro o requerimento de fls. 160 e suspendo a pre-sente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias. ...”

#### CAAO DIVERSA

95.30.10177-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LUIZ DE ALMEIDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte deci-são: “Intime-se a Caixa Econômica Federal nos termos do item 2 da decisão de fl. 188, bem como para que tenha ciência das informações prestadas na petição retro.”  
Decisão de fl. 188: “2... intime-se a Caixa Econômica Federal a proceder, no prazo de dez dias, o pagamento voluntário dos honorários advocatícios calculados às fls. 157/158 e também para esclarecer as diferenças de índices apontadas na petição retro, justificando índice por índice, para que o Juízo possa decidir o conflito.”

#### CONSIGNATORIA

95.30.10747-1 - JOAO MARCOS GONCALVES NUNES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OU-TRO  
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho determinando a intimação do advogado da parte ré para que subscreva a petição de fl. 102, em 05(cinco) dias.

#### CAAO ORDINARIA

99.30.10808-4 - JOSE CLOVIS BERTOLDO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão determi-nando a intimação da parte exequente para, no prazo de quinze dias, ponderar sobre o interesse na conversão do feito em ação monitoria.

#### EXECUCAO DIVERSA

2001.70.03.002009-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUCIMARA SARTORATO SILVA ARANTES  
Adv. : Dr(s). LUCIANA MARASSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho determinando a intimação da CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.

#### CAAO ORDINARIA

94.30.10188-9 - PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

MARINGÁ(PR), 19/09/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES  
DIRETORA DE SECRETARIA

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ  
VARA FEDERAL CRIMINAL  
JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBER-TO SPERANDIO GARCIA GIMENES**

#### BOLETIM Nº 0037/2002

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..Designo a data de 08 de novembro de 2002, às 14 horas, para a realização da audiência de inquirição das teste-munhas de defesa..Considerando a ausência de manifestação da defesa da acusada Glória Aparecida Novaes acerca da não localização das testemunhas Luciene Farias Guimarães, Reja-ne Rigon e Maria Dilma Paiva, declaro a desistência das res-pectivas inquirições..”

#### CAAO PENAL

97.30.10842-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OTA-CILIO DONIZETE RODRIGUES, DORIVAL FERNANDES, VALDECI BARBOSA DE OLIVEIRA, RUI MENDES JUNI-OR, GLORIA APARECIDA NOVAES

Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO, MARIZETI SOARES SANTOS SILVA, CARLOS LEMES DA SILVA, ODAIR MÁ-RIO BORDINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Considerando a juntada dos documentos de fls. 175/203,..intime-se a defesa, para se manifestarem, querendo, no prazo de 3 (três) dias..”

#### CAAO PENAL

99.30.12159-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAU-RA SCHIAVAO LEGGI, GIUSEPPE LEGGI JUNIOR  
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, ANGELICA SAN-SON DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Redesigno o interrogatório dos acusados Carlos Mota de Aguiar e Cláudio Marcelo Gomes da Silva para o dia 3 de outubro de 2002, às 15 horas e 30 minutos..”

#### CAAO PENAL

2001.70.03.000037-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS MOTA DE AGUIAR, CLAUDIO MARCELO GO-MES DA SILVA  
Adv. : Dr(s). HOSINE SALEM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram expedidos as Cartas Precatórias nºs.403 e 404/02-CR à Comarca de São José dos Pinhais/PR e Circunscrição Judiciária de Ponta Grossa/PR, respectivamente, com o fim de inquirição das testemunhas de defesa residentes naquelas cidades.”

#### CAAO PENAL

2000.70.03.005034-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO LEMES DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). JUAREZ MOWKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram proferidos os seguintes despachos : “..Indefiro a impugnação do teor da trans-crição requerida pela defesa de Emerson Jarbas Ribeiro da Sil-va à fls. 92/93,..Assim, desentranhe-se a petição de fls.92/93, e proceda-se à sua devolução à defensora do referido acusado..” e “Redesigno a audiência de inquirição das testemunhas arro-ladas nas defesas prévias para o dia 12 de março de 2003, às 14 horas..”  
E foram expedidas as Cartas Precatórias nºs. 408/02, 409/02 e 410/02-CR às Comarcas de Astorga/PR, Colorado/PR e Ponta Porá/MS, respectivamente, com o fim de inquirição das teste-munhas residentes naquelas comarcas.”

#### CAAO PENAL

2002.70.03.004454-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MIGUEL LINO DE PONTES, VALTER MARQUES NETO, EMERSON JARBAS RIBEIRO DA SILVA  
Adv. : Dr(s). SÔNIA MARIA DE MENEZES, LILIAN RUTE COTRIM, SERGIO DA SILVA LIMA, JOSE CARLOS RAGI-OTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a segui-n-te decisão : “..Do exposto, acolho o pedido de reconsideração apresentado pelo Município de Maringá às fls. 110-113 e de-termino a manutenção, no jardim zoológico municipal, deno-minado Parque do Ingá, da totalidade das aves apreendidas, onde permanecerão recebendo os cuidados necessários, sob a responsabilidade do ente público..”

#### PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2001.70.03.007234-2 - ELIDIO VIEIRA GUIOMAR X Adv. : Dr(s). REINALDO RODRIGUES DE GODOY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Designo a data de 6 de março de 2003, às 14 horas, para a realização da inquirição das testemunhas Terezinha Ro-cha Nerone e Adão Fagundes, arroladas pela defesa do acusa-do Maurílio Correia Pinho..Com relação ao requerimento for-mulado pela defesa dos acusados Jaldeir da Silva Gonçalves e Edna Aparecida Dias Gonçalves, no sentido de arrolar os de-mais denunciados como testemunhas de defesa, indefiro, eis que, na qualidade de co-réus, não estão obrigados a prestar depoimento como testemunhas acerca dos fatos pelos quais tam-bém foram denunciados..”

#### CAAO PENAL

96.30.11577-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAU-RILIO CORREIA PINHO, JALDEIR DA SILVA GONCAL-VES, EDNA APARECIDA DIAS GONCALVES, JOSE LINEU DE GODOY  
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA, CARLOS CESÁRIO PEREI-RA, HELIO FRANCISCO FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedido a Carta Precatória nº 400/2002-CR à Comarca de Jacarezinho/PR com o fim de inquirição da testemunha de acusação Maria José dos Santos Gutzlaff.

#### CAAO PENAL

98.30.13417-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAR-CIA PAULA DA SILVA  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO PRAXEDES, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Recebo a apelação interposta pelo acusado Ilde-fonso Raimundo Guimarães. Intime-se a defesa para apresen-tar razões à apelação, no prazo de 8 (oito) dias..”

#### CAAO PENAL

99.30.11961-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ILDE-FONSO RAIMUNDO GUIMARAES  
Adv. : Dr(s). EDMAR WINAND

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..o Dr. Procurador da República requereu vista de todas as ações penais(97.301.5968-8 e 97.301.5969-6 e os pre-sentes autos) em que figura como acusado Valentim Meneghet-ti Filho sendo o pedido deferido pelo MM. Juiz, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Em igual prazo manifeste-se a defesa acerca do que for dito pelo Ministério Público Federal..”

#### CAAO PENAL

97.30.15976-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VA-LENTIM MENEGHETTI FILHO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MOISES ZANARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Designo a data de 3 de outubro de 2002, às 15 horas, para a realização de audiência admônitoria do executa-do Márcio Casalli..”

#### EXECUCAO PENAL

2002.70.03.007788-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCIO CASALLI  
Adv. : Dr(s). MIGUEL MORALES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Recebo as apelações interpostas pelos acusados Edézio Gonçalves e Carlos Macedo (fls.234/235 e 237). Inti-mem-se os defensores para, em 8 (oito) dias, apresentarem as razões de apelação, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal..”

#### CAAO PENAL

97.30.10956-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDE-ZIO GONCALVES, CARLOS MACEDO  
Adv. : Dr(s). CARLOS SEQUEIRA MARTINS, MARIZA DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..O Ministério Público Federal (fl.277), sustentan-do que há dúvidas quanto à propriedade do referidos bens, pug-nou pela intimação do requerente para se manifestar acerca da divergência entre os documentos de fls.164 e 167-IP e a infor-mação prestada às fls.249/251. Assim, assinalo ao requerente Velson Sambato Júnior o prazo de 5 (cinco) dias para que pre-ste o esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público Fe-deral..”

#### CAAO PENAL

99.30.11204-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SAN-DRO MOREIRA COSTA, RODERLEI LOPES LEITE, VEL-SON SAMBATO JUNIOR  
Adv. : Dr(s). OSCAR GONCALES SEVERIANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram expedidas as Cartas Precatórias nºs. 397/02-CR e 398/02-CR à Comarca de Colorado/PR e Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu/PR, respectivamente, com o fim de inquirição das testemunhas ar-roladas pela acusação.

#### CAAO PENAL

99.30.10870-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OS-MAR VIDOTTI, DAVI CAMILO DA SILVA, GILMAR DE MORAES  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO BONAFINI, PEDRO ORI-DES DI DOMENICO, MÁRCIA REGINA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedido a Carta Precatória nº 390/02-CR à Comarca de Cianorte/PR com o fim de inquirição da testemunha de acusação Marilena Marinho de Oliveira.

#### CAAO PENAL

98.30.11410-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CAR-LOS GARCIA GUSMAN, EDISON DOS SANTOS CALLE-JON, EDIMILSON DE HELD LOPES, LUIZ ALBERTO SIL-VEIRA, ELOI BACON, CARLOS ROBERTO ALVES, AN-TONIO CARLOS MAZZINI, OTACILIO MARTINS BARBO-SA, ADMILDE DE SOUZA, ALDROVANDO BECK, ANTO-NIO MOSSURUNGA MORAES FILHO, LAURO CAMAR-GO, EVILACIO DINIZ  
Adv. : Dr(s). AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, MAYCON COELHO, LUIZ CARLOS BIAGGI, JOSE BOLIVAR BRE-TAS, JOEDER CLEVER LUCIANO DA SILVA, WALDEMAR COFFES NUNES, ANTÔNIO PRUDENTÍO GABIATTO, PAULO MORELI, ANDREA GRASSETTI PACHECO, MAR-CELO P. SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “À defesa para se manifestarem acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal.”

#### CAAO PENAL

99.30.11673-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SHINJI GOHARA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ TURCHIARI JUNIOR

No(s) processos abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “..Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado José Aparecido do Prado, com fulcro no artigo 107, inc. IV, c.c. artigo 109, inc. V e 110, § 1º, todos do Código Penal..”

#### CAAO PENAL

99.30.11354-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE APARECIDO DO PRADO  
Adv. : Dr(s). EZILIO HENRIQUE MANCHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal”.

#### CAAO PENAL

2000.70.03.001463-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ONORIO INACIO DE MELLO, ALECIO BOCALON  
Adv. : Dr(s). ROBERTO FERREIRA, OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI, PATRICIA DA CRUZ BISCOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “..Recebo as apelações interpostas pelos réus..intime-se o defensor de Maria das Graças Coelho para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar as razões de apelação..”

#### CAAO PENAL

98.30.12095-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MA-RIA DAS GRACAS COELHO, ROGERIO BERGAMASCHI, VANDERLEI ANTONIO BACHEGA  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..as Carteiras de Trabalho de Benedito Fernandes da Silva constituem elementos de prova deste processo..indefiro o pedido formulado às fls. 34/35..”

#### CAAO PENAL

2000.70.03.005599-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO FERNANDES DA SILVA  
Adv. : Dr(s). MANOEL BATISTA NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “..redesigno para o dia 5 de março de 2003, às 15 (quinze) horas, o interrogatório do acusado. Uma vez que o acusado Cristovam Dionísio de Barros Cavalcanti Júnior foi citado por edital, encontrando-se em local incerto (fl. 79), inti-me-o através de seu procurador constituído da data designa-da..”

#### CAAO PENAL

2001.70.03.000693-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNI-OR  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRI-CIA SAFINI GAMA, DANIEL MULLER MARTINS, JULIA-NA DE ANDRADE COLLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a segui-n-te decisão : “..Assim, determino o arquivamento do presente procedimento criminal diverso, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal..”

#### PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2002.70.03.007317-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

MARINGÁ, 20 de setembro de 2002

João Cláudio Moraes Caiçara da Silva  
Diretor de Secretaria

## VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

### SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0173/2002

**Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.**

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a antecipação de tutela pleiteada e designando audiência de conciliação para o dia 05 de novembro de 2002, às 14:00 horas.

#### CAAO SUMARIA

2002.70.09.007708-7 - SEBASTIAO PRESTES CARNEIRO - ESPOLIO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRAN-CISCO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determi-nando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, junte aos autos cópia do RG e CPF da exequente.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006500-0 - EMA FLORA KORZENIEWSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, enende a inicial, incluindo Eliza Carmem Jandt no pólo ativo da execução ou procuração com poder especial autorizando Elberto Ervino Jandt a executar a ação em nome de Eliza.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006056-7 - ELBERTO ERVINO JANDT X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, regularize a inicial, juntando aos autos endereço correto do exequente, devendo qualquer valor pago nestes autos ser retido até que se efetue a regularização do feito, bem como seja satisfeito o crédito devido nos autos nº 2001.70.09.001928-9.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000838-3 - OSVALDO LUIZ COSTANZI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006569-3 - CARLOS HAMBERLAND - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSNILDO DE ALMEIDA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre a certidão de fls. 29, requerendo o que entender pertinente.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005689-8 - MUNICIPIO DE RESERVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIEMA VON HOLLEBEN

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da procuradora da parte exequente para que, no prazo de setenta e duas horas deposite o valor levantado impropriamente de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), devidamente atualizado, numa conta vinculada a estes autos, tendo em vista a certidão de fls.92/verso.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000893-0 - GILMAR PAVESI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 106 e, em nada sendo requerido, determinando o arquivamento dos autos.

## EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.90.12869-3 - AIRTON JOSE TRENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RICARDO CHEANG

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. Portaria 09/99 d. juízo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000939-2 - LAURIVAL GOMES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELA BONTORIN

2002.70.09.002597-0 - NILSON DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte exequente do ofício do DETRAN (fls. 59/61) para que se manifeste dizendo se insiste no pedido de desistência formulado na petição de fls. 53/54.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002116-1 - LEONTINA KRUPPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido da condenação de pagamento de honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que requeira o que entender pertinente ao prosseguimento do feito.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002791-2 - CELMA GORTE STARCKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA RAUCH

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos a Certidão da 4ª Vara Federal de Curitiba/PR.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006747-1 - ISRAEL SOUZA DANCOSKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamene a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, junte aos autos cópia do RG e CPF dos exequentes.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006033-6 - FRANCISCO LOTOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GARLETI PEREIRA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de dez dias, manifestem-se acerca do cálculo apresentado pela Contadoria Judicial de fls. 37.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002898-9 - IGLAN OBERG E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, junte aos autos certidão de óbito e certidão de casamento do exequente.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005990-5 - ANTONIO GAVRONSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO ARAUJO BUSATO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97); determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos autorização dos filhos (fls. 58 e 69) nas quais esteja expresso que a viúva meeira pode intentar a execução em nome do espólio e para que, no mesmo prazo, regularize os valores exequendos relativos aos veículos de fls.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004531-1 - TOMAZ IAREK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determi-

nando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularize a representação processual dos espólios.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006095-6 - ADELIO BATISTA DE SOUZA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARI BERNARDI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos procuração outorgada em nome do espólio; certidão de óbito e cópia do CPF e RG de João Francisco Rangel de Abreu; documento que comprove a qualidade de inventariante da pessoa que representa o espólio ou autorização de todos os herdeiros para que intentem a ação em nome do espólio e junte novamente os documentos de fls. 52 e 53, tendo a necessidade que sejam via original ou fotocópia com autenticação original.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005508-0 - ACIR CLARO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo.

## EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.007345-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARY ANGELA GUIMARAES WOLF  
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) extinguindo o processo em relação a Carlos Henrique Einsiedel- espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005036-7 - ALTINO HEY E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a expedição de alvará de levantamento em nome de Jacira Penteado Sonego, sem prejuízo, entretanto, de que, assim o preferindo e regularizada sua situação em relação a tais atos processuais, o advogado constituído possa proceder o levantamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001224-6 - ANTONIO STEGE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 09/99 d. Juízo).

## EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003318-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DISTRIBUIDORA DE OVOS BOA VISTA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do E. TRF/4ª Região e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001942-3 - UNIAO FEDERAL X SIRLENE CAOS TATIN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

## ACAO SUMARIA

2001.70.09.000614-3 - RONALDO FOLLADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO BERGER

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004153-2 - ANTONIO CARLOS SCHAFRANSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LORENA LOPES

2002.70.09.000052-2 - GERALDO CAMPANHOLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIVIA LISBOA BOTELHO DA LUZ

2002.70.09.000212-9 - NERCI JOSE CASSOL X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GIOVANI CLAUDIO ANDRADE

2002.70.09.001244-5 - JOAO CELSO VEIGA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.001715-7 - RUBEVAL EVANGELISTA FRANCO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.001724-8 - JOSE VANDERLEY PINTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GUILHERME MARTINS HOFFMANN

2002.70.09.001756-0 - RONI SIMAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSIANE APARECIDA SIMAO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.002739-4 - UNIAO FEDERAL X ANDERSON CAIO TAQUES MOREIRA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.003706-5 - UNIAO FEDERAL X GUSTAVO LANGE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ

2002.70.09.003773-9 - UNIAO FEDERAL X MARCO ANTONIO BARROS E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do feito.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002000-0 - LUIZ VALDIR SLOMPO DE LARA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

2001.70.09.002002-4 - CAMILO CELSO DE ALMEIDA FERREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

2002.70.09.001158-1 - THOMAZ ZIOTHOWSKI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADALBERTO MUSSI

2002.70.09.001222-6 - ARY JOSE STRESSER DE MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.001229-9 - ECLI ABIL RUSS AVILA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.001232-9 - RIVAIR ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.001445-4 - JOSE ELY STADLER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS

2002.70.09.001635-9 - NARCISO HENRIQUE ANTUNES E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TALITA ANGELICA HENRIQUES

2002.70.09.001657-8 - ACIR DUARTE DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

2002.70.09.001663-3 - GREGORIO POLISTCHUK FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.001675-0 - ELIO DEGRAF E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNO-LI

2002.70.09.001763-7 - MARIA LACRIS CHIPILOVSKI SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA LACRIS CHIPILOVSKI SILVA

2002.70.09.001765-0 - KOUYA YAMAGUCHI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

2002.70.09.001780-7 - ANTONIO CZERNECKA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.002029-6 - SEBASTIAO FRANCO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.002036-3 - SINIBALDO STORI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELTON SILVA

2002.70.09.002105-7 - JOAO MARIA SILVESTRE FERREIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SHEILA MIGLIORINI

2002.70.09.002185-9 - RAMOALDO BENEDEZZI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.002187-2 - MARIO ADEMILSON SCORSIN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.002189-6 - PAULO WOJTUK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.002211-6 - AMAURI JORGE SMANIOTTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MELISSA ANDREA SMANIOTTO

2002.70.09.002287-6 - ARCRIDE SANTANA SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILMAR COSTA VAZ

2002.70.09.002296-7 - BENTO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

2002.70.09.002299-2 - ADIR DO PRADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

2002.70.09.002438-1 - MARIA AUREA RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO EDUARDO LIMA

2002.70.09.002465-4 - NIVALDO RAVACCI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA

2002.70.09.002480-0 - SELVERINO JOAO BOBATO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.002513-0 - NELSON JOSE GASPARELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

2002.70.09.002555-5 - PAULO ADEMIR DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO ZADOROSNY FILHO

2002.70.09.002593-2 - VALENTIM PAVEZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

2002.70.09.002628-6 - CASSIO DENIS WZOREK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TALITA ANGELICA HENRIQUES

2002.70.09.002752-7 - MARIA HELENA SCHELL ZARDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

PONTA GROSSA, 20 de setembro de 2002

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria  
da 2ª Vara Federal

## SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0174/2002

**Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.**

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) designando o dia 08 de outubro de 2002, às 14:00 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa: Álvaro Antônio Bittar e foram expedidas Cartas Precatórias: Nº 52/2002 à Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR para proceder a notificação e inquirição das testemunhas arroladas pela defesa: José Atamir Pires, Fernando S. Herkenhoff e intimação do ato, bem como dos termos do r. despacho de fls. 238 o réu Rubens Curi e Nº 53/2002 à Circunscrição Judiciária de Criciúma/SC para proceder a notificação e inquirição da testemunha arrolada pela defesa: Inez Orben.

ACAO PENAL

2001.70.09.001563-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RUBENS CURI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte embargante para que se manifeste sobre a impugnação apresentada.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006977-7 - FORWARD QUIMICA DO BRASIL LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.10982-6 - COMARIVE MAQUINAS AGRICOLAS S/A X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada da continuidade desta execução face o indeferimento de sua adesão ao REFIS e consequente retomada dos depósitos de 10% sobre o seu faturamento mensal.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10079-9 - FAZENDA NACIONAL. X ROBERTO G ZAMMAR & CIA LTDA  
Adv. : Dr(s). PAULO REUSING JUNIOR

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada para que, no prazo de dez dias, junte aos autos certidão atualizada da matrícula nº 10.046 do 1º Ofício de Registro Imobiliário.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.001361-9 - FAZENDA NACIONAL. X VEREDA VEICULOS LTDA  
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo os pedidos de fls. 160/162 determinando que sejam pagos em primeiro lugar e em igualdade de condições o valor referente à penhora de fls. 146, em segundo lugar a penhora de fls. 151, em terceiro lugar a penhora de fls. 154, em quarto lugar a penhora de fls. 159 e por último, ainda havendo saldo remanescente, a penhora de fls 134.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11124-3 - ELIAS JOSE CURI X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA  
Adv. : Dr(s). JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada, na pessoa de seus procuradores judiciais, para que, no prazo de cinco dias, regularizem a representação processual.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.000032-7 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X TORNADO SURF WEAR COMERCIO DE CONFECOOES LTDA  
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI DA ROSA, DIRCEIA MOREIRA BORATO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de fls. 160; determinando o recolhimento do mandado distribuído, o cancelamento do leilão designado e suspendendo o feito pelo prazo requerido.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10886-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BRUNO LEOA & CIA LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALMEIDA ROCHA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) rejeitando os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000029-7 - CONSORCIAL ADMINISTRADORA LTDA S/C X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada para que, no prazo de cinco dias, esclareça sobre a propriedade dos veículos de fls. 61/63, juntando aos autos documentos que comprovem suas alegações.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.001571-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERACAO LTDA  
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) revogando a decisão de fls. 45 para indeferir a produção da prova pericial e determinando vista à embargante dos documentos juntados pela Fazenda Nacional às fls. 189/212, pelo prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.003082-0 - PRETO, GONCALVES & CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do E. TRF/4ª Região e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.000848-2 - CARLOS JOSE FERNANDES GRANADO X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALMEIDA CARMO

2000.70.09.001965-0 - IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

2000.70.09.002448-7 - CENTRO MEDICO HOSPITALAR DE IRATI LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF  
Adv. : Dr(s). AFRANIO MAYER FERNANDES DE SOUZA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do síndico da massa falida para que, no prazo de cinco dias, preste informações acerca da realização do ativo da massa falida.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11162-6 - D M G MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 95/99 mantendo as datas designadas para leilão do bem penhorado.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10674-6 - FAZENDA NACIONAL. X RIVADAVIA CLOCK CIA LIMITDADA  
Adv. : Dr(s). JOEL FERREIRA LIMA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do defensor constituído do réu para que, no prazo de dez dias, adeque o rol de testemunha ao legalmente previsto.

ACAO PENAL

2000.70.09.000046-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JAIME DE MORAES  
Adv. : Dr(s). GRACILIANO RIBEIRO

PONTA GROSSA, 20 de setembro de 2002

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria  
da 2ª Vara Federal

## SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0175/2002

**Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pela MM. Juíza Federal, Dra. Anne Karina Stipp Amador Costa e pelo MM. Juiz Federal Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª vara Federal de Ponta Grossa/Pr.**

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em relação a Francisco José Lara Santos e improcedente o pedido formulado pelos demais autores.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002657-5 - FRANCISCO JOSE LARA SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, EDGAR LUIZ DIAS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) acolhendo em parte a preliminar de prescrição; extinguindo o processo sem análise do mérito em relação a Iracema Schaidt Miranda e julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003784-0 - ALFREDO FONTINELLI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) rejeitando as preliminares de inépcia e de impossibilidade jurídica; acolhendo em parte a preliminar de prescrição e julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.000666-4 - JANTJE ZOMER NEDERHOED E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls.(Portaria 09/99 d. juízo).

ACAO ORDINARIA

99.90.12291-1 - MARCOS ANTONIO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.003913-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUTCLEIA EIDAM  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000546-5 - CATARINA MURARI VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA

2002.70.09.001036-9 - HERCULANO AMANCIO CORDEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.001770-4 - MARCO ANTONIO RILING E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DOUGLAS DOS SANTOS

2002.70.09.002006-5 - KLOSTER KLOSTER LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

2002.70.09.002232-3 - EURIDICE KOBNER APLEWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VANESSA SEGER APLEWICZ

2002.70.09.002510-5 - CARLOS EPAMINONDAS PEDROSO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.002599-3 - ROBERTO KIRCHOF E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

#### ACÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.004761-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMULO CESAR CARDOSO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, do laudo pericial apresentado.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001559-4 - HUHTAMAKI MOULDED FIBRE DO BRASIL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ  
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora, pelo prazo de dez dias, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001531-4 - NELSON CHIQUETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) a apresentação das peças necessárias à citação. Provimto nº 22/99.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001187-8 - JURANDI PEDRO CIDRAL FERNANDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

2002.70.09.006020-8 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do Supremo Tribunal Federal e para , se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003345-9 - AVERLY MEHRET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

1999.70.09.003356-3 - SERGIO FERRAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

1999.70.09.003582-1 - DARCI LUIZ DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do E. TRF/4ª Região e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

#### MANDADO DE SEGURANCA

99.90.11486-2 - SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICIENCIA PROVINCIA DO SUL X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002235-1 - WALDEMAR SPINARDI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

2001.70.09.002441-8 - OZILDA DANIEL DA SILVA JACOPETI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.002444-3 - EUGENIO WALUS TELYTCHKA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.003246-4 - GERALDO SCHROEDER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

2001.70.09.004003-5 - BOLES LAO SLUCARZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003110-4 - TRANSFADA TRANSPORTES COLETIVO E ENCOMENDA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAMIRO DE LIMA DIAS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os valores cobrados pela Caixa Econômica Federal (fls.210/212) e pela União Federal (fls. 220/221), depositando a verba honorária devida, caso concorde com o valor.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000470-1 - MARIA DA CANDELARIA VASCONCELOS E OUTROS X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001549-5 - URBANO PINTO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.09.004411-9 - AMAURI JUSTUS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.09.004329-2 - METALURGICA SANTA CECILIA S A X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A, UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). TANIA REGINA PEREIRA, ANGELO PROVESI, LUIZ GEREMIAS DE AVIZ

\_\_\_\_\_ No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) acolhendo os embargos à execução.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.004585-2 - UNIAO FEDERAL X SINDIPONTA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE PONTA GROSSA  
Adv. : Dr(s). RENATO CORDEIRO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 71 e determinando o arquivamento dos autos.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002950-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CONDOMINIO EDIFICIO ILHEUS  
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, NINON ROCHA CORREIA, LUIS RENATO SINDERSKI, CARLOS ROBERTO TAVARNARO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.001038-2 - UNIAO FEDERAL X VALDOMIRO DA COSTA - ESPOLIO  
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) extinguindo o processo em relação a Sandra Maria Lopes e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003959-1 - MARCIA MIGDALSKI SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSEAS SANTOS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender pertinente, tendo em vista o ofício de fls. 22.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005950-4 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ULIANA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003935-9 - CARLOS HENRIQUE EINSIEDEL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

2002.70.09.004303-0 - LAURO SPINARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.09.005514-6 - HELIO ROBERTO RICCI JORGE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2002.70.09.005837-8 - JOSE NETO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES

2002.70.09.005867-6 - ORLANDO ANTONIO CARPSTEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2002.70.09.005943-7 - LENITA BORGES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO MARCIO GRABICOSKI

2002.70.09.006062-2 - LUIZ FERNANDO CASSIMIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CONSUELO GUASQUE

2002.70.09.006241-2 - ANASTACIA HALAJDA RESSEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2002.70.09.006344-1 - GENTIL MATHIAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLEVERSON PAULO SANTANA COSTA

2002.70.09.006350-7 - ALCEU JACOPPETTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DINIZAR DOMINGUES

2002.70.09.006392-1 - ALBERTO SERGIO PLOCHARSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.006496-2 - ACIR NATAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLI VOGLER MAUDA

2002.70.09.006505-0 - HUGO OSCAR STEUDEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.006585-1 - MARLENE TAQUES GUIMARAES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA LACRIS CHIPLOVSKI SILVA

2002.70.09.006614-4 - EDILSON RODRIGUES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

2002.70.09.006682-0 - AMAURI ANTONIO POPIELETTS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AUDREA COLLEONE COSTA

2002.70.09.006708-2 - EDSON NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

2002.70.09.006838-4 - SEBASTIAO OSNEI RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA

PONTA GROSSA, 20 de setembro de 2002

Gelson Pacheco  
Diretor de Secretaria  
da 2ª Vara Federal

## VARA FEDERAL DE UMUARAMA

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 68**  
**Prazo: 30 dias**

A Excelentíssima Senhora Doutora MÔNICA DOROTÉA BORA, MM. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo e Secretaria processam-se os autos de Ação de Execução Fiscal 97.50.13925-9 que a Fazenda Nacional move contra **Y. OUCHITA & CIA LTDA, YOSHIOMI OUCHITA, LUIZ KOICHI DUCHITA e PEDRO YOSHIMITSU OUCHITA**, CDA n. 90.6.97.002659-17, da série DO/97, inscrita desde 14/03/1997, CDA 90.6.97.002658-36, da série DO/97, inscrita desde 14/03/1997, CDA 90.2.97.001470-10, da série IRPJ/97, inscrita desde 14/03/1997 e CDA 90.2.97.001469-86, da série IRPJ/97, inscrita desde 14/03/1997, no valor total de 411.633,33 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), atualizado em 23 de agosto de 2002, e demais cominações legais, inclusive custas processuais, na forma do art. 4º, inciso V e art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, combinando com o art. 135, III, do Código Tributário Nacional, e, constando dos autos que encontra-se em lugar incerto e não sabido, **CITA YOSHIOMI OUCHITA**, em nome próprio, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o débito exequendo ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento do executado acima qualificado, mandou a MM. Juíza Federal Substituta expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma de lei. Após decorridos os 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, considerar-se-á perfeita a citação.  
**SEDE DO JUÍZO:** Av. Brasil, 4159, 1º andar, Umuarama-PR. Expedido nesta cidade de Umuarama-PR, aos 12 de setembro de 2002, por \_\_\_\_\_ Valdemar Dias de Melo, Técnico Judiciário, e conferido por \_\_\_\_\_ Célia Abadia de Rezende Marins, Diretora de secretaria.

MÔNICA DOROTÉA BORA  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA



Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**  
Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro  
CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS  
AÇÃO PENAL  
Nº 1997.437-6

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **DIVANIR SIMÕES JUNIOR**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/Pr, RG: 2.281.498/PR, filho de **DIVANIR SIMÕES** e de **MARIA VERNER SIMÕES**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10ª andar – Fórum Criminal, no dia 30/10/2002 as 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº1997.437-6, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.129- LE-SÃO CORPORAL, CAPUT C/C O ART.29, DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**  
Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro  
CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS  
AÇÃO PENAL  
Nº1999.4134-8

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA PANEGALI**, brasileira, natural de Ourinhos/SP, nascido aos 09/12/1944, 59.533-3/PR, filha de **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA** e de **IZABEL PALOMARES DA SILVA**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10ª andar – Fórum Criminal, no dia 08/10/2002 as 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº1999.4134-8, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s)ART.172-DUPLICATA SIMULADA CAPUT DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**  
Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro  
CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS  
AÇÃO PENAL  
Nº 2000.4263-3

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **AZIZ MIGUEL HAGGEM NETO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/ Pr, profissão marmorista, nascido aos 23/04/1980, RG: 8.213.000/PR, filho de **JADIR MIGUEL HAGGEN** e de **ALZIRA ALVES**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10ª andar – Fórum Criminal, no dia 29/10/2002 as 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº2000.4263-3, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.157-ROUBO, PARÁG.2º, INC. I e II DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**  
Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro  
CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS  
AÇÃO PENAL  
Nº 2000.8561-8

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **REINALDO JOSÉ CASTILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/Pr, nascido aos 11/03/1975, RG: 6.451.286/PR, filho de **JOSÉ IRACI DE CASTILHO** e de **ANA GOMES DE CASTILHO**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10ª andar – Fórum Criminal, no dia 24/10/2002 as 13:20 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº2000.8561-8, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s)ART.16 USO PRÓPRIO – LEI 6368/76. DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**  
Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro  
CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS  
AÇÃO PENAL  
Nº 2001.817-8

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **BEM FAISSAL SALEH**, brasileiro, amasiado, natural de São Paulo/SP, nascido aos 15/06/1974, RG: 20.133.933/SP, filho de **FAISAL HUSSIN SALEH** e de **MARILENE BARBOSA SALEH**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10ª andar – Fórum Criminal, no dia 15/10/2002 as 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº\*2001817-8, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.171 – ESTELIONATO, CAPUT 02 VX CAPUT C/C O ART. 14, INC. II E ART. 71 DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL**  
Rua.: Mal.Floriano Peixoto,672,10ª..andar - Centro  
CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS  
AÇÃO PENAL  
Nº 2002.3953-9

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL,ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **CLAIR SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, amasiado, natural de Mangueirinha/Pr, nascido aos 17/06/1976, RG: 2.388.818/PR, tratorista, filho de **JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA** e de **VALDIVA GONZAGA DE OLIVEIRA**, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10ª andar – Fórum Criminal, no dia 24/10/2002 as 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº2002.3953-9, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s)ART.155 - FURTO, PARÁG.4º., INC.II (DESTREZA) E I (CONCURSO DE AGENTES) C/C O ART.14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivã o Subscrevi.

**DÁRTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10ª. andar  
- Centro  
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217  
CURITIBA - PARANÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 90 DIAS  
RÉU: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS e  
EDSON BIANO PEREIRA

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....EDITAL

FAZ SABER, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JOSÉ MARCOS DOS SANTOS e EDSON BIANO PEREIRA, pelo presente INTIME-OS da sentença prolatada por este Juízo, nos autos de Processo Crime nº 2000.9751-9, cujo o tópico final é o seguinte: .....Assim, torno definitivas as penas dos réus em dois (02) anos e seis (06) meses de reclusão, mais 12 (doze) dias multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos em atinência ao delito do artigo 155, { 4º, incisos II e IV, do C´dogio Penal; devendo os apenados cumprirem a pena privativa de liberdade sob o regime aberto, tendo esta sido substituída pela pena restritiva de direitos consistente na prestação de serviços comunitários e, ainda, à pena pecuniária de 10 (dez) dias multa, preceituado no art. 33, par. 2º, letra “c” do Código Penal. Intime-se os réus via edital, para que se manifeste a respeito do artigo 118 da Lei de Execução Penal, bem como a sua defesa. Aos 11 de Setembro de 2002. DARTAGNAN SERPA SÁ - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu.....Escrivã, o digitei.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10ª. andar - Centro  
CEP 80010 -130 - Fone: 322-9937  
Curitiba – Paraná  
Edital de Intimação  
Prazo:90 Dias

Co-Réus: ÉDILIO NUNES DOS SANTOS  
LEO HENRIQUE DIAS

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ÉDILIO NUNES DOS SANTOS e LEO HENRIQUE DIAS, pelo presente INTIME-OS, com prazo de 90 (Noventa) dias, quanto a ciência da sentença condenatória, nos termos do Parágrafo lo. e 2º. do art. 392, VI, do mesmo Estatuto Processual Penal, INTIMANDO-SE de igual modo a seus defensores. Aos 18 de setembro de 2002. DARTAGNAN SERPA SÁ – Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu.....Escrivã, o digitei.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10ª. andar - Centro  
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217  
CURITIBA - PARANÁ  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 90 DIAS

RÉU: SÉRGIO NAVARRO  
O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..... FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente Sérgio Navarro, pelo presente INTIME-O da sentença prolatada por este Juízo, nos autos de Processo Crime nº 19967202-7, cujo o tópico final é o seguinte: .....Assim, torno definitivas as penas o réu em dois (02) anos e seis (06) meses de reclusão e oito (08) dias-multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos em atinência ao delito de tentativa de roubo; e vinte (20) dias-multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos em relação ao delito de identidade falsa, devendo o apenado cumprir a pena privativa de liberdade sob o regime aberto com preceituado no art. 33, par. 2º, letra “c” do Código Penal. Aos 15 de agosto de 2001. EDGARD FERNANDO BARBOSA - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu.....Escrivã, o digitei.

**EDGARD FERNANDO BARBOSA**  
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Décima Vara Criminal**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 – 10ª. andar - Centro  
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217  
CURITIBA - PARANÁ  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 90 DIAS

RÉU: JACKSON ILTON SOBRINHO e  
ROSELAINE BATISTA DOS SANTOS

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..... FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JACKSON ILTON SOBRINHO e ROSELAINE BATISTA DOS SANTOS, pelo presente INTIME-O da sentença prolatada por este Juízo, nos autos de Processo Crime nº

1999.6404-6, cujo o tópico final é o seguinte: .....Assim, torno definitivas as penas o réu em dois (02) anos e quatro (04) meses de reclusão para cada um dos réus e dez (10) dias-multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos em atinência ao delito de tentativa de furto; devendo os apenados cumprirem a pena privativa de liberdade sob o regime aberto com preceituado no art. 33, par. 2º, letra “c” do Código Penal. Aos 11 de Setembro de 2002. DARTAGNAN SERPA SÁ - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu.....Escrivã, o digitei.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DÉCIMA VARA CRIMINAL**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 672, 10ª. andar fone-322-9937  
CURITIBA = PARANÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA ADMONITÓRIA**  
PRAZO: 15 DIAS

RÉU: PAULO ROBERTO FERNANDES RIBEIRO  
AÇÃO PENAL NR. 2000.292-5

**O DOUTOR DARTAGNAN SERPA SÁ, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo tramitam os termos da Ação Penal nr. 2000.292-5, onde figura com réu (ré) PAULO ROBERTO FERNANDES RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), natural de CURITIBA, nascido a(a) 01/05/1977, filho de NELSON ANTONIO FERNANDES e de PAULINA RIBEIRO BAUDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual foi condenado através da r. sentença datada de 06/09/2002, como incurso nas sanções do ART. 12- TRAF. ENTORP-LEI 6368/76 à pena de 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E 20 (VINTE) DIAS MULTA DE UM TRIGESIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS EM REGIME ABERTO, nos termos do artigo 44, { 4º, do C.P. E, como não tenha sido possível a intimação pessoal do (a) réu (ré) para a Audiência Admonitória, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 DIAS, pelo qual fica o mesmo intimado a comparecer a este Juízo, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 672, 10º. andar – Fórum Criminal, no dia 26/09/2002, às 13:15 hrs., para a realização da referida audiência. E, para que chegue ao conhecimento do (a) referido réu (ré) e não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 11 de setembro de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, que o subscrevi.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

## COMARCAS DO INTERIOR

### ALTÔNIA

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

**“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”**

**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE LEILÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, DE BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA A VANDERLI TEJADA CARREIRA CONFECÇÕES.- A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

**F A Z S A B E R**, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade da executada A. VANDERLI CARREIRA TEJADA. **VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 07 (sete) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação. **VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 21 (vinte e um) do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, vedado preço vil.

**LOCAL DA ARREMATACÃO:** Átrio do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Execuções Fiscais n.ºs. 33/99, 003/99, 011/00, 013/98, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e como executados A VANDERLI CARREIRA TEJADA e APARECIDA VANDERLI TEJADA CARREIRA.

**LEILOEIRO:** Fernando Matins Serrano, cuja comissão, em caso de adjudicação será de 02% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação, 05% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, de 02% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

**DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR:** 01 cabideiro de metal, 01 gondola de vidro, 01 porta bobina de papel, 01 mesa de madeira medindo 3,50 x 1,50, e uma mesa de madeira medindo 1,30 x 1,30, 01 mostruário branco com frente de vidro, uma cadeira azul, um mostruário de bambu, uma estante de bambu, 01 rádio AM FM/toça fitas marca record, 01 máquina de costura elétrica usada marca vigorélli cor preta s/nº, 01 máquina de costura elétrica usada marca singer cor branca s/nº, uma máquina de costura manual marca singer, cor branca s/nº, 03 cadeiras, sendo uma de vime e duas de madeiras. 04 armações de bambu, 01 estante de aço, 01 escrivaninha de bambu, 03 divisórias de madeira tipo forro, 01 ventilador de teto com três pás e interruptor para ligar, 01 arquivo de metal com notas, 01

rolo de papel para embrulhos, 01 caixa de papelão com rolos de fios de costuras usadas, 01 máquina de rebites marca Carclenas, 04 tesouras diversas, 02 calculadoras, sendo uma quebrada, 02 chaves de fendas, 01 fita elétrica, 09 rolos de durex, 04 blocos de notas, 01 saco de café com 1/8 de café, 12 cabides de madeira, 11 cabides de plásticos, 05 caixa de botão de metal, 143 rolos de fios usados, 72 peças de roupa, 01 cinto preto, 02 sombrinhas quebradas, 05 molduras, 02 travesseiros, 55 peças de pano em retalho. Avaliado em 1.028,67 (um mil vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)

**VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:** R\$-13.125,67 (treze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**OBSERVAÇÃO:** Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

**ÔNUS:** não consta nos autos.

**RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** Não há.

**DEPOSITÁRIO:** Os bens acima descritos encontram-se depositados em mãos do Depositário Público.

**INTIMAÇÃO DO DEVEDOR:** Caso os executados não sejam encontrados para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de outubro de 2002(dois mil e dois). Eu \_\_\_\_\_, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

**VIRGILIO BOEING**

Escrivão

R\$ 378,00

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, DO BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO INDUSTRIA DE LATICÍNIOS ALTÔNIA LTDA, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

A Z S A B E R, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado Industria e Laticínio Altônia Ltda.

**VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 07(sete) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, vedado preço vil.

**LOCAL DA ARREMATAÇÃO:** Átório do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Embargos à Execução - em execução, n.º 236/94, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e como executado Industria de Laticínio Altônia Ltda.

**LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano, cuja comissão, em caso de adjudicação será de 02% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação, 05% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, de 02% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado

**DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR:** Uma máquina de embalgens para queijo, marca Cryovaca, modelo H-86, MDP, voltagem 220, série 14, pressão, 60-70, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e um tanque para fabricação de queijo, todo em aço inoxidável, com capacidade de 5.000 litros, sem plaqueta de identificação, estando em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor Total da Avaliação R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:** R\$-11.767,00 (onze mil setecentos e sessenta e sete reais).

**OBSERVAÇÃO:** Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

**ÔNUS:** nada consta nos autos.

**RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** Não há.

**DEPOSITÁRIO:** O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do executado Industria e Laticínio Altônia Ltda, na condição de depositário fiel.

**INTIMAÇÃO DO DEVEDOR:** Caso os executado Industria e Laticínio Altônia Ltda, não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de outubro do ano de 2002(dois mil e dois). Eu \_\_\_\_\_, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

**VIRGILIO BOEING**

Escrivão

R\$ 360,00

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, DO BENS DE PROPRIEDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA, Sr. JOSÉ BENEDITO GATO, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do representante legal da executada, Sr. José Benedito Gato.

**VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 07(sete) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, vedado preço vil.

**LOCAL DA ARREMATAÇÃO:** Átório do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Execução Fiscal n.º 035/2001, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e como executada J. B. Gato.

**LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano, cuja comissão, em caso de adjudicação será de 02% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação, 05% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, de 02% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

**DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR:** Uma máquina de Costura, semi-industrial, modelo 021-D, marca Singer. Avaliada em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:** R\$-2.159,95 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**OBSERVAÇÃO:** Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

**ÔNUS:** nada consta nos autos.

**RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** Não há.

**DEPOSITÁRIO:** O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do representante legal da executada, senhor José Benedito Gato, na condição de depositário fiel.

**INTIMAÇÃO DO DEVEDOR:** Caso a executada J. B. Gato, não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano de 2002(dois mil e dois). Eu \_\_\_\_\_, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

**VIRGILIO BOEING**

Escrivão

R\$ 324,00

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, DO BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADA LAVAQUI SIQUEIRA & CIA LTDA, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade da executada Lavaqui Siqueira & Cia Ltda.

**VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 07(sete) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, vedado preço vil.

**LOCAL DA ARREMATAÇÃO:** Átório do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Execução Fiscal n.º 039/01, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e como executado Lavaqui Siqueira & Cia Ltda.

**LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano, cuja comissão, em caso de adjudicação será de 02% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação, 05% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, de 02% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

**DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR:** 02(duas) máquinas de costura industrial, marca Nitaka, modelo TC2/B872, n.ºs de séries A721329 e A720969, completa com bancada, estante e motor. Avaliados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:** R\$-2.096,18 (dois mil noventa e seis reais e dezoito centavos).

**OBSERVAÇÃO:** Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

**ÔNUS:** nada consta nos autos.

**RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** Não há.

**DEPOSITÁRIO:** O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos da executada Lavaqui Siqueira & Cia Ltda, na condição de depositário fiel.

**INTIMAÇÃO DO DEVEDOR:** Caso a executada Lavaqui Si-

queira & Cia Ltda, não seja encontrada para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam a mesma intimada pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano de 2002(dois mil e dois). Eu \_\_\_\_\_, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

**VIRGILIO BOEING**

Escrivão

R\$ 342,00

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, DO BENS DE PROPRIEDADE DO REQUERIDO DIONISIO CAPIOTO, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do requerido Dionísio Capioto.

**VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 07(seis) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, vedado preço vil.

**LOCAL DA ARREMATAÇÃO:** Átório do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Ação de Indenização Decorrente de Ato Ilícito Criminoso, n.º 070/95, em que figura como requerente Marzeli Batista da Silva e como requerido Silvio Cesar Capioto e Dionísio Capioto.

**LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano, cuja comissão, em caso de adjudicação será de 02% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação, 05% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, de 02% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

**DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR:** Data de Terras n.º 11-B e 11-A, quadra 29, com área total de 598,00 m2, matrícula n.º 4.781, do RI local; Data de terras n.º 01-B, quadra 29, com área de 298,00 m2, matrícula n.º 2.791, do RI local. Data de terras n.º 01-A, quadra n.º 29, com área de 300,00 m2, matriculado sob n.º 2.790, do RI local, possuindo as seguintes benfeitorias, uma construção em alvenaria, para fins comerciais, em bom estado de conservação, medindo mais ou menos 750,00 m2, onde encontra-se instalado o Supermercado Capioto, pintada, forrada, piso de granito, coberta com folhas de zinco, com cinco portas de aço e uma construção em alvenaria, anexo ao prédio principal, em bom estado de conservação, medindo aproximadamente 150,00 m2, onde encontra-se um depósito de mercadorias, pintada, sem forro, coberta com folhas de zinco, piso de concreto, com uma porta de aço e dois portões, um pré-moldado com estrutura de ferro, em bom estado de conservação, piso de concreto, coberto com britilite, medindo aproximadamente 150,00 m2 e um pré-moldado com estrutura de madeira, em razoável estado de conservação, piso de concreto, coberto com britilite, medindo aproximadamente 80,00 m2. Avaliação dos imóveis acima descritos R\$ 150.000,00; Data de terras n.º 01, da quadra n.º 01, com área de 598,00 m2, matriculada sob n.º 4.670, do RI local, possuindo como benfeitorias uma construção em alvenaria, em bom estado de conservação, medindo 16,00 m2, com duas repartições, sendo um depósito e uma sala para atendimento, pintada, sem forro, piso de concreto, coberta com britilite, avaliado em R\$ 30.000,00. Avaliação total dos imóveis R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:** Valor primitivo R\$-46.594,17 em outubro/1998; Valor Atualizado R\$ 112.617,78 em setembro/2002.

**OBSERVAÇÃO:** Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

**ÔNUS:** nada consta nos autos.

**RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** Não há.

**DEPOSITÁRIO:** O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do requerido Dionísio Capioto, na condição de depositário fiel.

**INTIMAÇÃO DO DEVEDOR:** Caso os requeridos, não sejam encontrados para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2002(dois mil e dois). Eu \_\_\_\_\_, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

**VIRGILIO BOEING**

Escrivão

R\$ 432,00

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, DO BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO AUGUSTO DALSIKO & CIA LTDA, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do executado Augusto Dalsico & Cia Ltda.

**VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 07(sete) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, vedado preço vil.

**LOCAL DA ARREMATAÇÃO:** Átório do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Execução Fiscal, n.º 007/98, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e como executado Augusto Dalsico & Cia Ltda.

**LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano, cuja comissão, em caso de adjudicação será de 02% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação, 05% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, de 02% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado

**DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR:** 6,00 m3 (seis metro cúbicos) de tábuas e vigas, da qualidade canafístula, guruciais e guarita, nas seguintes bitolas: 2,5X3,00, 2,5X2,00, 2,5X1,50 e 2,5C1,00 metros. Avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATÉ ESTA DATA:** R\$-4.217,47 (quatro mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

**OBSERVAÇÃO:** Caso não haja expediente nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes.

**ÔNUS:** nada consta nos autos.

**RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO:** Não há.

**DEPOSITÁRIO:** O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do executado Augusto Dalsico & Cia Ltda, na pessoa de seu representante legal o Sr. Augusto Dalsico & Cia Ltda, na condição de depositário fiel.

**INTIMAÇÃO DO DEVEDOR:** Caso os executado Augusto Dalsico & Cia Ltda, não seja encontrado para intimação pessoal, através de mandado expedido, ficam os mesmos intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de outubro do ano de 2002(dois mil e dois). Eu \_\_\_\_\_, Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza. Portaria n.º 007/91.

**VIRGILIO BOEING**

Escrivão

R\$ 342,00

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.**

“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, DO BENS DE PROPRIEDADE DO REQUERIDO DIONISIO CAPIOTO, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R, que pelo presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens penhorados de propriedade do requerido Dionísio Capioto.

**VENDA EM 1º LEILÃO:** Dia 07(sete) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, superior ao valor da avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 21(vinte e um) dias do mês de outubro de 2002, às 13:00 horas, pelo maior lance ofertado, vedado preço vil.

**LOCAL DA ARREMATAÇÃO:** Átório do Edifício do Fórum local, situado à Rua Olavo Bilac, 636, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Ação de Liquidação de Sentença n.º 094/96, em que figura como requerente Ministério Público e como requerido Silvio Cesar Capioto e Dionísio Capioto.

**LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano, cuja comissão, em caso de adjudicação será de 02% sobre o valor da avaliação, em caso de arrematação, 05% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, de 02% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

**DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR:** Data de Terras n.º 02, da quadra n.º 47, situada nesta cidade e Comarca de Altônia, matriculada sob n.º 1.687, do CRI local, possuindo como benfeitorias uma construção em madeira, para fins residenciais, em bom estado de conservação, medindo 99,00 m2, pintada, forrada, coberta com telhas de barro, piso de cerâmica e assoalho, com sete repartições, sendo dois quartos, uma sala, uma copa, uma despensa e um banheiro e uma construção em alvenaria, em razoável estado de conservação, medindo aproximadamente 25,00 m2, onde encontra-se edificada uma garagem e um banheiro, pintada, sem forro, piso de cerâmica, coberta com te-



ção, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**1. INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimada (s) o (s) executado (s) IND. E COM. DE ROUPAS FAROLI LTDA., inscrita no CGC nº 77.766.947/0001-32, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 11 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 234,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) ANDRÉ EDUARDO VICENTINI TEIXEIRA MÓVEIS, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 76/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado (s) ANDRÉ EDUARDO VICENTINI TEIXEIRA MÓVEIS.  
**BENS:** “01 esquadrejadeira, marca Fanfer, equipada com motor elétrico 02 HP, estrutura de ferro medindo 1,80m de largura, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.200,00; 01 Topia, marca Fanfer, equipada com motor elétrico ½ HP, estrutura de ferro, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 900,00.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 2.100,00, em 04/01/2002.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Hélio Gonçalves Teixeira.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.456,22, em 08/04/2002.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**1. INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimada (s) o (s) executado (s) ANDRÉ EDUARDO VICENTINI TEIXEIRA MÓVEIS, inscrita no CGC nº 01.762.495/0001-59, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 11 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 252,00

**JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA APUCARANA – PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane P. Rocha - Func. Juramentada  
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO.**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens pertencentes ao (s) executado (s) A. F. ALMEIDA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos nº 81/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é autor FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e réu A. F. ALMEIDA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**BENS:** “um balancim hidráulica Manual, marca Aço Real, nº de série 0841, em perfeito estado de conservação e funcionamento”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 5.900,00, em 15.06.2001.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Alex Fernandes de Almeida.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.488,96 em 20.09.2000.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado (s) o (s) executado (s) NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA., da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos nº 238/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA.  
**BENS:** “5.000 Kg de ração animal (lactação) proteína mínima 18%, balanceada, acondicionada em sacos de 40 Kg, fabricação própria da executada”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.250,00, em 17/04/2000.  
**DEPÓSITO:** em mãos de Sr. Edson Aparecido Valin.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 891,02 em 27/10/1998.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado (s) o (s) executado (s) NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 18 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 252,00

**JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane P. Rocha - Func. Juramentada  
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens pertencentes ao (s) executado (s) NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA., da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos nº 238/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA.  
**BENS:** “5.000 Kg de ração animal (lactação) proteína mínima 18%, balanceada, acondicionada em sacos de 40 Kg, fabricação própria da executada”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.250,00, em 17/04/2000.  
**DEPÓSITO:** em mãos de Sr. Edson Aparecido Valin.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 891,02 em 27/10/1998.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado (s) o (s) executado (s) NUTRIANIMAL RAINHA DO BRASIL LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 18 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 252,00

**JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane P. Rocha - Func. Juramentada  
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens pertencentes ao (s) executado (s) CONSERGÁS COM. DE PEÇAS E APARELHOS A GÁS LTDA. inscrita no CGC nº 77.754.133/0001-88, da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana-Pr., sito à rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos nº 184/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado CONSERGÁS COM. DE PEÇAS E APARELHOS A GÁS LTDA.  
**BENS:** “a) 300 Espalhadores grandes para fogão, marca Dako, todos novos, sendo o valor de R\$ 1,30 para cada unidade e ao conjunto o valor de R\$ 390,00; b) 500 Espalhadores pequenos para fogão, marca Sémer, todos novos, sendo o valor de R\$ 1,10 para cada unidade e ao conjunto o valor de R\$ 550,00; c) 200 borrachas para painéis de pressão, marca Laris e Jóia, todas novas, sendo o valor de R\$ 0,80 para cada unidade, ao conjunto o valor de R\$ 160,00”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.100,00, em 29/06/2001.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Valdecir Bilotti.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.081,14 em 08/08/2000.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado (s) o (s) executado (s) CONSERGÁS COM. DE PEÇAS E APARELHOS A GÁS LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 18 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 270,00

**JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA APUCARANA – PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane P. Rocha - Func. Juramentada  
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens pertencentes ao (s) executado (s) SILVA E GAMA LTDA., DÉCIO ALVES DA SILVA E VERA LÚCIA DA SILVA GAMA, da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR., sito à rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos nº 302/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado SILVA E GAMA LTDA, DÉCIO ALVES DA SILVA E VERA LÚCIA DA SILVA GAMA.  
**BENS:** “a) 01 veículo marca Volkswagen, modelo Passat Vila-ge LS, ano de fab/mod. 1986, 02 portas, potência 85 CV, cor cinza, placas ABG-8903, chassi nº 9BWZ32ZG0000046, álcool, aspecto geral: lataria c/ pequenas avarias (pontos de ferrugens lateral direita), tapetaria, pneus e motor em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 3.500,00; b) 01 veículo tipo ciclomotor, marca Yamaha, modelo CY50 Jog, cor amarela, gasolina, ano/mod. 98/99, chassi nº 9C65JROO0W000287, placas AIII-1952, potência 49 CC, aspecto geral em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.800,00”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 5.300,00, em 23/04/2001.  
**DEPÓSITO:** em mãos da Sr. Delcio Alves da Silva.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.050,85 em 26/07/1999.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado (s) o (s) executado (s) SILVA E GAMA LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CGC nº 82.597.774/0001-06; DÉCIO ALVES DA SILVA E VERA LÚCIA DA SILVA GAMA, bem como, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (rem) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 17 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 288,00

**JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane P. Rocha - Func. Juramentada  
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens pertencentes ao(s) executado(s) CIDADE ALTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., LUIZ CARLOS LEITÃO e RAIMUNDO MARIANO DA SILVA, da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos nº 114/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado CIDADE ALTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., LUIZ CARLOS LEITÃO e RAIMUNDO MARIANO DA SILVA, da seguinte forma:  
**BENS:** “um veículo automóvel, marca Ford, modelo Mondeo GLX NG, perua, cor branca, 05 portas, hidráulico, ano de fab. 1997, modelo 1998, placa ACF 3939, chassi nº WFON-GXGBBVGG28205, capacidade 05 passageiros, potência 130 CV, movido à gasolina, aspecto geral (lataria/ tapetaria e pneus) em bom estado de conservação e funcionamento”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 28.000,00 em 05/07/2001.  
**DEPÓSITO:** em mãos da executada.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.279,18 em 19/05/2000.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) CIDADE ALTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, LUIZ CARLOS LEITÃO e RAIMUNDO MARIANO DA SILVA, bem como, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 18 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) CIDADE ALTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, LUIZ CARLOS LEITÃO e RAIMUNDO MARIANO DA SILVA, bem como, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 18 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 216,00

**JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane P. Rocha - Func. Juramentada  
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens pertencentes ao(s) executado(s) BIACCHI & NOLLI LTDA., LUIZ ANTONIO BIACCHI e MARIA JOSÉ NOLLI BIACCHI, da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos nº 157/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado BIACCHI & NOLLI LTDA., na pessoa de seu representante legal, LUIZ ANTONIO BIACCHI e MARIA JOSÉ NOLLI BIACCHI.  
**BENS:** “40 espelhos, com moldura tipo bolacha, tamanho com moldura: 40 cm por 90 cm e 2mm de espessura, em cores diversas e novos, avaliados em R\$ 30,00 a unidade”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.200,00 em 08/05/2001.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Luiz Antônio Biacchi.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.188,34 em 23/11/2001.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) Sr. BIACCHI & NOLLI LTDA., LUIZ ANTONIO BIACCHI e MARIA JOSÉ NOLLI BIACCHI, bem como, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado(s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos 17 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. Jair Pereira Rocha, Escrivão que digitei e subscrevi.

**JOSÉ FOGLIA JÚNIOR**  
 Juiz Substituto  
 R\$ 252,00

**JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ**  
 Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão  
 Tatiane P. Rocha - Func. Juramentada  
 Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens pertencentes ao(s) executado(s) G-TEX IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA., da seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à rua Miguel Simião, 350.



tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos sete dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito  
R\$ 288,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) COMPANHIA LORENZ, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 0117/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO PARANÁ, e executado(s) COMPANHIA LORENZ.  
**BENS:** “ 01 microcomputador Pentium, marca M Tek, 16 MB de memória, com CPU, monitor e teclado, com etiqueta de patrimônio sob n. 1263-1; 01 impressora Deskjet 692C, Hewlett Packard, jato de tinta, com etiqueta de patrimônio sob n. 1263-2.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.400,00, em 17.07.00.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Jonas Maciel de Souza.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.004,77, em 16.06.00.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) COMPANHIA LORENZ, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CGC nº 82639543/0034-86, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos sete dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito  
R\$ 252,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) G. TEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 0136/99, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) G TEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
**BENS:** a) 390 Bonés confeccionados em brim, modelo americano, espumado, com impressões e silkados, tamanho adulto, com logotipos e cores diversas, todos novos, no valor unitário de R\$ 1,70; b) 500 Bonés de brim, adulto silkados em cores e sem logomarca, novos, no valor unitário de R\$ 2,00; c) 450 Bonés confeccionados em brim, modelo americano, espumado, com impressão e silkados, tamanho adulto, com logotipos e cores diversas, todos novos, no valor unitário de R\$ 1,70.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 2.428,00, em 29.06.01.  
**DEPÓSITO:** em mãos da Sr. Jefferson Luiz Vítura.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.665,28, em 04.05.00.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida,

da, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) G TEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrito no CGC nº 00905111/0001-47, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiro dia do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito  
R\$ 252,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA – CODAP; NICOLA MAREZE, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 096/96, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e executado(s) CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - CODAP.  
**BENS:** “ Data de terras n. 6, da quadra n. 59, com a área de 420,00 m2, situada no quadro urbano desta cidade, com as seguintes delimitações: frente para a rua Lapa, numa extensão de 14,00 m, dividindo por um dos lados com a data n. 5, numa extensão de 30,00 m, dividindo por outro lado, com a data n. 07, numa extensão de 30,00m, e finalmente, confrontando nos fundos com a data n. 08, numa extensão de 14,00 m. Matrícula n. 3.264 do CRI do 1º Ofício desta cidade.  
**BENEFITÓRIAS:** Na frente: 01 edificação em alvenaria e tijolos, com 02 pavimentos, com a área construída total de 197,57 m2, contendo no pavimento térreo amplo salão com divisórias de eucatex e 02 banheiros, piso de taco e no pavimento superior 05 cômodos (salas) e 02 banheiros, forrado em laje, piso taco e paviflex, nos fundos, 01 residência de madeira, medindo aprox. 90,00 m2, cobertura de telhas de barro, forrada em madeira, piso assoalho e cerâmica, contendo 06 cômodos, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 garagem, área cercada com muro e grades de ferro na frente.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 130.000,00, em 21.03.02.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Depositário Público.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 29.090,56, em 24.04.96.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) CIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - CODAP, inscrito no CGC nº 75.280.644/0001-80; NICOLA MAREZE, inscrita no CPF n. 002.811.909-68, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiro dia do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito  
R\$ 306,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA – CODAP, NICOLA MAREZE, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça

realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 096/96, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e executado(s) CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - CODAP., e outra.  
**BENS:** “ Data de terras n. 6, da quadra n. 59, com a área de 420,00 m2, situada no quadro urbano desta cidade, com as seguintes delimitações: frente para a rua Lapa, numa extensão de 14,00 m, dividindo por um dos lados com a data n. 5, numa extensão de 30,00 m, dividindo por outro lado, com a data n. 07, numa extensão de 30,00m, e finalmente, confrontando nos fundos com a data n. 08, numa extensão de 14,00 m. Matrícula n. 3.264 do CRI do 1º Ofício desta cidade.  
**BENEFITÓRIAS:** Na frente: 01 edificação em alvenaria e tijolos, com 02 pavimentos, com a área construída total de 197,57 m2, contendo no pavimento térreo amplo salão com divisórias de eucatex e 02 banheiros, piso de taco e no pavimento superior 05 cômodos (salas) e 02 banheiros, forrado em laje, piso taco e paviflex, nos fundos, 01 residência de madeira, medindo aprox. 90,00 m2, cobertura de telhas de barro, forrada em madeira, piso assoalho e cerâmica, contendo 06 cômodos, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 garagem, área cercada com muro e grades de ferro na frente.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 130.000,00, em 21.03.02.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Depositário Público.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 29.090,56, em 24.04.96.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) CIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - CODAP, inscrito no CGC nº 75.280.644/0001-80; na pessoa de seu representante legal, NICOLA MAREZE, e NICOLA MAREZE, inscrita no CPF n. 002.811.909-68, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos primeiro dia do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito  
R\$ 324,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) BONEMAR – BONES PROMOCIONAIS LTDA., da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 0287/98, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) BONEMAR – BONES PROMOCIONAIS, E OUTROS.  
**BENS:** “ Direitos que o executado Fábio Luiz Neme possui sobre o veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro S, chassi 9BWZZ30ZFT014781, placa ABV-6381, ano 1984, modelo 85, cor branca, movido a álcool, aspecto geral: lataria em regular estado com pequenos riscos, tapetaria em bom estado, rodas esportivas com pneus tipo meia vida, com acessórios obrigatórios e capota tipo marítima de cor preta na caçamba, em bom estado de funcionamento.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 3.500,00, em 21.08.00.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Fabio Luiz Naime.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.513,90, em 15.03.01.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) BONEMAR – BONES PROMOCIONAIS LTDA., inscrito no CGC nº 00173836/0001-98; na pessoa de seus representantes legais, Fabio Luiz Naime, e Pollyana K Rodrigues Mendes; POLLYANA KARLA RODRIGUES MENDES, inscrita no CPF n. 730.466.129-15; FABIO LUIZ NAIME, inscrito no CPF n. 774.693.809-49, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos nove dias

do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito  
R\$ 270,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) GOMAPEL INDUSTRIA DE COLAS LTDA., da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 0106/98, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) GOMAPEL IND. E COLAS LTDA.  
**BENS:** “ 01 Máquina Cortadeira, marca Vidi/800mm, larg. com acionamento eletromecânico, e rebobinamento em um eixo, em perfeito estado de funcionamento.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000,00, em 24.08.98.  
**DEPÓSITO:** em mãos da Sra. Luciane Michailichen L. de Souza.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 8.988,60, em 30.01.02.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) GOMAPEL INDUSTRIA DE COLAS LTDA. inscrita no CGC nº 01167474/0001-95; na pessoa de seu representante legal, Milton Pereira, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos nove dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
Juiz de Direito  
R\$ 252,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
Bel. **Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) IPASA – INDÚSTRIA DE PAPEL APUCARANA S/A, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 0188/98, de Ação EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, e executada(s) IPASA – INDÚSTRIA DE PAPEL APUCARANA S/A.  
**BENS:** “01 rebobinadeira para papel pneumática, marca Irmãos Barban, com motor marca Varimot 7,5, CV, 220 Wats, capacidade de produção 6.000 kg. por 8 horas de trabalho, com 1,20 metros de largura útil, cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento”.  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 18.000,00, em 01.03.02.  
**DEPÓSITO:** não consta dos autos.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.588,32 em 03.03.96.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.

**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) IPASA – INDÚSTRIA DE PAPEL APUCARANA S/A, inscrita no CGC n. 75.270.785/0001-11, na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para inti-

mação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos nove dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 270,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CI-DADE ALTA LTDA, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 0456/98, de Ação EXECUÇÃO DE SENTENÇA, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, e executada (s) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA.  
**BENS:** “uma mesa de áudio, marca Tascam, modelo porta Studio 464, equipada com quatro pistas para gravação em cassette, oito canais estéreo e equalizador gráfica, a qual consta do ativo imobilizado da executada, em perfeito estado”.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 3.500,00, em 16.04.01.  
**DEPÓSITO:** em mãos do Sr. Valmor Ignácio Giavarina.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 556,60 em 11.11.00.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.

1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s)EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA., inscrita no CNPJ n. 79.144.077/0001-95, na pessoa de seu representante legal, (sócios, Carla Maria Agnes Piavarina e Valmor Ignácio Giavarina) bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 270,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens pertencentes ao (s) executado (s) MARIA RODRIGUES DE SOUZA, da seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 16 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior a avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA:** dia 30 de Outubro de 2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.  
**LOCAL:** Átrio do Edifício do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.  
**PROCESSO:** autos sob nº 307/2000, de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, e executada (s) ZABOSKI & SANTANA LTDA E OUTROS.  
**BENS:** “7,01 M2 de vidro Canelado espessura de 3 MM; 15 M de suporte para vidro; 54,19 m2, de divisória em material eucatex com suportes, espessura de 3,5 cm, cor ovo, e moldura de ferro pintado cor preta; 04 portas em material eucatex medindo 0,80 x 2,10m, cor ovo; 04 fechaduras com trava marca Anjier; 04 jogos de dobradiças, tudo em bom estado de conservação e uso.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 4.800,00 em 02.09.02.  
**DEPÓSITO:** em mãos do devedor.  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.916,82.  
**ÔNUS:** dos autos nada consta.  
**LEILOEIRO:** Odarli Canezin. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.  
Obs.: De conformidade com a Portaria da PGFN, nº 262, de 11 de junho de 2002, art. 1º ao 12º e parágrafos, resolve: os valo-

res arrematados em execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderão ser parceladas em até 30(trinta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, e será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

1. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) ZABOSKI & SANTANA LTDA., inscrita no CGC nº 85.471.043/0001-08; PAULO ZABOSKI, inscrito no CPF nº 797.952.859-04, PAULO CESAR BARRETO, inscrito no CPF nº 528.018.299-00, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 288,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador - Func. Juramentada**

**EDITAL DE CITACÃO do executado HERALDO NOBORU FLORIANI, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 214/2000 em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado AGROMICRO COM. E REP. DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA., e outro, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) HERALDO NOBORU FLORIANI., inscrito no CPF nº 548.734.609-72, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 90.6.98.016413-02, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 3.646,99, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80).

PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 198,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador – Func. Juramentada**

**EDITAL DE CITACÃO do(s) requerido(s) SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES, com o prazo de 20 (vinte) dias.**

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita os autos de AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, sob nº 612/2001 em que é requerente ANNA VIEIRA MORO, e requerido GLAIR SAGANSKI KOJIMA e outro, e constando dos autos que o(s) confinante(s) se encontra em local ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA, com fulcro no art. 282, 283, 56 e seguintes 941 e seguintes do CPC, 550 e seguintes do C.C. o(s) confinante(s) SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES, para os termos da petição inicial, (alega o autor que a oponente passou a residir no imóvel - lote de terras n. 06, quadra 14 do Jd. Apucarana, Av. São João, 196, com área de 312,50m2, desde o ano de 1979. Que desde essa data, vem exercendo a posse do referido imóvel, de modo manso e pacífico, sem qualquer oposição, requerendo seja declarado o domínio do imóvel acima descrito. **DES-PACHO DE FLRS. 16:** Autos n167 612/2001. Citem-se os opositos para responderem em 15 (quinze) dias. Consignem-se as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Apucarana, 26 de dezembro de 2001. Katsujo Nakadomari – Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Ficando esclarecido. **ADVERTÊNCIA:** Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor no petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 198,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador - Func. Juramentada**

EDITAL DE CITACÃO dos requeridos ANTONIO SACHELLI NETTO E SUA ESPOSA, dos confrontantes ARTUR FRANCO MARTINS, BELMIRO BATISTA DE SOUZA, MARILENA CAMPOS, MARIA APARECIDA RODRIGUE-SAMADEU VAZ FILHO e ARQUIMINO ANTONIO DE OLIVEIRA, e suas ESPOSAS, se casados forem, DEMAIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0249/2002, de USUCAPIÃO em que é requerente ATTILIO ALVES DE OLIVEIRA e requerido ANTONIO SACHELLI NETTO, pelo presente CITA o requerido ANTONIO SACHELLI NETTO, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, os confinantes, e suas esposas se casados forem, ARTUR FRANCO MARTINS, brasileiro, casado, desempregado, portador do CPF n. 468.872.299-00; BELMIRO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF n. 675.279.229-15; MARILENA CAMPOS, brasileiro, solteiro, do lar, portadora do CPF n. 990.216.849-34; MARIA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, para os termos da petição inicial, com fundamento no artigo 550 do Código Civil e artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, e para querendo, ofereçam contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que contará a partir da data da primeira publicação, sendo “Data de terras nº 22, da quadra n. 81, da Planta do Jardim Ponta Grossa, desta cidade, com área de 440,63m2, com as seguintes confrontações: Ao norte com o lote 05 com 11,71m; ao leste com os lotes 06, 07 e 08, com 37,50m; ao sul com a rua Jurema, com 11,75m e a oeste com o lote 21, com 37,50m., do C.R.I. do 1º Ofício nesta cidade e Comarca, o qual os autores tem a posse mansa, pacífica e ininterrupta e sem oposição desde 1974, com ânimo de proprietário. Requer a procedência da ação. Valor da causa R\$. Em, 10.000,00. ADOVADA, Dra. Albina Maria dos Anjos.

**ADVERTÊNCIA:** O autor, expondo na petição inicial o fundamento do pedido e juntado planta do imóvel, requererá a citação daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do artigo 232 (artigo 942). NADA MAIS. Apucarana, aos quatro dias de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 270,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador - Func. Juramentada**

**EDITAL DE CITACÃO do executado ÁLVARO DE ALMEIDA E WASHINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 31/2000 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada CANTAREIRA COUROS LTDA., E OUTROS, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) ÁLVARO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 473.758.259-04; e WASHINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito n. 308.846.409-49, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 02235750-6, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 1.392,09, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 216,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador - Func. Juramentada**  
**EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) ANTONIO**

**MARCOS FERREIRA e MAURICIO GOMES FERREIRA, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 301/1998 em que é exequente FAZENDA PÚBLICO DO ESTADO PARANÁ e executados SERRARIA JURUBA LTDA., e outros, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) ANTONIO MARCOS FERREIRA, inscrito no CPF nº 878.083.079-04; MAURICIO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF n. 878.285.029-15, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 02279849-9, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 2.467,51, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 216,00

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**  
**Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão**  
**Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada**  
**Edinalva S. Morador - Func. Juramentada**

**EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) GETÚLIO EDSON DOS SANTOS E JOSÉ DINIZ PONTES, com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 151/2000 em que é exequente FAZENDA PÚBLICO DO ESTADO PARANÁ e executados MÓVEIS PENHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., GETÚLIO EDSON DOS SANTOS, E JOSÉ DINIZ PONTES, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) GETÚLIO EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 029.309.399-74; JOSÉ DINIZ PONTES, inscrito no CPF n. 810.354.629-15, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 2011662-5, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 1.664,86, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

**KATSUJO NAKADOMARI**  
**Juiz de Direito**  
RS 216,00

**ARAPONGAS**

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS**  
**Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203**  
**Edital de Citação de Armindo José Dias e Abelardo Donato da Silva. (Prazo: 30 dias)**

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido nos autos n. 459/2002, da AÇÃO DE USUCAPIÃO que VITÓRIO DANIEL BIDÓIA e MARIA ROSA BIDÓIA promove contra COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, ARMINDO JOSÉ DIAS e ABELARDO DONATO DA SILVA, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, ficam os requeridos: ARMINDO JOSÉ DIAS e ABELARDO DONATO DA SILVA, seus herdeiros e/ou sucessores, e eventuais terceiros interessados, qualificações

ignoradas, atualmente todos residentes e domiciliados em lugar incerto, devidamente citados do resumo da petição inicial de aludidos autos, abaixo transcrito, para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, oferecerem contestação à referida ação, pena de revelia e de serem presumidos como aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos articulados pela Requerente (artigos 285, 319, 942, do Código de Processo Civil).

Resumo da petição inicial: 1. Alega os Requerentes que no ano de 1968 passaram a ter posse mansa e pacífica do imóvel denominado Data de Terras n. 10, da Quadra n. 02, com área de 675,00 m<sup>2</sup>, situada no Patrimônio Aricanduva, nesta comarca e município de Arapongas, cujo adquirente inicial foi o Sr. Armindo José Dias que comprou da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná. Alegam que embora conste do carnês de IPTU o nome do Sr. Aberlardo Donato da Silva, este é pessoa desconhecida dos Requerentes. Alegam, portanto, que detêm a posse do referido imóvel por 34 anos ininterruptos, de forma mansa e pacífica. Esclarecem os requerentes que residiram no imóvel até 1979, posteriormente, alugando o mesmo a terceiros e recebendo aluguéis até a presente data, tidos como verdadeiros donos do imóvel. Alegam que todos os vizinhos do imóvel tem plena consciência que os únicos proprietários dessa área são os requerentes, e que jamais tiveram sua posse molestada pelos Requeridos, eventuais herdeiros e/ou sucessores, continuando a pagar todos os impostos (IPTU) que incidem sobre o terreno, conforme documentos que instruem o pedido. Requeram a procedência da ação e a consequente declaração de seu domínio sobre referido imóvel.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Fernando Migliorini Neto), Empregado Juramentado da Única Vara Cível, o digitei e subscrevi.

**Loril Leocádio Bueno Júnior**  
Juiz Substituto

## ARAPOTI

### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ

**EDITAL COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, para a INTIMAÇÃO DO sentenciado SERGIO SOARES GOUVEIA, da sentença proferida nos autos de Processo Crime n.º 048/2001, deste Juízo.**

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao sentenciado **SERGIO SOARES GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Arapoti-PR., nascido aos 21.07.79, filho de Valdei Soares de Gouveia e de Maria do Carmo, residente e domiciliado na Via Pinheiro Seco – Socavão, na residência de sua mãe conhecida como Maria do Adão, próximo ao Mercado e Loja de Dona Rute, na cidade e Comarca de Castro-PR., atualmente encontra-se em lugar desconhecido, de que pela sentença proferida em data de 13.06.2002, foi CONDENADO como incurso nas sanções do Art. 155, “caput”, do Código Penal, a pena de 01 ano de reclusão e 10 dias/multa e nas custas processuais, a serem cumpridas em REGIME ABERTO. E de como não tenha sido possível intimar o sentenciado pessoalmente da decisão, pelo presente edital os intimamos da sentença e da qual poderão interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Arapoti, 16 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (ORLANDO ADÃO BEREHULKA), Escrivão do Crime, que o digitei e subscrevi.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Juiz de Direito

## ARAUCÁRIA

### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA

#### ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL N.º 056/2002.

**PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**  
**FALÊNCIA – MAKIL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

A DOUTORA DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MM.Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, processam-se os autos sob nr. 134/95 de Concordata Preventiva convertido em Ação Falimentar, em que é Falida: MAKIL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pelo MM.Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca, foi determinado a expedição do presente edital, em cumprimento ao disposto no art.75, da Lei de Falências, na conformidade do R.despacho adiante transcrito: DESPACHO DE FLS.854; “Expeça-se edital, na forma do art.75 da Lei das Quebras. Em, 09/10/2001. (a) Maurício Maingué Sigwalt – Juiz de Direito.” - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância no futuro, se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**R\$ 198,00**

### COMARCA DE ARAUCÁRIA

#### AVISO

#### FALÊNCIA DE COMÉRCIO DE CEREAIS FILLA LTDA.

FAÇO ciente aos interessados na forma do Artigo 98, Parágrafo Primeiro da Lei de Falências, que se encontram neste Juízo, no Edifício do Fórum, o pedido de Habilitação de Crédito sob nº 697/1997, proposta por Antonio da Silva Reis, pela quantia de R\$1.167,82 (Hum mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), na Falência de “Comércio de Cereais Filla Ltda”, sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de dez (10) dias, para apresentarem as impugnações que entenderem.

Araucária, 17 de setembro de 2002.

**Sergio Roberto Vieira Wosowicz**  
Escrivão

**R\$ 108,00**

### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA

#### ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL N.º 058/2002.

**PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

FALÊNCIA – FARMÁCIA ALINEAFARMA.

A Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MM.Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, processam-se os autos sob nr. 299/95 de Pedido de Falência, em que é Requerente: Dimed Distribuidora de Medicamentos Ltda, e Requerido: Farmácia Alineafarma Ltda, pelo MM.Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca, foi determinado a expedição do presente edital, em cumprimento ao disposto no art.75, da Lei de Falências, na conformidade do R.despacho adiante transcrito: DESPACHO DE FLS.135; “Na forma do contido no art.75 da Lei das Quebras, expeça-se edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para que eventuais interessados requeram o que for de direito. Em, 21/05/2001. (a) Maurício Maingué Sigwalt – Juiz de Direito.” - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância no futuro, se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**R\$ 198,00**

### “JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA” ESTADO DO PARANÁ

#### =EDITAL N.º 059/2002=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os Autos de Ação de Anulação de Partilha sob nº 1702/1981, em que é Requerente: Elias Silva e sua esposa Ivoni Iarenchuchi, Gessi Terezinha Silva, Geni Aparecida Silva, Luiz Silva e Sebastiana Silva, e Requerido: Espólio de Nestor Silva, Argemiro Soares da Silva e Pedro Soares da Silva. Desta forma, como os requerentes ELIAS SILVA, brasileiro, casado, laminador, IVONI IARECHUCHI, brasileira, casada, do lar, GESSI TEREZINHA SILVA, brasileira, solteira, do lar, GENI APARECIDA SILVA, brasileira, solteira, do lar, LUIZ SILVA, brasileiro, solteiro, operário, e SEBASTIANA SILVA, brasileira, solteira, do lar, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e de conformidade com o R.despacho, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficando INTIMADOS os requerentes, para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção. - DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos 17 de setembro de 2002. Eu, (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**R\$ 198,00**

### “JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA”

#### ESTADO DO PARANÁ

#### =EDITAL N.º 60/2002=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A DOUTORA DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 034/98, em que é Requerente: Comércio de Compensados Mil Lâminas Ltda, e Requerido: Marli Terezinha de Mello Brandt. Desta forma, como o requerente COMÉRCIO DE COMPENSADOS MIL LÂMINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nr. 850547809-63, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e de conformidade com o R.despacho, expediu-se o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, ficando INTIMADO o requerente, para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção. - DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos 17 de setembro de 2002. Eu, (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**R\$ 180,00**

### “JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA”

#### ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO SOB Nº057/2002 - DA FALIDA TECNOMMIL ENGENHARIA MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MM.Juíza Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araucária, Estado do Paraná. -----

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, processam-se os “Autos de Habilitação de Crédito”, sob nº 367/1995, em que é requerente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, e requerido TECNOMMIL ENGENHARIA MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, onde o requerente alega em sua inicial o seguinte: “...vem a presença de Vossa Excelência requerer a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, com o objetivo de assegurar e garantir o pagamento no valor de R\$1.631,00 (Hum mil e seiscentos e trinta e um reais), atualizados até 04/09/1995, proveniente de duplicatas não pagas.” - Desta forma, como a requerida Tecnomil Engenharia Manutenção e Montagens Industriais Ltda encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e de conformidade com o R.despacho, expediu-se o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, para INTIMAÇÃO do requerido TECNOMMIL ENGENHARIA MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., para que o mesmo, no prazo legal, contados da data da publicação deste Edital, manifeste-se sobre os fatos constantes da petição inicial, sob pena de revelia, e em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, tudo de conformidade com o R.despacho a seguir transcrito: Despacho de fls.97: “Intime-se a falida por Edital, com o prazo de vinte (20) dias. Em, 08/05/2001. (a)Maurício Maingué Sigwalt.” – DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araucária, aos dezessete (17) dias do mês de setembro ano de dois mil e dois (2002). Eu, (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**R\$ 216,00**

## ASSAÍ

### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ

#### - ESTADO DO PARANÁ -

#### EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de ADEMAR GALASSI, portador do CPF sob n.º. 365.236.159-87, com o prazo de trinta ( 30 ) dias.**

A Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 011/00, de EXECUTIVO FISCAL, sendo credor FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e devedores ADEMAR GALASSI - ME e ADEMAR GALASSI, que pelo presente CITA e INTIMA o executado ADEMAR GALASSI, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente Execução Fiscal, que a seguir vai transcrito: “O exequente é credor dos executados da quantia de R\$ 1.061,71 (hum mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos), atualizado no valor de R\$ 1.531,93 (hum mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e tres centavos) (em, 04/07/2002), proveniente de ICMS, referente as certidões de dívidas ativas n.ºs. 02341479-1 e 02397618-8. Requerendo assim seja citado o executado para pagamento da dívida, no prazo de cinco (05) dias, acrescido de juros, multa, correção monetária, custas processuais, bem como, honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor final apurado. É o presente edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO,do executado ADEMAR GALASSI, para no prazo legal de cinco (05) dias, pagar o débito exequendo, acrescido das cominações legais, sob pena de não o fazendo, ser o ARRESTO de fls. 72, de propriedade do devedor de: “Lote de terras sob nº. 02, da quadra “D”, do Jardim Venezuela, desta cidade de Assaí, Município e Comarca do mesmo nome, com a área de 300,0 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com a divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 3.589, do CRI do 1º. Ofício desta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, que encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público da Comarca, avaliado em R\$

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”, ser transformado em PENHORA, ficando o mesmo intimado da penhora realizada, ciente de que terá o prazo de trinta (30) dias, para embargar a presente execução, a partir da conversão do mesmo, sob pena de prosseguimento da execução até integral satisfação dos direitos da parte credora”. E, ara que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor ADEMAR GALASSI, e sua esposa se casado for, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2.002.- Eu \_\_\_\_\_ (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi.-

**JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**  
Juíza de Direito

## ASTORGA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(a) DOUTOR(a) Jose Foglia Junior, Juiz(a) Substituto Designado desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...**

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdicao, sob nº 000800/1998, de MARCIANO DA SILVA DE ASSIS, tendo sido decretada por sentença do dia 06.03.2002, a qual nomeou curadora a requerente SILVANA MARIA SANTANA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob Nº 4.080.313-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob Nº 581.634.509-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Astorga - Pr, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2.002. Eu (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. EM PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERA GRATUITA, EM RAZÃO DO AUTOR GOZAR DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA.

**Jose Foglia Junior**  
Juiz Substituto Designado

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**O DOUTOR Jose Foglia Junior, Juiz Substituto Designado desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...**

ITA<FS>, com o prazo de 20 dias, o(a)(s) Sr(a)(s). IDZANET SOARES MARTINS, atualmente em lugar incerto, da ação de Divorcio Direto sob nº 000465/2002, que lhe é movida por GERALDO DE MATOS FIGUEIREDO, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca, e, é o presente edital para CITA-LA para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2.002. Eu (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi. “ A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DA REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA.”

**Jose Foglia Junior**  
Juiz Substituto Designado

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**O DOUTOR Jose Foglia Junior, Juiz Substituto Designado desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...**

CITA<FS>, com o prazo de 20 dias, o(a)(s) Sr(a)(s). ROSALVES ANTONIO FELIZARDO, atualmente em lugar incerto, da ação de Divorcio Direto sob nº 000465/2002, que lhe é movida por ADRIANA FERREIRA FELIZARDO, residente e domiciliada, nesta cidade e Comarca, e, é o presente edital para CITA-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2.002. Eu (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi. “ A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DA REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA.”

**Jose Foglia Junior**  
Juiz Substituto Designado

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**O DOUTOR Jose Foglia Junior, Juiz de Substituto Desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...**

INTIMA, com o prazo de 20 dias, o requerente MARIA APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento, dos autos de Dissolução de Soc. de Fato sob nº 000514/1998, que move contra JUVERCY PEREIRA, sob pena de extinção na forma do art. 267, 111, parágrafo 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 2.002. Eu (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERA GRATUITA, EM VIRTUDE DA REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIARIA.

Jose Foglia Junior  
Juiz Substituto Designado

## CAMBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROALATA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS, E DA POPULAÇÃO EM GERAL. ART.1.184 CPC. Prazo de trinta(30) dias.**

Edital de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juízo de Direito e Cartório Civil e Comércio desta Cidade e Comarca de Cambé-Pr., os autos de INTERDIÇÃO Nº 320/2001, em que figura como Interditante JOSEFA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.647.764-9, residente e domiciliada à Rua Fernando Bissoqui, nº 52, Jardim Ana Rosa, Cambé-Pr, a quem a MMª Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curador(a) de seu esposo JOAQUIM GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, deficiente mental, residente e domiciliado no endereço acima, portador da Certidão de Casamento nº 14.538, fls. 138 vº, Livro 35-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina-Pr., sendo que o(a) mesmo(a) é portador(a) de Esquizofrenia Paranóide (CID F 20.0), sendo dependentes nas suas atividades diárias, não podendo responder pelos seus atos. Aceito por Ele(a) o compromisso, prometeu cumpri-lo na forma e respeitando as penas da Lei. Cambé-Pr. 03/04/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Mario Eduardo Alda da Costa) Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ  
Juíza de Direito

## CAMPINA DA LAGOA

**JUIZO DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**  
Rua Vereador Homero Franco, 745 – Fone (044)542-1256.  
CEP. 87.345-000,  
Vilma Lúcia de Lima Barakat  
Escrivã Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA DECADÊNCIA AO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO NESTES AUTOS OERADA DO(S) AUTOR DO FATO(S) JOSÉ CÉLIO DA CONCEIÇÃO - PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.

O DOUTOR **JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o autor do fato: José Célio da Conceição, brasileiro, casado, diarista, portador da cédula de identidade nº 4.399.862-5, natural do Estado do Pernambuco, nascido aos 07.09.1956, filho de Henrique Pereira da Conceição e Maria Pereira da Conceição, residente e domiciliado na Quadra 08, Lote 10, Conjunto Mandarim – Campina da Lagoa – Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-LO da r. sentença de fls. 11, de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, pela DECADÊNCIA do direito de representação nestes autos operada, autos de Termo circunstanciado nº 15/2002, a que respondeu pela prática do fato tipificado no art. 21, da LCP, 147 e 139, do Código Penal, referente à Contravenção de Vias de Fato e ao Crime de Ameaça e Difamação. Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2002. \_\_\_\_\_ Vilma Lúcia de Lima Barakat, secretária do Juizado Especial Criminal que o digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI  
Juiz de Direito Supervisor.

**JUIZO DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**  
Rua Vereador Homero Franco, 745 – Fone (044)542-1256.  
CEP. 87.345-000,  
Vilma Lúcia de Lima Barakat  
Escrivã Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA DECADÊNCIA AO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO NESTES AUTOS OERADA DO(S) AU-

TOR DO FATO(S) **JOSÉ VICENTE DA SILVA - PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.**

O DOUTOR **JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o autor do fato: João Vicente da Silva, **VULGO “Pica-Pau”**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº, natural de Varginha - MG, nascido aos 23.12.1951, filho de Benedito Vicente da Silva e Margarida da Silva, residente e domiciliado no Sítio Água do Encontro - Distrito de Salles de Oliveira – Campina da Lagoa – Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-LO da r. sentença de fls. 14, de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, pela DECADÊNCIA do direito de representação nestes autos operada, nos autos de Termo circunstanciado nº 57/2001, a que respondeu pela prática do fato tipificado no art. 129, Caput, Do Código Penal, referente ao crime de Lesões Corporais de natureza Leve. Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2002. \_\_\_\_\_ Vilma Lúcia de Lima Barakat, secretária do Juizado Especial Criminal que o digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI  
Juiz de Direito Supervisor.

## CAMPO MOURÃO

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JORGE DAVID GUGELIMIM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 224/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de JORGE DAVID GUGELIMIM, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado JORGE DAVID GUGELIMIM, brasileiro, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 1.368,41 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), datado de 10/07/2001, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: “Apartamento nº 09, do bloco nº 01, Conjunto Morada, localizado no 2º pavimento do lado direito na parte da frente para quem da Avenida Comendador Norberto Marcondes olha o edifício, com área privativa de 81,32m2, área comum de 20,24234m2, área total de 101,56234m2, composto de sala, terraço com floreira, 03 quartos, 01 BWC social, 01 área de serviço; 01 BWC de serviço e cozinha, mais vaga de estacionamento na garagem coletiva do conjunto; com fração ideal no solo de 52,734375m2, e coeficiente de proporcionalidade de área construída de 0,0078125, cujo edifício está construído sobre a data nº 02, da quadra 113, com área total de 8.750,00m2, da planta desta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 23.071, do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca”. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: “A Fazenda Pública do Município de Campo Mourão alega ser credora do executado JORGE DAVID GUGELIMIM, na importância de R\$ 1.368,41 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), referente a Dívida Ativa nº 00154/2001; 00155/2001; 00156/2001 e 00157/2001. Campo Mourão, 10 de julho de 2001. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR Nº 29.391. Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, bem como seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 19, a seguir transcrito: “Cl. 224/2001. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30 dias, bem como intime-se na forma requerida. Campo Mourão, 27 de junho de 2002. (a)RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO”. Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor”. Campo Mourão, 27 de junho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO

RS 324,00

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DAMARIS NOCERA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 237/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de DAMARIS NOCERA, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado DAMARIS NOCERA, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 291,17 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), datado de 12/07/2001, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: “Data de terras nº 10, da quadra nº 09, com área de 281,75m2, situada na planta do Conjunto Habitacional Governador Parigot de Souza, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 27.980, do C.R.I. 2º Ofício, desta cidade e Comarca”. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: “A Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado DAMARIS NOCERA, na importância de R\$ 291,17 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referente a Dívida Ativa nº 01466/2001. 01467/2001; 01468/2001; 01469/2001 e 01470/2001. Campo Mourão, 12 de julho de 2001. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391”. Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, bem como seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 20, a seguir transcrito: “Cl. 237/2001. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, bem como intime-se na forma requerida. Campo Mourão, 27 de junho de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO”. Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor”. Campo Mourão, 27 de junho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO

RS 288,00

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EDSON DE CARVALHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 225/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de EDSON DE CARVALHO, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado EDSON DE CARVALHO, brasileiro, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 1.840,19 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), datado de 10/07/2001, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: “Apartamento 114, do bloco B-1, do Conjunto Residencial Colinas Verde, localizado no 1º pavimento à direita do acesso principal de 80,6650m2, área construída de 86,2152m2, área comum de 5,55002m2, e área útil de 70,0700m2, composto de dormitório, sala, cozinha, área de serviço, dois banheiros, circulação e hall, com fração ideal do terreno de 0,020833, do total, ou construído sobre a data de terras nº 01 da quadra nº 08, com área total de 3.800,00m2, da planta desta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 25.017, do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca”. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: “A Fazenda Pública do Município de Campo Mourão alega ser credora do executado EDSON DE CARVALHO, na importância de R\$ 1.840,19 (um mil, oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos), referente a Dívida Ativa nº 00001/2001; 00002/2001; 00003/2001; 00004/2001 e 00005/2001. Campo Mourão, 10 de julho de 2001. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR Nº 29.391. Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, bem como seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 17, a seguir transcrito: “Cl. 225/2001. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 30, bem como intime-se na forma requerida. Campo Mourão, 27 de junho de 2002. (a)RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO”. Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos arti-

culados pelo autor”. Campo Mourão, 27 de junho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO

RS 306,00

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA JOAQUINA DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 252/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de JOAQUINA DE SOUZA, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada JOAQUINA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 1.455,02 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), datado de 12/07/2001, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, na agência local do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: “Data de terras nº 36, da quadra D-2, com área de 371,25m2, situada no loteamento denominado Jardim Tropical II parte, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 27.979, do C.R.I. 2º Ofício, desta cidade e Comarca”. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: “A Fazenda Pública do Município de Campo Mourão alega ser credora da executada Joaquina de Souza, na importância de R\$ 1.455,02 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), referente a Dívida Ativa nº 02139/2001; 02140/2001; 02141/2001; 02142/2001; 02143/2001 e 02144/2001. Campo Mourão, 12 de julho de 2001. (a)Valter Francisco da Silva - OAB/PR 29.391. Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADA a executada, supra nominada, e seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 22, a seguir transcrito: “Cl. 252/01. Defiro a retificação. Cite-se e intime-se a executada por edital com prazo de 30 dias e intime-se a detentora do domínio e a credora hipotecária. Campo Mourão, 3 de abril de 2002. (a)RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO”. Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor”. Campo Mourão, 12 de agosto de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO

RS 270,00

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SEBASTIÃO PAIVA DE SOUZA FILHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 341/93 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de SEBASTIÃO PAIVA DE SOUZA FILHO, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado SEBASTIÃO PAIVA DE SOUZA FILHO, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução fiscal, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de CR\$ 59.792,49 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), datado de 17/06/1993, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: “Data de terras nº 01, da quadra nº 29, com área de 470,97m2, situada na planta do loteamento denominado Jardim Paulista, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 28.284, do C.R.I. 2º Ofício, desta cidade e Comarca”. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: “A Fazenda Pública do Município de Campo Mourão alega ser credora do executado Sebastião Paiva de Souza Filho, na importância de CR\$ 59.792,49 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos), referente a Dívida Ativa nº 116403/88; 118701/89; 126709/90; 135104/91 e 131603/92. Campo Mourão, 17 de junho de 1993. (a)Ademar Kenhiti Issi - Procurador Geral. Pelo presente, com o mesmo

prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, bem como seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 48, a seguir transcrito: "Cls. 341/93. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, bem como intime-se na forma requerida. Campo Mourão, 13 de agosto de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 13 de agosto de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 288,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO  
PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS RESTAURANTE E LANCHONETE MEGUMU LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Jorge Tanaka, do sócio-gerente da executada JORGE TANAKA, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 384/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra RESTAURANTE E LANCHONETE MEGUMU LTDA, e JORGE TANAKA, que pelo presente, com prazo de (30) trinta dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada RESTAURANTE E LANCHONETE MEGUMU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 72.249.154/0001-22, na pessoa de seu representante legal, Sr. Jorge Tanaka, e seu sócio-gerente JORGE TANAKA, inscrito no CPF/MF sob nº 437.697.309-25, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagarem, dentro do prazo legal de cinco (05) dias, a importância de R\$ 233.180,39 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), em data de 15/10/2001, acrescida de juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, ou garantir a execução pelos seguintes modos: I) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, na agência local do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II) oferecer fiança bancária; III) Nomear Bens a Penhora, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir a execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, alega ser credora da executada RESTAURANTE E LANCHONETE MEGUMU LTDA, na importância de R\$ 233.180,39 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais e trinta e nove centavos), crédito este representado pela Certidão de Dívida Ativa nº 02552545-0 e 02552546-9. Requereu a citação da devedora, para pagar a importância dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Tudo de conformidade ainda, com o r. despacho de fls. 18, a seguir transcrito. "Cls. 384/01. Defiro a inclusão da sócia da executada no polo passivo da presente execução. Promovam-se as anotações necessárias e expeça-se mandado de citação e penhora. Campo Mourão, 3 de abril de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 270,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO  
PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS TRANSPORTES NATALIA LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Edson Daniel Hart, e do sócio-gerente da executada EDSON DANIEL HART, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 376/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra TRANSPORTES NATALIA LTDA, e EDSON DANIEL HART, que pelo presente, com prazo de (30) trinta dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada TRANSPORTES NATALIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.178.022/0001-71, na pessoa de seu representante legal, Sr. Edson Daniel Hart, e seu sócio-gerente EDSON DANIEL HART, inscrito no CPF/MF sob nº 659.579.979-00, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagarem, dentro do prazo legal de cinco (05) dias, a importância de R\$ 1.034,99 (UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), em data de 01/10/2001, acrescida de juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, ou garantir a execução pelos seguintes modos: I) Efetuar depósito em dinheiro,

a ordem do Juízo, na agência local do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II) oferecer fiança bancária; III) Nomear Bens a Penhora, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir a execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, alega ser credora da executada TRANSPORTES NATALIA LTDA, na importância de R\$ 1.034,99 (um mil, trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), crédito este representado pela Certidão de Dívida Ativa nº 02481152-2 e 02489506-8. Requereu a citação da devedora, para pagar a importância dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Tudo de conformidade ainda, com o r. despacho de fls. 15, a seguir transcrito. "Cls. 376/2001. Defiro a inclusão do sócio-gerente da executada no polo passivo, procedendo as anotações de estilo, bem cite-se na forma requerida e oficie-se. Campo Mourão, 23 de maio de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 252,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO  
PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO IVO FELIX LEITE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 444/93 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de IVO FELIX LEITE, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado IVO FELIX LEITE, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de CR\$ 371.698,70 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), datado de 17/06/1993, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora compulsória, com a conversão do arresto já realizado nos autos, em penhora, cujo bem arrestado é o seguinte: "Lote de terras nº 01, da quadra nº 15, com área de 360,00m2, situada na planta Vila Cândida, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes da transcrição nº 20.851, do livro 3-K de Transcrições das Transmissões, do C.R.I. 1º Ofício, desta cidade e Comarca". Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "A Fazenda Pública do Município de Campo Mourão é credora do executado IVO FELIX LEITE, na importância de CR\$ 371.698,70, referente a Dívida Ativa nº 107408/90; 110306/91 e 107509/92. Campo Mourão, 17 de junho de 1993. (a)Ademar Kenhiti Lssi - Procurador Geral". Pelo presente, com o mesmo prazo acima, após decorrido o prazo legal de cinco (05) dias, para pagamento da dívida corrigida, sem que haja o respectivo pagamento, nem oferecimento de bens a penhora, fica devidamente INTIMADO o executado, supra nominado, bem como seu cônjuge, se casado for, do arresto procedido em seus bens, descrito inicialmente, o qual será convertido em penhora, bem como para que os mesmos, querendo, oponham embargos, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade ainda com o despacho de fls. 59, a seguir transcrito: "Cls. 444/93. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, bem como intime-se na forma requerida. Campo Mourão, 13 de agosto de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 13 de agosto de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 288,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO  
PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS LOURIVAL DO PRADO - LANCHONETE, na pessoa de seu representante legal Lourival do Prado, e do proprietário da executada LOURIVAL DO PRADO, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 042/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra LOURIVAL DO PRADO LANCHONETE, e LOURIVAL DO PRADO, que pelo presente, com prazo de (30) trinta dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada LOURIVAL DO PRADO - LANCHONETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 74.187.675/0001-28, na pessoa de seu representante legal, Sr. Lourival do Prado, e seu proprietário LOURIVAL DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob nº 448.699.249-00, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagarem, dentro do

prazo legal de cinco (05) dias, a importância de R\$ 1.722,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), em data de 09/02/2002, acrescida de juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, ou garantir a execução pelos seguintes modos: I) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, na agência local do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II) oferecer fiança bancária; III) Nomear Bens a Penhora, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir a execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, alega ser credora da executada LOURIVAL DO PRADO - LANCHONETE, na importância de R\$ 1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais), crédito este representado pela Certidão de Dívida Ativa nº 02582429-6. Requereu a citação da devedora, para pagar a importância dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Tudo de conformidade ainda, com o r. despacho de fls. 16, a seguir transcrito. "Cls. 042/02. Defiro a inclusão da executada no polo passivo da presente execução. Promovam-se as anotações necessárias e expeça-se mandado de citação e penhora, expedindo-se ofícios. Campo Mourão, 1 de junho de 2002. (a)RUI ANTONIO CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 252,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO  
PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PAULO CÉSAR FUMAGALI BANDEIRA - ME, na pessoa de seu representante legal PAULO S. FUMAGALI BANDEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 082/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de PAULO SÉRGIO FUMAGALI BANDEIRA - ME, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada PAULO SÉRGIO FUMAGALI BANDEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 95.388.286/0001-30, na pessoa de seu representante legal Sr. Paulo S. Fumagali Bandeira, CPF nº 582.272.459-00, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 69,41 (SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), datado de 05/07/2001, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir a execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, alega ser credora da executada PAULO SÉRGIO FUMAGALI BANDEIRA - ME, na importância de R\$ 69,41 (sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), datado de 04/07/2001, crédito este representado pela Certidão de Dívida Ativa nº 079/2000. Requereu a citação da devedora, para pagar a importância dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Tudo de conformidade ainda, com o r. despacho de fls. 10, a seguir transcrito. "Cls. 082/2001. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias, bem como oficie-se na forma requerida. Campo Mourão, 27 de junho de 2002. (a)RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 252,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO  
PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS OSWALDO LUIZ VASCON NAUTICA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Oswaldo Luiz Vascon, e OSWALDO LUIZ VASCON pessoa física, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 069/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em face de OSWALDO LUIZ VASCON - NAUTICA e OSWALDO LUIZ VASCON, que pelo presente, com prazo de (30) trinta dias, a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente CITADOS os devedores, OSWALDO LUIZ VASCON - NAUTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.873.274/0001-58, na pessoa de seu representante legal, Oswaldo Luiz Vascon, e OSWALDO LUIZ VASCON, pessoa física, inscrito

no CPF/MF sob nº 015.386.858-92, ambos atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagarem, dentro do prazo legal de cinco (05) dias, a importância de R\$ 1.124,21 (UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), datado de 15/05/2001, acrescida de juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, ou garantir a execução pelos seguintes modos: I) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, na agência local do Banco do Estado do Paraná S/A, que assegure a atualização monetária; II) oferecer fiança bancária; III) Nomear Bens a Penhora, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir a execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, alega ser credora dos executados OSWALDO LUIZ VASCON - NAUTICA e OSWALDO LUIZ VASCON, crédito este representado pela Certidão de Dívida Ativa nº 02467207-7; 02474048-0; 02480890-4; 02489218-2; 02497636-0 e 02506254-0. Requereu a citação dos devedores, para pagarem a importância dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Tudo de conformidade ainda, com o r. despacho de fls. 58, a seguir transcrito. "Cls. 069/01. cite-se por edital com prazo de 30 dias. Campo Mourão, 1 de abril de 2002 (a)RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos QUATORZE dias do mês de AGOSTO do ano DOIS MIL E DOIS.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 252,00**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO  
PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA E.D.P. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA, na pessoa de seu representante legal Edilberto Stadler de Paula, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 097/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO em face de EDP - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada EDP - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.343.760/0001-51, na pessoa de seu representante legal Sr. Edilberto Stadler de Paula, CPF nº 203.641.139-87, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar dentro do prazo legal de cinco (05) dias a importância de R\$ 2.489,52 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), datado de 08/11/2000, acrescido de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e encargos legais, ou garantir a presente execução, pelos seguintes modos: I-) Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do Juízo, nas agências locais do Banco Itaú S/A, que assegure a atualização monetária; II-) Oferecer fiança bancária; III-) Nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para garantir a execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, alega ser credora da executada EDP - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA, na importância de R\$ 2.489,52 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), datado de 09/11/2000, crédito este representado pela Certidão de Dívida Ativa nº 031/2000-DEPAR. Requereu a citação da devedora, para pagar a importância dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Tudo de conformidade ainda, com o r. despacho de fls. 11, a seguir transcrito. "Cls. 097/00. A fim de não criar tumulto processual. 1. a executada deve ser citada por edital; 2. Se não atender ao chamamento judicial, o seu sócio e responsável deverá ser incluído na relação processual, e por consequente expedido mandado de citação e penhora/arresto, o que fica desde já deferido; 3. Não encontrado, citação e intimação do arresto por edital, o que também já fica deferido. Campo Mourão, 31 de maio de 2001. (a)RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ  
JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 288,00**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

**A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: **VENDA EM 1ª PRAÇA:** No dia 02 de dezembro de 2002 às 14:10 horas, pelo maior lance oferecido, cima do preço da avaliação



DEU VILLA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum, de conformidade com o r. despacho de fls., a seguir transcrito: "Autos nº 000280/2002. Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em cinco (5) dias. II- Citem-se os herdeiros não representados. Expeça-se edital com prazo de 30 dias. III- Em seguida, intime-se a Fazenda Pública, para que se manifeste sobre os valores atribuídos aos bens, no prazo de vinte (20) dias. IV- Havendo concordância, quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, às últimas declarações, manifestando-se os interessados em 10 dias. Em, 24/05/02. (a). Dr. Helder Luis Henrique Taguchi, Juiz de Direito". Cianorte, 24 de maio de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI**  
Juiz de Direito  
R\$ 180,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): J.F.B. RIBAS SILVA e JULIANA DE FATIMA BISCOLA RIBAS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): J.F.B. RIBAS SILVA na pessoa de sua representante legal JULIANA DE FATIMA BISCOLA RIBAS bem como de JULIANA DE FATIMA BISCOLA RIBAS, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1.404,41, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02539449-6, 02565426-9, 02572656-1 e 02579496-6, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000037/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra J.F.B. RIBAS SILVA e JULIANA DE FATIMA BISCOLA RIBAS que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000037/2002. I- Defiro o pedido de fls. 14. Proceda-se as devidas anotações na autuação e distribuição. II- Expeça-se ofícios. III- Diligências necessárias. Em, 30/08/2002. (a). Dra. Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 216,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): COMERCIO DE BEBIDAS AZEBIL LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): COMERCIO DE BEBIDAS AZEBIL LTDA, na pessoa de seu representante legal AZIZ JOSEPH ABDAYEM, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$ 347.111,74, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02597797-1 e 02582497-0, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000067/2002 e 000036/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra COMERCIO DE BEBIDAS AZEBIL LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000067/2002 e 000036/2002. I- Defiro o pedido de fls. 13. A reunião aos autos 36/02. II- Expeça-se Edital de Citação e ofícios. III- Diligências necessárias. Em, 28/08/2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 216,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): EMBAPLAST IND.E.COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - VANDA BACHMANN ERICHSEN e ANTONIO BELLEI - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): EMBAPLAST IND.E.COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA na pessoa de seu representante legal VANDA BACHMANN ERICHSEN, bem como de VANDA BACHMANN ERICHSEN e ANTONIO BELLEI, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 3.021,32, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02556059-0, 02563976-6, 02529964-7, 02537792-3 e 02545912-1, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 001212/2001 e 0000345/2001 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra EMBAPLAST IND.E.COM.DE EMBALAGENS

PLASTICAS LTDA, VANDA BACHMANN ERICHSEN e ANTONIO BELLEI que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 001212/2001 e 0000345/2001. Defiro como requerido a inclusão, proceda-se as devidas averbações, após citem-se. Cianorte, 19/08/2002. (a). Dra. Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 234,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): COMERCIAL DE ROUPAS OREGON LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): COMERCIAL DE ROUPAS OREGON LTDA, na pessoa de seu representante legal ERLI LOPES DE CAMARGO atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 697,92, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02203751-0, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000695/2001 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra COMERCIAL DE ROUPAS OREGON LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000695/2001. Defiro o pedido de fls. 14. Expeça-se edital de citação. Intime-se. Cianorte, 06/08/2002. (a). Dra. Flavia Braga de Castro Alves, Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): FARID F. ABOU NABHAN & CIA LTDA e MIRNA FARID ABOU NABHAN - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): FARID F. ABOU NABHAN & CIA LTDA na pessoa de seu representante legal FARID FARES ABOU NABHAN, bem como de MIRNA FARID ABOU NABHAN, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 38.284,69, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02139644-3, 02022735-4 e 02034314-1, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000188/1997 e 0000132/1999 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra FARID F. ABOU NABHAN & CIA LTDA e MIRNA FARID ABOU NABHAN que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000188/1997 e 0000132/1999. Defiro (fl. 70/71). Proceda-se a inclusão no pólo passivo da demanda, retificando-se a distribuição e registro e autuação. Cite-se. Expeça-se Edital, com prazo de 30(trinta) dias. Dil. Nec. Cianorte, 20/08/2002. (a). Dra. Flavia Braga de Castro Alves, Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 216,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): SANGUINO & PIO LTDA ME - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): SANGUINO & PIO LTDA ME, na pessoa de seu representante legal JANE MARGARETE PIO, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 3.593,98, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 90698001779-04, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000357/2001 que FAZENDA NACIONAL move contra SANGUINO & PIO LTDA ME que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000357/2001. I- Defiro o pedido de fls. 17. Expeça-se Edital de Citação. II- Diligências necessárias. Em, 28.08.2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MAURELIO MAGRINELLI e MARCOS AURELIO MAGRINELLI - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MAURELIO MAGRINELLI, na pessoa de seu representante legal MARCOS AURELIO MAGRINELLI, bem como de MARCOS AURELIO MAGRINELLI, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 176,94, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 74 livro 19 folhas 74 serie A, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000245/1999 que INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL move contra MAURELIO MAGRINELLI e MARCOS AURELIO MAGRINELLI que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000245/1999. I- Defiro o pedido de inclusão no pólo passivo. II- Proceda-se as devidas anotações com remessa dos autos ao Sr. Distribuidor. III- A escrivania para cumprimento ao item 5.2.5 do Código de Normas. V- Diligências necessárias. Em, 30/08/2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 216,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): LEONOR LHAMAS CASSIANO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): LEONOR LHAMAS CASSIANO, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 3.069,67, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02285549-2, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000127/1999 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra BIANTESS - IND.E.COM.DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS LTDA, LEONOR LHAMAS CASSIANO e ONDINA MARQUES DA COSTA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000127/1999. Defiro como requerido. Expeça-se Carta precatória bem como edital. Diligências necessárias. Cianorte, 19.08.2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): LA ROCHA IND. DE CONFECOES LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): LA ROCHA IND. DE CONFECOES LTDA, na pessoa de seu representante legal ELISABETH DE SOUZA ROCHA, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1.808,18, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02575400-0 e 02597727-0, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000068/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra LA ROCHA IND. DE CONFECOES LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000068/2002. I- Defiro o pedido de fls. 13. Expeça-se Edital de Citação e Ofícios. II- Diligências necessárias. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): SHIK E YOUNG LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): SHIK E YOUNG

LTDA na pessoa de seu representante legal JI YOUNG AN, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1.683,56, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02548746-0, 02580228-4, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000042/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra SHIK E YOUNG LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000042/2002. Defiro, expeça-se edital de citação com prazo de 30(trinta) dias. Expeça-se os ofícios solicitados. Dil. Nec. Cianorte, 20/08/2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MAZIA E VANCO LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MAZIA E VANCO LTDA, na pessoa de seu representante legal MARIA DE FATIMA DA SILVA VANCO, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1246,45, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02574913-8, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 001215/2001 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MAZIA E VANCO LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 001215/2001. Defiro como requerido. Cumpra-se. Diligências necessárias. Cianorte, 19.08.2002. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): HELD'S CONFECOES LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): HELD'S CONFECOES LTDA, na pessoa de seu representante legal BENEDITO ALVES, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 1.231,77, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02556060-4 e 02563977-4, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 001214/2001 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra HELD'S CONFECOES LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 001214/2001. Defiro o pedido de fls. 10. Expeça-se Edital de Citação e ofícios. Diligências necessárias. Em, 29/08/2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves - Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL**  
Bel. Virgilino Ferreira Varella  
Escrivão  
Adilson Rodrigues Fernandes  
Noeli Aparecida Barros Luchelli  
Empregados Juramentados  
Edital de Citação  
**DO(A/S) EXECUTADO(A/S): ROBSON FREIRE e ROBSON FREIRE - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): ROBSON FREIRE na pessoa de seu representante legal ROBSON FREIRE, bem como de ROBSON FREIRE, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de 3.523,47, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02605040-5, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000077/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ROBSON FREIRE e ROBSON FREIRE que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000077/2002. Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se Edital de Citação e ofícios. Em, 30/08/2002. (a) Flavia Braga de Castro Alves, Juiza Substituta. Cianorte, 13 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES**  
Juiza Substituta  
R\$ 198,00

**COLORADO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) LUPRINCE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido LUPRINCE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 032/2001, que lhe move CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 9.752,24 (04/01), representada pela certidão de dívida ativa FGPR200100104, expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Colorado, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2002. Eu (Aya Sato), escritvã, digitei e subscrevi.

**LORIL LEOCARDIO BUENO JUNIOR**  
**Juiz Substituto**

R\$ 144,00

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

Autos nº.....: 228/01, de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.  
Requerido.....: JOSÉ EDUARDO DA COSTA GOMES.

A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de TRINTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a JOSÉ EDUARDO DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, pecuarista, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente, cita-o(s) e intima-o(o), para que NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob pena de revelia, conteste a ação, nos autos de Investigação de Paternidade c.c. Alimentos nº 228/01, formulada por D.G.S., representado por sua mãe ROSIVÂNIA GOMES DOS SANTOS. Síntese: "...Alega a mãe do requerente que residiu na propriedade do requerido por cerca de dez anos, juntamente com sua família e que a partir do ano de 1990 mudou-se da propriedade, indo morar em Presidente Prudente-SP, para trabalhar, tendo o requerido procurado a mesma, quando iniciou-se, depois de muita insistência, um relacionamento amoroso e sexual, o qual foi mantido exclusivamente com o requerido, ante a promessa de um relacionamento mais seguro e definitivo; que engravidou no ano de 1992, vindo dar a luz ao requerente em 21.01.1993, tendo o relacionamento perdurado até o final do ano de 1999; que por várias vezes a mãe do requerente procurou, de forma pacífica, o reconhecimento da paternidade, sem êxito, pois o requerido sempre negou-se a fazê-lo; que o requerido tem situação financeira bem definida e condições de arcar com o ônus dos alimentos ao requerente, possuindo propriedade rural, de onde obtém boa renda, deixando de arcar com as prestações alimentícias por puro capricho..." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 11 de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

**Karin Feuerharmel José Pim**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS**

Autos nº.....: 048/02, de Processo Crime  
Réu.....: CÍCERO FRANCISCO BARBOSA, vulgo "Peba".

A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CÍCERO FRANCISCO BARBOSA, vulgo "Peba", brasileiro, casado, operador de máquinas, natural de Santa Fé-Pr, onde nasceu aos 20.08.1975, filho de Francisco Antonio Barbosa e Maria Sales de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA-O para que compareça no Fórum de Colorado-Pr, sito à rua Rafaini Pedro, nº 41, no dia 06 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 14:30 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais atos do Processo Crime nº 048/02, que lhe move a Justiça Pública como incurso nas sanções do artigo 214, combinado com os arts. 224, "a", e 226, II e III, todos do Código Penal, com a redação que lhes deu a Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), havendo incidência da regra contida no art. 71 do mesmo Codex (continuidade delitiva).DADO E PASADO nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

**Karin Feuerharmel José Pim**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Maria Aparecida Rocco de Freitas – escritvã criminal  
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

Autos:.....Processo Crime nº 027/00  
Réu(s):... CAPITULINO DOMINGOS DOS SANTOS  
A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado,

Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o PRAZO DE VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a

CAPITULINO DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, natural de São Miguel do Oeste-SC, onde nasceu aos 21.02.1943, filho de Joaquim Domingos e Etelvina Alves dos Santos, com 56 anos de idade à época da infração, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o(s) e intima-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 08 de NOVEMBRO DE 2002, ÀS 13:30 HORAS, a fim de participar de audiência de aceitação da proposta de suspensão condicional do processo, devendo comparecer acompanhado de advogado, ou, caso não haja aceitação, ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 129, § 1º, inciso I, do Código Penal - (processo-crime nº 027/00) Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

**Karin Feuerharmel José Pim.**  
**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 15 dias**

Autos:..... Processo Crime nº. 014/01  
Réu:..... Adelson Luiz da Silva

A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos, desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, com PRAZO DE QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ADELSON LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, dedicado a serviços gerais e pintor autônomo, natural de Inajá-Pr, onde nasceu aos 22.08.1968, filho de Luiz Manoel da Silva e Helena Feitosa da Silva, portador do RG nº 4.982.111-5/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente, INTIMA-O para que compareça no Fórum da Comarca de Colorado, sito à rua Rafaini Pedro, nº 41, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS, para a realização de audiência de advertência, nos autos de Processo Crime nº 014/01, que lhe move a Justiça Pública. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

**Karin Feuerharmel José Pim.**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 20 dias**

Autos de Processo Crime:.... nº. 093/00  
Acusado:..... José Roberto da Silva, vulgo "Robertinho"

A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado JOSÉ ROBERTO DA SILVA, vulgo "Robertinho", brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Paranacity-Pr, onde nasceu aos 28.05.1972, filho de Luiz Manoel da Silva e Helena Feitosa da Silva, residente na rua Tocantins, nº 520 – Jardim Cairi, nesta cidade e Comarca de Colorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica(m) intimado(s) para que no PRAZO DE VINTE DIAS, promova o integral cumprimento da pena restritiva de direitos, sob pena de conversão para a pena privativa de liberdade, nos autos de Processo Crime nº 093/00, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do artigo 16, da Lei 6.368/76. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

**Karin Feuerharmel José Pim.**  
**Juíza de Direito**

**CORBÉLIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a REINALDO MOLINA DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, nascido em data de 18.04.1979 na Cidade de Curitiba - Pr., filho de José Ferreira de Souza e Cini Aparecida de Souza, portador do RG nº 2.455.074-Pr., pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 23.10.2002, às 15:15 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, registrado neste Juízo sob nº 106/2001, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º, c.c. o art. 14, inc. II, do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Walter de Souza), Escrivão, o subscrevi.

**FABIANA PASSOS DE MELO**  
**Juíza de Direito**

**CONÉLIO PROCÓPIO**

**PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – VARA CÍVEL**

**INTIMAÇÃO**

Autos n.º 1270/01

RECLAMANTE: JONI SILVA CORREIA  
ADVOGADO: ROBERTO CHICHEV ALBINO, E THAIS TAKAHASHI.  
RECLAMADOS: FABIANO MURIEL DOMINGUES, E FABIANO ROSOLEM.  
ADVOGADOS: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, E REGINALDO MONTICELLI.  
Pelo presente ficam os procuradores acima identificados, INTIMADOS da realização da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/dezembro/2002, às 13:30 horas na sala de audiências do Juizado Especial Cível, localizada nas dependências do Fórum da Comarca de Cornélio Procópio sito a Rua Antônio Paiva Júnior, 202.

**EDITAL DE CITAÇÃO  
prazo de 20 dias**

A Doutora Patrícia de Mello Bronzetti, MM.Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná,na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Execução de Alimentos, sob nº 390/2002, onde figura como requerente Matheus Cantidio Malaquias, repres. por sua mãe Flávia Patrícia Cantidio, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido EDILSON MALAQUIAS, brasileiro, solteiro, fotografo, atualmente em lugar incerto e não sabido (cert. de fls. 15 verso). Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO nos termos do art. 733 do C.P.Civil, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento das pensões em atraso, no valor de R\$ 651,65, justifique já tê-lo feito ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão. OBS: trata-se de E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 05 de Setembro de 2002. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

**Patrícia de Mello Bronzetti**  
**Juíza Substituta**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
prazo de 20 dias**

A Doutora Patrícia de Mello Bronzetti, MM.Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc..FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Execução de Alimentos, sob nº 369/2002, onde figura como requerente Renan Carlos Izaiais do Carmo, repres. por sua mãe Odete Aparecida Izaiais, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido VALDIR CARLOS DO CARMO, brasileiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido (cert. de fls.16 verso). Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO nos termos do art. 733 do C.P.Civil, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento das pensões em atraso, no valor de R\$ 343,01, justifique já tê-lo feito ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão. OBS: trata-se de Justiça Gratuita E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 05 de setembro de 2002. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

**Patrícia de Mello Bronzetti**  
**Juíza Substituta**

**DOIS VIZINHOS**

**Edital de citação do requerido GILMAR ANTÔNIO DA SILVA.**

A Doutora Renata E. Baganha Marchioro, MM Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao requerido, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº279/00 de Ação de Divórcio Litigioso em que é requerente: L.Z.S. e requerido: Gilmar Antonio da Silva, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio cita o requerido para responder o presente feito no prazo legal de 15 dias, a partir da data da publicação do presente Edital, tudo de conformidade com a inicial em resumo transcrita: "L.Z.S., brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Av. Igaçu, s/n, São Jorge D'Oeste, nesta, vem respeitosamente à presente de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, contra, GILMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar desconhecido, pelos fatos a seguir declinados, no final requerendo: 1-Os requerentes casaram-se em 28 de Julho de 1988, os quais optaram pelo regime de comunhão parcial de bens; 2-Do casamento nasceram dois filhos, D.Z.S., e D.Z.S., e D.Z.S., que encontram-se sob a guarda e responsabilidade da requerente; Diante do exposto requer a

Vossa Senhoria a citação do requerido através de Carta Precatória; requer ainda a ouvida do Ilustre Representante do Ministério Público. Requer ainda a Procedência da presente ação condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que a requerente é pobre e não tem condições financeira de arcar com as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio e de seus filhos. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal do requerido, bem como prova testemunhais...Valor da Causa R\$100,00 reais. N.T.P.D. (a) Adv. Noeli de Souza Machado OAB/PR-15.167. "DESPACHO DE FLS:21 "Autos nº279/2000... Renove-se, para regularização, a citação do réu, por Edital, com prazo de 30 dias..."(a) Renata E. Baganha Marchioro-Juíza de Direito ADVERTÊNCIA – ART. 285 do CPC: não sendo contestada a presente ação no prazo legal de quinze dias, a partir da publicação do presente Edital, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos 13 de Setembro de 2002. Eu, (Gasto Piva Filho/Joselane Regina Machado), Escrivão/Empregada Juramentado, datilografei e subscrevi.

**Renata E. Baganha Marchioro**  
**Juíza de Direito**

**FAXINAL**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**  
(Av. Brasil, 1080 - Fórum - Telefax (43) 461.2279 - CEP: 86.840-000)

**EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA BIOLÓGICA DA CRIANÇA M.W.F.M., SRA. MIRIAN APARECIDA DE FREITAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-** Edital de CITAÇÃO da genitora biológica da criança M.W.F.M., Srª. MIRIAN APARECIDA DE FREITAS, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Medida de Proteção nº 072/2002 em favor do menor M.W.F.M., formulado pela Representante do Ministério Público, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, conteste a ação, oferecendo resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos, sob pena de prosseguimento da ação, bem como, perda do pátrio poder. Nada mais. Faxinal, 16.09.2002. Eu,\_(Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI,**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA BIOLÓGICA DA CRIANÇA M.W.F.M., SRA. MIRIAN APARECIDA DE FREITAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**Edital de CITAÇÃO da genitora biológica da criança M.W.F.M., Srª. MIRIAN APARECIDA DE FREITAS, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Medida de Proteção nº 072/2002 em favor do menor M.W.F.M., formulado pela Representante do Ministério Público, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, conteste a ação, oferecendo resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos, sob pena de prosseguimento da ação, bem como, perda do pátrio poder. Nada mais. Faxinal, 16.09.2002. Eu,\_(Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI,**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA BIOLÓGICA DA CRIANÇA M.W.F.M., SRA. MIRIAN APARECIDA DE FREITAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**Edital de CITAÇÃO da genitora biológica da criança M.W.F.M., Srª. MIRIAN APARECIDA DE FREITAS, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Medida de Proteção nº 072/2002 em favor do menor M.W.F.M., formulado pela Representante do Ministério Público, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, conteste a ação, oferecendo resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos, sob pena de prosseguimento da ação, bem como, perda do pátrio poder. Nada mais. Faxinal, 16.09.2002. Eu,\_\_\_\_\_ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI,**  
**Juíza de Direito**





trando-se dessa forma, incapaz de reger sua pessoa e seus interesses; LIMITES DA CURATELA: Curador(a) nomeado(a) para gerir os atos da vida civil do(a) incapaz, razão pela qual serão considerados nulos e de nenhum efeito qualquer ato, avença ou convenções realizadas por ele(a) sem a assistência de seu curador(a). Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_Andressa Edvirgen Guarnieri Ferreira Regalio, Escrivã do Cível, que o digitei e subscrevi.

**Adriana Marques dos Santos Ossipi**  
Juíza de Direito

#### Edital de Interdição de MAURILDO FLORIANO Assistência Judiciária

Doutor Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juíza de Direito da Vara Cível, Família e anexos da Comarca de Manoel Ribas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z S A B E R A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de interdição, sob n.º 040/01, requerido por Nilton Floriano em face de Maurildo Floriano, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 04 de junho de 2001, na seguinte forma: INTERDITO(A): MAURILDO FLORIANO, brasileiro(a), solteiro(a), filho de Nilton Floriano e Tereza Ribeiro Floriano, residente e domiciliado na localidade de Bairro dos Galos em Manoel Ribas; CURADOR(A) NOMEADO(A): NILTON FLORIANO, brasileiro(a), casado(a) portador(a) da CI. RG. n.º 3.249.682-2 SSP PR, residente e domiciliado(a) em Manoel Ribas - PR; CAUSA DA INTERDIÇÃO: o(a) interditado(a) é incapaz de gerir sua pessoa, sendo a incapacidade plena e permanente, mostrando-se dessa forma, incapaz de reger sua pessoa e seus interesses; LIMITES DA CURATELA: Curador(a) nomeado(a) para gerir os atos da vida civil do(a) incapaz, razão pela qual serão considerados nulos e de nenhum efeito qualquer ato, avença ou convenções realizadas por ele(a) sem a assistência de seu curador(a). Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_Andressa Edvirgen Guarnieri Ferreira Regalio, Escrivã do Cível, que o digitei e subscrevi.

**Adriana Marques dos Santos Ossipi**  
Juíza de Direito

#### MARIALVA

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO**, com o prazo trinta (30) dias. O DOUTOR EDUARDO NOVACKI, MM. DR. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de BUSCA E APREENSÃO, N.º 081/2002, em que é requerente BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e requerido ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO, e tendo em vista o que dos autos constam, que versam, em síntese, que: Por força do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, celebrado em 14/12/2001, o requerido obteve um crédito junto à requerente na quantia de R\$ 2.654,19, proveniente do contato n.º520006639, a ser pago em 24 prestações, tendo como data do vencimento da primeira parcela o dia 14/01/2002 e da última o dia 14/12/2003, vencido antecipadamente nos termos da clausula 13º do referido contrato. Em garantia do referido contrato, o requerido transmitiu em Alienação Fiduciária à requerente, ficando como fiel depositário, nos termos das cláusulas 9ª e 11ª do referido contrato o seguinte bem: Veículo Marca/Modelo: VW Voyage CL, Espécie/Tipo, Pas/Automóvel; Ano de Fab./Mod. 1988/1988, cor Branca, chassi 9BWZZZ30ZJT082968, combustível Gasolina, placas BWP-8094; Apesar de insistentemente cobrado a saldar o débito, o requerido negou-se a fazer-lo, ignorando, inclusive, a notificação extrajudicial e edital levados a efeito para a constituição de mora, relativa às parcelas com vencimento em 14/01/2002, 14/02/2002 e 14/03/2002, totalizando, nesta data, R\$ 831,26, requer, com fulcro no artigo 3º e parágrafos do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969. A Deferir liminarmente a busca e apreensão do veículo; Veículo Marca/Modelo: VW/Voyage CL Espécie/Tipo Pas/ Automóvel; Ano de Fab./Mod. 1988/1988, cor Branca, chassi 9BWZZZ30ZJT082968, combustível Gasolina, placas BWP-8094, entregando-o à requerente, mediante lavratura do competente auto, que deverá ser assinado pelo representante imediato da requerente, na pessoa de seus procuradores, quais sejam: Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB-PR sob n.º 24.102-B e Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB-PR sob n.º 19.937, e ou do Dr. Emerson Lautenschlager Santana, inscrito na OAB-PR, sob n.º 27.717 ou a quem estes indicarem, com ônus de depositário; B. Efetivada a medida liminarmente deferida, seja procedida a citação do requerido, para querendo no prazo legal, apresentar defesa que tiver e acompanhar a presente ação em todos os seus termos até final decisão, que dede já pede que seja julgada procedente, consolidando a posse e a propriedade do bem alienado fiduciariamente, em mãos da requerente, mas não sem antes condenar-se o requerido ao pagamento dos ônus da sucumbência, além da devida multa contratual. Se por ventura, pretender o requerido liquidar sua obrigação, que já importa em R\$ 5.600,78, requer que, ao se elaborar o cálculo para o respectivo pagamento, seja nele computado os acréscimos e encargos financeiros contratados, multa contratual de 2,0%, honorários advocatícios a base de 20%, custas processuais e demais cominações legais. Requer autorização judicial para a transferência do veículo à Instituição Financeira Requerente, para imediata venda do mesmo através de leilão público, nos termos do artigo 17, da lei n.º 8.666/93 e os preceitos da Lei

n.º 8.883/93, com aplicação do produto da venda no pagamento e entrega ao devedor do saldo remanescente, caso houver, mediante prestação de conta a esse r.Juizo, evitando-se indagações futuras acerca da venda. Deu valor à causa de R\$.831,26., Maringá, 04 de abril de 2002. (a) Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB-PR n.º 19.937; E tendo em vista que o requerido Sr. ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 042.881.439-50 e da RG n.º 73089484, não foi encontrado (Certidão de fls.32 verso do Sr. oficial de Justiça), FICA O MESMO DEVIDAMENTE CITADO, PARA NO PRAZO DE 03(três) DIAS, QUE FLUIRÁ APÓS O TÉRMINO O PRAZO DESTA EDITAL(APÓS TRINTA DIAS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO), QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, OU SEJ AJÁ TIVER PAGO 40% (quarenta por cento) de sua cotas, requerer a purgação da mora (art.3º do dec. 911/64), OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002). Eu (a) (Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

(a) **EDUARDO NOVACKI -**  
JUIZ SUBSTITUTO

#### MARINGÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo n.º 000073/2001, de EXECUCAO FISCAL Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Executado: W D NOVELI e WAGNER DONIZETE NOVELI Objeto: CITAÇÃO do executado: W D NOVELI e WAGNER DONIZETE NOVELI, CGC/00083615/0001-29, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.502,68 (UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quanto bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa n.º 02470261-8". MARINGÁ, em 01 de julho de 2002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**DENISE HAMMERSCHMIDT**  
JUIZA DE DIREITO

#### EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo n.º 000013/1996, de EXECUCAO FISCAL Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Executado: BIMATEX COMERCIO DE MALHAS LTDA, BINA GRUMEL e MARIA REGINA FERREIRA Objeto: CITAÇÃO da sócia, responsável, solidária, tributária da executada: BINA GRUMEL, CPF/007.584.238-61, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.836,05 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quanto bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa n.º 1861883-0, 1865005-9". MARINGÁ, em 28 de maio de 2002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO**  
OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

#### NOVA ESPERANÇA

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NAÍDE RODRIGUES CHAVES, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 170/2002, de INTERDIÇÃO, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra NAÍDE RODRIGUES CHAVES, que por r. sentença de fls. 18/18-vº, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 03-05-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 21-05-2002, foi deferido o pedido inicial e, conseqüentemente decretada a INTERDIÇÃO da Requerida: NAÍDE RODRIGUES CHAVES, brasileira, portadora da CI-RG. 12.33.761 SP, nascida aos 26-11-1926, residente à Rua Vicente Rodrigues da Silva, n.º 460, Jardim Piratininga, na cidade de

Osasco/SP, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: ELENA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, portadora da CI-RG. 21.679.173 SP, residente no mesmo endereço da interditada, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditada é portadora de CID/10, n.º F03.X, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil.

Nova Londrina, 04 de setembro de 2002.- Eu, \_\_\_\_\_, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JÚNIOR**  
Juiz de Direito

#### NOVA LONDRINA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: ADEMAR DE SOUZA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 290/2000, de ALIMENTOS, movida por LETÍCIA LUANA MARQUES DE SOUZA contra ADEMAR DE SOUZA, que através do presente, fica o Requerido: ADEMAR DE SOUZA, brasileiro, portador da CI-RG. 34.023.431-3 SP, natural de Realiza/Pr, filho de Osni de Souza e de Franceline Harthopf de Souza, atualmente em lugar incerto, devidamente INTIMADO da SENTENÇA DE FLS. 62/63: "... POSTO ISSO, com fulcro no art. 7º e art. 15 da Lei 5478/68, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido e condeno ADEMAR DE SOUZA, qualificado nos autos, ao pagamento de R\$. 75,00 (setenta e cinco reais) mensais, reajustável de acordo com o salário mínimo, a título de alimentos a sua filha LETÍCIA LUANA MARQUES DE SOUZA. Esses valores deverão ser pagos diretamente à mãe da criança. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. Os alimentos fixados retroagem à data da citação ficta. Dou esta por publicada e os presentes por intimados. REGISTRE-SE. Oportunamente arquivem-se. (a)Dr. Frederico Mendes Júnior - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 28 de agosto de 2002.- Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

**FREDERICO MENDES JUNIOR**  
JUÍZ DE DIREITO

#### PARANAGUÁ

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de intimação de ADSON SILVA DE CARVALHO, por si e na qualidade de sócio majoritário e diretor responsável pela empresa IT CIA, INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, expedido nos autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, autuados sob n.º 1104/1995, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA e ESTADO DO PARANÁ contra IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA, ADSON SILVA DE CARVALHO, JOSÉ CECILIANO COSTA LIMA MARQUES, KOITI SASSAYÁ, MÁRIO MARCONDES LOBO, CARLOS HIDEO HOSSAKA, ABILIO JORGE COIMBRA SERUR, JOSE CARLOS SENDEN JUNIOR, ALVARO MIGUEL RICHUV, ADMINISTRAÇÃO DOS PORT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, constitua novo procurador nos autos supra, em face da renúncia manifestada pelo advogado anteriormente nomeado, sob as penas da lei. Paranaguá, 23 de setembro de 2002. Eu (Ciro Antonio Taques), escrivão, o subscrevi.

**Hélio T. Arabori**  
Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE EDENIR SANTOS DA SILVA, COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

Edital de citação da requerida EDENIR SANTOS DA SILVA, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVÓRCIO JUCICIAL, sob n.º 000329/2002, em que é requerente JOSÉ AROLD DA SILVA e requerida EDENIR SANTOS DA SILVA, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: "As partes são casadas desde 21.05.1964, pelo regime de comunhão universal de bens; do casamento não nasceu filho algum, bem como não reuniram nenhum matrimônio a ser partilhado; estão separados de fato desde o ano de 1.966, portanto há mais de 35 anos, devido a insuportável vida em comum e a impossibilidade de sua reconstituição, após a separação, a ré tomou rumo ignorado, estando até hoje em lugar incerto e não sabido, não obstante as inúmeras tentativas do autor em sua localização. Atualmente, o autor já vive maritalmente com outra companheira há mais de 31 anos. Ante o exposto, com fulcro no art. 40 da Lei n.º 6.515/77, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal. Dá-se à causa o valor de R\$ 100,00." O autor goza dos benefícios da justiça gratuita. Advertências: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 02/07/2.002. Eu, (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevo.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA**  
Juíza Substituta

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSIAS VITOR DE AZEVEDO, COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

Edital de citação do requerido JOSIAS VITOR DE AZEVEDO, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVÓRCIO JUCICIAL, sob n.º 000330/2002, em que é requerente APARECIDA DOLCI DE AZEVEDO e requerido JOSIAS VITOR DE AZEVEDO, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: "As partes são casadas desde 03.10.1967, pelo regime de comunhão parcial de bens; do casamento não nasceu filho algum, bem como não reuniram nenhum matrimônio a ser partilhado; estão separados de fato há mais de 31 anos, posto que nesse tempo a autora já convive maritalmente com o Sr. José Haroldo da Silva, com quem deseja regularizar sua situação fática perante a sociedade; o requerido encontra-se até hoje em lugar incerto e não sabido, não obstante as inúmeras tentativas da autora em sua localização desde a separação de fato; deseja a autora a portar seu nome de soleira. Ante o exposto, com fulcro no art. 40 da Lei n.º 6.515/77, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal. Dá-se à causa o valor de R\$ 100,00." A autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Advertências: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 24.05.2002. Eu, (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevo.

**MARIA FERNANDA S. NORAGA**  
Juíza de Direito

#### PONTA GROSSA

#### EDITAL DE LEILÃO (POR PROPOSTA) EM ENVELOPE LACRADO MASSA FALIDA DE GAVIALE COMÉRCIO DE TRATORES LTDA.

Edital de leilão por propostas, que deverão ser enviadas ao Cartório da 3ª Vara Cível, até o dia vinte e um (21) de Outubro (10) pv., às 14h00 horas, quando serão abertos, mantendo-se o valor nominal da avaliação efetivada pelo Avaliador Judicial em 29 de Abril de 2002, por ocasião da arrecadação, cujo montante é de R\$. 15.590,99 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos), as fls.873/886 dos autos nº 108/96 de Falência da Firma GAVIALE COMÉRCIO DE TRATORES LTDA, cuja relação de bens encontra-se nos referidos autos no Cartório da 3ª Vara Cível, com seus valores nominais, para eventual consulta pelos interessados. Ponta Grossa, 18 de Setembro de 2002. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

**FRANCISCO CARLOS JORGE**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA AVISO AOS INTERESSADOS - FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQ. INDUSTRIAIS LTDA.

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida HABILITAÇÕES DE CRÉDITO por parte de: VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU/SP, autos n.º 245/2002, valor R\$. 139,96 e 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA/PR, autos n.º 267/2002, valor R\$. 558,66; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo. Ponta Grossa, 23 de setembro de 2002

**ALGACIR CHARAVARA**  
Escrivão

#### JUSTIÇA GRATUITA

#### COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ 4ª VARA CÍVEL

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Faz saber, a todos os interessados que nos autos de nº 000252/2001, em que é requerente CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, e requerida, NEUZA EMIKO ZAIMA, foi proferida a sentença a seguir transcrita: A 000252/2001. Vistos, etc. CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, qualificado, por procurador, requereu a interdição de sua tia NEUZA EMIKO ZAIMA, brasileira, solteira, nascida em 03.04.1954, filha de Isukassa Zaima e Hamako Zaima, por ser ela portadora de deficiência mental irreversível que a incapacita para a regência de sua pessoa e interesses, ou seja: para todos os atos da vida civil; que a interditanda reside com o requerente, que é quem se encarrega de lhe proporcionar o que necessário à sua manutenção. Requereu a citação e intimação da interditanda para ser interrogada após este Juízo, pedindo, para o final, a decretação da interdição e a nomeação dele, requerente, para exercer o cargo de curador. Protestou por produzir provas. Atribuiu valor à causa e juntou a procuração e documentos de fls. 06/20. A interditanda foi citada (fls. 24) e interrogada na forma da lei (fls. 26). Decorrido *in albis* o prazo de resposta, vieram aos autos a conclusão técnica de fls. 45/47 e o parecer favorável do representante do Ministério Público de fls. 49. É o relatório. Decido. Trata a espécie do procedimento especial de jurisdição voluntária para a interdição e a curatela de pessoa incapaz. A requerida deve ser interditada pois, examinada, concluiu-se ser ela portadora de incapacidade mental que a impossibilita, de forma irreversível e em definitivo, de exercer os atos da vida civil. Não deve ter sido outra, também, a impressão colhida no interrogatório, senão a de ser mesmo a requerida provida de capacidade de fato. Diante do exposto, defiro o pedido inicial; declaro a requerida incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil; decreto a sua interdição e lhe nomeo curador o requerente, para todos os fins e efeitos legais. Sem custas, face ao benefício da gratuidade

de deferido às fls. 21. P.R.I. Preste o curador nomeado o compromisso legal de curador e inscreva-se, desde já, publicando-se pela imprensa oficial, por uma única vez, esta decisão. Lavrem-se e expeçam-se os atos necessários. Tendo em vista que a interditada não possui bens e que não há nos autos informações desabonadoras da conduta do curador nomeado, dispense-o da especialização de hipoteca legal. Ponta Grossa, 24 de junho de 2002. (a) Magnus Venicius Rox - Juiz de Direito. Ponta Grossa, aos 23 de agosto de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevi.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

## REALEZA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

Expediente Judiciário

**O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.**

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 135/2001, em que é requerente ROSA BORGE GARCIA, e requerido HELENA BORGE, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de HELENA BORGE, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) ROSA BORGE GARCIA. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2002. Eu, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL  
Juiz de Direito

## RIO BRANCO DO SUL

**EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA DIONICE RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

Através deste CITA -SE a requerida DIONICE RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto, para os termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 556/02, requerido por J.A.S., e para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de novembro de 2.002 às 15:30 horas, e para querendo, apresentar defesa e requerer a produção de provas, por intermédio de advogado, sob pena de revelia, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, o qual alega, em síntese, o seguinte: "...As partes são casados desde 10/05/1980, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens; desta união tiveram três filhos, O.A.S., nascido em 19/01/1982, M.A.S. nascida em 05/01/1988 e D.C.S. nascida em 06/07/1989, estando separados a mais de dois anos; declarando que não existe bens a serem partilhados. Requer a citação da requerida, a produção de todos os meios de provas em direito admitidas e que seja decretado o divórcio do casal. Rio Branco do Sul, 28/agosto/2.002.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA ADRIANA AYRES  
FERREIRA  
aux. juramentada  
Juiz de Direito

## RIO NEGRO

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS.**  
CITANDO: COPPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO: Falência nº 390/2001, proposta por SUPERMIX CONCRETO S/A, contra COPPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETIVO: citar a requerida COPPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e desconhecido, dos termos da presente ação, assim resumida: "...A autora requer a falência da ré, em razão do não pagamento dos serviços de concretagem contratados, no valor de R\$ 18.125,00 ( dezoito mil, cento e vinte e cinco reais), representada pelas duplicatas de n.ºs, vencimentos e valores (1239-27.05.01 – R\$ 1.875,00), (1241 – 28.05.01 – R\$ 2.375,00), (1245- 29.05.01 – R\$ 875,00), (1254 – 01.06.01 – R\$ 2.250,00), (1257 – 05.06.01 – 875,00), (1259 – 06.06.01 – R\$ 1.000,00), (1273 – 11.06.01 – R\$ 875,00), (1279 – 13.06.01 – R\$ 1.562,50), (1283 – 15.06.01 – R\$ 1.750,00), (1289 – 18.06.01 – 1.875,00), (1318 – 20.06.01 – R\$ 1.875,00), (1327 – 24.06.01 – R\$ 937,50). As duplicatas foram protestadas, encontrando-se acompanhadas do contrato e notas fiscais. Requer a autora, dada a insolvência, a citação de COPPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para defender-se, caso em que deverá efetuar o depósito elisivo, sob pena de não o fazendo ter decretada a quebra. Anexo memória discriminada do débito. Protesta-se por todos meios probatórios. Dá à causa o valor de R\$ 18.639,88 (dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Belo horizonte, 08.10.2001. Luiz Eduardo Choma-OAB-PR 16514, bem como para, no prazo de 24:00 horas, contados do término do prazo de publicação, apresentar defesa, podendo, no mesmo prazo, querendo discutir a legitimidade do débito ou sua exatidão, depositar a quantia reclamada, elidindo a falência. E, para que chegue ao

conhecimento de todos os interessados e especialmente a requerida COPPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, expediu-se o presente que será publicado na imprensa e afixado no local de costume. Dada e passada nesta cidade de Rio Negro, estado do Paraná, aos 10 de julho de 2002. Eu, (a.) Carlos Schlichting, Escrivão, digitei, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.

(a.) CARLOS SCHLICHTING  
– Escrivão do Cível.

## ROLÂNDIA

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ÁLVARO DOS SANTOS BAÇO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000463/2001, de ação de REPETIÇÃO DE INDÉBITO, proposta pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA contra ÁLVARO DOS SANTOS BAÇO E JOSÉ PERAZOLO, onde se pleiteia a devolução da quantia de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), acrescidos de juros de mora e correção monetária, referentes a 3 (três) períodos de férias e respectivos terços constitucionais, indevidamente recebidos, mais honorários advocatícios à base de 20%, e, em atendimento do que consta do presente processo, fica o réu ÁLVARO DOS SANTOS BAÇO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar ignorado, para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Rolândia, 28 de agosto de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito.

R\$ 144,00

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL,FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR. EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: TREZA GONÇALVES BURITI, COM PRAZO DE 20 DIAS.** Pelo presente o MM. Juiz desta Vara CITA a requerida APARECIDO GONÇALVES BURITI, brasileira, separada judicialmente, filha de Ananias Gonçalves Buriti e de Margarida Ana da Silva, a fim de no prazo de 15 dias, contestar querendo, o pedido de Conversão de Separação em Divórcio nº 340/2002, em que figura como requerente HORACIO JOSÉ DE OLIVEIRA. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia, 03 de setembro de 2002. Eu Auxiliar de cartório juramentado o que o datilografei e subscrevi.

a) ALBERTO JOSÉ LUDOVICO  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.**  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente o MM. Juiz da Vara Criminal e anexos, desta Comarca de Rolândia/Pr., com base no artigo 57 da lei 6015/73, **Faz Saber** a todos os interessados que neste Juízo tem tramites os autos nº 248/2002, de Retificação de Registro Público, em que figura como requerente: CARLOS EDUARDO ASSIS MUNIZ, que por sentença datada de 25.09.2001, foi julgado procedente o pedido para determinar a retificar do assento de nascimento nº 8262, lavrado as fls.240, do livro 69-A, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Vila Velha/ES., alterando-se ao seu nome para **BEATRIZ ASSIS MUNIZ**. E para conhecimento de terceiros foi expedido o presente edital com o prazo de vinte dias, que deverá ser publicado no órgão oficial e semanário local. Eu Auxiliar de cartório juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 18 de setembro de 2002

Alberto José Ludovico  
Juiz de Direito

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS (ARTIGO 34 DO DECRETO LEI N.º 3365/41).**

Faz saber a todos quantos, o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos n.º 717/99, de DESAPROPRIAÇÃO, em que figura como expropriante COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR e expropriados JURACY JOSEFA HORNING NENEVÊ e ANTONIO NENEVÊ, e que tem por objeto a desapropriação do lote de terreno sob n.º 14, da quadra n.º 39, da planta Jardim Santos Dumont, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR., com a área total de 928,00 m2., devidamente matriculado sob n.º 20.319, do Cartório da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade, cuja área atingida é de 383,04 m2, e destina-se à instalação da Rede Coletora de Esgotos. Que às fls. 68 dos autos, a expropriante efetuou o depósito da importância de R\$ 5.028,55 (cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), à título de indenização prévia, quantia essa que foi depositada na conta de poupança n.º 060.002451-9, aberta em nome das partes, à ordem e disposição do juízo, na agência local do Banestado S/A Crédito Imobiliário. Posteriormente, às fls. 219, foi efetuado o depósito da quantia de R\$ 9.897,74 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), referente à complementação do valor da indenização, tendo em

vista que o valor real encontrado pelo perito judicial, conforme laudo de fls. 156/207, é de R\$ 14.926,29, havendo concordância de ambas as partes. Referido valor foi depositado na conta de poupança já aberta em nome das partes. Às 231, determinou-se a expedição do presente edital, para levantamento da importância depositada. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e demais interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa na forma da lei. São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCENDA-  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) ITAMAR GUIMARÃES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

EDITAL n.º 25/2002.

O Doutor Marcelo Wallbach Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) ITAMAR GUIMARÃES brasileiro, casado, motorista, filho de Antonio Guimarães e de Maria Bosquete Guimarães, nascido em 03/10/1967 atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Crime n.º 65/2001**, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 171 "caput" do Código Penal, pelo presente proceda a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no dia **29 de novembro de 2002 as 14:00 horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "*Por volta do dia 09 de setembro de 1995, em horário indeterminado, em uma loja de conserto de bicicletas, situada na Rua Castro, 567, Jardim Cruzeiro, nesta Cidade e Omrcra o denunciado Itamar Guimarães, agindo dolosamente obteve para si vantagem ilícita, consistente na aquisição de uma bicicleta mediante a emissão de um cheque de Banco do Brasil, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) proveniente de crime do qual tinha ciência, em prejuízo de Luiz da Silva Gonçalves*". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) VALDEMAR FERREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

EDITAL n.º 26/2002.

O Doutor Marcelo Wallbach Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) VALDEMAR FERREIRA DA SILVA brasileiro, casado, auxiliar de produção, filho de Jeronimo Ferreira da Silva e de Antonia Ferreira da Silva, nascido em 21/08/1969, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Crime n.º 2/2002**, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 157 § 2º incisos I e II do Código Penal, pelo presente proceda a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no dia **29 de novembro de 2002, às 13:45 horas**, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "*No dia 17 de março de 1997, por volta das 15 horas, na residência situada a Estrada Principal do Campo Largo da Roseira, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, o denunciado Valdemar Ferreira da Silva, juntamente com outro indivíduo não identificado, agindo com prévio acordo e identidade de propósito de assenhoramento definitivo, mediante grave ameaça consistente no uso de arma de fogo e violência consistente no fato de Ter o denunciado amarrado a vítima Luiz Cesar Claudino no banheiro da referida residência, subtraiu para si um video cassette, um rádio gravador um rádio relógio, um relógio de pulso, uma aliança de ouro, duas bolsas de viagem e mais quatorze peças de roupa, objetos este avaliados em R\$ 1.435,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)*". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de

residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA  
Juiz de Direito

## SÃO MATEUS DO SUL

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE FLORIANO STANKIEWICZ, VIÚVA MEEIRA LYDIA STANKIEWICZ E FILHOS ADRIANA E STEVON- PRAZO VINTE (20) DIAS.**

CITANDOS: Herdeiros de Floriano Stankiewicz, viúva meeira Lydia Stankiewicz e filhos Adriana e Stevon. PROCESSO: nº 225/92 de Usucapião. AUTORA: Rosalia Michalski Crzybowski, beneficiária de justiça gratuita. OBJETIVO: adquirir o domínio sobre uma área de terras rurais com a área de um alqueire e vinte litros, alterando após um alqueire, quatro litros e cento e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados, situada na localidade de Paiol da Barra Feia, neste Município, confrontando com terras de Carlos Gibowski, Eugenio Stanski, Emilio Gibowski, Tadeu Gibowski e Adão Renato Shableski, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de vinte anos, por si e seus antecessores; que em conformidade com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de vinte dias, CITA os herdeiros de Floriano Stankiewicz, Lydia Stankiewicz, viúva meeira e filhos Adriana e Stevon, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, ingressem no feito. ADVERTÊNCIA: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos treze de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (Matilde Olicheski Polak), Escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza (Portaria nº 11/2001).

Matilde Olicheski Polak  
Escrivã

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS.**

CITANDA: Cristina Kruchelski: Autos nº 86/2002 de Pedido de Adoção. AUTORES: H.P. e A.M.F.P. OBJETIVO: citar Cristina Kruchelski, mãe das adolescentes F.K. e F.K., nascidas no dia 19-05-1986, para, no prazo de dez dias, contestar querendo, o pedido, indicando as provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas e documentos. ADVERTÊNCIA: não contestando ter-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em doze de setembro de 2.002. Eu, (Matilde Olicheski Polak) escrevã que o digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito (Portaria nº 11/2001).

Matilde Olicheski Polak  
Escrivã

## SARANDI

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 005/00.**

A Drª CARMEN LUCIA RDORIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc.FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, conhecido também como Baiano, não constando nos autos sua qualificação completa, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 23 de Outubro de 2002 às 08:45 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 157, § 4º, I e II do CP.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 06 de Setembro de 2002. Eu (a) Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ONIVALDO GARCIA MARTINS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 109/99.**

A Drª CARMEN LUCIA RDORIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ONIVALDO GARCIA MARTINS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 08/03/78, natural de Ivaiporã – PR, filho de Salvador Garcia Martins e Maria de Lurdes Martins, RG não consta nos

autos, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 23 de Outubro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 147, caput do CP e art. 10, § 1º, III da Lei 9437/97. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi - PR, aos 06 de Setembro de 2002. EU (a.) Marli Teresinha Antunes - Escrivã Designada - o fiz digitar e o subcrevi.

(a.) CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO  
Juíza de Direito

## TOLEDO

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente GILMAR TURETA, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 041/2001, de ADOÇÃO C/C DEST. PÁTRIO PODER, em que é(são) requerente(s) F.D. e M.I.S.D., tendo este(a)(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que a mãe do menor M.A.S.S.T., Dona L.S.S., trabalhava na casa dos requerentes, como diarista, quando engravidou. Que a gravidez foi acompanhada pela requerente, até o término da dieta. Que depois que a mãe do menor voltou a trabalhar na casa dos requerentes, a criança ficava em companhia deles e, muitas vezes, voltava chorando para casa. Que desde que começou a falar, o menor chama a requerente de mãe, apesar dela lhe pedir para ser chamada de tia. Que o menor, assim, está completamente integrado à família dos requerentes, reconhecendo-os como se seus pais fossem, sendo que inclusive passou a morar com eles em virtude das aulas. Que os pais biológicos da criança concordam com a adoção pretendida, por acreditarem que é o melhor para ele. Que o casal requerente tem uma boa estabilidade emocional e financeira, não possuindo outros filhos e reunindo, assim, todas as condições de cuidar do menor. Que desconhecem a existência de bens ou rendimentos pertencentes à criança. Ante o exposto, requerem: - a concessão da guarda provisória do menor, para que possam mantê-lo legalmente em sua companhia, desde já; - a manifestação do Ilmo. Representante do MP; - a dispensa do estágio de convivência, uma vez que a criança já reside com os requerentes; - seja julgada procedente a ação, desistindo os pais biológicos do pátrio poder e concedendo a adoção pretendida, acrescentando os nomes dos requerentes ao da criança." DESPACHO DE FLS. 35: "1. (...) Cite-se o requerido, por edital - com prazo de 30 (trinta) dias -, para, querendo, contestar o pedido no lapso de quinze dias, consignando-se as advertências legais (...)." FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9.º, II; 285, parte final; e 319.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO DE GILMAR TURETA.

Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. EU, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ODAIR JOSÉ DE SIQUEIRA, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 311/2001, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) O.O.C.S., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com o requerido em data de 14/09/1996, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens. Que dessa união, nasceram dois filhos, ambos menores, que estão sob a guarda da requerente. Que o casal não adquiriu bens na constância do casamento. Que o casal está separado de fato há mais de quatro anos, época na qual o requerido mudou-se para lugar incerto e não sabido. Que a requerente visa regularizar sua situação, pois já vive em concubinato com outra pessoa. Ante todo o exposto, requer: - seja fixada pensão alimentícia, no valor equivalente a 50% do salário mínimo vigente; - seja o requerido citado, via edital, para que apresente defesa; - seja julgada procedente a ação, decretando-se o divórcio do casal e condenando-se o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; - seja concedida a guarda definitiva dos filhos à requerente; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 25: "(...) Cite-se o requerido, por edital, com prazo de 30 dias."

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados

no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ODAIR JOSÉ DE SIQUEIRA.

Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (ABAIXO), à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de reconciliação ou transigência, designada para o dia 12/11/2002, às 09:00 horas, neste Juízo, como também para pagar os alimentos provisórios, fixados em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a serem pagos a partir da citação, mediante depósito em conta bancária em nome da requerente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. EU, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) DE DIREITO

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente CARLOS ALOISIO ROOS, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 502/2002, de DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS, em que é(são) requerente(s) M.E.C.R., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com o requerido em 12/08/1981, pelo regime de Comunhão Universal de Bens. Que o casal teve duas filhas, ambas menores, sendo que a primeira mora com a tia, em Santa Catarina, e a segunda está sob a sua guarda da requerente. Que o casal se encontra separado de fato há aproximadamente cinco anos, vivendo em lares separados, estando o requerido em lugar incerto e não sabido. Que a única notícia que a requerente recebeu sobre o requerido é que ele estava trabalhando no porto de Paranaguá, há cerca de quatro anos, nunca mais obtendo qualquer informação. Que o casal não adquiriu bens imóveis nem tampouco móveis de grande valor. Ante todo o exposto, requer: - a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal e voltando a requerente a usar o nome de solteira; - seja concedida a guarda definitiva da filha menor à requerente, fixando-se pensão alimentícia a ser prestada pelo requerido, no valor equivalente a 1 (hum) salário mínimo; - a requerente dispensa os alimentos para si; - a citação do requerido, por edital, para que conteste a ação, querendo; - a intimação do Ilmo. Representante do MP; - a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 15: "1. Defiro A.J.G.; 2. Cite-se o(a) réu(ré), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, dentro do prazo legal, contado da data da audiência conciliatória." FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9.º, II; 82; 231; 232, IV; 297; e 326.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CARLOS ALOISIO ROOS.

Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (ABAIXO), à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de reconciliação ou transigência, designada para o dia 18/12/2002, às 9:00 horas, neste Juízo.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. EU, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) DE DIREITO

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente DALVA MARINA PEDROSO MONTEIRO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 527/2002, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) J.M.M., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com a requerida em data de 29/05/1981, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens. Que tiveram uma vida comum de apenas aproximados seis meses, quando separaram-se de fato. Que desde aquela data, o requerente não mais obteve notícias da requerida. Que o casal não teve filhos nem tampouco adquiriu bens a serem

partilhados. Ante o exposto, requer: - seja a requerida citada por edital; - seja intimado o Ilmo. Representante do MP; - ao final, seja julgada procedente a ação, decretando-se o divórcio do casal; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 14: "1. Defiro A.J.G.; 2. Cite-se o(a) réu(ré), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, dentro do prazo legal, contado da data da audiência conciliatória." FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9.º, II; 82; 231; 232, IV; 297; e 326.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DALVA MARINA PEDROSO MONTEIRO.

Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (ABAIXO), à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de reconciliação ou transigência, designada para o dia 05/12/2002, às 08:40 horas, neste Juízo.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. EU, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) DE DIREITO

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente LOURIVAL JORGE QUEIROZ DUTRA, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 529/2002, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) L.R.D., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com o requerido em data de 16/10/1985. Que dessa união, nasceram dois filhos, ambos menores, que estão sob a guarda da requerente. Que o casal se encontra separado de fato há três anos. Que durante a constância da união de fato, o requerido não ajudava nas despesas da casa e ainda contraía dívidas que a requerente terminava por pagar. Que um certo dia o requerido sumiu, não dando mais notícia de seu paradeiro e nunca mais voltando sequer para visitar os filhos. Que o único contato realizado foi uma ligação telefônica para o filho mais velho, há aproximadamente dois anos. Ocorre que no dia 15/06/2000 o requerido veio até esta cidade, ficando por cerca de 24 horas, sendo inclusive acusado de ter assaltado um taxista. Que este taxista informou que o requerido teria vindo até esta cidade para buscar seu filho mais velho e fugir com ele. Que o casal não adquiriu bens na constância do casamento. Ante todo o exposto, requer: - seja determinada a manutenção da guarda dos filhos à requerente, fixando-se pensão alimentícia a ser prestada pelo requerido, no valor equivalente a 1 (hum) salário mínimo; - mantenham-se as visitas de forma livre; - volte a requerente a usar o nome de solteira; - seja a presente ação recebida, julgando-se procedente e decretando-se o divórcio do casal; - seja o requerido citado por edital; - a intimação do Ilmo. Representante do MP; - a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 17: "1. Defiro A.J.G.; 2. Cite-se o(a) réu(u), por edital, pelo prazo mínimo, consignando-se que aquele poderá contestar, no prazo legal, contado da data da audiência conciliatória (...). 5. Arbitro alimentos provisórios aos filhos em R\$ 100,00."

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LOURIVAL JORGE QUEIROZ DUTRA.

Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (ABAIXO), à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de reconciliação ou transigência, designada para o dia 05/12/2002, às 09:00 horas, neste Juízo, como também para pagar os alimentos provisórios, fixados em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a serem pagos a partir da citação, mediante depósito em conta bancária em nome da requerente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. EU, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) DE DIREITO

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA

COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente JUNIO CEZAR SABINO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 535/2002, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) O.C.P.S., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com o requerido em março de 1999, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens. Que nos seis primeiros meses o casal manteve certa harmonia, sendo que após tal período o requerido começou a comportar-se de forma agressiva, não mais interessando-se pelo trabalho muito menos pelos deveres conjugais. Que tal situação tornou-se insustentável, até que, em dezembro de 1999, o requerido abandonou o lar, sem dar notícias ou explicações. Que o casal não teve filhos nem tampouco adquiriu bens imóveis. Ante o exposto, requer: - a citação do requerido, por edital, para que conteste a ação, querendo; - a procedência da ação, decretando-se o divórcio e voltando a mulher a usar o nome de solteira; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 07: "1. Defiro A.J.G.; 2. Cite-se o(a) réu(ré), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, dentro do prazo legal, contado da data da audiência conciliatória." FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9.º, II; 82; 231; 232, IV; 297; e 326.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JUNIO CEZAR SABINO.

Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (ABAIXO), à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de reconciliação ou transigência, designada para o dia 05/12/2002, às 9:30 horas, neste Juízo.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. EU, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) DE DIREITO

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente MARCOS ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 538/2002, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) A.M.R.P.S., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que há aproximadamente seis anos as partes não mais residem juntas. Que o requerido morou e trabalhou em Santa Catarina por um determinado período, contribuindo com cerca de R\$ 70,00 mensais a título de pensão alimentícia. Que possuem três filhos em comum. Que os menores chegaram a ajuizar Ação de Alimentos em face do requerido, em julho de 2001, o que não obteve êxito, pois o requerido se esquivou de suas obrigações, inclusive ocultando-se do meirinho a fim de não ser citado e intimado. Que o referido processo está arquivado. Que a requerente não mais deseja o auxílio do requerido, pois pode se manter sozinha e não deseja se humilhar perante os familiares dele para conseguir seu endereço. Ante o exposto, requer: - seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, voltando a mulher a usar o nome de solteira; - seja o requerido citado por edital; - seja intimado o Ilmo. Representante do MP; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 14: "1. Defiro A.J.G.; 2. Cite-se o(a) réu(ré), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, dentro do prazo legal, contado da data da audiência conciliatória." FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9.º, II; 82; 231; 232, IV; 297; e 326.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARCOS ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS.

Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (ABAIXO), à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de reconciliação ou transigência, designada para o dia 05/12/2002, às 09:20 horas, neste Juízo.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. EU, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A).** ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ADENIR GONÇALVES FERREIRA, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 206/2002, de ALIMENTOS, em que é(são) requerente(s) I.G.B.F. e L.A.B., sendo que, em data de 11/06/2002, foi proferida sentença de mérito, nos seguintes termos: "(...) Aberta a audiência, ausente o Requerido, mesmo devidamente citado, foi impossível a conciliação. A Autora ratificou seu pedido inicial, pleiteando fosse estabelecido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) como pensão alimentar, tendo o Doutor Promotor de Justiça opinado pela procedência da ação. Pelo MM. Juiz, foi proferida a seguinte decisão: "Vistos e examinados esses autos de Ação de Alimentos, promovida por I.G.B.F., representado por sua genitora, Sra. L.A.B., em face de ADENIR GONÇALVES FERREIRA, alegando serem parentes e deles necessitar, por outro lado o Requerido pode, igualmente, deles dispor. Foi determinada a citação do Requerido, sendo fixados os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (cem reais). Não foi possível a conciliação em razão da ausência do Réu, mesmo que devidamente citado (fls. 11 verso). O Doutor Promotor de Justiça manifestou-se favoravelmente à procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. Não vislumbro nulidades ou irregularidades a serem saneadas ou declaradas, as partes são legítimas, demonstram interesse e o pedido é juridicamente possível. O não comparecimento do Requerido à audiência de instrução e julgamento e a ausência de contestação importam em revelia e confissão quanto à matéria de fato, que se presume verdadeira como alegada (Lei n.º 5478/68, art. 7.º, e CPC, art. 319), de maneira que, como esses fatos levam às consequências jurídicas pleiteadas, a ação é procedente. Como não existem maiores elementos sobre os reais ganhos do Requerido, atento à necessidade do Autor, entendendo por bem em adotar o valor correspondente a meio salário mínimo vigente, hoje R\$ 100,00 (cem reais), para poder dar o mínimo de condições de criação, desenvolvimento e alimentação do Autor. DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o Requerido a pagar R\$ 100,00 (cem reais) – equivalente a meio salário mínimo vigente – mensal como pensão alimentícia para seu filho, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, a ser depositado em conta de poupança em nome da representante legal da autora. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (12 x R\$ 100,00), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, ficando suspensa a verba de sucumbência, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1060/50, eis que confiro a ele os benefícios da assistência judiciária. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas. Intime-se. Registre-se. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, archive-se." Nada mais. Eu, (a) (Leonidas de Conto Laurindo), Escrivã, digitei e subscrevi. (aa) Antonio Carlos Schiebel Filho, Juiz de Direito."**

**E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a INTIMAÇÃO DE ADENIR GONÇALVES FERREIRA.**

**Fica a parte requerida ciente de que poderá recorrer dessa decisão, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, estando ainda advertida(o) de que, caso não o faça, a sentença transitará em julgado e não mais poderá ser modificada.**

**DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 23 de setembro de 2002. Eu, (a) , Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.**

(a)  
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO  
Juiz(a) DE DIREITO

**UNIÃO DA VITÓRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, dos possíveis proprietários do imóvel, e possível interessados, ausentes e desconhecidos, par querendo contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 561/2002, proposta por José Ravello e outro, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: imóvel rural, localizado na Fazenda Palmital distrito de Palmital de cima, nesta Comarca, posse a Agropecuária Paula Pasquali Ltda., com a área total de 3.209.794,00m2, ou sejam 132,636 alqueires paulista, com as seguintes medidas e confrontações de um marco cravado a margem esquerda do rio Verde, divisa das terras de José Augusto Moleri, onde nos diversos rumos pelo citado rio a montante, segue a extensão 4.827,54mts atingindo um marco de madeira, onde deflete para o rumo NW 78º23'10", dividindo com terras de José Augusto Moleri, e seguido no rumo NE 17º17'00" po mais 1.337,57mts, alcança o marco do ponto de partida, encerrado a presente medição que englobou a área total de 3.209.794,00m2, ou seja, 132.626 alqueires paulista, sem transcrição imobiliária. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC). OBSERVAÇÃO: Os Requerentes são Beneficiários da Justiça Gratuita. União da Vitória, 26 de Agosto de 2002. Eu, , George**

Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
Juiz de Direito

R\$180,00 - NF 61881

**URAI****EDITAL**

Edital de Citação e Intimação do do réu CLAUDEMIR ANTONIO DO CARMO , nos autos de Processo Crime nº 63/2001 .

A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª. Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai, Estado do Paraná,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CLAUDEMIR ANTONIO DO CARMO, vulgo "Milo", brasileiro, solteiro, pintor, filho de João Aparecido do Carmo e Maria Idalena do Carmo, natural de Joaquim Távora-PR, nascido aos 06/06/1972, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Forum local, no dia 30 de outubro de 2002, às 10:00 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 63/2001 .

Dado e passado nesta cidade e comarca de Urai, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2.002- Eu....(a). Maria Inês P. Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

(a) Kelly Sponholz Moleta.  
Juiza de Direito.

**JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URAI- ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL**

Edital de Citação e Intimação do do réu JONAS DE CAMARGO , nos autos de Processo Crime nº 26/98 .

A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª. Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai, Estado do Paraná,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JONAS DE CAMARGO , brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Jerônimo de Camargo e Maria Joana Paiva de Camargo, natural de Nova Santa Bárbara-PR, nascido aos 29/03/1965, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Forum local, no dia 03 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 26/98 .

Dado e passado nesta cidade e comarca de Urai, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2.002- Eu....(a). Maria Inês P. Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

(a) Kelly Sponholz Moleta.  
Juiza de Direito.

**EDITAL**

Edital de Citação e Intimação do do réu MARCELO ALVES , nos autos de Processo Crime nº 56/2000 .

A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª. Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai, Estado do Paraná,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MARCELO ALVES , brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Osvaldo Alves e Irene Redicopa Alves, natural de Urai-PR, nascido aos 15/11/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Forum local, no dia 03 de dezembro de 2002, às 14:15 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 56/2000 .

Dado e passado nesta cidade e comarca de Urai, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2.002- Eu....(a). Maria Inês P. Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

(a) Kelly Sponholz Moleta.  
Juiza de Direito.

**EDITAL**

Edital de Citação e Intimação do do réu PAULO CONRADO BÁRBARO , nos autos de Processo Crime nº 23/2002.

A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª. Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai, Estado do Paraná, Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu PAULO CONRADO BÁRBARO , brasileiro, filho de Moacir Bárbaro e Nilza Terezinha Bárbaro, natural de Apucarana-PR, nascido aos 20/03/1971, portador do RG- 5.921.018/PR, atualmente em lugar

incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Forum local, no dia 30 de outubro de 2002, às 09:30 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 23/2002 .

Dado e passado nesta cidade e comarca de Urai, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2.002- Eu....(a). Maria Inês P. Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

(a) Kelly Sponholz Moleta.  
Juiza de Direito.

**EDITAL**

Edital de Citação e Intimação do do réu ROBERTO DE SOUZA , nos autos de Processo Crime nº 21/2002.

A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª. Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai, Estado do Paraná,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ROBERTO DE SOUZA , brasileiro, solteiro, filho de Braz de Souza e Valmira Soares Campos de Souza , natural de Rancho Alegre-PR, nascido aos 13/02/1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Forum local, no dia 30 de outubro de 2002, às 10:30 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 21/2002 .

Dado e passado nesta cidade e comarca de Urai, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2.002- Eu....(a). Maria Inês P. Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

(a) Kelly Sponholz Moleta.  
Juiza de Direito.

**EDITAL**

Edital de Citação e Intimação do do réu WALDEMAR DA SILVA , nos autos de Processo Crime nº 14/99 .

A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª. Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai, Estado do Paraná,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu WALDEMAR DA SILVA , brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Cícero Antonio da Silva e Francisca Maria da Conceição, natural de Fênix-PR, nascido aos 17/06/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Forum local, no dia 26 de novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 14/99 .

Dado e passado nesta cidade e comarca de Urai, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2.002- Eu....(a). Maria Inês P. Piconi de Oliveira – Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

(a) Kelly Sponholz Moleta.  
Juiza de Direito.

**DIGA NÃO À  
VIOLÊNCIA**

Assaltos, tentativa ou prática de homicídios, calúnias, difamações, injúrias, indução ou prática de suicídio, racismo, discriminação por motivo de sexo, espancamentos, ameaças, importunação ofensiva ao pudor, etc... são, infelizmente, atos praticados por determinados indivíduos que ultrapassam os limites de sua liberdade.

Na presença ou desconfinança de qualquer um desses atos, não se envergonhe: **ACIONE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA.** Somente com a sua ajuda poderemos conter a violência.

**PARANÁ CONTRA A VIOLÊNCIA**

Polícia Civil do Estado do Paraná  
Polícia Militar do Estado do Paraná

**Você precisa ficar sabendo**

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

**COMO SE TRANSMITE A DOENÇA**

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)

**ESCOLA****É IMPORTANTE PRESERVAR****Carteiras destruídas  
Janelas quebradas  
Pintura velha  
Piso estragado**

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

**ESCOLA PÚBLICA**  
Ela é sua e merece o seu carinho**DROGAS****A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA**

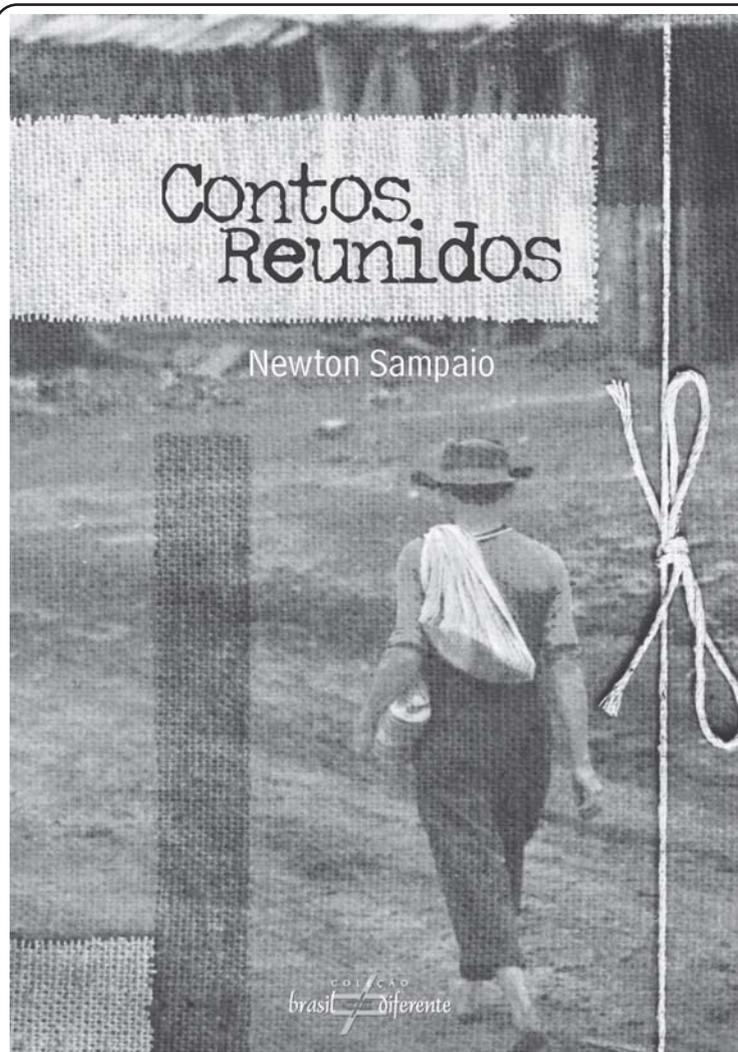
A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



**ADOTE SEU FILHO ANTES  
QUE UM TRAFICANTE O FAÇA**

Secretaria de Estado da Saúde





## Contos Reunidos

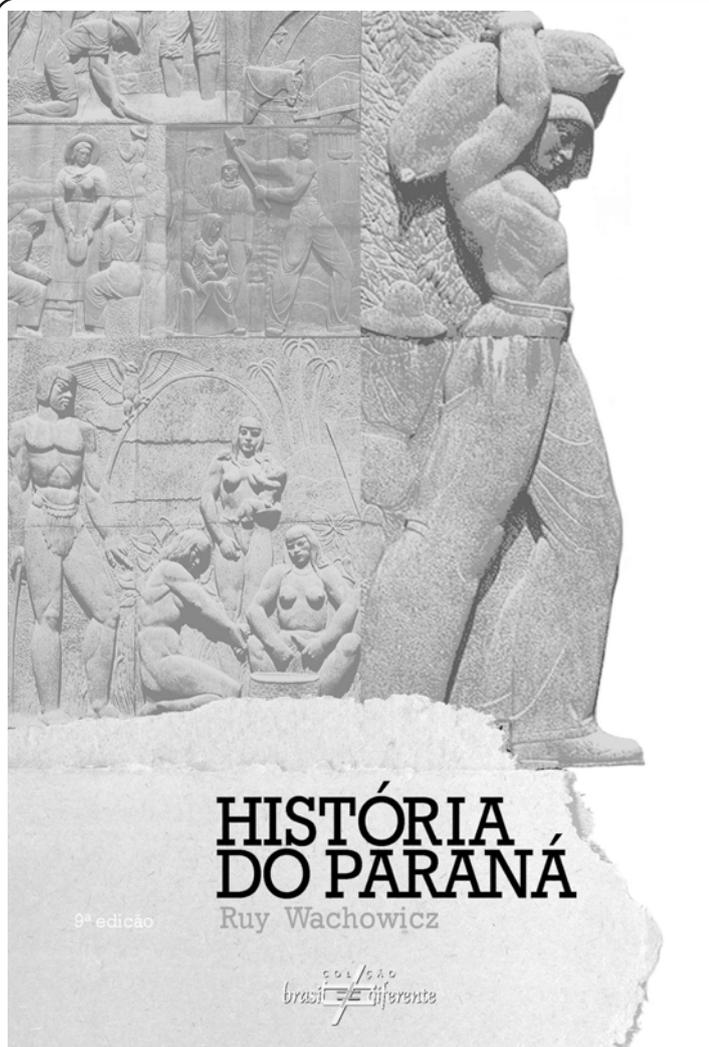
Contos  
R\$ 12,00  
120 pp. — 23 cm

Newton Sampaio

Um dos mais importantes prosadores de nosso estado, Newton Sampaio (1913-1938) viveu em sua cidade natal, Tomazina, até 1926, momento em que se mudou para Curitiba. Na capital, fez quase de tudo: estudou, lecionou, escreveu e publicou artigos, críticas e crônicas em jornais — principalmente no extinto *O Dia* — e iniciou o curso de medicina. Em 1934, vai ao Rio de Janeiro, onde, além de formar-se médico, dá vazão ao seu talento de escriba, publicando textos nos principais jornais do país, sobretudo em *O Diário de Notícias*. Ele retornaria ao Paraná em 1937 para falecer, no ano seguinte, vítima de tuberculose.

*Contos Reunidos* aglutina os dois livros de contos já publicados: *Irmandade* (1938) e *Contos do Sertão Paranaense* (1939). Em seu livro *Pontos de Vista*, o renomado crítico literário Wilson Martins ressaltou a importância do autor: “Nos meus tempos de estudante em Curitiba, Newton Sampaio era uma espécie de herói cultural para os escritores em botão das novas gerações. Sua morte precoce, logo depois de publicar as narrativas de *Irmandade*, acrescia ao sentimento de injustiça a frustração, porque ele era visto como a primeira voz ‘modernista’, ou, pelo menos, moderna, no ambiente literário anacrônico do Paraná. O que nele admirávamos, antes de mais nada, era a irreverência com relação aos nomes consagrados. O estilo nervoso e ágil, a inteligência aguda e a integração nas correntes vivas do pensamento.”

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)



## História do Paraná

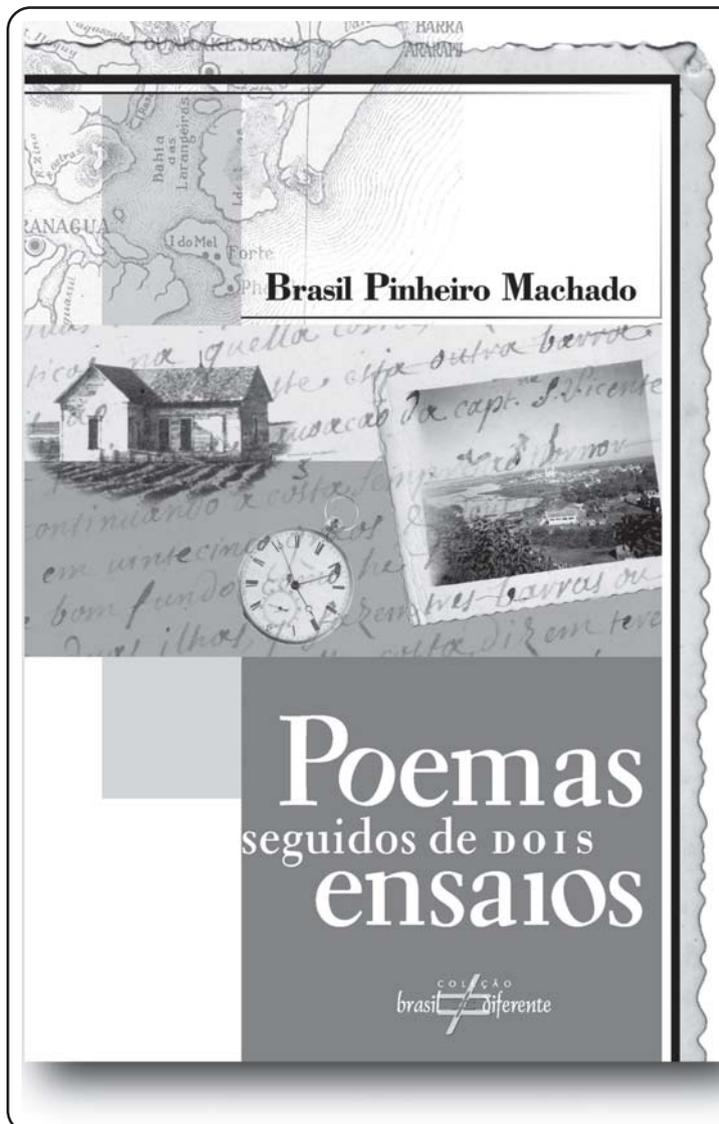
História  
R\$ 30,00  
360 pp. — 23 cm

Ruy Wachowicz

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)



### Poemas seguidos de dois ensaios

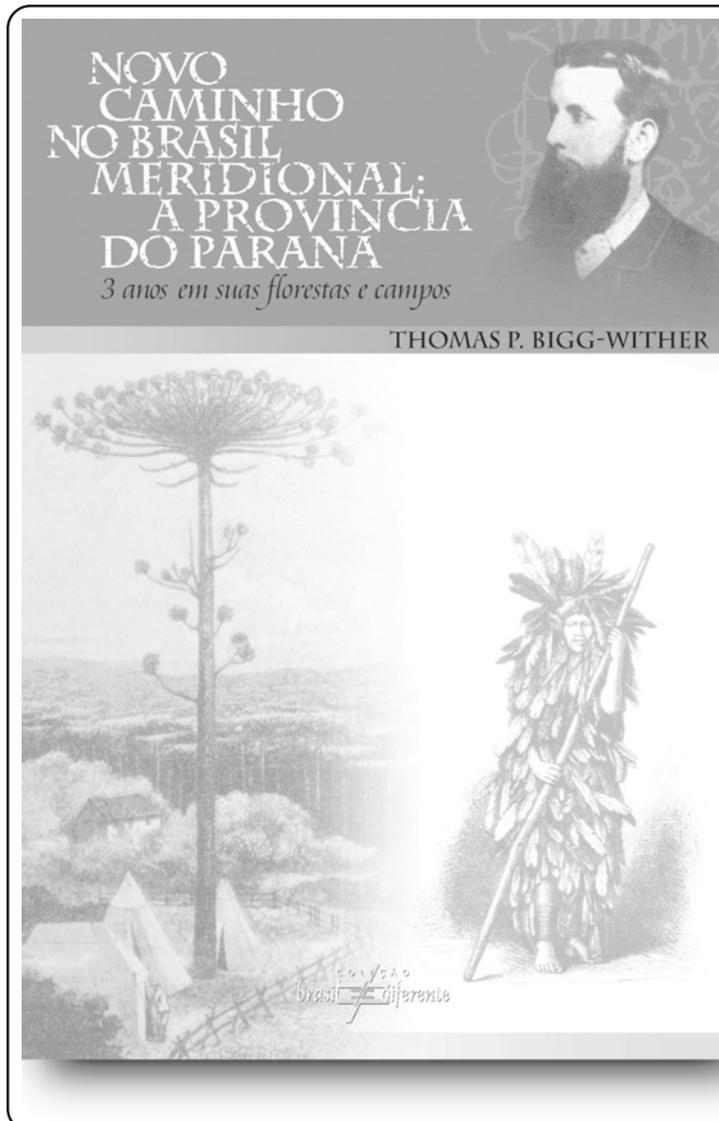
Brasil Pinheiro Machado

Poesia / Ensaios  
R\$ 12,00  
104 pp. — 23 cm

Este livro vem para difundir o pensamento de Brasil Pinheiro Machado. A edição reúne a produção poética e também textos em prosa. Inicialmente, aparecem os poemas publicados em 1928, dois deles na *Revista de Antropofagia* e os demais no caderno *4 poemas*, do *Diário dos Campos*, de Ponta Grossa. Completam a publicação dois ensaios. No primeiro, o autor faz um roteiro minucioso sugerindo como deveria ser escrita a história do Paraná. No outro, volta seu olhar para Rocha Pombo, relevante homem das letras paranaenses.

Natural de Ponta Grossa, Brasil Pinheiro Machado (1907-1997) foi um dos maiores intelectuais de nosso estado. Poeta modernista, companheiro de Mário e Oswald de Andrade, renegou sua promissora obra pela política. Nomeado interventor, em 1946, introduziu o supletivo noturno e foi um dos responsáveis pela reconquista da Universidade do Paraná. Ao deixar a vida pública, passou à vida universitária. Quando de sua aposentadoria, em 1978, declarou: pertenço a “uma geração que participou de todos os movimentos políticos, sociais, econômicos e intelectuais, na tentativa de definir a real cultura brasileira”.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da  
Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)



### Novo Caminho no Brasil Meridional

Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem  
R\$ 30,00  
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil*, *Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da  
Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)